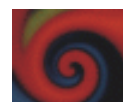


**RELATÓRIO**

**ANEXOS**

**PROJETO PAIPUFRGS/SINAE: 5º CICLO**  
**AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PERMANENTE DA**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**

**2009**



SAI

COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO  
SECRETARIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

## **RELATÓRIO**

## **ANEXOS**

**PROJETO PAIPUFRGS/SINAES: 5º CICLO  
AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PERMANENTE DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**

Porto Alegre

2011



**Reitor**

Carlos Alexandre Netto

**Vice-Reitor**

Rui Vicente Oppermann

**Chefe de Gabinete**

João Roberto Braga de Mello

**Pró-Reitor de Coordenação Acadêmica**

Rui Vicente Opperman

**Pró-Reitora de Graduação**

Valquíria Linck Bassani

**Vice-Pró-Reitora de Graduação**

Andrea dos Santos Benites

**Pró-Reitor de Pós-Graduação**

Aldo Bolten Lucion

**Vice-Pró-Reitora de Pós-Graduação**

Lia Teresinha Silva

**Pró-Reitor de Pesquisa**

João Edgar Schmidt

**Vice-Pró-Reitora de Pesquisa**

Bruno Cassel Neto

**Pró-Reitora de Extensão**

Sandra de Fátima Batista de Deus

**Vice-Pró-Reitor de Extensão**

Ângelo Ronaldo Pereira da Silva

**Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**

Maurício Viegas da Silva

**Vice-Pró-Reitora de Gestão de Pessoas**

Vânia Cristina Santos Pereira

**Pró-Reitora de Planejamento e Administração**

Maria Aparecida Grendene de Souza

**Vice-Pró-Reitor de Planejamento e Administração**

Luis Roberto da Silva Macedo

**Coordenador da Educação Básica e Profissional**

Jorge Luiz Day Barreto

**Secretário de Educação a Distância**

Sérgio Roberto Kieling Franco

**Vice-Secretário de Educação a Distância**

Silvestre Novak

**Secretária de Desenvolvimento Tecnológico**

Raquel Santos Mauler

**Secretária de Relações Internacionais**

Liane Hentschke

**Secretário de Assistência Estudantis**

Edilson Amaral Nabarro

**Vice-Secretário de Assistência Estudantil**

Alberto Morem Cossio

**Secretário de Avaliação Institucional**

Gilberto Dias da Cunha

**Vice-Secretária de Avaliação Institucional**

Cláudia Medianeira Cruz Rodrigues

**Secretário do Patrimônio Histórico**

André Luis Martinewski

**Secretário de Comunicação Social**

Flávio Antônio Camargo Porcello

**Superintendente de Infraestrutura**

Alberto Tamagna

**Vice-Superintendente de Infraestrutura - Obras**

Pedro César Saul Almeida

**Vice-Superintendente de Infraestrutura - Manutenção**

Sílvio Henrique Bersagui

**Coordenador de Segurança**

Daniel Augusto Pereira

**Coordenador de Gestão Ambiental**

Darci Barnech Campani

**Procurador Geral**

Armando Pitrez

**Auditor Interno**

Celso Anversa

**Presidente da Comissão Permanente de Seleção**

Maria Adélia Pinhal de Carlos

**Diretora da Biblioteca Central**

Viviane Carrion Castanho

**Diretora do Centro de Processamento de Dados**

Jussara Issa Musse

**Ouvidora**

Ana Maria e Souza Braga

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS**  
**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL: 5º CICLO**  
**COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA**  
**SECRETARIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL - SAI**

**COORDENAÇÃO GERAL**

Comissão Própria de Avaliação  
Secretaria de Avaliação Institucional

**COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO**

Secretaria de Avaliação Institucional

**SECRETARIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL**

**SECRETÁRIO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL**

GILBERTO DIAS DA CUNHA

**VICE-SECRETÁRIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL**

CLÁUDIA MEDIANEIRA CRUZ RODRIGUES

**TÉCNICOS EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**

ANTÔNIO EDMAR TEIXEIRA DE HOLANDA

CLAUDETE LAMPERT GRUGINSKIE

DÉBORA TRINDADE DE ANGELIS

FERNANDA BRASIL MENDES

FLÁVIA RENATA PINTO BARBOSA

**BOLSISTAS DE GRADUAÇÃO**

BERNARDO SFREDO MIORANDO

GUILHERME SANTANNA FURTADO

RAFAEL DA SILVA NUNES

SAMANDRA PAZ AZEVEDO

## **COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO**

### **REPRESENTAÇÃO DOCENTE**

GILBERTO DIAS DA CUNHA - PRESIDENTE  
CLÁUDIA MEDIANEIRA CRUZ RODRIGUES  
DALTRO JOSÉ NUNES  
EDUARDO DE BASTOS SANTOS  
LORENA HOLZMANN  
PAULO ROBERTO FERRARI MOSCA  
RONALD JOSÉ ELLWANGER  
SÉRGIO ALEXANDRE KORNDÖRFER  
SUSANA MARIA WERNER SAMUEL

### **REPRESENTAÇÃO DE TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS**

ANA MARIA SOARES RECCHI  
CLÁUDIA HOCHHEIM OLIVEIRA  
DÉBORA TRINDADE DE ANGELIS  
GIOVANI LOCK GOMES  
HUBERT AHLERT  
JANISE SILVA BORGES DA COSTA  
REBECA CAMPANI DONAZAR

### **REPRESENTAÇÃO DISCENTE**

MARCUS VINÍCIUS ROSSI DA ROCHA (TITULAR)  
PEDRO DOS SANTOS DE BORBA (TITULAR)  
LUCIANO PIAZZETA GYSI (SUPLENTE)  
RAFAEL LEMES VIEIRA DA SILVA (SUPLENTE)  
FLÁVIA RENATA PINTO BARBOSA

### **REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**

RENATO MACHADO DE BRITO  
ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS ALUNOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO  
GRANDE DO SUL – AAAUFRGS

## SUMÁRIO

### **Dimensão 2 - A Política para o Ensino, a Pesquisa e a Extensão**

#### **2.1 Ensino de Graduação**

Anexo 1 - Resolução nº 46/ 2009 – estabelece normas para o concurso vestibular para ingresso na UFRGS.....	7
Anexo 2 - Resolução nº 15/2009 - aprovar normas complementares ao processo de ingresso extravestibular na UFRGS .....	13
Anexo 3 - Resolução nº 03/2009 - aprova a inclusão de um parágrafo no art. 32 da resolução 17/2007 do cepe referente às normas básicas da graduação da UFRGS.....	21
Anexo 4 – Resolução nº 39/2009 - aprova a redação para o art. 41 da Resolução nº 17/2007 .....	22
Anexo 5 - Resolução nº 02/2009 - estabelece normas para regulamentação da atuação de alunos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em atividades de graduação na UFRGS.....	23

#### **2.7 Educação a Distância**

Anexo 6 - Decisão nº 389/2009 - aprovar adicionalmente à resolução n. 12/95 do COCEP e à decisão n. 224/2000 do consun normas de transição para a contabilização de carga horária em atividades de ensino na modalidade a distância .....	25
---	----

### **Dimensão 5 - As políticas de pessoal e de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo**

Anexo 7 - Decisão nº 439/2009 - Normas de concurso para provimento dos cargos de professor auxiliar, professor assistente e professor adjunto na UFRGS.....	27
---	----

### **Dimensão 6 - Organização e Gestão**

Anexo 8 - Decisão nº 118/2009 – Aprova o regimento do CPDda UFRGS .....	33
Anexo 9 - Decisão nº 181/2009 - Aprova o regimento interno do instituto de química .....	38
Anexo 10 - Decisão nº 185/2009 - Aprova o regimento interno da faculdade de odontologia da UFRGS .....	50
Anexo 11 - Decisão nº 265/2009 – Aprova o regimento interno do instituto de informática da UFRGS .....	68
Anexo 12 - Decisão nº 286/2009 – Aprova o regimento interno do instituto de ciências básicas da saúde da UFRGS....	74
Anexo 13 - Decisão nº 474/2009 – Aprova o regimento do centro de estudos internacionais sobre governo – CEGOV da UFRGS.....	80

### **Dimensão 8 - Planejamento e Avaliação**

Anexo 14 - Informações originais fornecidas pela ufrgs para a avaliação institucional via formulário eletrônico do sistema computacional mec/siedsup/aval.....	84
Anexo 15 - Relatório da avaliação institucional externa da ufrgs .....	195
Anexo 16 - Informações do mec/inep sobre o conceito e as metodologias de cálculo do conceito preliminar de curso (CPC) e do índice geral de cursos (IGC) .....	423

### **Dimensão 9 - Política de Atendimento ao Estudante**

Anexo 17 - Resolução nº 29/2009 – Aprova o regulamento do programa de estágio não-obrigatório na UFRGS.....	441
---	-----

**Anexo 1 - Resolução nº 46/ 2009 – Estabelece normas para o concurso vestibular para ingresso na UFRGS****RESOLUÇÃO Nº 46/2009**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em sessão de 22/07/2009, tendo em vista o constante no processo nº 23078.017792/09-29, nos termos do Parecer nº 29/2009 da Comissão de Diretrizes do Ensino, Pesquisa e Extensão e com as emendas aprovadas pelo Plenário,

**RESOLVE****Aprovar as seguintes NORMAS PARA O CONCURSO VESTIBULAR PARA INGRESSO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL:****CAPÍTULO I  
OPÇÕES**

**Art. 1º** Por ocasião da inscrição no Concurso Vestibular, cada candidato formulará uma única opção de curso e indicará:

a) sua participação ou não no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), realizado no ano imediatamente anterior ao deste concurso;

b) sua opção pelo uso ou não do score ENEM no cômputo do seu Argumento de Concorrência neste vestibular.

**Art. 2º** No ato da inscrição, o candidato optará pela realização de uma das cinco seguintes provas de Língua Estrangeira Moderna: Alemão, Espanhol, Francês, Inglês e Italiano.

**CAPÍTULO II  
AVALIAÇÃO**

**Art. 3º** Para fins desse concurso são consideradas matérias do núcleo comum do ensino médio as nove matérias seguintes: Biologia, Física, Geografia, História, Língua Estrangeira Moderna, Língua Portuguesa e Redação, Literatura de Língua Portuguesa, Matemática e Química.

**Art. 4º** O Concurso Vestibular constitui-se de nove provas que visam à avaliação dos conhecimentos adquiridos pelos candidatos nas matérias do núcleo comum do ensino médio, definidas no Art. 3º, gerando para cada prova um score. Adicionalmente haverá um décimo score E10, composto com a nota da parte objetiva do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e os outros nove scores, nos termos do Art. 12 desta Resolução.

**§ 1º** – Cada conjunto de questões de uma matéria constitui uma prova; as provas serão iguais para todos os candidatos, exceto as de Língua Estrangeira Moderna.

**§ 2º** - Os cursos poderão definir a importância com que cada matéria contribui para um bom aproveitamento do aluno, estipulando pesos diferentes para cada uma das nove provas referentes às matérias do núcleo comum do ensino médio, definidas no Art. 3º; estes pesos terão valores inteiros de 1 (um) a 3 (três), indicando importância de baixa a alta, respectivamente, e sua soma deve ser igual a 15 (quinze) para todos os cursos.

**§ 3º** – O peso da prova de Língua Portuguesa e Redação deve ser igual a 3 (três) para todos os cursos.

**§ 4º** – O peso do décimo score, mencionado no caput deste artigo, deve ser igual a 1 (um) para todos os cursos.

**Art. 5º** As provas serão realizadas em quatro dias, no mínimo, e cada uma deverá conter o mínimo de 25 questões de escolha múltipla.



**Art. 6º** A prova de Língua Portuguesa e Redação incluirá questões de escolha múltipla e parte específica que corresponde à Redação.

**§1º** - A parte da prova de Língua Portuguesa e Redação que é composta por questões de escolha múltipla passa a denominar-se Prova de Língua Portuguesa.

**§2º** - A parte da prova de Língua Portuguesa e Redação que corresponde à Redação passa a denominar-se Prova de Redação.

**§3º** - Cada uma das partes representa 50% do escore bruto total da prova de Língua Portuguesa e Redação.

**§4º** - A Prova de Língua Portuguesa seguirá os mesmos padrões e normas adotados para as demais provas de escolha múltipla.

**§5º** - A Prova de Redação será avaliada em duas modalidades - analítica e holística - por examinadores distintos, e cada um atribuirá escores independentes entre 0 e 10.

a) Na modalidade analítica, o examinador avaliará os aspectos de estrutura e conteúdo e de expressão lingüística, indicando, respectivamente, os valores relativos. Cada um desses aspectos representa 50% do escore resultante da correção analítica. O resultado dessa correção será representado pela soma ponderada desses valores e expresso, através de conversão, por um escore entre 0 e 10.

b) Na modalidade holística, o examinador não terá acesso ao resultado da correção analítica e avaliará o texto na sua totalidade, atribuindo diretamente o escore entre 0 e 10.

**§6º** - Se os escores das modalidades analítica e holística, atribuídos pelos corretores tiverem um distanciamento maior ou igual a 2,5 pontos, considera-se que houve discrepância na correção da redação. Nesse caso, a redação será recorrida por outro examinador, que ponderará sobre a propriedade das duas avaliações anteriores. A partir dessa análise e do contraponto com a avaliação que fez, equilibra e/ou atribui novo(s) escore(s), desfazendo a discrepância e registrando os novos resultados.

**§7º** - O resultado final da Prova de Redação será representado pela soma dos escores das modalidades analítica e holística e expresso, através de conversão, por um escore entre 0 e 30 (número de questões da Prova de Língua Portuguesa).

**Art. 7º** O escore padronizado  $E_p$  de cada uma das nove provas que o candidato realiza no Concurso Vestibular da UFRGS, assim como o escore padronizado da parte objetiva da prova do ENEM, serão calculados pela fórmula:

$$E_p = \left( \frac{E_b - \mu}{\sigma} \right) \cdot 100 + 500$$

onde  $E_b$  é o escore bruto do candidato na prova,  $\mu$  é a média aritmética dos escores brutos e  $\sigma$  é o desvio padrão dos escores brutos de todos os candidatos respondentes à respectiva prova ou que optaram pelo uso do escore do ENEM, de modo a resultar que cada uma das dez distribuições de escores esteja padronizada, com média 500 e desvio padrão 100.

**Art. 8º** Após a realização das nove provas constituídas por itens de escolha múltipla, será efetuada a pré-classificação dos candidatos para os cursos a que estiverem concorrendo.

**§1º** - Para efetuar essa pré-classificação, será calculado um argumento de concorrência preliminar de cada candidato, obtido pela média harmônica ponderada dos escores padronizados que obtiverem nas nove provas constituídas por itens de escolha múltipla, aplicado a cada prova o peso especificado para cada curso, de acordo com a tabela anexa. Para este cálculo será utilizado, como peso da Prova de Língua Portuguesa, o peso definido para a prova de Língua Portuguesa e Redação.

**§2º** - Os candidatos serão pré-classificados pela ordem decrescente do argumento de concorrência preliminar, considerando-se até a segunda casa decimal.

**§3º** - Não serão pré-classificados, por estarem eliminados do concurso, os candidatos que se enquadrarem em qualquer uma das alíneas a, b e d do artigo 9º.

**Art. 9º** Serão eliminados do concurso, automaticamente, os candidatos que se enquadrarem em pelo menos uma das seguintes situações:

- a) não acertarem no mínimo uma questão em qualquer uma das nove provas constituídas por itens de escolha múltipla;
- b) atingirem menos de 30% de acertos no total das questões de escolha múltipla das nove provas;
- c) estiverem pré-classificados, para o curso ao qual estão concorrendo, em posição superior a 4 vezes o número de vagas oferecidas para o curso;
- d) obtiverem em qualquer uma das nove provas escore padronizado igual ou menor do que zero;
- e) obtiverem escore inferior a 30% do escore máximo na prova de Redação.

**Parágrafo único** - Não será avaliada a Prova de Redação dos candidatos eliminados por qualquer um dos critérios estabelecidos nas alíneas a, b, c e d deste artigo.

### CAPÍTULO III CLASSIFICAÇÃO FINAL

**Art. 10** Os candidatos eliminados do Concurso não terão argumento de concorrência e classificação no curso.

**Art. 11** Para o candidato não eliminado do Concurso Vestibular, será calculado o seu Escore de Matérias EM9, obtido pela média harmônica ponderada dos escores padronizados obtidos nas nove provas realizadas no Concurso Vestibular da UFRGS, calculada com os pesos para cada uma das nove provas, especificados para cada curso na tabela anexa.

**Art. 12** Para o candidato não eliminado do Concurso Vestibular, será calculado o seu décimo escore E10, a partir do seu escore EM9 e do escore padronizado EPE, obtido na parte objetiva da prova do ENEM, através da fórmula:

$$E10 = EM9 + \frac{EPE - 200}{2}, \text{ se } EPE > 200$$

$$E10 = EM9, \text{ se } EPE \leq 200 \text{ ou inexistente}$$

**Parágrafo único:** Para o candidato não eliminado do Concurso Vestibular, que não tiver optado pelo uso do escore do ENEM, EPE é considerado inexistente e, portanto, E10 = EM9.

**Art. 13** Os candidatos não eliminados do Concurso Vestibular serão classificados para os cursos a que estiverem concorrendo, até o preenchimento do número total de vagas ofertadas.

**§1º** - A classificação referida no caput deste artigo dar-se-á segundo a ordem decrescente do seu Argumento de Concorrência AC, o qual é obtido pela média harmônica ponderada do escore EM9 e do escore E10, com pesos 15 (quinze) e 1 (um), respectivamente, isto é:

$$AC = \frac{16}{\frac{15}{EM9} + \frac{1}{E10}}$$

**§2º** - Em caso de empate, terá preferência para classificação o candidato que tiver obtido maior escore bruto na Prova de Língua Portuguesa e Redação; persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior escore bruto obtido na Prova de Redação.

**§3º** - A classificação referida no caput respeitará os critérios estabelecidos pela Decisão nº 134/2007 do CONSUN, que instituiu o Programa de Ações Afirmativas.

#### **CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 14** As provas específicas de aptidão, quando houver, serão realizadas e terão seus resultados divulgados antes do início do Concurso Vestibular, a fim de possibilitar que o candidato formalize nova opção, quando for o caso.

**Art. 15** Os candidatos classificados para as vagas oferecidas nos diversos cursos da Universidade deverão entregar documentos de conclusão do Ensino Médio e outros que forem exigidos, no período de tempo estabelecido.

**Parágrafo único** - As vagas resultantes do não cumprimento dessa exigência serão preenchidas pelo chamamento de outros candidatos classificados no respectivo curso, obedecendo à ordem de classificação.

**Art. 16** Não será concedida revisão ou vista de provas do Concurso Vestibular.

**Art. 17** Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Administração Superior da Universidade.

**Art. 18** A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, ficando revogada a Resolução nº 22/2002 e suas alterações e demais disposições em contrário.

Porto Alegre, 22 de julho de 2009.  
CARLOS ALEXANDRE NETTO,  
Reitor.

Tabela Anexa a Resolução, Peso das provas no concurso vestibular da UFRGS

CURSO	BIO	HIS	MAT	LIT. LIN. PORT.	LIN. PORT. E REDAÇÃO	QUÍ	LÍN. ESTR. MODERNA	FÍS	GEO
Administração	1	2	3	1	3	1	1	1	2
Agronomia	3	1	2	1	3	2	1	1	1
Análise de Políticas e Sistemas de Saúde	2	3	1	1	3	1	1	1	2
Arquitetura e Urbanismo	1	2	3	1	3	1	1	2	1
Arquivologia	1	3	1	2	3	1	2	1	1
Artes Cênicas - Bacharelado	1	3	1	2	3	1	2	1	1
Artes Plásticas	1	3	1	2	3	1	2	1	1
Biblioteconomia	1	3	1	2	3	1	2	1	1
Biomedicina	2	1	2	1	3	2	1	2	1
Biotecnologia	2	1	2	1	3	2	1	2	1
Ciências Atuariais	1	2	3	1	3	1	2	1	1
Ciências Biológicas	3	1	1	1	3	2	1	2	1
Ciências Contábeis	1	2	3	1	3	1	2	1	1
Ciência da Computação	1	1	3	1	3	1	2	2	1
Ciências Econômicas	1	2	3	1	3	1	1	1	2
Ciências Jurídicas e Sociais	1	3	1	2	3	1	2	1	1
Ciências Sociais	1	3	1	2	3	1	2	1	1
Com.Soc. - Jornalismo	1	3	1	2	3	1	1	1	2
Com.Soc.- Public.Propaganda	1	3	1	2	3	1	1	1	2
Com.Soc. - Relações Públicas	1	3	1	2	3	1	1	1	2
Dança - Licenciatura	2	2	1	3	3	1	1	1	1
Design	1	2	3	1	3	1	1	2	1
Educação Artística - Lic. - Hab. em Artes Cênicas	1	3	1	2	3	1	2	1	1
Educação Física - Licenciatura	3	1	1	1	3	2	1	2	1
Enfermagem	3	1	1	1	3	2	1	2	1
Engenharia Ambiental	2	1	2	1	3	2	1	2	1
Engenharia Cartográfica	1	1	3	1	3	1	1	2	2
Engenharia Civil	1	1	3	1	3	2	1	2	1
Engenharia de Alimentos	2	1	2	1	3	3	1	1	1
Engenharia de Computação	1	1	3	1	3	1	2	2	1
Engenharia de Controle e Automação	1	1	3	1	3	2	1	2	1
Engenharia de Energia*	1	1	3	1	3	2	1	2	1
Engenharia de Materiais	1	1	2	1	3	3	1	2	1

CURSO	BIO	HIS	MAT	LIT LIN. PORT.	LIN.PORT. E REDAÇÃO	QUÍ	LÍN. ESTR. MODERNA	FÍS	GEO
Engenharia de Minas	1	1	3	1	3	2	1	2	1
Engenharia de Produção	1	1	3	1	3	2	1	2	1
Engenharia Elétrica	1	1	3	1	3	2	1	2	1
Engenharia Física	1	1	2	1	3	2	1	3	1
Engenharia Mecânica	1	1	3	1	3	2	1	2	1
Engenharia Metalúrgica	1	1	3	1	3	2	1	2	1
Engenharia Química	1	1	3	1	3	2	1	2	1
Estatística	1	1	3	1	3	1	2	1	2
Farmácia	2	1	2	1	3	3	1	1	1
Filosofia	1	3	1	2	3	1	2	1	1
Física	1	1	2	1	3	2	1	3	1
Física - Licenciatura - Noturno	1	1	2	1	3	2	1	3	1
Fisioterapia	3	1	1	1	3	2	1	2	1
Fonoaudiologia	3	1	1	1	3	1	2	2	1
Geografia	1	2	2	1	3	1	1	1	3
Geologia	1	1	3	1	3	2	1	2	1
História	1	3	1	2	3	1	1	1	2
História da Arte	1	3	1	2	3	1	1	1	2
Letras - Bacharelado	1	2	1	3	3	1	2	1	1
Letras - Licenciatura	1	2	1	3	3	1	2	1	1
Matemática - Bacharelado	1	1	3	1	3	1	2	2	1
Matemática - Licenciatura	1	1	3	1	3	1	2	2	1
Medicina - UFRGS	3	1	1	1	3	2	1	2	1
Medicina Veterinária	3	1	1	1	3	2	1	2	1
Museologia	1	3	1	2	3	1	2	1	1
Música	1	3	1	2	3	1	2	1	1
Nutrição	3	1	1	1	3	2	1	2	1
Odontologia	3	1	1	1	3	2	1	2	1
Pedagogia	1	3	1	2	3	1	2	1	1
Políticas Públicas	1	2	2	1	3	1	2	1	2
Psicologia	2	2	1	1	3	1	3	1	1
Química	1	1	2	1	3	3	1	2	1
Química - Licenciatura - Noturno	1	1	2	1	3	3	1	2	1
Relações Internacionais	1	2	2	1	3	1	2	1	2
Serviço Social	1	3	1	2	3	1	1	1	2

**Anexo 2 - Resolução nº 15/2009 - Aprovar normas complementares ao processo de ingresso extr vestibular na UFRGS**

**RESOLUÇÃO Nº 15/2009**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em sessão de 06/05/2009, tendo em vista o constante no processo nº 23078.008060/09-20, nos termos do Parecer nº 11/2009 da Comissão de Diretrizes do Ensino, Pesquisa e Extensão e com as emendas aprovadas em Plenário,

**RESOLVE**

**aprovar as seguintes NORMAS COMPLEMENTARES AO PROCESSO DE INGRESSO EXTRAVESTIBULAR NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL:**

**CAPITULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - O Ingresso Extravestibular, nas modalidades Transferência Interna por Recalculo de Média do Vestibular e Ingresso de Diplomado, será realizado sempre para ingresso no primeiro semestre letivo de cada ano, em data estabelecida no Calendário Acadêmico.

Parágrafo único - Em casos excepcionais, mediante solicitação da respectiva COMGRAD e aprovação da Câmara de Graduação, cursos poderão ser autorizados a oferecer as modalidades previstas no caput também para ingresso no segundo semestre letivo de cada ano.

Art. 2º - O Ingresso Extravestibular na modalidade de Transferência Interna por Processo Seletivo Unificado e Transferência Voluntária por Processo Seletivo Unificado será realizado sempre para ingresso no segundo semestre letivo de cada ano, em data estabelecida no Calendário Acadêmico.

Parágrafo único - Faz parte da presente Resolução a tabela de cursos de graduação considerados Idênticos ou Assemelhados para efeitos do Ingresso Extravestibular para 2009/2, nas modalidades de Transferência Interna por Processo Seletivo Unificado e Transferência Voluntária por Processo Seletivo Unificado.

Art. 3º - O Ingresso Extravestibular, na modalidade de Readmissão por Abandono, será realizado semestralmente, em data estabelecida no Calendário Acadêmico.

Art. 4º - O número de vagas oferecidas, assim como as condições e os critérios para o Ingresso Extravestibular de cada curso da UFRGS, serão divulgados semestralmente, através de um Edital de Ingresso Extravestibular.

Art. 5º - O Edital de Ingresso Extravestibular deverá prever, no ano de 2009, a utilização de no mínimo 85% das vagas disponíveis de cada curso, acrescentando-se 10 pontos percentuais a esse em cada ano subsequente, até se atingir a totalidade das vagas disponíveis.

**CAPÍTULO II -TRANSFERÊNCIA INTERNA POR RECALCULO DE MÉDIA DO VESTIBULAR E INGRESSO DE DIPLOMADO (de acordo com o Art. 1º desta Resolução)**

**Seção I - TRANSFERÊNCIA INTERNA ATRAVÉS DO CRITÉRIO DE RECALCULO DA MÉDIA DO CONCURSO VESTIBULAR**

Art. 6º - Para participar do processo seletivo, o candidato deve ter obtido, no Concurso Vestibular (CV) que o habilitou ao curso em que está matriculado ou com matrícula trancada, média igual ou superior à do aluno que ingressou com a menor média no curso pretendido pelo candidato, naquele mesmo ano, de acordo com o sistema de ingresso pelo qual o aluno obteve classificação no CV. A média será recalculada tendo como base os pesos das provas do curso pleiteado.

§1º - Os sistemas de ingresso referidos no caput são por acesso universal, reserva de vagas para egresso de escola pública e reserva de vagas para egresso de escola pública e autodeclarado negro.

§2º - Se o aluno tiver ingressado no curso em que está matriculado até 1990 inclusive, será comparada a média do aluno no CV com a menor média admitida no mesmo ano, no curso pretendido, sem recalculo da média.

§3º - Para cursos que não existiam na época de ingresso do aluno, será comparada a média do aluno no CV com a menor média admitida no curso pretendido, no ano do primeiro vestibular desse curso.

Art. 7º - O candidato à Transferência Interna deverá ter ingressado no curso de origem através de Concurso Vestibular, conforme previsto no Art. 10 da Resolução 17/2007 do CEPE.

Art. 8º - O candidato só poderá solicitar Transferência Interna para um único curso em um mesmo período letivo.

Parágrafo único - No caso do estudante solicitar transferência interna para mais de um curso, somente será válido o último pedido protocolado.

Art. 9º - São critérios de seleção obrigatórios:

I - Quociente entre a média obtida pelo candidato no CV, recalculada tendo como base: os pesos das provas do curso pretendido, a média do último candidato admitido nesse curso, no mesmo vestibular, e pela mesma forma de ingresso. A ordem de classificação dos candidatos será decrescente.

II - Além do disposto no inciso I, habilitação, em caráter eliminatório, em Prova Específica, somente para os candidatos aos Cursos de Teatro, Artes Visuais e Música.

Art. 10 - A respectiva Comissão de Graduação (COMGRAD) poderá adotar um ou mais dentre os seguintes critérios adicionais:

I - Aprovação em Prova Escrita e/ou Prática; o programa e os critérios de aprovação para a prova devem estar disponíveis aos candidatos a partir do início das inscrições.

II - A média harmônica dos valores atribuídos aos conceitos obtidos pelo candidato em todas as disciplinas do seu curso, conforme os índices do Ordenamento de Alunos para fins de Matrícula. A ordem é decrescente.

III - Entrevista cumprindo roteiro comum a todos os candidatos.

IV - Valoração do percentual de créditos do curso pleiteado que já tenham sido cursados, com aprovação, pelo candidato.

Parágrafo único - No caso de serem escolhidos critérios adicionais, os pesos de cada critério de seleção devem estar disponíveis aos candidatos a partir do início das inscrições; o critério obrigatório, descrito no Art. 9º, não pode ter peso menor que 50% no resultado final.

## **Seção II - INGRESSO DE DIPLOMADO**

Art. 11 - Para participar do processo seletivo, o candidato deve ser portador de diploma de curso superior de graduação brasileiro, reconhecido pelo MEC, ou de curso superior de graduação estrangeiro, devidamente revalidado, na forma da lei.

§1º - No caso da Licenciatura em Enfermagem, da Licenciatura em Psicologia ou das habilitações do Curso de Farmácia, o candidato deverá ser portador do diploma de curso superior de graduação, respectivamente, em Enfermagem, em Psicologia ou de Farmacêutico.

§2º - No caso do diploma do curso de graduação brasileiro não ter sido expedido até o prazo máximo de um ano da colação de grau, será aceito o respectivo certificado de conclusão do curso.

§3º - No caso de extravio de diploma brasileiro, será aceita certidão de registro de diploma, nos termos da Portaria nº 255/90, do MEC.

Art. 12 - A respectiva COMGRAD poderá adotar um ou mais dentre os seguintes critérios de seleção:

I - Análise de Curriculum Vitae que obrigatoriamente deverá incluir histórico escolar do curso em que se diplomou, com critérios estabelecidos pela COMGRAD e que devem estar disponíveis aos candidatos a partir do início das inscrições.

II - Aprovação em Prova Específica; somente para os candidatos aos Cursos de Teatro, Artes Visuais e Música.

III - Aprovação em Prova Escrita e/ou Prática; o programa e os critérios de aprovação para a prova devem estar disponíveis aos candidatos a partir do início das inscrições.

IV - Entrevista cumprindo roteiro comum a todos os candidatos, não podendo ser este o único critério escolhido pela COMGRAD e nem ter peso maior do que 30% do resultado final.

Parágrafo único - Os pesos de cada critério escolhido devem estar disponíveis aos candidatos a partir do início das inscrições.

## **Seção III - PROCEDIMENTOS GERAIS**

Art. 13 - Todos os critérios escolhidos pela COMGRAD deverão constar nas informações sobre o Ingresso Extravestibular e obedecer aos seguintes procedimentos:

- I - Aplicação por Banca Examinadora composta por, no mínimo, dois professores.
- II - Registro em ata.
- III - Igualdade para todos os candidatos da mesma modalidade de ingresso, em cada curso.
- IV - Observância ao número de vagas estabelecidas previamente pela COMGRAD.
- V - Lista de presenças em cada etapa do processo.

### **CAPÍTULO III - TRANSFERÊNCIA INTERNA POR PROCESSO SELETIVO UNIFICADO e TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA POR PROCESSO SELETIVO UNIFICADO (de acordo com o Art. 2º desta Resolução)**

Art. 14 - São condições para participar do processo seletivo:

- I - Ser aluno da UFRGS ou de outra instituição de ensino superior, regularmente matriculado ou com matrícula trancada.
  - II - Estar enquadrado em uma das seguintes situações:
    - a) Ter sido aprovado no conjunto das disciplinas que compõem os três primeiros semestres do seu curso de origem, no caso do curso de origem ser semestral;
    - b) Ter sido aprovado no conjunto das disciplinas que compõem os dois primeiros anos do seu curso de origem, no caso do curso de origem ser seriado ou anual.
  - III - O curso de origem do candidato deverá ser reconhecido pelo MEC e constar na tabela de cursos de graduação considerados Idênticos ou Assemelhados para efeitos de Ingresso Extravestibular para 2009/2, nas modalidades de Transferência Interna por Processo Seletivo Unificado e de Transferência Voluntária por Processo Seletivo Unificado, que é parte integrante da presente Resolução.
- §1º - No caso de Transferência Interna o candidato deverá ter ingressado no curso de origem através de Concurso Vestibular, conforme Art. 10 da Resolução 17/2007 do CEPE.
- §2º - O Edital de Ingresso Extravestibular deverá incluir a Tabela de Cursos de Graduação considerados Idênticos ou Assemelhados para efeitos de Ingresso Extravestibular para 2009/2, nas modalidades de Transferência Interna por Processo Seletivo Unificado e de Transferência Voluntária por Processo Seletivo Unificado, elaborada pelo critério de equivalência geral entre os conteúdos dos três semestres iniciais e que é parte da presente Resolução.
- §3º - É vedada a transferência voluntária para os dois semestres finais da seriação aconselhada do curso pretendido conforme §2º do Art. 8º da Resolução 17/2007 do CEPE.

Art. 15 - Será realizada uma pré-seleção anual compreendendo as seguintes etapas:

- I - Inscrição dos candidatos.
  - II - Realização das provas integrantes do Processo Seletivo Unificado, de forma centralizada e organizada pela COPERSE.
- Parágrafo único - O Processo Seletivo Unificado incluirá, para todos os cursos, obrigatoriamente, uma prova de redação e uma prova de conhecimento específico constante do bloco de conhecimento ao qual o curso pretendido pertence, devendo esses blocos constar no Edital de Ingresso Extravestibular.

Art. 16 - Será considerado pré-selecionado o candidato que obtiver um aproveitamento mínimo de 30% no conjunto das provas, calculado pela soma dos escores brutos alcançados, e obtiver um aproveitamento mínimo de 30% na redação e 30% na prova de conhecimento específico do bloco.

- §1º - Adicionalmente, para os Cursos de Teatro, Artes Visuais e Música, os candidatos deverão obter aprovação em Prova de Habilitação Específica, de caráter eliminatório.
- §2º - Para os demais cursos, poderá ser exigida, a critério da Comissão de Graduação do Curso, uma Prova de Habilitação Específica do Curso, de caráter eliminatório, sendo a execução da mesma de responsabilidade da Comissão de Graduação.
- §3º - Os candidatos pré-selecionados, nos termos do caput deste artigo, deverão apresentar documentação fornecida pelas suas instituições de ensino superior de origem, que comprovem o atendimento ao estabelecido no artigo 14 desta Resolução.
- §4º - No caso de candidatos provenientes de instituições de ensino superior estrangeiras, a documentação referida no parágrafo anterior deverá ser apreciada pela respectiva COMGRAD.
- §5º - Os candidatos pré-selecionados que não comprovarem o atendimento ao disposto no Art. 14 estarão eliminados do processo.
- §6º - Para as provas de Habilitação Específica de Curso, o programa e os critérios de avaliação devem estar disponíveis aos candidatos a partir do início das inscrições, nos termos do caput deste artigo.

Art. 17 - As notas do candidato, para efeitos de pré-seleção, serão calculadas mediante padronização do escore bruto obtido em cada uma das provas.



§1º - Dentro de cada bloco de conhecimento, as provas poderão ter pesos diferenciados, com valores entre 40% e 60%, devendo esses pesos constar no Edital de Ingresso Extravestibular.

§2º - O escore padronizado de cada uma das provas que o candidato realizará será calculado pela fórmula:

$$E_p = \frac{E_b - \mu}{\sigma} \times 100 + 500$$

Onde  
 Ep: escore padronizado na prova  
 Eb: escore bruto do candidato na prova  
 μ: média dos escores brutos da prova  
 σ: desvio padrão da prova

Art. 18 - Os candidatos que satisfizerem o disposto no Art. 16 serão classificados, para preenchimento no limite das vagas oferecidas nos cursos a que estão concorrendo, segundo a ordem decrescente do argumento de concorrência calculado pela média harmônica ponderada dos escores padronizados obtidos na redação e na prova de conhecimento específico.

Parágrafo único - No caso de empate, será considerado melhor classificado o candidato com a maior soma dos escores brutos; persistindo o empate, será considerado o melhor escore na prova de redação.

Art. 19 - A ocupação das vagas deverá ser feita por curso, obedecendo à classificação estabelecida no Art. 18 independentemente de se tratar de aluno da UFRGS -transferência interna - ou proveniente de outra instituição de ensino superior - transferência voluntária.

Art. 20 - Os classificados deverão estar posicionados preferencialmente na quarta etapa do curso pretendido e, para tanto, a COMGRAD respectiva dará aproveitamento às atividades realizadas pelo classificado na sua instituição de origem quando, à luz do projeto pedagógico, estas guardarem equivalência com as atividades curriculares da UFRGS.

Art. 21 - No caso da Transferência Interna, o aproveitamento de disciplinas cursadas no curso de origem, que possuam o mesmo código do curso pretendido, será apropriado automaticamente.

#### **CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 22 - Cabe ao DECORDI/PROGRAD a conferência, certificação da autenticidade e arquivamento dos documentos entregues pelos candidatos quando da participação no Processo Seletivo Unificado para Ingresso Extravestibular.

Art. 23 - Alunos regularmente matriculados em cursos de graduação reconhecidos de outras instituições de ensino superior do País, ou, em casos especiais, do estrangeiro, poderão requerer ingresso por transferência para curso idêntico ou assemelhado desta Universidade, desde que se enquadrem em uma das seguintes situações:

- a) Ter sido aprovado no conjunto das disciplinas que compõem os três primeiros semestres do seu curso de origem, no caso do curso de origem ser semestral;
- b) Ter sido aprovado no conjunto das disciplinas que compõem os dois primeiros anos do seu curso de origem, no caso do curso de origem ser anual.

Parágrafo único - Os critérios de semelhança entre cursos previstos no caput deverão ser os estabelecidos em norma complementar.

Art. 24 - O preenchimento das vagas disponibilizadas pela Universidade, conforme Art. 5º da Resolução 17/2007 do CEPE atenderá:

- I - aos critérios estabelecidos para as diferentes modalidades de ingresso nos cursos nos termos das normas da Universidade;
- II - à oferta de vagas estabelecidas para cada curso;
- III - ao cumprimento das normas legais;
- IV - Não será permitido ao discente cursar simultaneamente mais de um curso de graduação da UFRGS.

Art. 25 - Fica revogada a Resolução nº 14/2008 do CEPE.

Porto Alegre, 06 de maio de 2009.  
 (o original encontra-se assinado)  
 RUI VICENTE OPPERMANN,  
 Vice-Reitor.

## ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 15/2009 - CEPE

CURSOS DA UFRGS	CURSOS DE GRADUAÇÃO CONSIDERADOS IDÊNTICOS OU ASSEMELHADOS PARA EFEITOS DO INGRESSO EXTRAVESTIBULAR 2009/2 ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO UNIFICADO NAS MODALIDADES DE TRANSFERÊNCIA INTERNA E TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA
Administração	Administração, Administração Pública, Administração -Produção e Sistemas, Administração - Marketing, Administração - Finanças, Administração - Recursos Humanos, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Comércio Exterior, Marketing, Economia, Análise de Sistemas, Administração Hospitalar.
Agronomia	Agronomia, Engenharia Agrônômica, Engenharia Agrícola, Engenharia Florestal.
Arquitetura e Urbanismo	Arquitetura; Arquitetura e Urbanismo.
Arquivologia	Arquivologia, Biblioteconomia, Administração, Comunicação Social Hab. Relações Públicas; Hab. Publicidade e Propaganda; Hab. Jornalismo.
Artes Visuais	Artes Plásticas, Artes Visuais.
Biblioteconomia	Biblioteconomia, Biblioteconomia e Documentação, Ciência da Informação, Gestão da Informação, Arquivologia e Museologia, Administração, Administração Pública, Administração -Produção e Sistemas, Administração - Marketing, Administração - Finanças, Administração - Recursos Humanos.
Biomedicina	Biomedicina, Ciências Biológicas - Modalidade Biomédica, Bacharelado em Ciências Biomédicas, Ciências Biológicas -Modalidade Médica, Bacharelado em Biomedicina, Ciências Biomédicas, Bacharelado em Ciências Biológicas - Modalidade Médica, Ciências Biológicas - Bacharelado Modalidade Médica.
Ciências Atuariais	Ciências Atuariais, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Economia, Administração. Bacharelado e Licenciatura em Estatística, Matemática.
Ciências Biológicas - Bacharelado e Licenciatura	Biologia, Ciências Biológicas, Bacharelado e Licenciatura Plena em Biologia, Bacharelado em Ecologia, Oceanografia, Ciências - Habilitação Biologia - Licenciatura Plena.
Ciência da Computação	Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação, Informática.
Ciências Contábeis	Ciências Contábeis, Ciências Atuariais, Ciências Econômicas, Economia, Administração, Administração Pública, Administração - Produção e Sistemas, Administração - Marketing, Administração - Finanças, Administração - Recursos Humanos.
Ciências Econômicas	Economia, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Administração, Ciências Atuariais, Administração Pública, Administração - Produção e Sistemas, Administração - Marketing, Administração - Finanças, Administração - Recursos Humanos, Matemática, Estatística, Todas as Engenharias, Ciências Sociais, Relações Internacionais.
Ciências Jurídicas e Sociais	Ciências Jurídicas e Sociais, Direito, Ciências Jurídicas.
Ciências Sociais - Bacharelado e Licenciatura	Ciências Sociais, Licenciatura Plena em Ciências Sociais, Bacharelado e Licenciatura em Ciências Sociais, Licenciatura e Bacharelado em Ciências Sociais, Ciências Políticas, Sociologia, Serviço Social.
Comunicação Social -Jornalismo	Comunicação Social - Habilitação Jornalismo, Comunicação Social - Habilitação Relações Públicas, Comunicação Social - Habilitação Publicidade e Propaganda; Cursos de Jornalismo, Relações Públicas, Publicidade e Propaganda.
Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	Comunicação Social - Habilitação Publicidade e Propaganda, Comunicação Social - Habilitação Jornalismo, Comunicação Social - Habilitação Relações Públicas; Cursos de Publicidade e Propaganda, Relações Públicas, Jornalismo.
Comunicação Social - Relações Públicas	Comunicação Social - Habilitação Relações Públicas, Comunicação Social - Habilitação Jornalismo, Comunicação Social - Habilitação Publicidade e Propaganda; Cursos de Jornalismo, Relações Públicas, Publicidade e Propaganda.
Design - Design de Produto	Design, Design de Produto, Arquitetura.

Design - Design Visual	Design, Design Visual, Arquitetura.
Educação Física - Bacharelado e Licenciatura	Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura).
Enfermagem	Enfermagem.
Engenharia Ambiental	Engenharia Ambiental.
Engenharia Cartográfica	Engenharia Cartográfica, Engenharia de Produção, Engenharia Civil, Engenharia de Alimentos, Engenharia da Computação, Engenharia de Materiais, Engenharia de Minas, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Metalúrgica, Engenharia Química, Engenharia Ambiental, Engenharia de Agrimensura, Engenharia Agrícola.
Engenharia Civil	Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil Empresarial, Engenharia de Materiais, Engenharia de Produção, Engenharia de Alimentos, Engenharia da Computação, Engenharia de Minas, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Metalúrgica, Engenharia Química, Engenharia Cartográfica.
Engenharia de Alimentos	Engenharia de Alimentos, Engenharia Civil, Engenharia de Materiais, Engenharia de Produção, Engenharia da Computação, Engenharia de Minas, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Metalúrgica, Engenharia Química, Engenharia Cartográfica, Bacharelado em Química, Química Industrial.
Engenharia de Computação	Engenharia de/da Computação, Ciência da Computação, Engenharia Elétrica, Engenharia de Alimentos, Engenharia Civil, Engenharia de Materiais, Engenharia de Produção, Engenharia de Minas, Engenharia Mecânica, Engenharia Metalúrgica, Engenharia Química, Engenharia Cartográfica.
Engenharia de Controle e Automação	Engenharia Cartográfica, Engenharia Civil, Engenharia da Computação, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Computação, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Materiais, Engenharia de Minas, Engenharia de Produção, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia Mecânica, Engenharia Mecatrônica, Engenharia Metalúrgica, Engenharia Química, Engenharia Naval, Engenharia Aeronáutica.
Engenharia de Materiais	Engenharia de Materiais, Engenharia de Produção, Engenharia Civil, Engenharia de Alimentos, Engenharia da Computação, Engenharia de Minas, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Metalúrgica, Engenharia Química, Engenharia Cartográfica.
Engenharia de Minas	Engenharia de Minas, Engenharia de Produção, Engenharia Civil, Engenharia de Alimentos, Engenharia da Computação, Engenharia de Materiais, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Metalúrgica, Engenharia Química, Engenharia Cartográfica.
Engenharia de Produção	Engenharia de Produção, Engenharia Civil, Engenharia de Alimentos, Engenharia da Computação, Engenharia de Materiais, Engenharia de Minas, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Metalúrgica, Engenharia Química, Engenharia Cartográfica.
Engenharia Elétrica	Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia Mecatrônica, Engenharia de Computação, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia de Produção, Engenharia Civil, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Materiais, Engenharia de Minas, Engenharia Mecânica, Engenharia Metalúrgica, Engenharia Química, Engenharia Cartográfica.
Engenharia Mecânica	Engenharia Mecânica, Engenharia de Produção, Engenharia Civil, Engenharia de Alimentos, Engenharia da Computação, Engenharia de Materiais, Engenharia de Minas, Engenharia Elétrica, Engenharia Metalúrgica, Engenharia Química, Engenharia Cartográfica.
Engenharia Metalúrgica	Engenharia Metalúrgica, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil Empresarial, Engenharia Mecânica Empresarial, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia Mecatrônica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia, Engenharia em Energia, Engenharia de Sistemas Digitais, Engenharia Florestal, Engenharia de Plásticos,

	Engenharia de Produção, Engenharia Civil, Engenharia de Alimentos, Engenharia da Computação, Engenharia de Materiais, Engenharia de Minas, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Engenharia Cartográfica.
Engenharia Química	Engenharia Química, Química, Química Industrial, Engenharia de Materiais, Engenharia de Produção, Engenharia Civil, Engenharia de Alimentos, Engenharia da Computação, Engenharia de Minas, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Metalúrgica, Engenharia Cartográfica, Física.
Estatística	Estatística, Bacharelado e Licenciatura em Matemática, Bacharelado em Matemática Aplicada, Bacharelado em Matemática Computacional, Ciências da Computação, Ciências Atuariais, Bacharelado e Licenciatura em Física, Bacharelado e Licenciatura em Química, Engenharia da Computação, Informática, Administração, Economia, Ciências Contábeis, Engenharia Química, Química, Química Industrial, Engenharia de Materiais, Engenharia de Produção, Engenharia Civil, Engenharia de Alimentos, Engenharia da Computação, Engenharia de Minas, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Metalúrgica, Engenharia Cartográfica, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil Empresarial, Engenharia Mecânica Empresarial, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia Mecatrônica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia, Engenharia em Energia, Engenharia de Sistemas Digitais, Engenharia Florestal, Engenharia de Plásticos, Engenharia de Agrimensura, Engenharia Agrícola.
Farmácia	Farmácia, Ciências Farmacêuticas, Farmácia e Bioquímica, Farmácia - Análises Clínicas, Farmácia - Bioquímica, Farmácia: Clínica e Industrial; Farmácia: Bioquímica Clínica, Farmácia Industrial, Farmácia e Bioquímica (Análises Clínicas e Tecnologia dos Alimentos).
Filosofia - Bacharelado e Licenciatura	Licenciatura e Bacharelado em Filosofia.
Física - Bacharelado e Licenciatura	Todas as Engenharias, Física - Licenciatura, Física - Bacharelado, Bacharelado em Astronomia; Bacharelado em Meteorologia, Bacharelado em Matemática, Licenciatura Em Matemática.
Fonoaudiologia	Fonoaudiologia
Geografia - Bacharelado e Licenciatura	Licenciatura em Geografia, Bacharelado em Geografia.
Geologia	Geologia, Geografia, Engenharia Geológica, Engenharia de Minas, Engenharia Ambiental, Agronomia.
História - Bacharelado e Licenciatura	Licenciatura em História, Bacharelado em História.
Letras - Bacharelado e Licenciatura	Licenciatura em Letras, Bacharelado em Letras.
Matemática - Bacharelado e Licenciatura	Bacharelado em Matemática, Bacharelado em Matemática Aplicada, Bacharelado em Matemática Computacional, Licenciatura em Matemática, Licenciatura Plena em Matemática, Bacharelado em Física, Licenciatura Plena em Física, Todas as Engenharias, Ciência da Computação, Ciências - Habilitação Matemática - Licenciatura Plena, Bacharelado em Estatística, Ciências Econômicas, Ciências Atuariais.
Medicina	Medicina, Ciências Médicas.
Medicina Veterinária	Medicina Veterinária, Veterinária.
Museologia	Arquivologia, Biblioteconomia, Administração, Comunicação Social Hab. Relações Públicas; Hab. Publicidade e Propaganda; Hab. Jornalismo.; Arquitetura; Arquitetura e Urbanismo; Licenciatura em Letras, Bacharelado em Letras; Licenciatura em História, Bacharelado em História; Artes Plásticas, Artes Visuais; Ciências Sociais, Licenciatura Plena em Ciências Sociais, Bacharelado e Licenciatura em Ciências Sociais, Licenciatura e Bacharelado em Ciências Sociais, Ciências Políticas, Sociologia; Design, Design de Produto, Arquitetura; Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação, Informática; Pedagogia; Relações Internacionais.

Música - Bacharelado	Música, Música - Bacharelado, Música - Licenciatura Plena, Música - Licenciatura, Música - Canto, Música - Instrumento, Música - Composição, Música - Regência, Música Bacharelado - Canto, Música Bacharelado - Instrumentos, Música Bacharelado - Composição, Música Bacharelado - Regência, Curso Superior de Música: Hab. em Piano, Flauta, Violino, Canto ou Violão, Bacharelado em Música, Bacharelado em Instrumento, Bacharelado em Composição, Bacharelado em Regência, Bacharelado em Composição e Regência, Licenciatura em Artes - Hab. em Música, Licenciatura em Educação Artística - Habilitação em Música, Educação Artística - Habilitação em Música, Licenciatura em Educação Musical.
Música - Licenciatura	Música - Licenciatura Plena, Música - Licenciatura, Licenciatura em Artes - Hab. em Música, Licenciatura em Educação Artística - Habilitação em Música, Educação Artística - Habilitação em Música, Pedagogia da Arte, Licenciatura em Educação Musical.
Nutrição	Nutrição.
Odontologia	Odontologia.
Pedagogia	Pedagogia: Magistério da Educação Infantil; Pedagogia: Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; Pedagogia: Lic. Plena - Hab. Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio e em Supervisão ou em Orientação Educacional, no Ensino Fundamental e Médio; Pedagogia: Hab. Anos Iniciais do Ensino Fundamental; Pedagogia - Educação Especial; Pedagogia - Multimeios e Informática Educativa; Pedagogia - Séries Iniciais do Ensino Fundamental; Pedagogia - Hab. Séries Iniciais do Ensino Fundamental; Pedagogia - Hab. Educação Infantil; Pedagogia - Educação Infantil/Magistério/Séries Iniciais/Ensino Fundamental /Matérias Pedagógicas; Pedagogia/Educação Infantil - Lic.Plena; Pedagogia/Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Lic. Plena; Pedagogia: Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos; Pedagogia: Anos Iniciais; Pedagogia - Docência dos Anos Iniciais - Formação Pedagógica do Profissional Docente Gestão Educacional.
Psicologia	Psicologia.
Química - Bacharelado e Licenciatura. e Química Industrial	Química, Química Industrial, Bacharelado em Química, Química - Licenciatura, Licenciatura em Ciências - Habilitação em Química, Química Ambiental, Ciências - Química, Engenharia Química.
Relações Internacionais	Relações Internacionais, Economia, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Administração, Ciências Atuariais, Administração Pública, Administração-Produção e Sistemas, Administração-Marketing, Administração-Finanças, Administração-Recursos Humanos, Ciências Sociais, Licenciatura Plena em Ciências Sociais, Bacharelado e Licenciatura em Ciências Sociais, Licenciatura e Bacharelado em Ciências Sociais, Ciências Políticas, Sociologia, Ciências Jurídicas e Sociais, Direito, Ciências Jurídicas, Licenciatura em Geografia, Bacharelado em Geografia, Licenciatura em História, Bacharelado em História, Comércio Exterior.
Teatro - Bacharelado: Direção Teatral ou Interpretação Teatral	Artes Cênicas - Direção Teatral; Artes Cênicas - Interpretação Teatral; Artes Cênicas; Educação Artística - Hab. Artes Cênicas; Licenciatura em Teatro; Teatro - Licenciatura Arte Dramática - Direção Teatral e Interpretação Teatral; Arte Dramática - Habilitação Interpretação Teatral ou Habilitação em Direção Teatral; Teatro - Bacharelado: Direção Teatral ou Interpretação Teatral; Bacharelado em Teatro: Interpretação Teatral ou Direção Teatral.
Teatro - Licenciatura	Artes Cênicas - Direção Teatral; Artes Cênicas - Interpretação Teatral; Artes Cênicas; Educação Artística - Hab. Artes Cênicas; Licenciatura em Teatro; Teatro - Licenciatura Arte Dramática - Direção Teatral e Interpretação Teatral; Arte Dramática - Habilitação Interpretação Teatral ou Habilitação em Direção Teatral; Teatro - Bacharelado: Direção Teatral ou Interpretação Teatral; Bacharelado em Teatro: Interpretação Teatral ou Direção Teatral.

**Anexo 3 - Resolução nº 03/2009 - Aprova a inclusão de um parágrafo no Art. 32 da Resolução 17/2007 do CEPE referente às Normas Básicas da Graduação da UFRGS**

**RESOLUÇÃO Nº 03/2009**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, em sessão de 14/01/2009, tendo em vista o constante no processo nº 23078.014885/08-11, nos termos do Parecer nº 54/2008 da Comissão de Diretrizes do Ensino, Pesquisa e Extensão,

**RESOLVE**

APROVAR a inclusão de um parágrafo no Artigo 32, da Resolução nº 17/2007 do CEPE, referente às Normas Básicas da Graduação na UFRGS, com a seguinte denominação e redação:

“Art. 32 - ...

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - ...

§ 4º - O cronograma de atividades referido no item “e” do parágrafo 1º deverá prever os prazos para disponibilização dos resultados das avaliações sem prejuízo do que está estabelecido no Art. 35”.

Porto Alegre, 14 de janeiro de 2009.

CARLOS ALEXANDRE NETTO,  
Reitor.

**Anexo 4 – Resolução nº 39/2009 - Aprova a redação para o Art. 41 da Resolução nº 17/2007****RESOLUÇÃO Nº 39/2009**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em sessão de 08/07/2009, tendo em vista o constante no processo nº 23078.201198/09-23, nos termos do Parecer nº 28/2009 da Comissão de Diretrizes do Ensino, Pesquisa e Extensão,

**RESOLVE****APROVAR a seguinte redação para o Artigo 41, da Resolução nº 17/2007 do CEPE:**

“Art. 41 – O discente de graduação da UFRGS poderá solicitar o aproveitamento de estudos realizados em outras IES, em nível de Graduação ou Pós-Graduação, desde que esses estudos tenham sido cumpridos em data anterior ao último ingresso no curso da Universidade em que pretende a equivalência.”

Porto Alegre, 08 de julho de 2009.

(o original encontra-se assinado)  
CARLOS ALEXANDRE NETTO,  
Reitor.

**Anexo 5 - Resolução nº 02/2009 - Estabelece normas para regulamentação da atuação de alunos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em atividades de Graduação na UFRGS**

**RESOLUÇÃO Nº 02/2009**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em sessão de 14/01/2009, tendo em vista o constante no processo nº 23078.030627/08-36, nos termos do Parecer nº 53/2008 da Comissão de Legislação, com as emendas aprovadas em Plenário,

RESOLVE

**estabelecer as seguintes normas para Regulamentação da Atuação de Alunos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Atividades de Graduação na UFRGS:**

Art. 1º - A atuação do discente de Mestrado ou Doutorado no ensino de Graduação terá como finalidades:

- sua formação para a docência, através da interação com discentes e docentes de Graduação e da participação no planejamento, implementação e avaliação de práticas de ensino;
- o estreitamento da interação entre a Pós-Graduação e o ensino de Graduação.

Art. 2º - A atuação do discente de Mestrado ou Doutorado poderá se dar em uma das seguintes modalidades:

- Estágio de Docência;
- Assistência ao Ensino vinculada à Bolsa do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Unidades Federais – (Bolsa Reuni).

Parágrafo único - a regulamentação da atuação a que se refere o caput deste artigo ficará ao encargo das Comissões de Pós-Graduação, em articulação com as Comissões de Graduação respectivas, e deverá ser aprovada pelo Departamento.

Art. 3º - A atuação dos pós-graduandos em atividades de Graduação poderá ser realizada em qualquer atividade de ensino, consultados os Departamentos.

§ 1º - Para fins de docência na Graduação, o discente de Pós-Graduação atuará, semestralmente, em um único Departamento.

§ 2º - A atuação do Pós-Graduando na Graduação deverá manter a identidade das atividades de ensino, tanto em seu aspecto formativo quanto em relação aos seus conteúdos programáticos, de modo a preservar sua função no projeto pedagógico do(s) curso(s) de Graduação.

§ 3º - No caso da atividade do pós-graduando incluir a atuação em disciplina/turma, esta deve estar prevista no respectivo plano de ensino.

§ 4º - No caso da atividade de docência do pós-graduando incluir o contato direto com alunos durante as aulas em disciplina/turma, sua atuação como docente estagiário não poderá ocupar a totalidade da carga horária da disciplina.

§ 5º - O professor designado pelo Departamento para a atividade de ensino na qual atuará o pós-graduando permanecerá como responsável pela mesma, respondendo por sua implementação, conforme o plano de ensino, e pelo acompanhamento e avaliação dos alunos nela matriculados.

§ 6º - O professor responsável pela atividade de ensino terá, ainda, a função de supervisor do pós-graduando em suas atividades na Graduação e deverá orientar o planejamento, a execução e a avaliação das atividades por ele realizadas.

Art. 4º - A atuação dos pós-graduandos na Graduação, como parte integrante do processo de formação de Mestres e Doutores, deverá ser realizada sem prejuízo do tempo de titulação dos bolsistas.

Art. 5º - Para fins de sua atuação na Graduação, o pós-graduando deverá submeter Plano de Trabalho à aprovação:

- a) de seu orientador;
- b) do Departamento responsável pela atividade de ensino de Graduação.

Art. 6º - O Estágio Docência



- será obrigatório ou optativo, a critério das Comissões de Pós-Graduação, respeitadas as determinações específicas das agências de fomento;
- poderá ter a duração de 1 (um) e 2 (dois) semestres para níveis de Mestrado e Doutorado, respectivamente;
- deverá ser registrado e avaliado para fins de atribuição de crédito ao pós-graduando, sob forma de disciplina.

Art. 7º - A Assistência ao Ensino vinculada à Bolsa Reuni

- será obrigatória durante toda a vigência da Bolsa;
- terá carga horária máxima de 30 (trinta) horas por semestre letivo para aluno de Mestrado e de 60 (sessenta) horas por semestre letivo para aluno de Doutorado;
- dará direito à obtenção de certificado comprobatório das atividades desenvolvidas, a ser emitido pela PROPG.

Parágrafo único - Para fins de obtenção desse certificado, o aluno bolsista deverá apresentar relatório sucinto ao supervisor, para posterior homologação no Departamento e na Comissão de Pós-Graduação.

Art. 8º - A atuação do pós-graduando em atividades de Graduação que envolva contato direto com alunos, em ambas as modalidades, deverá ser avaliada pelos discentes.

Parágrafo único - A avaliação discente deverá ser considerada na atribuição de conceito do pós-graduando na disciplina correspondente ao Estágio de Docência ou para à emissão do certificado de participação da Assistência ao Ensino vinculada a Bolsa Reuni.

Art. 9º - Revogam-se a Resolução Nº 42/99 do CEPE e demais disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 14 de janeiro de 2009.

CARLOS ALEXANDRE NETTO,  
Reitor.

**Anexo 6 - Decisão nº 389/2009 - Aprovar adicionalmente à Resolução n. 12/95 do COCEP e à Decisão n. 224/2000 do CONSUN normas de transição para a contabilização de carga horária em atividades de ensino na modalidade a distância**

**DECISÃO Nº 389/2009**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em sessão de 2/10/2009, tendo em vista o constante no processo nº 23078.029095/08-11, de acordo com o Parecer nº 335/2009 da Comissão de Legislação e Regimentos, com a emenda aprovada em plenário,

**DECIDE**

**aprovar, adicionalmente à Resolução nº 12/95 do Conselho de Coordenação do Ensino e da Pesquisa - COCEP e à Decisão nº 224/2000 do Conselho Universitário - CONSUN, as seguintes normas de transição para a contabilização de carga horária em atividades de ensino na modalidade a distância, para fins de progressão funcional e de avaliação em estágio probatório de docentes, até que ocorra decisão definitiva sobre a matéria:**

1. Contabilização de horas com base no projeto acadêmico

1.1. Para uma atividade de ensino

Carga Horária na atividade de ensino  $i$  = Carga Horária do Docente na atividade de ensino  $i$  + Carga Horária dos Tutores na atividade de ensino  $i$   $CH_i = CHDOCi + CHTUTi$

Observações: - Carga Horária: número de créditos x 15

- Contabilização deverá ser feita a partir do Projeto Acadêmico, aprovado pelo Departamento e Comissão pertinente

2. Contabilização de CH até um número máximo

2.1. Terminologia

Carga Horária Total do docente =  $D CHDOCi$

Carga Horária do docente em atividades de ensino presenciais =  $CHDOCpres = D (CHDOCi)pres$

Carga Horária do docente em atividades de ensino a distância =  $CHDOCdist = D (CHDOCi)dist$

Logo,

$CHDOCi = CHDOCpres + CHDOCdist$

$CHDOCi = (CHDOCi)pres + (CHDOCi)dist$

2.2. Definição de um limitador para a contagem de horas-aula ministradas a distância (válido somente no contexto desta medida transitória e visando evitar a contagem múltipla de atividades)

3. O recebimento de bolsa de estudos ou pesquisa regulamentadas pela Lei nº11.273, de 6 de fevereiro de 2006, por parte do docente, não acarretará prejuízo a nenhuma das finalidades descritas acima.

Nesses termos, a proposta básica é a de que as horas-aula ministradas pelo docente, em ensino a distância, sejam contabilizadas adicionando-as às horas-aula de ensino presencial até que seja atingido o índice máximo (NMAX) de 8x15 (para docentes com dedicação de 20 horas semanais ou DE com redução

de encargos para pesquisa) ou 16x15 (para docentes com dedicação de 40 horas semanais ou DE sem redução de encargos para pesquisa), isto é, horas-aula de ensino a distância excedentes (acima de NMAX) não serão contabilizadas para efeitos de progressão funcional.

Porto Alegre, 2 de outubro de 2009.

RUI VICENTE OPPERMANN,  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

**Anexo 7 - Decisão nº 439/2009 - Normas de concurso para provimento dos cargos de Professor Auxiliar, Professor Assistente e Professor Adjunto na UFRGS**

**DECISÃO Nº 439/2009**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em sessão de 6/11/2009, tendo em vista o constante no processo nº 23078.026750/09-70, de acordo com o Parecer nº 370/2009 da Comissão de Legislação e Regimentos, com as emendas aprovadas em plenário,

**DECIDE**

aprovar as seguintes normas de concurso para provimento dos cargos de Professor Auxiliar, Professor Assistente e Professor Adjunto na UFRGS:

**CAPÍTULO I DO CONCURSO, DOS CANDIDATOS E DA INSCRIÇÃO**

Art. 1º - O ingresso na Carreira do Magistério Superior, nas classes de Professor Auxiliar, Assistente ou Adjunto, far-se-á mediante Concurso Público de Provas e Títulos, segundo o que dispõe esta Decisão.

Art. 2º - As inscrições para o concurso serão abertas pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, mediante publicação de Edital no Diário Oficial da União, com divulgação imediata na página da Universidade ([www.ufrgs.br](http://www.ufrgs.br)) e em jornal de grande circulação desta Capital. Art. 3º - A inscrição será realizada exclusivamente pela Internet, com o preenchimento de formulário eletrônico e emissão de documento bancário para pagamento da taxa de inscrição, dentro do período de inscrição do concurso. A inscrição será considerada homologada após o recebimento de confirmação do pagamento da taxa bancária. §1º - A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas fará a divulgação do Edital de homologação das inscrições, na página da Universidade, em 5 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições. §2º - No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação das inscrições homologadas, caberá recurso da não homologação à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. Art. 4º - Será divulgada na página da Universidade a lista de documentos abaixo especificados, para informação dos candidatos: a) programa das Provas Escrita e Didática e programa da Prova Prática (quando houver) elaborados pelo Departamento, que sejam representativos da área de conhecimento do concurso; b) disposições sobre a Defesa da Produção Intelectual das quais constem, no caso de concurso para regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, orientações sobre as características do Projeto de Pesquisa ou de Extensão, a critério do Departamento, a ser elaborado, apresentado e defendido pelo candidato; c) diretrizes de pontuação para o Exame de Títulos e Trabalhos; d) Norma de Concursos Docentes – Magistério Superior; e) Edital do Concurso.

§1º - As diretrizes de pontuação supramencionadas, a serem estabelecidas pelo Departamento interessado e homologadas pelo Conselho da Unidade, deverão determinar uma escala de valores máximos e mínimos de pontos a serem dados aos títulos relevantes para a área de conhecimento e classe docente do concurso.

§2º - Os Projetos supramencionados visam proporcionar ao candidato a oportunidade de demonstrar sua capacidade de elaborar projeto relevante para a área de conhecimento do Concurso.

**CAPÍTULO II  
DA COMISSÃO EXAMINADORA**

Art. 5º - A Comissão Examinadora do Concurso, designada pelo Reitor e escolhida pelo Conselho da Unidade a partir de uma lista de cinco nomes indicados pelo Departamento, que possuam título de Doutor e experiência na área, terá a seguinte composição:

I – no caso de Concurso para Professor Auxiliar: três (03) professores em exercício no Magistério Superior, vinculados à Universidade Federal do Rio Grande do Sul;

II – no caso de Concurso para Professor Assistente: dois (02) professores em exercício no Magistério Superior, vinculados à Universidade Federal do Rio Grande do Sul e um (01) professor em exercício no Magistério Superior, não vinculado à Universidade Federal do Rio Grande do Sul;

III – no caso de concurso para Professor Adjunto: dois (02) professores em exercício no Magistério Superior, não vinculados à Universidade Federal do Rio Grande do Sul e um (01) professor vinculado à Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

§1º - No caso de Concursos referidos nos incisos II e III, havendo impossibilidade de ser indicado pelo Departamento docente em exercício no Magistério Superior não vinculado à UFRGS, admitir-se-á sua substituição, desde que fundamentada junto ao Conselho da Unidade e atendidas as demais exigências guardando-se a ordem de preferência por:

- a) Professor aposentado no Magistério Superior, não vinculado à UFRGS;
- b) Professor em exercício no Magistério Superior, não detentor de título de Doutor, mas orientador em curso de Doutorado credenciado.

§2º - Na impossibilidade de ser indicado, pelo Departamento, docente a ele vinculado, admitir-se-á sua substituição, desde que fundamentada junto ao Conselho da Unidade e guardando a ordem de preferência por:

- a) Docente em exercício em outro Departamento da Universidade, ou professor aposentado da UFRGS, detentor do título de Doutor ou integrante da classe de Professor Titular, no caso de concurso para Professor Adjunto;
- b) Professor Adjunto, com título de Mestre, lotado no Departamento interessado, em concurso para Professor Auxiliar ou Professor Assistente.

Art. 6º - A Comissão Examinadora terá como suplentes:

I – no caso de Concurso para Professor Auxiliar, 1 (um) professor vinculado à UFRGS;

II – no caso de Concurso para Professor Assistente e Adjunto, 1 (um) professor vinculado à UFRGS, para o caso de substituição de membro titular vinculado à UFRGS, e 1 (um) professor não vinculado, para o caso de substituição de membro titular não vinculado à UFRGS.

Art. 7º - É vedada a indicação para integrar a Comissão Examinadora de cônjuge, companheiro(a) ou parente colateral até 3º grau, por consanguinidade ou afinidade com algum dos candidatos. Continuação de Decisão nº 439/2009 - CONSUN

Art. 8º - O Departamento dará conhecimento à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da nominata dos membros titulares e suplentes da Comissão Examinadora, previamente aprovada pelo Colegiado/Plenária do mesmo e pelo Conselho da Unidade, para que essa adote as providências administrativas cabíveis, viabilizando a designação dos mesmos pelo Reitor.

Art. 9º - A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas dará conhecimento, mediante Edital, da composição da Comissão Examinadora, tendo os candidatos devidamente inscritos o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital na página da Universidade, para arguir o impedimento ou a suspeição de qualquer membro titular ou suplente da Comissão Examinadora, ou a composição da mesma, se constituída em desacordo com as normas deste Capítulo.

§1º - As arguições referidas no *caput* deste Artigo, devidamente motivadas e justificadas, serão feitas perante a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, que as remeterá à Câmara de Graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão -CEPE para que esta decida num prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento das arguições, cabendo, num prazo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência por parte do candidato, recurso da decisão ao Plenário do CEPE.

§2º - No caso de acolhimento da arguição ou impugnação, o expediente retornará à Unidade, a fim de que se proceda, novamente, e num prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do mesmo, à escolha de tantos novos membros quantos tenham sido os impugnados, obedecendo, também nesse caso, ao que está disposto neste Capítulo.

Art. 10 - Considerar-se-á definitiva a Comissão Examinadora cuja composição não tenha sido arguida no tempo hábil indicado no *caput* do Art. 9º.

Parágrafo único - Será expedida, pelo Reitor, Portaria de Designação da Comissão Examinadora definitiva, de acordo com o disposto neste Artigo, na qual constarão os nomes dos membros titulares e respectivos suplentes.

Art. 11 - A Comissão Examinadora deverá estar presente em todos os atos e provas do Concurso na totalidade de seus membros titulares.

§1º - Antes do Ato de Instalação da Comissão Examinadora, havendo impedimento superveniente de membro titular da Comissão designado pela Portaria do Reitor referida no Parágrafo único do Art. 10, o respectivo membro suplente já designado ocupará o seu lugar. No caso de atraso por parte de membro(s) da Comissão Examinadora, o concurso poderá ter seu início adiado em até 24 horas. Nesse caso, o Departamento afixará, no local designado para o Ato de Instalação do Concurso, documento informando a nova data, horário e local para o início do mesmo.

§2º - Após o Ato de Instalação da Comissão Examinadora, havendo impedimento eventual e por motivo de força maior de um de seus membros, suspender-se-á o Concurso por um período não superior a dois dias úteis, lavrando-se ata especial e pormenorizada e elaborando-se novo cronograma.

§3º - Havendo suspensão do Concurso no interregno transcorrido entre o primeiro sorteio de ponto para a Prova Didática e a realização da Prova Didática do último candidato, deverá ser realizado novo sorteio de ponto para as Provas Didáticas dos candidatos que não as realizaram, tornando-se sem efeito os sorteios já efetuados.

§4º - Havendo impedimento definitivo de algum dos membros da Comissão Examinadora, durante a realização de qualquer das etapas do Concurso, serão anulados os atos realizados por essa Comissão. Neste caso, será indicada nova composição de Comissão Examinadora, sendo o concurso retomado a partir dessa indicação.

Art. 12 - Compete ao Chefe do Departamento, consultados os membros da Comissão Examinadora, fixar o cronograma das atividades e das provas.

§1º - O cronograma a que se refere o *caput* será divulgado na página da Universidade, para ciência dos candidatos inscritos.

§2º - O concurso terá início no prazo de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias corridos, a contar da divulgação pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, na página da Universidade, da Portaria de Designação da Comissão Examinadora, desde que este prazo não seja inferior a 60 (sessenta) dias da publicação do Edital do concurso no Diário Oficial da União.

§3º - O cronograma publicado deverá incluir o Ato de Instalação do Concurso, as datas e horários das provas por candidato e o Ato de Abertura dos Envelopes, o cálculo de notas finais e médias finais e a proclamação dos resultados do Concurso.

### **CAPÍTULO III DAS MODALIDADES DE AVALIAÇÃO**

Art. 13 - O Concurso abrangerá as seguintes modalidades de avaliação:

- a) Exame dos Títulos e Trabalhos;
- b) Defesa da Produção Intelectual;
- c) Conjunto de Provas de Conhecimentos.

§1º - As avaliações de que trata este Artigo poderão ser realizadas em qualquer ordem.

§2º - As provas de conhecimento serão realizadas em língua portuguesa, à exceção dos concursos nas áreas de línguas estrangeiras modernas, que serão realizadas na língua relativa à respectiva área.

Art. 14 - O Ato de Instalação do Concurso será presidido pelo Diretor da Unidade, seu substituto legal, ou pessoa designada pela Direção, na presença da Comissão Examinadora e dos candidatos presentes, e constituir-se-á em:

I - investidura na presidência da Comissão Examinadora, do professor mais antigo na UFRGS, respeitado o disposto no Art. 5º desta Decisão;

II - entrega, pelos candidatos, de cópia impressa do *curriculum vitae* documentado e, caso o Concurso seja realizado para regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, acompanhado de um Projeto de Pesquisa ou de Extensão cujas características serão explicitadas no ato da inscrição;

III - organização da relação de pontos a ser apresentada aos candidatos com base nos programas referidos no Art. 4º, item a, e sua apresentação aos candidatos; o número de pontos deverá exceder ao número de candidatos em pelo menos duas unidades, nos casos da Prova Didática e da Prova Prática;

IV - reformulação do cronograma das atividades e das provas com base no número de candidatos presentes;

V - oportunidade para manifestação, pelos candidatos, de objeções e reparos à relação de pontos e ao cronograma supra;

VI - decisão soberana, pela Comissão Examinadora, sobre a reformulação da relação de pontos e do cronograma, se couber;

VII - sorteio da ordem de apresentação dos candidatos nas provas públicas.

§1º - Não será permitida a participação de candidato que não esteja presente no início do Ato de Instalação do Concurso, sendo o mesmo considerado eliminado do certame.

§2º - O Ato de Instalação do Concurso encerrar-se-á com leitura de ata pormenorizada aprovada e assinada pelos membros da Comissão Examinadora que inclua observações e/ou discordâncias manifestadas por escrito por qualquer membro da Comissão Examinadora e/ou por qualquer candidato.

Art. 15 - O Exame de Títulos e Trabalhos será realizado em sessão não pública como etapa posterior à Prova Escrita.

Art. 16 - Admitir-se-ão como Títulos:

I - graus e títulos acadêmicos;

II - atividades docentes, científicas, literárias, artísticas e profissionais;

III - funções acadêmicas, acadêmico-administrativas e profissionais;

IV - produção técnica, científica, literária ou artística.

§1º - Os documentos comprobatórios de conclusão de Mestrado e/ou de Doutorado obtidos em curso ou programa de Pós-Graduação nacional não credenciado ou estrangeiro deverão estar previamente reconhecidos.

§2º - Após a conclusão do Exame de Títulos e Trabalhos, cada examinador atribuirá o seu grau a cada um dos candidatos, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), na planilha Modelo A (Anexo I desta Decisão), assinando e colocando-a em envelope opaco a ser imediatamente identificado e lacrado, com assinatura dos membros da Comissão Examinadora, de modo a assegurar o sigilo e imutabilidade do grau atribuído.

Art. 17 - A Defesa da Produção Intelectual, com duração máxima de 60 (sessenta) minutos, realizar-se-á em sessão pública, observado o que segue:

a) exposição oral da produção intelectual do candidato e, se for o caso, de seu projeto de pesquisa ou de extensão, com duração máxima de 30 (trinta) minutos;

b) arguição de 5 (cinco) minutos, no máximo, por examinador e tempo idêntico para a manifestação do candidato.

Art. 18 - O conjunto de Provas de Conhecimento abrangerá:

I - Prova Didática;

II - Uma, ou ambas, das seguintes Provas, a critério do Departamento, consideradas as peculiaridades da área de conhecimento do Concurso:

a) Prova Escrita;

b) Prova Prática.

Art. 19 - A Prova Didática será pública, com duração de 45 (quarenta e cinco) a 55 (cinquenta e cinco) minutos.

§1º - A inobservância do tempo previsto no *caput* deste Artigo afetará o grau a ser atribuído ao candidato.

§2º - Da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, referida no Art. 14, inciso III, cada candidato sorteará seu ponto 24 (vinte e quatro) horas antes do início de sua prova.

§3º - O sorteio de que trata o parágrafo anterior deverá ser realizado de maneira pública e cada ponto sorteado será excluído da lista de pontos para sorteios posteriores.

§4º - No decorrer do período de 24 (vinte e quatro) horas entre o sorteio do ponto e o início da Prova Didática de cada candidato, não se realizará nenhum ato ou Prova do Concurso que envolva a presença deste candidato.

§5º - O horário de início e de término da Prova Didática de cada candidato deverá ser consignado em ata.

Art. 20 - A Prova Escrita será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

I - da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora será sorteado um ponto único para todos os candidatos, obedecido ao disposto no § 3º do Art. 19;

II - a Prova Escrita deverá ter início em um prazo não superior a 15 (quinze) minutos após o sorteio do ponto;

III - a Prova Escrita terá duração de seis horas. Durante a primeira hora após o início da prova, será permitida a consulta a material bibliográfico de domínio público, em papel, previamente aprovado pela Comissão Examinadora. As anotações, efetuadas durante o período de consulta, poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexado ao texto final;

IV - a prova será realizada de forma manuscrita e a tinta;

V - as provas entregues pelos candidatos dentro do prazo estabelecido no item III, exceto quando a leitura da prova for efetivada logo após o seu término, serão colocadas em envelopes individuais, lacrados e rubricados por todos os membros da Comissão Examinadora e pelo respectivo candidato, permanecendo guardados sob a responsabilidade da Direção da Unidade;

VI - o julgamento da Prova Escrita dar-se-á em sessão pública mediante a leitura da prova, em voz alta, pelo candidato e, para tanto, a Comissão Examinadora requisitará os envelopes a quem os confiou, abrindo cada um a seu tempo, para que a prova seja reprografada e dela seja fornecida uma cópia para cada um dos membros da Comissão Examinadora, a fim de permitir o acompanhamento da leitura do texto.

Art. 21 - A Prova Prática terá natureza, forma e duração estabelecidas pelo Departamento e obedecerá ao disposto a seguir:

I - da relação de pontos específica organizada pela Comissão Examinadora será sorteado um ponto para cada candidato e cada ponto sorteado será excluído da lista de pontos para sorteios posteriores;

II - o tempo decorrido entre o sorteio do ponto e o início da prova deverá ser igual para todos os candidatos;

III - se o Departamento assim o decidir, será dado um prazo de 30 (trinta) minutos para que cada candidato redija um relatório escrito sobre o trabalho realizado.

Art. 22 - Após a conclusão de cada uma das Provas de Conhecimento e da Defesa de Produção Intelectual de cada candidato, cada examinador atribuirá o seu grau ao respectivo candidato, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), na planilha Modelo A (Anexo I desta Decisão), datando, assinando e colocando-a em envelope opaco a ser imediatamente identificado e lacrado, com assinatura dos membros da Comissão Examinadora e do respectivo candidato, de modo a assegurar o sigilo e imutabilidade do grau atribuído.

Parágrafo único - Ficam assegurados o direito à presença do candidato e a comunicabilidade entre os membros da comissão examinadora durante todo o processo de avaliação do candidato nas provas a que se refere o *caput* deste Artigo.

Art. 23 - Após o encerramento de todos os procedimentos de cada uma das Provas, será lavrada ata pormenorizada de todos os fatos ocorridos durante a realização da Prova que inclua observações e/ou discordâncias manifestadas por escrito por qualquer membro da Comissão Examinadora e/ou por qualquer candidato, e que especifique as horas de início e término de cada Prova de cada candidato.

#### **CAPÍTULO IV DA HABILITAÇÃO E DA AVALIAÇÃO**

Art. 24 - Logo após a realização da última modalidade de avaliação do Concurso, o Presidente da Comissão Examinadora procederá, em ato público, à abertura dos envelopes com as planilhas Modelo A (Anexo I desta Decisão), solicitando que cada membro da Comissão Examinadora proclame, em voz alta, cada grau conferido.

§1º - Os graus serão imediatamente lançados na planilha Modelo B (Anexo II desta Decisão), para imediata realização dos cálculos pertinentes às notas finais obtidas pelos candidatos em cada uma das avaliações e para o cálculo da média final de cada candidato. A planilha de Modelo B deverá ser assinada por todos os membros da Comissão Examinadora e pelo Chefe do Departamento.

§2º - Para cada uma das modalidades de avaliação abaixo especificadas, cada candidato terá uma nota final, a qual será a média aritmética simples dos graus atribuídos pelos três examinadores, calculada até a segunda decimal sem arredondamento:

- a) Exame de Títulos e Trabalhos;
- b) Defesa da Produção Intelectual;
- c) Prova Didática;
- d) Prova Escrita;
- e) Prova Prática, se houver.

§3º - A média final de cada candidato será calculada pela média aritmética das notas finais, calculada até a segunda decimal sem arredondamento.

Art. 25 - Considerar-se-ão habilitados os candidatos que alcançarem média final mínima 7 (sete), na escala de 0 (zero) a 10 (dez), e não tiverem nota final 0 (zero) em nenhuma das modalidades de avaliação realizadas.

Parágrafo único - Os candidatos que não comparecerem a uma ou mais das modalidades de avaliação estarão automaticamente desclassificados, não sendo calculadas suas médias finais.

Art. 26 - Os candidatos habilitados serão classificados pela média final, em ordem decrescente, de modo que o candidato com maior média ocupará o primeiro lugar.

§1º - Ocorrendo empate, dar-se-á preferência, para fins de classificação, ao candidato que tiver obtido a nota final mais alta na Prova Didática e, para subseqüentes desempates, nas Provas Escritas e/ou Prática, na Defesa da Produção Intelectual e no Exame dos Títulos, obedecida esta ordem.

§2º - Persistindo o empate, terá precedência o candidato de mais idade.

Art. 27 - O resultado final do Concurso, com a relação dos aprovados e sua respectiva classificação, e dos inabilitados, será proclamado pelo Presidente da Comissão Examinadora, imediatamente após a conclusão dos trabalhos referidos no Art. 24.

Art. 28 - Após esses atos públicos, a Comissão Examinadora elaborará o Parecer Final, em que relatará as ocorrências do Concurso, devidamente registradas nas atas correspondentes, e indicará expressamente, dentre todos os candidatos inscritos, os candidatos habilitados com a respectiva classificação, bem como os inabilitados por reprovação ou não comparecimento.

§1º - Consideram-se parte integrante do Parecer Final as atas, as planilhas com atribuição dos graus (Modelo A), as planilhas com os cálculos das médias de cada candidato (Modelo B), o cronograma final do concurso, a relação dos pontos das Provas Escrita e Didática e a relação dos pontos da Prova Prática (se houver), que devem ficar anexos ao Parecer Final e fazer parte do processo de resultado do Concurso, para fins de direito.

§2º - O Parecer Final da Comissão Examinadora, com a respectiva documentação anexada, será apreciado pela Câmara de Graduação do CEPE, que o homologará ou não, esgotadas todas as possibilidades de esclarecimentos e/ou correção, mediante diligências, quando couber, fundamentando, em ambos os casos, sua decisão por escrito.

§3º - Da decisão da Câmara de Graduação do CEPE, poderá qualquer de seus membros lavrar voto divergente, que será recebido e processado pelo Plenário do CEPE, como recurso *ex officio*.

§4º - Das decisões da Câmara de Graduação do CEPE ou do Plenário do CEPE, quando for o caso, serão informados todos os candidatos, através de Edital publicado no Diário Oficial da União e de divulgação na página da Universidade.

## **CAPÍTULO V DOS RECURSOS**

Art. 29 - Os Concursos de que trata esta Decisão só ensejam recurso de nulidade.

Art. 30 - Das decisões da Câmara de Graduação do CEPE caberá recurso, de parte legítima, somente ao Plenário do CEPE, devendo ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Resultado Final no Diário Oficial da União. O recurso terá efeito suspensivo, e deverá entrar em pauta para deliberação no Plenário no prazo máximo de 30 dias, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por igual período.

Parágrafo único - O recurso deverá estar devidamente fundamentado, não se conhecendo em Plenário recurso que não indique as irregularidades e os fundamentos da nulidade arguida.



## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 31 - A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, adotará todas as providências indispensáveis à fiel execução destas normas.

Art. 32 - Os candidatos habilitados e classificados deverão apresentar, para ingresso na Carreira do Magistério Superior, os documentos exigidos em lei e nos respectivos Editais, incluindo-se o(s) diploma(s) de Pós-Graduação com validade nacional e o certificado de proficiência em Língua Portuguesa, no caso de candidatos estrangeiros.

Art. 33 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE.

Art. 34 - A contagem dos prazos previstos na presente Decisão far-se-á na forma dos Artigos 66 e 67 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único - Sempre que as certificações oficiais se fizerem por diversos modos de divulgação, os prazos se contarão a partir da data da que por último houver sido feita.

Art. 35 - Revoga-se a Decisão 25/2000 do Conselho Universitário, bem como outras disposições em contrário.

Art. 36 - Esta Decisão entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 37 - Os Concursos em andamento na data de entrada em vigor desta Decisão reger-se-ão pela Decisão 25/2000.

Parágrafo único - Os Concursos cujos Editais de abertura ainda não tenham sido publicados no Diário Oficial da União na data a que alude o *caput* deste artigo reger-se-ão pela presente Decisão.

Porto Alegre, 6 de novembro de 2009.

*(O original se encontra assinado)*

CARLOS ALEXANDRE NETTO, Reitor.

**ANEXO I - PLANILHA MODELO A e B - CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**

**Anexo 8 - Decisão nº 118/2009 – Aprova o Regimento do CPD da UFRGS****DECISÃO Nº 118/2009**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em sessão de 27/03/2009, tendo em vista o constante no processo nº 23078.028241/07-65, de acordo com o Parecer nº 038/2009 da Comissão de Legislação e Regimentos,

**D E C I D E**

**Aprovar o Regimento do Centro de Processamento de Dados – CPD da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como segue:**

**Título I****DOS OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO DO CENTRO****CAPÍTULO I****DO CENTRO E DE SEUS OBJETIVOS**

**Art. 1º** - O Centro de Processamento de Dados, Órgão Suplementar da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, abreviadamente CPD, tem como objetivos:

- a) propor políticas e diretrizes em assuntos relativos à área de tecnologia da informação da Universidade;
- b) participar em ações relativas à área de tecnologia da informação da Universidade;
- c) assessorar a Administração Superior e demais órgãos da Universidade em assuntos relativos à área de tecnologia da informação;
- d) promover o desenvolvimento de recursos humanos na área de tecnologia da informação;
- e) administrar os dados da Universidade;
- f) prestar serviços em tecnologia da informação.

**Art. 2º** - Para atingir seus objetivos, compete ao CPD:

- a) propor normas para aquisição de bens e contratação de serviços de tecnologia da informação na Universidade;
- b) propor normas para o desenvolvimento, a implantação e a manutenção de sistemas computacionais na Universidade;
- c) administrar os recursos computacionais sob sua responsabilidade;
- d) analisar, projetar, implementar e manter sistemas computacionais;
- e) organizar e promover atividades de treinamento e de extensão, isoladamente ou em colaboração com outras entidades.

**CAPÍTULO II****DA ESTRUTURA DO CPD**

**Art. 3º** - Compõem o CPD:

a) Área Diretiva e de Apoio:

1. Direção;
2. Conselho Diretor;
3. Secretaria Administrativa;
4. Secretaria de Treinamento e Divulgação;
5. Biblioteca.

b) Área Operacional:

1. Central de Atendimento;
2. Departamento de Sistemas de Informação;

3. Departamento de Rede e Suporte;
4. Central de Operações.

## **Título II**

### **DA ÁREA DIRETIVA E DE APOIO**

#### **CAPÍTULO I DA DIREÇÃO**

**Art. 4º** - A Direção será exercida por um Diretor designado de acordo com o disposto no Regimento Geral da Universidade (RGU).

**Art. 5º** - São atribuições do Diretor do CPD:

- a) administrar o Centro de Processamento de Dados;
- b) assessorar a Reitoria nas questões relativas à tecnologia da informação;
- c) propor ao Reitor da Universidade a aprovação de convênios, acordos e contratos com entidades nacionais, estrangeiras ou internacionais, oficiais ou privadas;
- d) firmar, em nome do CPD, por delegação do Reitor, convênios e acordos;
- e) representar o CPD na área universitária ou fora dela;
- f) elaborar, em conjunto com o Conselho Diretor do CPD, o Plano de Atividades Anual;
- g) elaborar, encaminhar à Reitoria e executar a proposta orçamentária do CPD;
- h) designar as Chefias e os Diretores previstos no presente Regimento;
- i) apresentar anualmente ao Conselho Diretor o Relatório de Execução das Atividades e prestação de contas do exercício anterior;
- j) encaminhar à Reitoria propostas de alterações deste Regimento, após aprovação do Conselho Diretor.

#### **CAPÍTULO II DO CONSELHO DIRETOR**

**Art. 6º** - São atribuições do Conselho Diretor do CPD:

- a) Fixar diretrizes e normas internas de administração;
- b) participar da elaboração de proposta orçamentária do exercício financeiro subsequente a ser encaminhado à Reitoria da Universidade;
- c) aprovar as propostas de convênios, acordos, contratos e projetos;
- d) aprovar as propostas de alterações organizacionais e regimentais do CPD;
- e) deliberar sobre as propostas quanto à concessão de afastamento para aperfeiçoamento de seu corpo técnico-administrativo;
- f) elaborar, em conjunto com a Direção do CPD, o Plano de Atividades Anual;
- g) assessorar a Direção do CPD.

**Art. 7º** - O Conselho Diretor será constituído:

- a) pelo Diretor do CPD, como seu Presidente;
- b) pelos Diretores das Áreas Operacionais do CPD;
- c) por representantes do corpo técnico-administrativo do CPD, em igual número ao dos membros definidos no item "b" deste artigo.

§ 1º - Para cada representante definido no item "c", haverá um representante suplente que substituirá o titular em seus impedimentos.

§ 2º - Tanto os representantes titulares como os suplentes serão eleitos pelo corpo técnico-administrativo do CPD, para um mandato de 24 (vinte e quatro) meses, permitida sua recondução.

**Art. 8º** - O Conselho Diretor deverá reunir-se mensalmente em caráter ordinário e, sempre que necessário, em caráter extraordinário por convocação do Diretor do CPD ou da maioria absoluta dos membros do Conselho Diretor.

Parágrafo único - As reuniões extraordinárias do Conselho Diretor deverão ser convocadas com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

### **CAPÍTULO III DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**Art. 9º** - A Secretaria Administrativa será chefiada por um titular indicado pela Direção do CPD e designado de acordo com o disposto no RGU.

**Art. 10** - A Secretaria Administrativa será formada por:

- a) Setor de Pessoal;
- b) Setor de Contabilidade;
- c) Setor de Manutenção e Segurança do Prédio.

**Art. 11** - São de responsabilidade da Secretaria Administrativa as atividades de:

- a) secretaria;
- b) protocolo, expediente e arquivo;
- c) controle de pessoal;
- d) controle de convênios e contratos;
- e) contabilidade e compras;
- f) controle patrimonial;
- g) controle de estoque;
- h) manutenção e segurança do prédio;
- i) reprografia.

### **CAPÍTULO IV DA SECRETARIA DE TREINAMENTO E DIVULGAÇÃO**

**Art. 12** - A Secretaria de Treinamento e Divulgação será coordenada por titular designado e subordinado à Direção do CPD.

**Art. 13** - A Secretaria de Treinamento e Divulgação executará as atividades relativas a:

- a) planejamento, coordenação e controle do programa de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico-administrativo do CPD;
- b) coordenação do programa de treinamento oferecido à comunidade interna e externa à Universidade;
- c) elaboração de boletins informativos do CPD;
- d) divulgação das atividades do CPD.

### **CAPÍTULO V DA BIBLIOTECA**

**Art. 14** - A Biblioteca será chefiada por um titular bacharel em Biblioteconomia designado e subordinado à Direção do CPD.

**Art. 15** - A Biblioteca seguirá as normas e princípios biblioteconômicos estabelecidos pelo Sistema de Bibliotecas da UFRGS (SBU), coordenado pela Biblioteca Central.

**Art. 16** - A Biblioteca terá um Colegiado composto pelo Bibliotecário-Chefe, um representante de cada área operacional e um representante da Secretaria de Treinamento e Divulgação.

§ 1º - Cada representante será indicado pelo titular da área.

§ 2º - A representação terá duração de 2 (dois) anos.

**Art. 17** - A estrutura, composição, competências e funcionamento da Biblioteca serão definidos no seu Regimento Interno, homologado pelo Conselho Diretor do CPD, respeitando-se o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade.

### **Título III DA ÁREA OPERACIONAL**

#### **CAPÍTULO I DA CENTRAL DE ATENDIMENTO**

**Art. 18** - A Central de Atendimento será dirigida por um Diretor designado e subordinado à Direção do CPD.

**Art. 19** - A Central de Atendimento executará as atividades relativas a:

- a) apoio aos usuários em suas necessidades que envolvem o uso de serviços oferecidos pelo CPD;
- b) esclarecimento de dúvidas, respostas a consultas e atendimento de solicitações dos usuários;
- c) encaminhamento das solicitações dos usuários às áreas competentes, quando necessário;
- d) acompanhamento e registro dos esclarecimentos, respostas e atendimentos efetuados.

#### **CAPÍTULO II DO DEPARTAMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**

**Art. 20** - O Departamento de Sistemas de Informação será dirigido por um Diretor designado e subordinado à Direção do CPD.

**Art. 21** - O Departamento de Sistemas de Informação será formado por:

- a) Divisão de Sistemas de Ensino;
- b) Divisão de Sistemas de Pesquisa;
- c) Divisão de Sistemas de Extensão;
- d) Divisão de Sistemas Administrativos;
- e) Divisão de Administração de Dados.

**Art. 22** - O Departamento de Sistemas de Informação executará as atividades relativas a:

- a) administração de dados;
- b) administração de Banco de Dados;
- c) projeto, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas de informações;
- d) desenvolvimento de metodologia e tecnologia em tecnologia da informação;
- e) documentação de sistemas de informações;
- f) produção dos sistemas de informações mantidos pelo CPD.

#### **CAPÍTULO III DO DEPARTAMENTO DE REDE E SUPORTE**

**Art. 23** - O Departamento de Rede e Suporte será dirigido por um Diretor designado e subordinado à Direção do CPD.

**Art. 24** - O Departamento de Rede e Suporte será formado por:

- a) Divisão de Segurança e Engenharia de Redes;
- b) Divisão de Suporte a Redes;
- c) Divisão de Suporte a Software.

**Art. 25** - O Departamento de Rede e Suporte executará as atividades relativas a:

- a) administração, projeto e implantação da rede de comunicação de dados e serviços associados;
- b) implantação e suporte a sistemas operacionais;
- c) gerência operacional da política de segurança dos recursos computacionais.

#### **CAPÍTULO IV DA CENTRAL DE OPERAÇÕES**

**Art. 26** - A Central de Operações será dirigida por um Diretor designado e subordinado à Direção do CPD.

**Art. 27** - A Central de Operações executará as atividades relativas a:

- a) monitoramento e operação dos equipamentos instalados na Central de Operações;
- b) monitoramento e operação da rede de comunicação de dados e serviços associados;
- c) execução de rotinas de salvamento de dados.

#### **Título IV**

#### **DO ORÇAMENTO**

**Art. 28** - Os recursos financeiros do CPD são provenientes de:

- a) dotações que, a qualquer título, forem-lhe destinadas no orçamento da Universidade;
- b) dotações e contribuições a título de subvenção, concedidas por autarquias ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas;
- c) renda da prestação de serviços ou assistência;
- d) taxas e emolumentos;
- e) rendas eventuais de qualquer natureza.

**Art. 29** - A arrecadação resultante de atividade própria do CPD será recolhida ou creditada à Universidade sob título especial e incorporada à receita vinculada do CPD, vedada qualquer retenção.

#### **Título V**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 30** - As atividades do CPD serão regidas por este Regimento, pelas normas e ordens de serviço emanadas pela Direção e pela legislação em vigor.

**Art. 31** - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos, em primeira instância, pelo Conselho Diretor do CPD e, em grau de recurso, pelo Conselho Universitário.

Porto Alegre, 27 de março de 2009.

RUI VICENTE OPPERMANN,  
Vice-Reitor.

**Anexo 9 - Decisão nº 181/2009 - Aprova o Regimento Interno do Instituto de Química****DECISÃO Nº 181/2009**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em sessão de 19/6/2009, tendo em vista o constante no processo nº 23078.036009/03-95, de acordo com o Parecer nº 037/2009 da Comissão de Legislação e Regimentos e as emendas aprovadas em plenário,

**DECIDE**

**Aprovar o Regimento Interno do Instituto de Química, como segue:**

**TÍTULO I****DO INSTITUTO DE QUÍMICA E SEUS FINS**

**Art. 1º** - O Instituto de Química, criado pela Portaria nº 909/70, de 21 de outubro de 1970, é a Unidade da Universidade Federal do Rio Grande do Sul integrante da área de Ciências Exatas e da Terra que, através de seus órgãos e componentes, opera no domínio da Química para cumprir os seguintes objetivos:

- I - ministrar o ensino básico de Química para os diferentes cursos oferecidos pela Universidade;
- II - ministrar o ensino de graduação e de pós-graduação em Química associando-os à pesquisa pura e aplicada;
- III - formar especialistas nas diversas áreas de conhecimento de sua competência;
- IV - promover, incentivar e divulgar as atividades de extensão universitária;
- V - promover, incentivar e divulgar pesquisas e estudos relacionados com a Química;
- VI - contribuir para a realização dos objetivos da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

**Art. 2º** - O Instituto de Química da Universidade Federal do Rio Grande do Sul é regido pela Legislação Federal de Ensino, pelo Estatuto da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, pelo Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Sul e por este Regimento.

**TÍTULO II****DA ESTRUTURA, COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO DOS DIFERENTES ÓRGÃOS DO INSTITUTO DE QUÍMICA****Seção I****Do Conselho do Instituto de Química**

**Art. 3º** - O Conselho do Instituto de Química é o órgão de deliberação superior do Instituto de Química, competindo-lhe estabelecer as diretrizes de ensino, de pesquisa e de extensão no âmbito deste, sendo integrado:

- I - pelo Diretor do Instituto de Química, como seu Presidente, com voto de qualidade, além do voto comum;
- II - pelo Vice-Diretor;
- III - pelos Chefes de Departamentos;
- IV - pelos Coordenadores das Comissões de Graduação, de Pós-Graduação em Química, de Pesquisa e de Extensão;
- V - pelos Diretores de Órgãos Auxiliares;
- VI - pelo Bibliotecário Chefe;
- VII - pelo Coordenador da Central Analítica;
- VIII - por 2 (dois) representantes discentes, eleitos por seus pares, de acordo com a legislação em vigor;
- IX - por 2 (dois) representantes docentes, eleitos por seus pares, de acordo com a legislação em vigor;
- X - por 2 (dois) representantes dos servidores técnico-administrativos, eleitos por seus pares, de acordo com a legislação em vigor.

§ 1º - As representações referidas nos incisos VIII, IX e X serão eleitas por seus pares, através de votação secreta, com mandatos de 2 (dois) anos, com exceção da representação discente, cujo mandato será de 1 (um) ano, sendo permitida uma recondução em ambos os casos.

§ 2º - A representação de que trata o inciso VIII será constituída por estudantes de graduação e de pós-graduação, sendo garantida a participação no Conselho de pelo menos 1 (um) representante de cada categoria.

**Art. 4º** - Os membros do Conselho do Instituto de Química terão suplentes definidos na seguinte forma:

I - Os Chefes de Departamento, Coordenadores de Comissão, Diretor de Órgão Auxiliar e Coordenador da Central Analítica serão substituídos, em seus impedimentos temporários, pelos respectivos substitutos;

II - as representações docentes, discentes e de servidores técnico-administrativos terão suplentes, regularmente eleitos, em número idêntico ao de representantes titulares.

**Art. 5º** - Compete ao Conselho do Instituto de Química, além do previsto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade:

I - aprovar, anualmente, o Plano de Ação, o Relatório de Atividades, a Proposta Orçamentária e a Prestação de Contas da Unidade;

II - elaborar e aprovar o seu próprio Regimento;

III - aprovar o Regimento da Biblioteca do Instituto de Química;

IV - propor ao Conselho Universitário a criação, fusão e extinção de Órgãos Auxiliares vinculados à Unidade;

V - eleger os representantes do Instituto de Química em órgãos externos à Universidade nos quais a mesma possua representação;

VI - propor ao Conselho Universitário, mediante indicação justificada, a outorga de títulos de Professor Emérito e de Doutor *honoris causa*;

VII - propor ao Conselho Universitário modificações no Regimento do Instituto de Química;

VIII - promover a distribuição na Unidade dos recursos materiais, instalações físicas e pessoal auxiliar de que disponha a mesma;

IX - estabelecer normas de funcionamento dos serviços e setores da Unidade que não estejam diretamente subordinados à Direção;

X - propor a criação, supressão, desdobramento ou fusão de Departamentos;

XI - aprovar a prestação de contas do Diretório Acadêmico;

XII - assessorar o Diretor em todas as tarefas de organização e direção da Unidade.

**Art. 6º** - A presidência do Conselho do Instituto de Química caberá ao Diretor e, no seu impedimento, a substituição dar-se-á conforme previsto no Regimento Geral da Universidade.

**Art. 7º** - As reuniões do Conselho do Instituto de Química serão ordinárias, extraordinárias ou solenes.

§ 1º - O Conselho do Instituto de Química reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Diretor ou por solicitação de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos seus membros.

§ 2º - Serão solenes as reuniões convocadas pelo Diretor para a outorga de títulos ou comemorações.

§ 3º - As reuniões de caráter solene serão públicas e realizadas independentemente do *quorum*.

**Art. 8º** - As reuniões do Conselho do Instituto de Química serão secretariadas pelo Assessor Administrativo da Unidade ou, na falta deste, por quem o Diretor determinar.

**Art. 9º** - As propostas de alteração do Regimento da Unidade deverão ser aprovadas por, no mínimo, 2/3 (dois terços) da totalidade dos membros do Conselho do Instituto de Química.

**Art. 10** - Os trabalhos do Conselho do Instituto de Química têm precedência sobre quaisquer outras atividades administrativas, de ensino, de pesquisa e de extensão na Unidade.



**Art. 11** - O não comparecimento por parte dos membros representantes no Conselho do Instituto de Química a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, implicará a perda do mandato.

**Art. 12** - O não comparecimento, sem justificativa, por parte dos membros natos do Conselho a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas será comunicado, por escrito, ao setor representado, para manifestação.

## **Seção II Da Direção**

**Art. 13** - A Direção da Unidade, integrada pelo Diretor e Vice-Diretor, é o órgão executivo que coordena, superintende e fiscaliza todas as atividades da Unidade, respeitado o disposto no Estatuto, no Regimento da Universidade e neste Regimento.

**Art. 14** - O Diretor é a autoridade superior da Unidade, competindo-lhe a supervisão dos programas de ensino, pesquisa e extensão e a execução das atividades administrativas, dentro dos limites estatutários e regimentais e das deliberações do Conselho do Instituto de Química.

**Art. 15** - A Direção da Unidade contará com serviço próprio de secretaria, chefiado por um Assessor Administrativo indicado pelo Diretor, ao qual ficarão afetos os serviços de comunicações, protocolo, expediente, arquivo e serviços gerais.

**Art. 16** - Ao Diretor, além das atribuições previstas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade, compete:

I - zelar pela observância do Estatuto e do Regimento da Universidade, deste Regimento e dos Regimentos Internos do Instituto de Química;

II - cumprir e fazer cumprir as resoluções dos órgãos superiores da administração universitária e do Conselho do Instituto de Química;

III - encaminhar aos órgãos competentes os trâmites para a admissão, licenciamento ou dispensa de pessoal docente, de pesquisa, técnico-científico, administrativo e auxiliar;

IV - encaminhar aos órgãos competentes as representações, reclamações ou recursos de docentes, alunos e técnico-administrativos;

V - enviar à Reitoria, anualmente, o relatório das atividades da Unidade realizadas durante o exercício encerrado, após sua aprovação pelo Conselho do Instituto de Química;

VI - aprovar a escala de férias do pessoal lotado na Unidade, alterando-a de acordo com as necessidades da mesma;

VII - indicar, junto à Reitoria, os funcionários para exercer os cargos em comissão e as funções gratificadas;

VIII - dar exercício e certificar a efetividade do pessoal, de todas as categorias funcionais, lotado na Unidade;

IX - elaborar, anualmente, o Plano de Ação, a Proposta Orçamentária da Unidade, o Relatório de Atividades e a Prestação de Contas.

**Art. 17** - São atribuições do Vice-Diretor, além das previstas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade:

I - substituir o Diretor em suas faltas e impedimentos;

II - exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Diretor.

**Art. 18** - O processo de eleição do Diretor e do Vice-Diretor incluirá consulta à comunidade do Instituto de Química e será realizado de acordo com as normas gerais estabelecidas pelo Conselho Universitário - CONSUN, obedecendo à legislação vigente e de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho do Instituto de Química.

**Art. 19** - O Diretor, durante seus afastamentos temporários e impedimentos eventuais, será substituído pelo Vice-Diretor e, na falta deste, pelo membro do Conselho do Instituto de Química mais antigo no magistério superior na Universidade Federal do Rio Grande do Sul e, em caso de igualdade de condições, pelo mais antigo no magistério superior.

### **Subseção I** **Da Secretaria Unificada**

**Art. 20** - O Instituto de Química contará com uma Secretaria responsável pelas atividades administrativas necessárias ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**Art. 21** - A Secretaria ficará a cargo de um servidor técnico-administrativo designado pela Direção, preferencialmente com nível superior, na qualidade de Assessor Administrativo, ao qual caberá a coordenação e supervisão dos serviços administrativos da Unidade.

**Art. 22** - Ao Assessor Administrativo compete:

I - assessorar as reuniões do Conselho do Instituto de Química;

II - cumprir e fazer cumprir as determinações da Direção;

III - autenticar certidões ou documentos expedidos pela Secretaria da Unidade, visados pela Direção, sempre que necessário;

IV - propor à Direção as providências necessárias para a organização e funcionamento dos serviços da Unidade;

V - abrir e encerrar todos os termos referentes à colação de grau e similares, assinando-os com o Diretor;

VI - exercer outras atividades que forem previstas na legislação vigente.

**Art. 23** - Em seus impedimentos, o Assessor Administrativo será substituído por servidor técnico-administrativo indicado pela Direção.

**Art. 24** - A Secretaria compreenderá os seguintes setores:

I - Secretaria dos Departamentos;

II - Setor de Compras e Verbas;

III - Almoxarifado;

IV - Setor de Patrimônio;

V - Oficina Mecânica;

VI - Setor de Informática.

**Parágrafo único.** Cada setor da Secretaria será dirigido por um docente ou servidor técnico-administrativo nomeado pela direção.

### **Subseção II** **Da Central Analítica**

**Art. 25** - A Central Analítica do Instituto de Química é o setor responsável pela realização de análises químicas necessárias ao atendimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**Art. 26** - As atividades da Central Analítica, bem como o detalhamento operacional e de responsabilidade, serão definidos através de Regimento Interno aprovado pelo Conselho do Instituto de Química.

**Art. 27** - A Central Analítica será dirigida por uma Comissão Coordenadora, um Coordenador e um Coordenador Substituto, professores portadores do título de Doutor.

**Art. 28** - A Comissão Coordenadora da Central Analítica será integrada:

I - por 5 (cinco) professores pesquisadores, eleitos pelos docentes pertencentes ao Quadro Permanente do Instituto de Química, com mandato de dois anos;

II - por 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos, eleito por seus pares, com mandato de 2 (dois) anos;

III - por 1 (um) representante discente, indicado pelo Diretório Acadêmico, com mandato de 1 (um) ano.

§ 1º - O Coordenador e o Coordenador Substituto serão eleitos através de voto secreto pelos membros da Comissão, com mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.

§ 2º - Os representantes dos docentes, dos servidores técnico-administrativos e dos discentes terão suplentes eleitos em número idêntico aos dos representantes titulares e com o mesmo tempo de mandato.

§ 3º - Os membros deverão ser lotados e estar em exercício no Instituto de Química.

**Art. 29** - Compete à Comissão Coordenadora:

I - estabelecer a política e as diretrizes da Central Analítica;

II - elaborar o Regimento Interno da Central Analítica e encaminhá-lo para aprovação pelo Conselho do Instituto de Química;

III - propor alterações no Regimento Interno da Central Analítica para posterior aprovação pelo Conselho do Instituto de Química;

IV - propor ao Conselho do Instituto de Química a destituição do Coordenador, com aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos seus membros, em sessão especialmente convocada para esse fim;

V - deliberar sobre casos omissos.

**Parágrafo único.** Das decisões da Comissão Coordenadora caberá recurso ao Conselho do Instituto de Química.

**Art. 30** - Ao Coordenador compete:

I - administrar e representar a Central Analítica, em consonância com as diretrizes fixadas pela Comissão Coordenadora;

II - supervisionar e coordenar as atividades da Central Analítica;

III - convocar e presidir as reuniões da Comissão Coordenadora;

IV - elaborar e apresentar à Comissão Coordenadora, anualmente, o Plano de Ação e o Relatório de Atividades da Central Analítica e, após aprovação dos mesmos, encaminhá-los ao Diretor do Instituto de Química;

V - cumprir e fazer cumprir as resoluções dos órgãos superiores da administração universitária e da Comissão Coordenadora.

### **Subseção III Do Setor de Segurança**

**Art. 31** - O Instituto de Química contará com um setor de segurança, que assessorará a Direção nos assuntos referentes à segurança química e ao ambiente de trabalho.

**Art. 32** - O Setor de Segurança será constituído:

I - pela Comissão de Saúde e Ambiente de Trabalho, na forma da legislação vigente na UFRGS;

II - pelo Grupo de Emergência, designado pela Direção do Instituto de Química, através de Portaria;

III - por outros segmentos ligados a essa área, que se fizerem necessários, a critério da Direção.

§ 1º - À Comissão de Saúde e Ambiente de Trabalho caberá um trabalho preventivo e investigativo das ocorrências caracterizadas como acidentes ou incidentes.

§ 2º - Ao Grupo de Emergência caberá um trabalho de ação localizada quando da ocorrência de acidente ou incidente.

### **Subseção IV Da Biblioteca**

**Art. 33** - A Biblioteca é responsável pelo provimento de informações necessárias ao desenvolvimento dos programas de ensino, pesquisa e extensão na Unidade.

**Art. 34** - A Biblioteca seguirá as normas e princípios biblioteconômicos estabelecidos pelo Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (SBU), coordenado pela Biblioteca Central.

**Art. 35** - A chefia da Biblioteca será exercida por bacharel em Biblioteconomia.

**Art. 36** - A escolha do Bibliotecário Chefe dar-se-á por consulta aos servidores da Biblioteca, devendo sua indicação ser homologada pelo Conselho do Instituto de Química.

**Art. 37** - Ao Bibliotecário Chefe compete:

I - cumprir e fazer cumprir o Regimento da Biblioteca;

II - participar do Conselho do Instituto de Química;

III - encaminhar, anualmente, o relatório de atividades da Biblioteca à Direção da Unidade.

**Art. 38** - A estrutura, composição, competências e o funcionamento da Biblioteca serão definidos em seu Regimento Interno, homologado pelo Conselho do Instituto de Química, respeitando o disposto no Regimento Geral e no Estatuto da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

### **Subseção V**

#### **Do Centro de Combustíveis, Biocombustíveis, Lubrificantes e Óleos**

**Art. 39** - O Centro de Combustíveis, Biocombustíveis, Lubrificantes e Óleos - CECOM é o setor que tem por objetivo atuar nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, na geração de conhecimentos, na realização de projetos para o desenvolvimento científico-tecnológico, na prestação de serviços e formação de recursos humanos nas áreas de combustíveis, solventes, lubrificantes, aditivos, biocombustíveis, óleos e derivados.

**Art. 40** - O CECOM contará com um Conselho Deliberativo e será dirigido por um Coordenador e um Coordenador Substituto, docentes portadores do título de Doutor, eleitos pelos membros de seu Conselho Deliberativo, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida uma recondução.

**Art. 41** - A composição, atribuições e competências do Conselho Deliberativo e do Coordenador serão definidas no Regimento Interno do CECOM.

### **Seção III**

#### **Dos Departamentos**

**Art. 42** - O Instituto de Química é constituído por três Departamentos:

I - Departamento de Química Inorgânica;

II - Departamento de Química Orgânica;

III - Departamento de Físico-Química.

**Art. 43** - Os Departamentos, compreendendo disciplinas afins, constituem a menor fração da estrutura do Instituto de Química, para todos os efeitos de organização administrativa, didático-científica e de distribuição de pessoal.

**Art. 44** - As finalidades e competências dos Departamentos são definidas no Estatuto da Universidade e disciplinadas pelo Regimento Geral da Universidade e por este Regimento.

**Art. 45** - Compete aos Departamentos:

I - elaborar, propor e desenvolver programas de ensino, de pesquisa e de extensão em concordância com os setores envolvidos, assessorados pelas respectivas comissões coordenadoras do Instituto de Química;

II - ministrar, isoladamente ou em conjunto com outros departamentos, disciplinas de graduação, de pós-graduação e de extensão;

III - promover a distribuição de tarefas de ensino, de pesquisa e de extensão entre seus membros, compatibilizando os diversos planos de atividades em conjunto com as respectivas comissões coordenadoras do Instituto de Química;

IV - encaminhar à Direção o Plano de Ação e o Relatório Anual das Atividades do Departamento;

V - estudar e sugerir normas, critérios e providências ao Conselho do Instituto de Química sobre a execução das atividades de ensino, de pesquisa e de extensão;

VI - propor ao Conselho do Instituto de Química, isoladamente ou em conjunto com outros departamentos, a criação de cursos de pósgraduação *lato sensu*.

**Art. 46** - Cada Departamento compreende plenário e chefia, sendo facultado àqueles Departamentos que dispuserem de mais de 20 (vinte) docentes optar pela criação de Colegiado.

§ 1º - O Departamento que decidir pela constituição de Colegiado deverá prever sua composição no Regimento Interno do Departamento.

§ 2º - O número de membros docentes no Colegiado será no mínimo de 8 (oito) e no máximo de 16 (dezesesseis), eleitos de acordo com as normas definidas no Regimento de cada Departamento.

§ 3º - O mandato dos docentes membros do Colegiado será de 2 (dois) anos, coincidindo com o período de mandato do Chefe do Departamento e do Chefe Substituto, sendo permitida uma recondução.

§ 4º - A todo o pessoal docente lotado no Departamento será facultado o comparecimento às reuniões do Colegiado, sem direito a voto.

§ 5º - O Plenário e o Colegiado só deliberarão quando presente a maioria de seus membros e as decisões serão tomadas por maioria simples de votos, salvo determinação diversa por força de dispositivos estatutários, regimentais ou legais.

§ 6º - Poderão participar das reuniões do Departamento convidados sem direito a voto, e serão permitidas reuniões conjuntas de dois ou mais Departamentos sempre que assim o recomende o interesse comum.

§ 7º - Sempre que houver a realização de reuniões conjuntas, a presidência das mesmas caberá ao Chefe de Departamento em exercício com o maior tempo no magistério da UFRGS.

**Art. 47** - Os Departamentos disporão de serviço de Secretaria.

§ 1º - A Secretaria será chefiada por um Assessor Administrativo, indicado pelo Diretor do Instituto de Química.

§ 2º - Caberá ao Assessor Administrativo a direção de todos os serviços auxiliares dos Departamentos.

**Art. 48** - Compete ao plenário ou ao Colegiado, quando existente, além do previsto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade:

I - propor normas em caráter subsidiário às normas gerais que vigorarem na Universidade relativas a concursos para preenchimento de vagas nas classes do magistério superior, a contratação de auxiliares

técnicos, a transferência, remoção, afastamento e substituição de pessoal;

II - estabelecer as estratégias de absorção de recursos humanos definindo suas prioridades em relação ao ensino, pesquisa e extensão.

**Art. 49** - O plenário e o Colegiado do Departamento reunir-se-ão sempre que convocados pelo Chefe do Departamento, pelo Colegiado ou por, pelo menos, um terço dos membros do Departamento.

**Parágrafo único.** Excluídos os casos de urgência, a convocação será feita por escrito, com antecedência mínima de 48 horas e com a declaração dos fins da reunião.

**Art. 50** - O plenário ou o Colegiado do Departamento elegerá, por votação majoritária, seus representantes nas Comissões de Graduação e de Extensão.

**Art. 51** - Cada Departamento elegerá, por votação secreta, um Chefe de Departamento e um Chefe Substituto com mandatos de 2 (dois) anos, renováveis uma vez por igual período, dentre os ocupantes das diversas classes do magistério superior da UFRGS lotados no Departamento.

**Art. 52** - Haverá representação discente no plenário, e no Colegiado, quando houver, eleita na forma da lei.

**Art. 53** - O não comparecimento por parte dos representantes discentes a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, implicará a perda do mandato.

**Art. 54** - Compete ao Chefe do Departamento, além das atribuições previstas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade, superintender, coordenar e fiscalizar todas as atividades do Departamento, implementando as decisões tomadas pelo plenário ou pelo Colegiado.

#### **Seção IV** **Da Comissão de Graduação**

**Art. 55** - Os cursos de graduação em Química serão coordenados por Comissão de Graduação com atribuições definidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade.

**Art. 56** - Os Departamentos pertencentes ao Instituto de Química terão maioria de representantes docentes na Comissão de Graduação.

**Art. 57** - A Comissão de Graduação será constituída:

I - por 1 (um) representante docente de cada Departamento do Instituto de Química;

II - por 2 (dois) representantes docentes externos ao Instituto de Química, sob o critério de rodízio, lotados em Departamentos responsáveis por, no mínimo, uma atividade de ensino obrigatória do currículo do curso;

III - por 1 (um) representante discente, eleito por seus pares, na forma da lei.

§ 1º - O mandato dos representantes docentes na Comissão de Graduação será de 2 (dois) anos e do representante discente de 1 (um) ano, sendo permitida uma recondução em ambos os casos.

§ 2º - Os representantes docentes na Comissão de Graduação terão suplentes, regularmente eleitos, em número idêntico ao de representantes titulares.

§ 3º - Os representantes discentes na Comissão de Graduação terão suplentes em número igual ao de representantes titulares, indicados da mesma forma que estes últimos.

**Art. 58** - A Comissão de Graduação terá um Coordenador e um Coordenador Substituto, eleitos por voto secreto dentre os representantes dos Departamentos pertencentes ao Instituto de Química, nos termos do Regimento Geral da Universidade, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

**Art. 59** - O funcionamento da Comissão de Graduação obedecerá às seguintes normas:

I - a Comissão reunir-se-á quando convocada pelo Coordenador ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros, e deliberará por maioria simples, presente a maioria absoluta de seus membros;

II - o não comparecimento a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas por parte de qualquer integrante da Comissão de Graduação, sem motivo justificado, acarreta perda de mandato, declarada, de ofício, por seu Coordenador.

**Art. 60** - Compete à Comissão de Graduação, além do previsto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade:

I - avaliar, periodicamente, as atividades de ensino e de graduação desenvolvidas na Unidade, a fim de permitir o traçado de diretrizes e o estabelecimento de uma política institucional no Instituto de Química;

II - emitir parecer sobre programas, convênios e contratos que envolvam atividades de ensino de graduação para apreciação pelo Conselho do Instituto de Química;

III - propor ao Conselho do Instituto de Química a criação, extinção e alteração de cursos de graduação em Química.

#### **Seção V** **Dos Conselhos e das Comissões de Pós-Graduação *Stricto Sensu***

**Art. 61** - As atividades de pós-graduação do Instituto de Química serão desenvolvidas no Programa de Pós-Graduação em Química e em outros programas de pós-graduação nos quais a participação do Instituto de Química seja aprovada pelo Conselho do Instituto de Química.

**Art. 62** - O Programa de Pós-Graduação em Química tem por objetivo a formação de pessoal qualificado para o exercício de atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento geradoras de conhecimento científico e tecnológico, estando aberto a candidatos que tenham concluído o curso de graduação da área de Química ou em área afim.

**Art. 63** - O Programa de Pós-Graduação em Química é constituído por níveis independentes e conclusivos, a saber, Mestrado, Mestrado Profissionalizante e Doutorado.

**Art. 64** - A Comissão de Pós-Graduação é constituída pelo Coordenador do Programa, pelo Coordenador Substituto, por 3 (três) orientadores permanentes e pela representação discente na forma da legislação em vigor.

**Parágrafo único.** Os membros da Comissão de Pós-Graduação têm mandato de 2 (dois) anos coincidente com o do Coordenador, salvo o dos representantes do corpo discente, que é de 1 (um) ano, permitida, em ambos os casos, uma recondução.

**Art. 65** - O Coordenador e o Coordenador Substituto serão eleitos, por voto secreto, dentre os professores orientadores permanentes, membros do Conselho do Curso de Pós-Graduação em Química, para cumprir mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

**Art. 66** - Compete à Comissão de Pós-Graduação, além do previsto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade:

I - avaliar, periodicamente, as atividades de pós-graduação desenvolvidas na Unidade, a fim de permitir o traçado de diretrizes e o estabelecimento de uma política institucional no Instituto de Química;

II - emitir parecer sobre programas, convênios e contratos que envolvam atividades de ensino de graduação para apreciação pelo Conselho do Instituto de Química, ouvidos os outros programas de que o Instituto de Química faça parte, quando pertinente.

## **Seção VI**

### **Da Comissão de Pesquisa**

**Art. 67** - As atividades de pesquisa serão coordenadas pela Comissão de Pesquisa, constituída:

Continuação da Decisão nº 181/2009 - CONSUN 13

I - por 5 (cinco) docentes pertencentes ao quadro permanente do Instituto de Química, portadores do título de Doutor ou equivalente, que exerçam atividades de pesquisa na Unidade;

II - por 1 (um) servidor técnico-administrativo pertencente ao quadro permanente do Instituto de Química, portador de título de pós-graduação *stricto sensu* que exerça atividades de pesquisa na Unidade;

III - por 1 (um) representante discente, aluno de pós-graduação do Instituto de Química, eleito por seus pares na forma da lei.

§ 1º - O mandato dos representantes docentes e técnico-administrativos na Comissão de Pesquisa será de 2 (dois) anos e o dos representantes discentes de 1 (um) ano, permitida uma recondução em ambos os casos.

§ 2º - A representação docente terá 2 (dois) suplentes e a dos servidores técnico-administrativos 1 (um) suplente, eleitos da mesma forma que os respectivos titulares.

§ 3º - O representante discente terá 1 (um) suplente, indicado da mesma forma que o titular respectivo.

**Art. 68** - A Comissão de Pesquisa terá um Coordenador e um Coordenador Substituto, eleitos pelos membros da Comissão de Pesquisa, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

**Parágrafo único.** O Coordenador e o Coordenador Substituto da Comissão de Pesquisa deverão ser docentes lotados nos Departamentos do Instituto de Química.

**Art. 69** - Compete à Comissão de Pesquisa, além do previsto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade:

- I - avaliar, periodicamente, as atividades de pesquisa desenvolvidas na Unidade a fim de permitir o traçado de diretrizes e o estabelecimento de uma política institucional de pesquisa no Instituto de Química;
- II - emitir parecer sobre o mérito técnico-científico e a exequibilidade de planos, projetos e programas de pesquisa do Instituto de Química a serem apreciados pelo Conselho do Instituto de Química;
- III - emitir parecer sobre convênios e contratos que envolvam atividades de pesquisa, a serem firmados pelo Instituto de Química, para apreciação do Conselho do Instituto de Química.

## **Seção VII**

### **Da Comissão de Extensão**

**Art. 70** - As atividades de extensão serão coordenadas pela Comissão de Extensão, constituída:

- I - por 1 (um) representante docente de cada um dos Departamentos da Unidade, que exerça atividades de extensão;
- II - por 1 (um) representante discente, eleito por seus pares, na forma da lei;
- III - por 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos, que exerça atividades de extensão;
- IV - pelo Diretor do Centro de Gestão e Tratamento de Resíduos Químicos.

§ 1º - O mandato dos representantes docentes e técnico-administrativos na Comissão de Extensão será de 2 (dois) anos e o dos representantes discentes, de 1 (um) ano, permitida uma recondução em ambos os casos.

§ 2º - Os representantes docentes e técnico-administrativos na Comissão de Extensão terão suplentes, regularmente eleitos, em número igual ao de representantes titulares.

§ 3º - Os representantes discentes na Comissão de Extensão terão suplentes em número igual ao de representantes titulares, indicados da mesma forma que estes últimos.

**Art. 71** - A Comissão de Extensão terá um Coordenador e um Coordenador Substituto, eleitos nos termos do Regimento Geral da Universidade, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

**Parágrafo único.** O Coordenador e o Coordenador Substituto da Comissão de Extensão deverão ser docentes lotados no Instituto de Química.

**Art. 72** - Cabe à Comissão de Extensão, além do previsto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade:

- I - avaliar, periodicamente, as atividades de extensão desenvolvidas na Unidade a fim de permitir o traçado de diretrizes e o estabelecimento de uma política institucional de extensão no Instituto de Química;
- II - emitir parecer sobre ações, projetos e programas de extensão encaminhados pelos Departamentos para apreciação pelo Conselho do Instituto de Química;
- III - emitir parecer sobre convênios e contratos que envolvam atividades de extensão, a serem firmados pela Unidade, para apreciação pelo Conselho do Instituto de Química.

## **Seção VIII**

### **Dos Órgãos Auxiliares**

**Art. 73** - O Instituto de Química poderá manter Órgãos Auxiliares cujo funcionamento obedeça ao disposto no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade e neste Regimento.

**Art. 74** - O regimento dos Órgãos Auxiliares deverá ser aprovado pelo Conselho do Instituto de Química e pelo Conselho Universitário, devendo obedecer ao disposto no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade e neste Regimento.

**Art. 75** - As propostas de criação, fusão ou extinção de Órgãos Auxiliares deverão ser aprovadas por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho do Instituto de Química e serão encaminhadas ao Conselho Universitário nos termos do Regimento Geral da Universidade.



### **Subseção I**

#### **Do Centro de Gestão e Tratamento de Resíduos Químicos**

**Art. 76** - O Centro de Gestão e Tratamento de Resíduos Químicos é um Órgão Auxiliar, de natureza técnica e científica, vinculado ao Instituto de Química da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, regendo-se pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade e pelo Regimento do Instituto de Química.

**Art. 77** - As atividades do Centro de Gestão e Tratamento de Resíduos Químicos serão disciplinadas por Regimento Interno, aprovado pelo Conselho do Instituto de Química e pelo Conselho Universitário.

**Art. 78** - O Centro de Gestão e Tratamento de Resíduos Químicos será dirigido por um Conselho Diretor e por sua direção.

**Art. 79** - O Conselho Diretor do Centro de Gestão e Tratamento de Resíduos Químicos será integrado:

I - pelo Diretor do Centro de Gestão e Tratamento de Resíduos Químicos, como seu Presidente;

II - pelo Diretor Substituto;

III - por 2 (dois) representantes docentes, eleitos por seus pares com mandato de 2 (dois) anos;

IV - por 1 (um) representantes dos servidores técnico-administrativos, eleitos por seus pares, com mandato de 2 (dois) anos;

V - por 1 (um) representante discente, eleito por seus pares, na forma da lei.

**Art. 80** - O Diretor e o Diretor Substituto serão eleitos pelo Conselho do Instituto de Química através de listas tríplices encaminhadas pelo Conselho Diretor do Centro de Gestão e Tratamento de Resíduos Químicos.

**Parágrafo único.** O Diretor e o Diretor Substituto deverão estar em exercício no Instituto de Química.

**Art. 81** - O mandato do Diretor e do Diretor Substituto será de 4 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução.

**Art. 82** - O Diretor e o Diretor Substituto serão eleitos conforme estabelecido no Regimento do Centro de Gestão e Tratamento de Resíduos Químicos.

**Art. 83** - No caso de vacância do cargo de Diretor ou de Diretor Substituto, o Conselho do Instituto de Química deverá organizar nova eleição.

### **Seção IX**

#### **Das Entidades Estudantis**

**Art. 84** - Os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação do Instituto de Química poderão se organizar sob a forma de Diretório Acadêmico nos termos do Regimento Geral da Universidade.

**Art. 85** - Os alunos regularmente matriculados nos cursos de pósgraduação mantidos pelo Instituto de Química poderão se organizar sob a forma de Associação dos Estudantes de Pós-Graduação de Química nos termos do Regimento Geral da Universidade.

### **TÍTULO III**

#### **DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

**Art. 86** - Os Departamentos, Órgãos Auxiliares, Setores e Comissões Permanentes e Entidades Estudantis do Instituto de Química terão um prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de aprovação deste Regimento, para submeter à apreciação do Conselho do Instituto de Química seus respectivos regimentos.

**Art. 87** - Os casos omissos neste Regimento serão decididos pelo Conselho do Instituto de Química.

**Art. 88** - Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário, revogadas as disposições em contrário.

---

Completam este documento os seguintes Regimentos:

1. Regimento do Departamento de Química Inorgânica;
2. Regimento do Departamento de Química Orgânica;
3. Regimento do Departamento de Físico-Química;
4. Regimento do Programa de Pós-Graduação em Química;
5. Regimento da Biblioteca;
6. Regimento da Central Analítica;
7. Regimento do Centro de Gestão e Tratamento de Resíduos Químicos;
8. Regimento do Centro de Combustíveis, Biocombustíveis, Lubrificantes e Óleos.

Porto Alegre, 19 de junho de 2009.

CARLOS ALEXANDRE NETTO,  
Reitor.

**Anexo 10 - Decisão nº 185/2009 - Aprova o Regimento Interno da Faculdade de Odontologia da UFRGS****DECISÃO Nº 185/2009**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em sessão de 19/6/2009, tendo em vista o constante no processo nº 23078.007986/09-99, de acordo com o Parecer nº 164/2009 da Comissão de Legislação e Regimentos,

**D E C I D E**

**Aprovar o Regimento Interno da Faculdade de Odontologia, como segue:**

**TÍTULO I****Da Estrutura e das Finalidades da Faculdade de Odontologia**

**Art. 1º** - A Faculdade de Odontologia da UFRGS, fundada em 10 de outubro de 1898, federalizada em 17 de outubro de 1931, tornada autônoma pela Lei nº 1.021, de 28 de dezembro de 1949, e regulamentada pelo Decreto nº 30.943, de 5 de junho de 1952, é uma Unidade da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, nos termos do artigo 7 do Estatuto e do artigo 44 do Regimento Geral da Universidade.

**Parágrafo único.** A Faculdade rege-se pela legislação federal do ensino, pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Sul e pelo presente Regimento.

**Art. 2º** - A Faculdade de Odontologia da UFRGS tem por finalidades:

I - ministrar o ensino de Odontologia, em nível de graduação, no plano teórico-prático;

II - ministrar o ensino de Fonoaudiologia em nível de graduação, no plano teórico-prático, em consórcio com o Instituto de Psicologia da UFRGS;

III - ministrar cursos de pós-graduação, *lato sensu* e *stricto sensu*;

IV - realizar atividades de pesquisa e de extensão no âmbito das ciências da saúde.

**Parágrafo único.** A Faculdade de Odontologia da UFRGS colaborará com as demais Unidades Universitárias e também manterá relações com empresas privadas, com órgãos do serviço público e com centros científicos do País e do exterior, na forma da lei.

**Art. 3º** - Integram a Faculdade de Odontologia da UFRGS:

I - Conselho da Unidade;

II - Direção;

III - Departamentos:

a) Departamento de Cirurgia e Ortopedia - DCO;

Continuação da Decisão nº 185/2009 - CONSUN 2

b) Departamento de Odontologia Conservadora - DOC;

c) Departamento de Odontologia Preventiva e Social - DEOPS.

IV - Comissões:

a) Comissão de Graduação de Odontologia;

b) Comissão de Graduação de Fonoaudiologia em consórcio com o Instituto de Psicologia;

c) Comissão de Pós-Graduação;

d) Comissão de Pesquisa;

e) Comissão de Extensão;

f) Comissão de Saúde e Ambiente de Trabalho.

V - Órgão Auxiliar, CPOS;

VI - Serviços Técnicos e Administrativos Vinculados à Direção:

- a) Secretaria-Geral;
- b) Serviço de Orçamento e Material;
- c) Biblioteca;
- d) Serviço de Acolhimento de Pacientes;
- e) Serviço de Imaginologia;
- f) Laboratório de Informática;
- g) Banco de Dentes Humanos;
- h) Serviço de Comunicação.

## TÍTULO II

### Da Organização e da Administração da Faculdade de Odontologia da UFRGS

#### CAPÍTULO I DO CONSELHO DA UNIDADE

**Art. 4º** - O Conselho da Unidade é o órgão de deliberação superior da Faculdade de Odontologia de caráter normativo, deliberativo, consultivo e de planejamento, competindo-lhe supervisionar as atividades de ensino, de pesquisa e de extensão.

**Art. 5º** - O Conselho da Unidade compõe-se:

I - do Diretor da Unidade, como seu Presidente;

II - do Vice-Diretor;

III - dos Chefes de Departamento;

IV - dos Coordenadores das Comissões de Graduação de Odontologia e de Fonoaudiologia, de Pós-Graduação, de Pesquisa e de Extensão e COSAT da Faculdade de Odontologia da UFRGS;

V - do Diretor do Órgão Auxiliar;

VI - do Bibliotecário Chefe;

VII - da representação discente na proporção de 1/5 (um quinto) do Conselho, eleitos por seus pares;

VIII - da representação docente na proporção de 1/5 (um quinto) do Conselho, eleitos por seus pares;

IX - da representação dos servidores técnico-administrativos na proporção de 1/5 (um quinto) do Conselho, eleitos por seus pares.

**Parágrafo único.** Os representantes discentes, docentes e de servidores técnico-administrativos, bem como seus respectivos suplentes, serão eleitos por seus pares na forma da lei com mandatos de dois anos, à exceção dos representantes discentes, cujo mandato será de um ano, admitida uma recondução em ambos os casos.

**Art. 6º** - Compete ao Conselho da Unidade:

I - exercer em caráter superior, dentro da Unidade, as funções normativas e deliberativas, estabelecendo as diretrizes de ensino, pesquisa e extensão;

II - propor ao Conselho Universitário a criação, a extinção, a reestruturação, o desdobramento ou a fusão de departamentos;

III - aprovar, até 45 (quarenta e cinco) dias após seu recebimento, o Plano de Ação da Unidade encaminhado pelo Diretor;

IV - avaliar, no ano seguinte ao do exercício a que se referir, o Relatório Anual de Atividades, encaminhado pelo Diretor;

V - aprovar a Proposta Orçamentária da Unidade;

VI - criar, modificar ou extinguir comissões não previstas neste Regimento, bem como núcleos, assessorias ou outros mecanismos necessários ao cumprimento de suas atribuições e da Unidade;

VII - homologar decisões tomadas pelos órgãos da Unidade;

VIII - delegar competências a outras instâncias deliberativas no âmbito da Unidade;

IX - deliberar, pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) da totalidade de seus membros, sobre o Regimento da Unidade, com a participação de todos os segmentos, para posterior aprovação pelo Conselho Universitário;

- X - aprovar os Regimentos Internos dos Departamentos e dos demais Órgãos da Unidade;
- XI - reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês, durante o período letivo e, extraordinariamente, sempre que convocado;
- XII - deliberar, como instância recursal máxima no âmbito da Unidade, com relação a decisões:
- a) dos Departamentos, proferidas pelo Plenário ou Colegiado ou, ainda, pelo Chefe, quando não passíveis de apreciação por aqueles;
  - b) das Comissões de Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e COSAT, ou de seus Coordenadores, em matéria de competência do Conselho da Unidade;
  - c) do Órgão Auxiliar, proferida por seu Diretor;
  - d) do Diretor ou do Vice-Diretor da Unidade.
- XIII - avocar, no seu âmbito, pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) da totalidade de seus membros, o exame e a deliberação sobre matéria de interesse da Unidade;
- XIV - supervisionar as atividades dos Departamentos, compatibilizando-as quando for o caso;
- XV - reconhecer, pelo voto secreto e favorável de 2/3 (dois terços) da totalidade de seus membros, o notório saber de postulante à inscrição em concurso de Professor Titular;
- XVI - deliberar sobre pedidos de remoção, transferência ou movimentação de docentes, após pronunciamento dos Departamentos envolvidos;
- XVII - manifestar-se sobre pedidos de remoção, transferência ou movimentação de servidores técnico-administrativos, após pronunciamento do setor envolvido e da Secretaria-Geral da Unidade;
- XVIII - definir a composição de Comissões Examinadoras de concursos públicos para preenchimento de vagas no corpo docente, a partir de nomes indicados pelo Departamento;
- XIX - organizar, na forma da lei, com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) da totalidade de seus membros, as listas tríplices para a escolha e nomeação, pelo Reitor, do Diretor e do Vice-Diretor, que incluirá consulta à sua comunidade;
- XX - propor a destituição do Diretor e do Vice-Diretor, na forma da lei e com a aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) da totalidade de seus membros, em sessão especialmente convocada para esse fim, assegurando-se-lhes ampla defesa;
- XXI - pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse ou responsabilidade da Unidade;
- XXII - eleger representantes da Faculdade em órgãos estranhos à Universidade, nos quais esta disponha de representação;
- XXIII - aprovar, para posterior homologação do Conselho Universitário, a realização de acordos, contratos e convênios e a aceitação de legados;
- XXIV - propor, pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) da totalidade de seus membros, ao Conselho Universitário a outorga de títulos de Professor Emérito e Doutor Honoris Causa;
- XXV - regulamentar, pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) da totalidade de seus membros, a concessão de homenagens no âmbito da Faculdade de Odontologia;
- XXVI - promover a distribuição, entre os Departamentos, dos recursos em material, instalações e pessoal auxiliar à disposição da Faculdade;
- XXVII - estabelecer normas para a avaliação quantitativa da carga de ensino, pesquisa e extensão atribuída a cada Departamento, a fim de poder deliberar acerca da ampliação ou redução do corpo docente, e da transferência, temporária ou definitiva, de docentes, de um para outro Departamento;
- XXVIII - expedir normas unificadoras de desempenho dos Chefes de Departamento em suas funções administrativas;
- XXIX - colaborar com o Diretor nas tarefas de organização e direção da Faculdade;
- XXX - deliberar sobre casos omissos no âmbito da Unidade;
- XXXI - estimular a qualificação profissional dos docentes e dos servidores técnico-administrativos;
- XXXII - incentivar atividades culturais, sociais e de bem-estar dirigidas aos seus corpos funcional e discente;
- XXXIII - elaborar e modificar o Regimento Interno do Conselho da Unidade, com a participação de todos os segmentos desse.

**Parágrafo único.** Das decisões do Conselho da Unidade cabe recurso para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em matéria de sua competência, ou para o Conselho Universitário nas demais matérias.

**Art. 7º** - O exercício das competências do Conselho da Unidade, definidas neste Regimento, observará os seguintes procedimentos:

I - o Plano de Ação encaminhado pelo Diretor será aprovado de acordo com o Plano de Gestão e as diretrizes da Universidade aprovados pelo Conselho Universitário;

II - o acompanhamento da execução do Plano de Ação far-se-á de forma continuada, sem prejuízo da análise do Relatório Anual da Unidade submetido ao Conselho pelo Diretor;

III - salvo quando, pela natureza da pauta, o Conselho deliberar em contrário, suas reuniões serão abertas a qualquer membro da respectiva comunidade;

IV - a votação será nominal ou secreta, adotando-se a primeira forma sempre que a outra não seja requerida por quaisquer dos membros presentes nem esteja expressamente prevista;

V - cada membro do Conselho terá direito a 1 (um) voto nas deliberações, sendo que, além do voto comum, terá o Presidente do Conselho, o de qualidade e não podendo um conselheiro representar dois

mandatos eletivos;

VI - nenhum membro do Conselho poderá votar em assunto de seu interesse individual ou do cônjuge, companheiro(a), ascendentes, descendentes ou colaterais até 3º grau por consanguinidade ou afinidade;

VII - é facultado ao Conselho convidar qualquer pessoa estranha, sem direito a voto, que julgar interessante.

**Art. 8º** - Os Conselheiros serão individualmente convocados às reuniões do Conselho, por escrito, ou por meio eletrônico pelo Presidente, por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros ou pela totalidade da representação de quaisquer das categorias, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis e com pauta definida.

**Art. 9º** - O comparecimento, inclusive da representação estudantil, às reuniões do Conselho tem precedência em relação a qualquer outra atividade administrativa, de ensino, pesquisa e extensão na Unidade.

**§ 1º** - Perderá o mandato o membro representante que, sem motivo justificado, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas durante o ano letivo.

**§ 2º** - Os representados, cujo membro nato, sem motivo justificado, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas no ano letivo, serão notificados pelo Conselho.

## **CAPÍTULO II DA DIREÇÃO DA UNIDADE**

**Art. 10** - O Diretor é a autoridade superior da Unidade, competindo-lhe a supervisão dos programas de ensino, pesquisa e extensão e a execução das atividades administrativas, dentro dos limites estatutários e regimentais e das deliberações do Conselho da Unidade.

**Art. 11** - A Direção da Faculdade de Odontologia, integrada pelo Diretor e pelo Vice-Diretor, com competências estabelecidas no Estatuto e Regimento Geral da Universidade, contará com assessoria, secretaria e outros serviços para coordenar, superintender e fiscalizar todas as atividades.

**§ 1º** - O mandato do Diretor e do Vice-Diretor deverá ser exercido em regime de dedicação exclusiva ou de 40 (quarenta) horas, na forma da lei.

**§ 2º** - O professor investido na função de Diretor ficará desobrigado do exercício das demais atividades docentes, sem prejuízo dos vencimentos, gratificações e vantagens.

**§ 3º** - O Diretor e o Vice-Diretor não poderão, sob pena de perda de mandato, afastar-se do cargo por período superior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos.

**§ 4º** - O Diretor, durante seus afastamentos temporários e impedimentos eventuais, será substituído pelo Vice-Diretor, na falta deste, pelo membro do Conselho da Unidade mais antigo no magistério superior na Universidade e, em caso de igualdade de condições, pelo mais antigo no magistério superior.

**Art. 12** - Compete ao Diretor, além do previsto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade:

I - administrar e representar a Unidade, em consonância com as diretrizes fixadas pelo Conselho da Unidade;

II - convocar e presidir as reuniões do Conselho da Unidade;

III - integrar o Conselho da Unidade;

IV - promover a compatibilização das atividades acadêmicas e administrativas da Unidade com a dos outros Órgãos da Universidade;

V - encaminhar anualmente à Reitoria o Relatório de Atividades, o Plano de Ação e a Proposta Orçamentária da Faculdade de Odontologia, após a aprovação do Conselho da Unidade;

VI - exercer controle disciplinar sobre docentes, discentes e servidores técnico-administrativos que desempenham atividades na Unidade, ouvidas as chefias imediatas;

VII - presidir, por delegação, aos atos de colação de grau dos cursos e a entrega de diplomas, títulos honoríficos e prêmios conferidos pelo Conselho Universitário;

VIII - presidir aos atos de entrega dos títulos honoríficos previstos no art. 6º, inciso XXV;

IX - nomear comissões de assessoramento, administrativas, de ensino nos diversos níveis, pesquisa, extensão e outros pertinentes a sua competência;

X - assinar os diplomas de graduação, de pós-graduação *stricto sensu* e os certificados de conclusão dos cursos de especialização e de aperfeiçoamento;

XI - adotar as providências cabíveis, a bem da ordem e da disciplina, quanto ao uso do edifício e demais instalações e material da Faculdade;

XII - indicar o Diretor, o Diretor Substituto de Órgãos Auxiliares e o Bibliotecário-Chefe;

XIII - exercer as demais atribuições inerentes à função executiva de Diretor;

XIV - delegar atribuições ao Vice-Diretor.

**Art. 13** - O Diretor poderá tomar decisões *ad referendum* do Conselho da Unidade em situações de urgência e no interesse da Unidade.

§ 1º - O Conselho da Unidade apreciará o ato na primeira sessão subsequente, e a não ratificação do mesmo, a critério do Conselho, poderá acarretar a nulidade e ineficácia da medida, desde o início de sua vigência.

§ 2º - O Conselho da Unidade apreciará o ato considerando, além da urgência e do interesse, o mérito da matéria.

**Art. 14** - O Diretor poderá vetar, total ou parcialmente, as decisões do Conselho da Unidade, até 5 (cinco) dias úteis após a sessão em que tenham sido tomadas.

§ 1º - Vetada a decisão, o Diretor convocará imediatamente o Conselho para dar conhecimento do veto, em sessão a realizar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º - A rejeição do veto, pelo voto secreto da maioria simples dos Conselheiros, resultará na aprovação definitiva da decisão.

**Art. 15** - Compete ao Vice-Diretor:

I - substituir o Diretor nas suas faltas e impedimentos, sucedendo nos casos previstos no Estatuto da Universidade;

II - exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Diretor.

### **CAPÍTULO III DOS DEPARTAMENTOS**

**Art. 16** - Os Departamentos compreendem:

I - Plenário;

II - Colegiado;

III - Chefia;

IV - Secretaria.

**Art. 17** - O Plenário é constituído por todos os docentes do Departamento, lotados e em exercício, e pela representação discente, eleita por seus pares, preferencialmente dentre os que estão matriculados em disciplina do Departamento ou que já tenham cursado as suas disciplinas.

§ 1º - Quando o número de seus docentes for superior a 20 (vinte), os Departamentos da Unidade poderão constituir Colegiado, composto por no mínimo 8 (oito) e, no máximo, 16 (dezesesseis) membros, e por representantes discentes, na proporção de 1/5 (um quinto) dos membros docentes.

§ 2º - Os docentes ocuparão 70% (setenta por cento) dos assentos no Plenário, na forma da lei.

§ 3º - Os mandatos dos docentes no Colegiado serão de 2 (dois) anos, enquanto lotados no Departamento, coincidindo com o período de mandato do Chefe do Departamento e do Chefe Substituto;

§ 4º - A representação discente no Plenário ou no Colegiado terá mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

**Art. 18 - Compete ao Departamento:**

I - elaborar, propor e desenvolver programas de ensino, de pesquisa e de extensão em concordância com os setores envolvidos, assessorados pelas respectivas Comissões, existentes no âmbito da Unidade;

II - ministrar, isoladamente ou em conjunto com outros departamentos, disciplinas de graduação, pós-graduação e de extensão;

III - promover a distribuição das tarefas de ensino, de pesquisa e de extensão entre seus membros, compatibilizando os diversos planos de atividades em conjunto com as respectivas Comissões existentes no âmbito da Unidade;

IV - encaminhar à Direção o Plano de Ação e o Relatório Anual das atividades do Departamento;

V - estudar e sugerir normas, critérios e providências ao Conselho da Unidade sobre a execução das atividades de ensino, de pesquisa e de extensão;

VI - propor ao Conselho da Unidade, isoladamente ou em conjunto com outros Departamentos, a criação de cursos de pós-graduação *lato sensu*, atendidas as normas da Câmara de Pós-Graduação.

**Art. 19 - Compete ao Plenário, ou ao Colegiado, quando existente:**

I - atribuir aos docentes do Departamento as tarefas de ensino, de pesquisa, de extensão e, na sua esfera de competência, de administração;

II - propor ao Conselho da Unidade a admissão e a dispensa de docentes, bem como modificações do regime de trabalho destes;

III - deliberar sobre pedidos de afastamento de docentes;

IV - designar os representantes do Departamento nas instâncias previstas neste Regimento Interno;

V - indicar ao Conselho da Unidade nomes para a composição de Comissões Examinadoras de concursos destinados ao preenchimento de vagas no corpo docente;

VI - manifestar-se previamente sobre acordos, convênios e contratos, bem como sobre a realização de congressos e atividades similares, a serem executados no âmbito do Departamento ou com a sua colaboração;

VII - examinar o Relatório Anual elaborado pelo Chefe do Departamento;

VIII - promover a avaliação do desempenho dos docentes e do desenvolvimento das disciplinas do Departamento;

IX - deliberar, em grau de recurso, com relação a decisões de docente ou de Chefe de Departamento;

X - elaborar seu Regimento Interno para apreciação do Conselho da Unidade.

**Art. 20 - São atribuições do Plenário do Departamento:**

I - decidir sobre o processo de eleição do Chefe e do Chefe Substituto do Departamento;

II - pronunciar-se, sempre que convocado pelo Colegiado, sobre matéria de interesse do Departamento.

**Art. 21 - O Plenário do Departamento poderá ser convocado pelo Chefe, por solicitação do Colegiado ou de 1/3 (um terço) dos membros do Departamento.**

§ 1º - O Colegiado poderá ser convocado pelo Chefe ou por solicitação de 1/3 (um terço) dos seus membros.

§ 2º - O não comparecimento a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas por parte dos membros do Colegiado durante o ano letivo, sem motivo justificado, acarreta perda do mandato, declarada de ofício, ou mediante solicitação, pelo Chefe.

**Art. 22 - O Chefe e o Chefe Substituto do Departamento serão eleitos, entre seus docentes, para um mandato de 2 (dois) anos, pelo Plenário.**



**Art. 23** - Compete ao Chefe do Departamento:

I - superintender, coordenar e fiscalizar todas as atividades do Departamento, implementando as decisões tomadas pelo Plenário ou pelo Colegiado;

II - convocar e presidir as sessões do Plenário ou do Colegiado, tendo, além do voto comum, o de qualidade;

III - integrar, como representante do Departamento, o Conselho da Unidade;

IV - representar o Departamento perante os demais órgãos da Universidade;

V - enviar, no prazo máximo de 3 (três) meses após a posse, o Plano de Ação para o Diretor;

VI - enviar, até 31 de janeiro do ano seguinte ao do exercício a que se referir, o Relatório Anual de Atividades para o Diretor que o submeterá ao Conselho da Unidade;

VII - atribuir aos docentes do Departamento as tarefas de ensino, de pesquisa, de extensão e, na sua esfera de competência, de administração, quando o Plenário ou o Colegiado não o fizer;

VIII - decidir *ad referendum* do Plenário ou do Colegiado em situações de urgência e no interesse do Departamento, submetendo o assunto à apreciação na primeira reunião seguinte deste ou daquele órgão.

**Art. 24** - As disciplinas de responsabilidade de cada Departamento serão agrupadas em setores de conhecimento, obedecidas as afinidades de conteúdo.

**Art. 25** - O Chefe do Departamento, durante seus afastamentos temporários e impedimentos eventuais, será substituído pelo Chefe Substituto e, na falta deste, pelo membro mais antigo no magistério superior da Universidade no Colegiado, quando existente, ou no Departamento.

**Art. 26** - A Secretaria do Departamento, função de confiança do Chefe, será exercida por servidor técnico-administrativo em exercício no Departamento preferencialmente com nível superior.

**Parágrafo único.** São competências do Secretário do Departamento:

I - assessorar a chefia do Departamento nas atividades administrativas do departamento;

II - coordenar a execução das atividades administrativas do departamento;

III - secretariar as reuniões do Colegiado e/ou Plenário e redigir as respectivas atas;

IV - controlar a manutenção e conservação do patrimônio.

## **CAPÍTULO IV DAS COMISSÕES**

### **Seção I**

#### **DA COMISSÃO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA**

**Art. 27** - O ensino de Odontologia em nível de graduação será coordenado por uma Comissão de Graduação, a qual será constituída por uma representação permanente e outra na forma de rodízio.

**§ 1º** - A representação permanente de cada Departamento da Faculdade será proporcional ao seu número de docentes permanentes, na proporção de 1 (um) para cada 9 (nove) ou fração superior a 5 (cinco), eleitos por voto secreto pelos respectivos Plenários; e representantes discentes eleitos por seus pares na proporção de 1 (um) para cada 5 (cinco) dos membros docentes.

**§ 2º** - Dentre os Departamentos de outras Unidades que ofereçam pelo menos uma disciplina obrigatória no curso, serão escolhidos representantes sob a forma de rodízio, em reunião convocada e presidida pelo Presidente da Câmara de Graduação, com a participação dos Chefes de Departamento.

**§ 3º** - Serão eleitos 3 (três) docentes vinculados aos Departamentos e que ministrem aulas no curso de Odontologia referidos no § 2º, escolhidos sob critério de rodízio.

**§ 4º** - Os mandatos dos membros serão de 2 (dois) anos, salvos os dos representantes discentes, que serão de 1 (um) ano, permitida uma recondução em ambos os casos.

**§ 5º** - Cada representante na Comissão de Graduação terá um suplente escolhido da mesma forma que o titular.

**Art. 28** - A Comissão de Graduação contará com suporte de secretaria, a ser exercido por um servidor técnico-administrativo preferencialmente de nível superior.

**Art. 29** - Compete à Comissão de Graduação:

- I - propor ao Conselho da Unidade, ouvidos os Departamentos envolvidos, a organização curricular e atividades correlatas dos cursos correspondentes;
- II - avaliar periódica e sistematicamente o currículo vigente, com vistas a eventuais reformulações e inovações, deliberando sobre a organização e inovações curriculares, sujeitas à aprovação do Conselho da Unidade e homologação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- III - propor ações ao Conselho da Unidade relacionadas ao ensino de graduação;
- IV - avaliar os planos de ensino elaborados pelos Departamentos, o desempenho global das disciplinas e o desempenho individual dos docentes em suas funções didáticas;
- V - orientar academicamente os alunos e proceder a sua adaptação curricular;
- VI - deliberar sobre processo de ingresso, observando a política de ocupação de vagas estabelecida pela Universidade e pela Faculdade de Odontologia;
- VII - aprovar e encaminhar periodicamente à Direção da Unidade a relação dos alunos aptos a colar grau;
- VIII - supervisionar o ensino das disciplinas integrantes do currículo do curso;
- IX - manifestar-se nos casos de recusa de matrícula ou desligamento de alunos do respectivo curso;
- X - atuar como instância final nos casos de recurso interposto em matéria de atribuição de conceito, nos termos do art. 136 do Regimento Geral da Universidade;
- XI - elaborar, ouvidos os Departamentos, os horários das disciplinas, observando o disposto no art. 133 do Regimento Geral da Universidade.

**Art. 30** - O Coordenador e Coordenador Substituto da Comissão de Graduação serão eleitos, por voto secreto, pelos seus membros, com mandatos de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

**Art. 31** - Compete ao Coordenador:

- I - convocar e presidir as reuniões da Comissão de Graduação, tendo, além do voto comum, o de qualidade;
- II - participar da eleição de representantes para a Câmara de Graduação;
- III - apresentar ao Conselho da Unidade, ouvida a Comissão de Graduação, o Plano de Metas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a posse;
- IV - enviar, no ano seguinte ao do exercício a que se referir, o Relatório Anual de Atividades para o Diretor que o submeterá ao Conselho da Unidade;
- V - representar o respectivo curso nas situações que digam respeito às suas competências.

**Art. 32** - O funcionamento da Comissão de Graduação obedecerá as seguintes disposições:

- I - a Comissão reunir-se-á quando convocada pelo seu Coordenador, ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros, deliberando por maioria simples, presente a maioria absoluta dos membros.
- II - o não comparecimento a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas por parte de qualquer integrante da Comissão de Graduação durante o ano letivo, sem motivo justificado, acarreta perda de mandato, declarada, de ofício, pelo Coordenador.

## **Seção II**

### **DA COMISSÃO DE GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA EM CONSÓRCIO COM O INSTITUTO DE PSICOLOGIA**

**Art. 33** - O Curso de Graduação em Fonoaudiologia será coordenado por uma comissão composta por 7 (sete) professores, 3 (três) dos quais lotados em Departamentos do Instituto de Psicologia, 3 (três) dos quais lotados em Departamentos da Faculdade de Odontologia, responsáveis, no mínimo, por uma disciplina obrigatória do currículo do curso, 1 (um) professor lotado nos demais Departamentos de outras Unidades, responsáveis, no mínimo, por uma disciplina obrigatória do currículo do curso, sob o critério de rodízio, e representação discente, na forma da lei.

**Parágrafo único.** A escolha do Departamento que integrará a representação formada sob critério de rodízio ocorrerá em reunião convocada e presidida pelo Presidente da Câmara de Graduação com a participação dos respectivos Chefes de Departamento.

**Art. 34** - O mandato dos membros da comissão será de 2 (dois) anos para os representantes docentes e de 1 (um) ano para os representantes discentes, permitida uma recondução.

**Art. 35** - A Comissão terá um Coordenador e um Coordenador Substituto, escolhidos entre seus membros, com mandato de 2 (dois) anos.

**Parágrafo único.** O Coordenador e Coordenador Substituto serão eleitos, em sistema de rodízio, dentre os professores do Instituto de Psicologia e da Faculdade de Odontologia, para ambos os cargos.

**Art. 36** - A eleição dos representantes docentes e discentes se dará de acordo com as normas estabelecidas pelo Estatuto, pelo Regimento Geral da UFRGS e pelas disposições contidas neste Regimento.

**Art. 37** - A Comissão se reunirá quando convocada por seu Coordenador ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros, e deliberará por maioria simples, presente a maioria absoluta dos membros, tendo o Coordenador, além de voto comum, voto de qualidade.

**Art. 38** - O não comparecimento a 3 (três) reuniões consecutivas, ou a 5 (cinco) intercaladas, por parte de qualquer integrante da Comissão, sem motivo justificado, acarreta a perda de mandato, declarada, de ofício, pelo Coordenador.

**Art. 39** - São atribuições da Comissão de Graduação, além do estabelecido no Estatuto e Regimento Geral da Universidade:

I - supervisionar o ensino das disciplinas integrantes do currículo do Curso de Fonoaudiologia;

II - propor aos Conselhos das Unidades, ouvidos os Departamentos envolvidos e demais segmentos, a organização, revisão e avaliação curricular, sujeita à homologação do CEPE;

III - acompanhar e avaliar periódica e sistematicamente o funcionamento do currículo, ouvidos os Departamentos e demais segmentos, deliberando sempre que necessário, sobre emendas curriculares;

IV - propor ações relacionadas ao ensino de Graduação aos Departamentos, às Comissões de Extensão, aos demais segmentos, a outras Comissões de Graduação e Conselhos das Unidades;

V - elaborar, ouvidos os Departamentos e demais segmentos, os horários das disciplinas, observando o disposto no art.133 do Regimento Geral da Universidade;

VI - deliberar, ouvidos os Departamentos, através de professores da área, sobre compatibilidade e aproveitamento de disciplinas cursadas em outras Unidades ou Universidades;

VII - coordenar o processo de matrícula;

VIII - deliberar sobre ingresso no Curso, procedente da seleção extravestibular, observando a política de ocupação de vagas estabelecidas pela Universidade;

IX - aprovar e encaminhar semestralmente às Direções do Instituto de Psicologia e da Faculdade de Odontologia a relação de alunos aptos a colar grau;

X - organizar e coordenar as ações de avaliação discente no âmbito do curso de Fonoaudiologia;

XI - manifestar-se nos casos de recusa de matrícula ou desligamento de alunos do Curso de Fonoaudiologia;

XII - atuar como instância final nos casos de recurso interposto em matéria de atribuição de conceito, nos termos do art. 136 do Regimento Geral da Universidade;

XIII - desenvolver sistema de acompanhamento dos estudantes de graduação, visando à orientação à sua adaptação curricular.

**Art. 40** - Cabe ao Coordenador da Comissão de Graduação, além do fixado no Estatuto da Universidade:

I - participar, como membro nato, dos Conselhos das Unidades – Faculdade de Odontologia e Instituto de Psicologia;

II - enviar Relatório Anual para os Conselhos das Unidades e a outros órgãos da Universidade que o requeiram;

III - representar o Instituto de Psicologia e a Faculdade de Odontologia nas situações, encontros e atividades concernentes à natureza e competência da Comissão de Graduação.

### **Seção III**

#### **DA PÓS-GRADUAÇÃO**

**Art. 41** - As atividades de pós-graduação *stricto sensu* serão desenvolvidas pelo Programa de Pós-Graduação.

**Art. 42** - O Programa de Pós-Graduação terá um Conselho, uma Comissão, um Coordenador e um Coordenador Substituto.

**§ 1º** - Os membros docentes da Comissão e do Conselho de Pós- Graduação serão obrigatoriamente portadores do título de Doutor ou equivalente.

**§ 2º** - O Programa de Pós-Graduação contará com suporte de secretaria exercido por um funcionário técnico-administrativo.

**Art. 43** - O Conselho do Programa de Pós-Graduação será constituído por todos os professores permanentes do Programa e pela representação discente.

**Art. 44** - O Conselho do Programa de Pós-Graduação reunir-se-á sempre que convocado pelo Coordenador do Programa ou por solicitação de 1/3 (um terço) dos seus membros.

**Art. 45** - Compete ao Conselho do Programa:

I - eleger, de acordo com o regimento do próprio Programa, o Coordenador, o Coordenador Substituto e a Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Odontologia (COMPG);

II - elaborar o Regimento do Programa e suas respectivas alterações, a serem homologadas pelo Conselho da Unidade, após apreciação pela COMPG;

III - julgar os recursos interpostos de decisões do Coordenador e da Comissão de Pós-Graduação;

IV - pronunciar-se, sempre que convocado, sobre matéria de interesse da Pós-Graduação.

**Art. 46** - A Comissão de Pós-Graduação será constituída pelo Coordenador, por representantes docentes em número estipulado no regimento próprio do respectivo Programa e por representantes discentes.

**Art. 47** - Compete à Comissão de Pós-Graduação:

I - propor à COMPG e ao Conselho da Unidade ações relacionadas ao ensino de pós-graduação;

II - estabelecer, em consonância com os departamentos envolvidos, a distribuição das atividades didáticas do Programa;

III - avaliar, periódica e sistematicamente, o Programa em consonância com o respectivo Conselho de Pós-Graduação e com a COMPG;

IV - deliberar sobre planos de ensino, currículo, projetos de dissertações e teses, processos de seleção, transferência, aproveitamento de créditos, dispensa de disciplinas e assuntos correlatos.

**Art. 48** - A administração do Programa de Pós-Graduação ficará a cargo de um Coordenador que presidirá o Conselho e a Comissão de Pós- Graduação e articular-se-á com os departamentos correspondentes para a realização de atividades de ensino e orientação.

**Art. 49** - O Coordenador e o Coordenador Substituto serão eleitos, por voto secreto, pelos membros do Conselho, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

**Art. 50** - Compete ao Coordenador:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho e da Comissão, tendo, além do voto comum, o de qualidade;

II - representar o respectivo Programa nas situações que digam respeito às suas competências fixadas no Estatuto, no Regimento Geral e neste Regimento;

III - elaborar o projeto de orçamento para o Programa, segundo diretrizes e normas dos órgãos superiores da Universidade;

IV - participar da eleição de representantes para a Câmara de Pós- Graduação;

V - articular-se com a Pró-Reitoria respectiva para acompanhamento, execução e avaliação das atividades de pós-graduação;

VI - enviar, no ano seguinte ao do exercício a que se referir, o Relatório Anual de Atividades para o Diretor, que o submeterá ao Conselho da Unidade.

**Art. 51** - As atividades de pós-graduação *lato sensu* serão desenvolvidas pelo Programa de Pós-Graduação

**Parágrafo único.** As atividades a que se refere o *caput* deste artigo serão coordenadas por uma subcomissão, vinculada à Comissão de Pós- Graduação, eleita anualmente pelos coordenadores de cada curso com o objetivo de apoiar e unificar as propostas pedagógicas.

#### **Seção IV**

#### **DA COMISSÃO DE PESQUISA**

**Art. 52** - As atividades de pesquisa serão coordenadas por uma Comissão de Pesquisa constituída:

I - de 1 (um) representante docente de cada Departamento, reconhecidamente envolvido em pesquisa, eleito pelos pesquisadores do respectivo Departamento, entre os portadores de título de Doutor;

II - de 1 (um) representante discente do Programa de Pós- Graduação, indicado pelos alunos de pós-graduação;

III - de 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos, vinculado às atividades de pesquisa, preferencialmente com título universitário.

**Art. 53** - O mandato dos membros da Comissão de Pesquisa será de 2 (dois) anos, salvo o do representante do corpo discente, que será de 1 (um) ano, permitida uma recondução consecutiva em ambos os casos.

**Art. 54** - O Coordenador e o Coordenador Substituto serão eleitos pelos membros da Comissão mediante voto secreto, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

**Art. 55** - Compete à Comissão de Pesquisa:

I - propor ao Conselho da Unidade ações relacionadas às atividades de pesquisa;

II - coordenar, acompanhando e avaliando, os programas, planos e projetos de pesquisa;

III - emitir parecer tanto no mérito técnico-científico e bioético quanto na exequibilidade dos planos, programas e projetos de pesquisa a serem aprovados pelo Conselho da Unidade;

IV - emitir parecer sobre convênios que envolvam atividades de pesquisa a serem aprovados pelo Conselho da Unidade;

V - organizar informações, procedimentos e possibilidades de financiamento de pesquisas por instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

VI - participar em conjunto com outros centros de pesquisa, formulando os fundamentos de sua organização, funcionamento e manutenção e respeitando a autonomia de cada centro;

VII - constituir o Comitê de Ética da Unidade respeitando a legislação vigente.

**Art. 56** - O funcionamento da Comissão de Pesquisa obedecerá às seguintes disposições:

I - a Comissão reunir-se-á quando convocada pelo seu Coordenador ou por solicitação de 1/3 (um terço) dos seus membros, e deliberará por maioria simples, presente a maioria absoluta de seus membros;

II - o não comparecimento a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas por parte de qualquer membro integrante da Comissão de Pesquisa durante o ano letivo, sem motivo justificado, acarreta perda de mandato, declarada, de ofício, por seu Coordenador.

**Art. 57** - Compete ao Coordenador, além do fixado no Estatuto:

I - convocar e presidir as reuniões da Comissão de Pesquisa, tendo, além do voto comum, o de qualidade;

- II - participar da eleição de representantes para a Câmara de Pesquisa;
- III - articular-se com a Pró-Reitoria respectiva para acompanhamento, execução e avaliação das atividades de pesquisa;
- IV - apresentar ao Conselho da Unidade, ouvida a Comissão de Graduação, o Plano de Metas Bianual;
- V - enviar Relatório Anual de Atividades para apreciação do Conselho da Faculdade.

**Art. 58** - A Comissão contará com suporte de secretaria exercido por um servidor técnico-administrativo.

## **Seção V**

### **DA COMISSÃO DE EXTENSÃO**

**Art. 59** - As atividades de extensão serão coordenadas por uma Comissão de Extensão, constituída:

- I - por 1 (um) representante docente de cada Departamento;
- II - por 1 (um) representante discente do curso de graduação, eleito por seus pares;
- III - por 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos.

**Art. 60** - Os representantes dos departamentos na Comissão de Extensão serão eleitos mediante voto secreto.

**Art. 61** - O mandato dos membros da Comissão de Extensão será de 2 (dois) anos, salvo o do representante do corpo discente, que será de 1 (um) ano, permitida uma única recondução consecutiva em ambos os casos.

**Art. 62** - Compete à Comissão de Extensão:

- I - propor ao Conselho da Unidade ações relacionadas às atividades de extensão, bem como a regulamentação das normas de prestação de serviços da Unidade;
- II - acompanhar e avaliar a execução dos planos, programas e projetos de extensão desenvolvidos na Unidade;
- III - emitir parecer sobre os planos, programas e projetos de extensão, observadas as disposições pertinentes à matéria a serem aprovados pelo Conselho da Unidade.

**Art. 63** - O Coordenador e o Coordenador Substituto da Comissão de Extensão serão eleitos pelos seus membros mediante voto secreto, com mandatos de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

**Art. 64** - Compete ao Coordenador:

- I - convocar e presidir as reuniões da Comissão de Extensão, tendo, além do voto comum, o de qualidade;
- II - participar da eleição de representantes para a Câmara de Extensão;
- III - articular-se com a Pró-Reitoria respectiva para acompanhamento, execução e avaliação das atividades de extensão;
- IV - apresentar ao Conselho da Unidade, ouvida a Comissão de Extensão, o Plano de Metas Bianual;
- V - enviar o Relatório Anual de Atividades para o Diretor da Unidade, que o submeterá ao Conselho da Unidade.

**Art. 65** - O funcionamento da Comissão de Extensão obedecerá às seguintes disposições:

- I - a Comissão reunir-se-á quando convocada pelo seu Coordenador ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros, deliberando por maioria simples presente a maioria absoluta dos membros;
- II - o não comparecimento a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas por parte de qualquer membro integrante da Comissão de Extensão durante o ano letivo, sem motivo justificado, acarreta perda de mandato, declarada, de ofício, por seu Coordenador.

**Art. 66** - A Comissão de Extensão contará com suporte de secretaria exercido por um servidor técnico-administrativo.

## **Seção VI**

### **DA COMISSÃO DE SAÚDE E AMBIENTE DE TRABALHO**

**Art. 67** - As atividades de Saúde e Ambiente de Trabalho serão coordenadas por uma Comissão de Saúde e Ambiente de Trabalho baseada no regulamento que consta na Portaria nº 1.992, de maio de 1997, da Comissão Permanente de Segurança (COPES), que cria, no âmbito da UFRGS, as COSATs.

**Art. 68** - A Comissão contará com o suporte de secretaria exercido por um servidor técnico-administrativo.

## **CAPÍTULO V DO CENTRO DE PESQUISAS EM ODONTOLOGIA SOCIAL**

**Art. 69** - o Centro de Pesquisas em Odontologia Social (CPOS) é um Órgão Auxiliar da Faculdade de Odontologia, com destaque orçamentário.

**Art. 70** - Ao CPOS compete apoiar atividades de ensino, pesquisa e extensão da Faculdade de Odontologia no âmbito da saúde bucal coletiva.

**Art. 71** - A Direção do CPOS será exercida por um professor da Faculdade de Odontologia, por um período de 4 (quatro) anos, podendo haver recondução e coincidindo com o período da direção da Faculdade.

**Art. 72** - A estrutura administrativa e as normas de funcionamento do CPOS serão definidas no seu Regulamento Interno, homologado pelo Conselho da Unidade.

**Art. 73** - O Relatório Anual de Atividades do CPOS será enviado ao Diretor no ano seguinte ao do exercício a que se referir.

## **CAPÍTULO VI DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS VINCULADOS À DIREÇÃO**

**Art. 74** - Os serviços técnicos e administrativos da Faculdade, vinculados à Direção, compreendem:

- I - Secretaria-Geral;
- II - Serviço de Orçamento e Material;
- III - Biblioteca;
- IV - Serviço de Acolhimento de Pacientes;
- V - Serviço de Imaginologia;
- VI - Laboratório de Informática;
- VII - Banco de Dentes Humanos;
- VIII- Serviço de Comunicação.

### **Seção I**

#### **DA SECRETARIA-GERAL**

**Art. 75** - A Secretaria-Geral é o setor responsável pelas atividades de expediente, protocolo, arquivo, administração de pessoal, limpeza e manutenção das instalações e equipamentos.

**Art. 76** - A Secretaria-Geral será coordenada por um Assessor- Administrativo.

**Art. 77** - A função de Assessor-Administrativo será exercida por um servidor técnico-administrativo preferencialmente com grau universitário e de confiança da direção.

**Art. 78** - Ao Assessor-Administrativo compete:

I - assessorar as reuniões do Conselho da Unidade;

II - autenticar certidões ou documentos expedidos pela Secretaria da Unidade, devidamente visados pelo Diretor;

III - abrir e encerrar, assinando-os com o Diretor, todos os termos referentes à colação de grau;

IV - propor ao Diretor as providências necessárias para organização e funcionamento dos serviços administrativos da Unidade;

V - cumprir e fazer cumprir as determinações do Diretor;

VI - exercer outras atividades que forem determinadas pela legislação vigente.

**Art. 79** - Em seus impedimentos, o Assessor-Administrativo será substituído por servidor indicado pelo Diretor.

## **Seção II**

### **DO SERVIÇO DE ORÇAMENTO E MATERIAL**

**Art. 80** - Compete ao Serviço de Orçamento e Material realizar os diversos procedimentos para aquisição, controle, armazenamento e distribuição de materiais, instrumentais e equipamentos necessários para funcionamento da Unidade.

**Art. 81** - O Serviço de Orçamento e Material será coordenado por um servidor, integrante do quadro de servidores técnico-administrativos da UFRGS, indicado pela Direção da Unidade e preferentemente de nível superior.

## **Seção III**

### **DA BIBLIOTECA**

**Art. 82** - A Biblioteca Malvina Vianna Rosa é a unidade técnica à qual compete organizar, conservar e manter atualizado o acervo de material informacional referente aos conteúdos dos programas de ensino, pesquisa e extensão na área de Odontologia e afins, bem como a produção intelectual do corpo docente, servidores técnico-administrativos da Faculdade de Odontologia da UFRGS.

**Art. 83** - A chefia da Biblioteca será exercida por um bacharel em Biblioteconomia, integrante do quadro de servidores técnico-administrativos da UFRGS, com exercício na Biblioteca, por um período de 2 (dois) anos, podendo haver recondução.

**Parágrafo único.** A chefia da Biblioteca será designada pelo Diretor da Unidade, com base em indicação dos servidores em exercício na Biblioteca.

**Art. 84** - A estrutura administrativa e as normas de funcionamento da Biblioteca serão definidas no seu Regulamento Interno, homologado pelo Conselho da Unidade.

**Art. 85** - O Relatório Anual de Atividades da Biblioteca será enviado ao Diretor no ano seguinte ao do exercício a que se referir.

## **Seção IV**

### **DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE PACIENTES**

**Art. 86** - Compete ao Acolhimento de Pacientes estabelecer o contato da FOUFRGS com a comunidade que a procura, dando as informações, acolhimento e direcionamento cabíveis ao seu atendimento, identificando suas necessidades no âmbito da Odontologia e Fonoaudiologia, cadastrando-os e encaminhando-os aos setores competentes.

**Art. 87** - O Serviço de Acolhimento de Pacientes será coordenado por um professor/técnico-administrativo integrante do quadro de servidores da UFRGS, indicado pela Direção da Unidade.



## **Seção V**

### **DO SERVIÇO DE IMAGINOLOGIA**

**Art. 88** - Compete ao Serviço de Imagiologia realizar exames por imagem de pacientes internos, assim como aqueles encaminhados por convênios estabelecidos pela FOUFRGS, previamente agendados no setor.

## **Seção VI**

### **DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA**

**Art. 89** - Compete ao Laboratório de Informática dar suporte às atividades pedagógicas, administrativas e de acesso à rede de computadores da FOUFRGS.

**Art. 90** - O Laboratório de Informática será coordenado por um professor/técnico-administrativo integrante do quadro de servidores da FOUFRGS, indicado pela Direção da Unidade.

## **Seção VII**

### **DO BANCO DE DENTES HUMANOS**

**Art. 91** - Compete ao Serviço de Banco de Dentes Humanos dar suporte às atividades pedagógicas, administrativas e de acesso à obtenção, arquivamento e distribuição de dentes humanos para atividades de ensino e pesquisa.

**Art. 92** - O Serviço de Banco de Dentes Humanos será coordenado por um professor integrante do quadro de servidores da FOUFRGS indicado pela Direção da Unidade.

## **Seção VIII**

### **DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO**

**Art. 93** - Compete ao Serviço de Comunicação dar suporte às atividades pedagógicas, administrativas de informações e comunicações internas e externas, sendo coordenado pela Direção da Faculdade de Odontologia.

**Art. 94** - O Serviço de Comunicação será coordenado por um professor/técnico-administrativo integrante do quadro de servidores da FOUFRGS, indicado pela Direção da Unidade.

## **CAPÍTULO VII DO CORPO DISCENTE**

**Art. 95** - O corpo discente da Faculdade de Odontologia será constituído por todos os alunos matriculados em qualquer de seus programas.

**§ 1º** - Para fins de eleição e representação, serão considerados apenas os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e de pósgraduação *stricto sensu*.

**§ 2º** - A representação discente, tanto de graduação como de pósgraduação *stricto sensu*, será eleita por seus pares.

**Art. 96** - Serão alunos especiais da Faculdade de Odontologia, sem direito a voto nas eleições, aqueles que se matricularem em:

I - cursos de especialização, aperfeiçoamento, extensão e outros semelhantes;

II - disciplinas isoladas, sem observância das exigências necessárias a que se condicionem os respectivos diplomas.

**Art. 97** - Em todos os órgãos colegiados deverá haver obrigatoriamente representação discente diretamente interessada, na proporção aprovada para o Conselho da Unidade.

**Art. 98** - O órgão representativo dos alunos de graduação em Odontologia será o Diretório Acadêmico Othon Silva - DAOS.

**Parágrafo único.** O DAOS terá como objetivo congregar os alunos matriculados no curso de graduação da Faculdade de Odontologia com a finalidade de desenvolver-lhes o espírito comunitário e de categoria profissional, incentivando suas atividades nos campos social, artístico, desportivo e científico, bem como defender seus interesses em geral, cabendo à Faculdade de Odontologia o apoio à integração discente e docente para alcançar este objetivo.

**Art. 99** - A concessão de espaço físico, bens e recursos da Faculdade às Associações Estudantis implicam a obrigação da apresentação de relatório e de prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do final de evento temporário e até 31 de dezembro do ano a que se refere, no caso de uso permanente.

**Parágrafo único.** A não aprovação do relatório ou das contas implicará a responsabilidade pessoal dos membros da Diretoria, nos termos da legislação vigente.

**Art. 100** - Cabe à direção da Faculdade a fiscalização do cumprimento das normas e demais dispositivos aplicáveis.

## **CAPÍTULO VIII DIPLOMAS, CERTIFICADOS E DISTINÇÕES**

**Art. 101** - Os diplomas de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* serão assinados pelo Reitor, pelo Diretor da Faculdade e pelo diplomado.

**Art. 102** - Os certificados de conclusão de curso de especialização e de aperfeiçoamento serão assinados pelo Pró-Reitor, pelo Diretor da Faculdade e pelo aluno.

**Art. 103** - A obtenção de grau relativa ao curso de graduação será realizada publicamente, em cerimônia única e solene, presidida pelo Reitor da Universidade ou pelo Diretor da Faculdade, por delegação do Reitor, em ritual elaborado em conjunto pela direção e pelos formandos e aprovado pelo Conselho da Faculdade.

**Parágrafo único.** Em casos excepcionais, a juízo da direção, cabe ao Diretor, auxiliado pelo Assessor-Administrativo, conferir o grau acadêmico em gabinete.

**Art. 104** - O Conselho da Unidade poderá propor ao Conselho Universitário, com a aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, a outorga dos títulos de:

I - Professor Emérito, ao professor aposentado que tenha alcançado posição eminente no ensino, na extensão ou na pesquisa;

II - Doutor Honoris Causa, a personalidades que se tenham distinguido na vida pública ou tenham atuado em prol do desenvolvimento da Universidade, do progresso das ciências, das letras ou das artes.

**Art. 105** - O Conselho da Unidade poderá conceder homenagens na forma de Láurea a professor, servidor técnico-administrativo e discente que tenha se distinguido no desempenho de suas funções na Faculdade de Odontologia;

**Parágrafo único.** A avaliação para concessão de Láurea deverá ser efetivada por comissão especificamente aprovada pelo Conselho da Unidade e composta por 3 (três) professores, 1 (um) aluno de graduação e 1 (um) servidor técnico-administrativo.

**Art. 106** - A aprovação das distinções a que se refere este regimento deverá alcançar o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros presentes à reunião do Conselho da Faculdade em cuja convocação tenha constado da pauta.

### TÍTULO III DAS ELEIÇÕES

**Art. 107** - As eleições previstas no Estatuto da Universidade deverão ser realizadas até 15 (quinze) dias antes do término dos respectivos mandatos.

**Art. 108** - Caberá ao Diretor convocar as eleições de âmbito da Unidade, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em chamada única, através de edital em que serão enunciados os procedimentos.

§ 1º - Nos processos de escolha do Diretor e Vice-Diretor, a antecedência mínima será estabelecida pelo Conselho da Unidade.

§ 2º - Todas as eleições serão feitas por voto secreto, vedado o voto por procuração.

§ 3º - Só serão elegíveis aqueles que declararem prévia e expressamente que, se escolhidos, aceitarão a investidura.

§ 4º - Havendo empate nas eleições uninominais, será considerado eleito o mais antigo na Universidade e, entre os de mesma antiguidade, o mais idoso.

§ 5º - Os procedimentos de que trata o *caput*, para as eleições dos representantes docentes e técnico-administrativos, serão elaborados pelo Conselho da Unidade e, para as dos representantes discentes, serão de competência do respectivo Diretório Acadêmico no caso de alunos de graduação, e, no caso de alunos de pós-graduação, de sua organização representativa.

**Art. 109** - Compete ao Diretor designar comissão eleitoral, por indicação do Conselho da Unidade.

§ 1º - A comissão eleitoral lavrará ata, com indicação individualizada do resultado obtido, dando ciência do mesmo ao Conselho da Unidade para divulgação oficial.

§ 2º - Dos atos da comissão eleitoral, caberá recurso ao Conselho da Unidade dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da divulgação oficial do resultado das eleições.

**Art. 110** - Somente os docentes e os servidores técnicoadministrativos integrantes do quadro de pessoal permanente da Universidade e lotados na Unidade têm a faculdade de votar e de serem votados para cargos, funções ou representação respectiva.

**Art. 111** - O corpo discente da Unidade, para fins de eleições e representação, será constituído por todos os matriculados na condição de alunos de graduação e de pós-graduação *stricto sensu*.

§ 1º - Os representantes discentes de graduação e de pós-graduação serão eleitos pelos respectivos segmentos.

§ 2º - Não terão direito à representação os alunos que se matricularem com vistas à obtenção de certificados de estudos em:

- a) cursos de especialização, aperfeiçoamento, extensão e outros semelhantes;
- b) disciplinas isoladas, sem observância das exigências necessárias a que se condicionem os respectivos diplomas.

### TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 112** - Ressalvados os casos expressamente mencionados neste Regimento, os órgãos Colegiados da Unidade decidirão por maioria de votos favoráveis, presentes a maioria dos membros.

§ 1º - Atinge-se a maioria a partir do número imediatamente superior à metade do total dos membros do órgão.

§ 2º - As reuniões de caráter solene serão públicas e realizadas independentemente de *quorum*.

**Art. 113** - Aplicam-se, no que couber, aos demais órgãos Colegiados da Unidade, as regras previstas nos artigos 7º, 8º e 9º deste Regimento.

**Art. 114** - Resolução do Conselho da Unidade poderá dispor sobre uso do espaço físico e bens da Unidade, inclusive aqueles utilizados pelas entidades estudantis

**Art. 115** - O docente investido em cargo de direção ou função gratificada deverá exercer seu mandato em regime de dedicação exclusiva ou de 40 (quarenta) horas.

**Art. 116** - O aluno, no exercício de função de representação, terá abonada a falta em atividades de ensino, quando comprovado o comparecimento a reunião de órgão colegiado.

**Art. 117** - O aluno poderá solicitar ao professor revisão do conceito de verificações parciais, cabendo da decisão deste, como instância final, recurso ao Plenário do Departamento ou ao Colegiado, se houver, respeitando-se no demais o disposto no art. 136 do Regimento Geral da Universidade.

**Art. 118** - Os casos omissos neste Regimento serão decididos pelo Conselho da Unidade.

**Art. 119** - As alterações deste Regimento deverão contar com o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros presentes em reunião do Conselho da Unidade com convocação específica com antecipação mínima de 4 (quatro) semanas.

**Art. 120** - Este Regimento entrará em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho Universitário, revogados o anterior Regimento da Faculdade de Odontologia e as demais disposições em contrário.

Porto Alegre, 19 de junho de 2009.  
CARLOS ALEXANDRE NETTO,  
Reitor.

**Anexo 11 - Decisão nº 265/2009 – Aprova o Regimento Interno do Instituto de Informática da UFRGS****DECISÃO Nº 265/2009**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em sessão de 17/7/2009, tendo em vista o constante no processo nº 23078.004276/99-63, de acordo com o Parecer nº 213/2009 da Comissão de Legislação e Regimentos,

**DECIDE**

**Aprovar o Regimento Interno do Instituto de Informática, como segue:**

**REGIMENTO DO INSTITUTO DE INFORMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL****TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O Instituto de Informática, doravante denominado Instituto, é a unidade da Universidade Federal do Rio Grande do Sul que, através de seus órgãos, atua no domínio da Informática para promover e desenvolver atividades relativas ao ensino, à pesquisa e à extensão.

**Art. 2º** - A organização e o funcionamento do Instituto reger-se-ão pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade e neste Regimento.

**TÍTULO II  
DA ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO**

**Art. 3º** - A administração do Instituto, sob a coordenação e supervisão da Direção, far-se-á pela articulação entre esta e os demais órgãos do Instituto.

**Art. 4º** - O Instituto terá quadros de pessoal docente e técnico-administrativo adequados ao desempenho de suas atividades.

**TÍTULO III  
DA ESTRUTURA, COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DO INSTITUTO**

**Art. 5º** - São órgãos do Instituto:

- I. o Conselho do Instituto;
- II. a Direção;
- III. o Departamento de Informática Aplicada;
- IV. o Departamento de Informática Teórica;
- V. a Comissão de Graduação do Curso de Graduação em Ciência da Computação;
- VI. a Comissão de Graduação do Curso de Graduação em Engenharia de Computação;
- VII. a Comissão do Programa de Pós-Graduação em Computação;
- VIII. a Comissão de Pesquisa;
- IX. a Comissão de Extensão;
- X. o Centro de Empreendimentos em Informática;
- XI. as Entidades Estudantis.

**Parágrafo único.** O Instituto contará com órgãos de apoio, conforme disposto neste Regimento.

**CAPÍTULO I  
DO CONSELHO**

**Art. 6º** - O Conselho do Instituto, doravante denominado Conselho, é o órgão de deliberação superior no âmbito do Instituto que estabelece as diretrizes gerais da Unidade, tendo sua composição, competências e funcionamento definidos e regulados pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da Universidade e por este Regimento.

**Art. 7º** - O Conselho é integrado:

- I. pelo Diretor do Instituto, como Presidente;
- II. pelo Vice-Diretor do Instituto;
- III. pelo Chefe do Departamento de Informática Aplicada;
- IV. pelo Chefe do Departamento de Informática Teórica;
- V. pelo Coordenador da Comissão de Graduação do Curso de Ciência da Computação;
- VI. pelo Coordenador ou pelo Coordenador Substituto da Comissão de Graduação do Curso em Engenharia de Computação, conforme disposto no art. 21 deste Regimento e no art. 109, § 4º do RGU;
- VII. pelo Coordenador da Comissão do Programa de Pós-Graduação em Computação;
- VIII. pelo Coordenador da Comissão de Pesquisa;
- IX. pelo Coordenador da Comissão de Extensão;
- X. pelo Diretor do Centro de Empreendimentos em Informática;
- XI. pelo Bibliotecário-Chefe do Instituto;
- XII. por dois representantes dos docentes do Instituto;
- XIII. por um representante dos discentes de graduação do Instituto;
- XIV. por um representante dos discentes de pós-graduação do Instituto;
- XV. por dois representantes dos servidores técnico-administrativos do Instituto.

**§ 1º** - As representações discente, docente e de servidores técnico-administrativos terão suplentes regularmente eleitos, em número idêntico ao dos representantes titulares, os quais serão chamados por ordem de votação.

**§ 2º** - A representação discente será eleita de acordo com o art. 46 deste Regimento.

**Art. 8º** - O exercício das competências do Conselho definidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade observará os seguintes procedimentos:

- I. o Plano de Ação encaminhado pela Direção será aprovado pelo Conselho, observadas as diretrizes por este estabelecidas;
- II. o acompanhamento da execução do Plano de Ação far-se-á de forma continuada, sem prejuízo da análise do Relatório Anual, submetido ao Conselho pela Direção;
- III. a Proposta Orçamentária anual do Instituto será elaborada pela Direção e aprovada pelo Conselho, observadas as prioridades contidas no Plano de Ação.

## **CAPÍTULO II DA DIREÇÃO**

**Art. 9º** - A Direção do Instituto é integrada pelo Diretor e pelo Vice-Diretor do Instituto, com as competências estabelecidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade.

**Art. 10** - A eleição do Diretor e do Vice-Diretor do Instituto será realizada de acordo com as normas gerais estabelecidas pelo Conselho Universitário (CONSUN), obedecendo à legislação vigente e de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho de Instituto de Informática.

**Art. 11** - O Plano de Ação será encaminhado pela Direção ao Conselho, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a sua posse.

**Art. 12** - O Relatório Anual do Instituto, do qual constarão a prestação de contas relativa ao ano anterior e o planejamento de atividades para o ano corrente, será encaminhado pela Direção ao Conselho até 31 de janeiro.

**Parágrafo único.** O relatório será abrangente quanto às atividades e às origens e aplicações dos recursos financeiros do Instituto.

## **CAPÍTULO III**

## DOS DEPARTAMENTOS

**Art. 13** - Os Departamentos do Instituto, com competências e atribuições estabelecidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade, são os seguintes:

- I. Departamento de Informática Aplicada;
- II. Departamento de Informática Teórica.

**Art. 14** - A estrutura, organização e funcionamento dos Departamentos serão disciplinados nos seus respectivos regimentos internos, aprovados pelo Conselho, sendo facultada aos Departamentos a constituição de Colegiado quando o número de seus docentes for superior a 20 (vinte).

**Art. 15** - A eleição de Chefe de Departamento, Chefe Substituto e Colegiado, quando existente, será procedida em sessão especialmente convocada pela Direção, observadas as seguintes disposições:

- I. o Chefe, o Chefe Substituto e os membros docentes do Colegiado, quando existente, serão eleitos dentre os docentes do Departamento, pelo plenário do mesmo;
- II. a representação discente será eleita de acordo com o art. 46 deste Regimento.

**Art. 16** - O Relatório Anual de Atividades de cada Departamento, após aprovação pelo mesmo, será encaminhado pelo respectivo Chefe ao Conselho até 31 de dezembro do ano a que se refere.

## CAPÍTULO IV DAS COMISSÕES DE GRADUAÇÃO

**Art. 17** - A Comissão de Graduação do curso de Ciência da Computação é integrada por:

- I. três representantes docentes do Departamento de Informática Aplicada;
- II. um representante docente do Departamento de Informática Teórica;
- III. um representante dos demais departamentos que ministram pelo menos uma atividade de ensino obrigatória do curso de graduação em Ciência da Computação;
- IV. um representante discente do curso.

**Art. 18** - As eleições e os mandatos dos membros da Comissão de Graduação do Curso de Ciência da Computação e do Coordenador e Coordenador Substituto da mesma serão regidos pelos termos e condições estabelecidas no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade.

**§ 1º** - O Coordenador e o Coordenador Substituto da Comissão de Graduação de Ciência da Computação serão eleitos, em reunião especialmente convocada e presidida pelo Diretor do Instituto para esse fim, dentre os membros docentes da mesma.

**§ 2º** - A representação Discente será eleita de acordo com o Artigo 46 deste Regimento.

**Art. 19** - A Comissão de Graduação do curso de Engenharia de Computação é integrada por:

- I. dois representantes do Departamento de Informática Aplicada;
- II. dois representantes do Departamento de Engenharia Elétrica da Escola de Engenharia;
- III. um representante dos demais departamentos que ministram pelo menos uma atividade de ensino obrigatória do curso de graduação em Engenharia de Computação;
- IV. um representante discente do curso.

**Art. 20** - As eleições e os mandatos dos membros da Comissão de Graduação do curso de Engenharia de Computação, do Coordenador e do Coordenador Substituto da mesma serão regidos pelos termos e condições estabelecidas no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade e na Decisão nº 87/98 do CONSUN.

**Parágrafo único.** A representação Discente será eleita de acordo com o art. 46 deste Regimento.

**Art. 21** - Terá assento no Conselho o Coordenador ou o Coordenador Substituto da Comissão de Graduação do Curso de Engenharia de Computação que pertença a um dos departamentos do Instituto.

**Art. 22** - Os Relatórios Anuais de Atividades dos cursos de graduação serão elaborados pelas respectivas Comissões e encaminhados pelos seus Coordenadores ao Conselho até 31 de dezembro do ano a que se referem.

## CAPÍTULO V DO CONSELHO E DA COMISSÃO DO PROGRAMA PÓS-GRADUAÇÃO EM COMPUTAÇÃO

**Art. 23** - O Conselho do Programa de Pós-Graduação em Computação será constituído por todos os professores permanentes do Programa, com título de Doutor ou equivalente, e por representantes discentes na proporção de 1 (um) aluno para cada 5 (cinco) docentes.

**Art. 24** - A estrutura e funcionamento do Programa de Pós-Graduação em Computação serão detalhados no Regimento do Programa, a ser homologado pelo Conselho do Instituto.

**Art. 25** - A Comissão do Programa de Pós-Graduação em Computação será integrada por professores portadores do título de Doutor ou equivalente, em número estipulado pelo Regimento do Programa, e pela representação discente na forma da lei.

**Art. 26** - A eleição do Coordenador, do Coordenador Substituto e dos demais membros da Comissão do Programa de Pós-Graduação em Computação será convocada pelo Diretor, sendo executada de acordo com o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade e com o Regimento do Programa.

**Parágrafo único.** A representação discente será eleita de acordo com o art. 46 deste Regimento.

**Art. 27** - O Relatório Anual de atividades do Programa de Pós-Graduação em Computação será elaborado pela Comissão do mesmo e encaminhado pelo seu Coordenador ao Conselho do Instituto até 31 de dezembro do ano a que se refere.

## **CAPÍTULO VI DA COMISSÃO DE PESQUISA**

**Art. 28** - A Comissão de Pesquisa é integrada por:

- I. cinco pesquisadores do Instituto;
- II. um representante discente.

**Parágrafo único.** São pesquisadores do Instituto todos os servidores docentes e técnico-administrativos vinculados ao Instituto, preferencialmente portadores do título de Doutor, que exerçam atividades de pesquisa reconhecidas pela Comissão de Pesquisa.

**Art. 29** - As eleições e os mandatos dos membros da Comissão de Pesquisa e do Coordenador e Coordenador Substituto da mesma serão regidos pelos termos e condições estabelecidas no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade e neste Regimento.

**§ 1º** - São eleitores dos membros pesquisadores da Comissão os pesquisadores do Instituto caracterizados no parágrafo único do art. 28 deste Regimento.

**§ 2º** - O Coordenador e o Coordenador Substituto da Comissão de Pesquisa serão eleitos em reunião especialmente convocada e presidida pelo Diretor do Instituto para esse fim, dentre os membros pesquisadores desta Comissão.

**§ 3º** - A representação discente será eleita de acordo com o art. 46 deste Regimento.

**Art. 30** - Compete à Comissão de Pesquisa, além do previsto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade:

- I. coordenar o processo de elaboração dos planos, projetos e programas institucionais de pesquisa do Instituto;
- II. acompanhar e avaliar a execução dos planos, programas e projetos de pesquisa desenvolvidos no Instituto;
- III. aprovar, quanto ao mérito e à viabilidade técnico-científica, os planos, projetos e programas de pesquisa do Instituto, inclusive aqueles decorrentes de convênios;
- IV. organizar informações e procedimentos sobre possibilidades de cooperação e financiamento de planos, projetos e programas de pesquisa por instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais.

**Art. 31** - O Relatório Anual de Atividades de Pesquisa do Instituto será elaborado pela Comissão e enviado pelo seu Coordenador ao Conselho até 31 de dezembro do ano a que se refere.

## **CAPÍTULO VII DA COMISSÃO DE EXTENSÃO**

**Art. 32** - A Comissão de Extensão é integrada por:

- I. um representante docente-extensionista do Departamento de Informática Teórica;
- II. quatro representantes docente-extensionistas do Departamento de Informática Aplicada;
- III. um representante técnico-administrativo-extensionista do Instituto;



IV. um representante discente.

**Parágrafo único.** São extensionistas do Instituto todos os servidores docentes e técnico-administrativos vinculados ao Instituto que desenvolvam atividades de extensão reconhecidas pela Comissão de Extensão.

**Art. 33** - As eleições e os mandatos dos membros da Comissão de Extensão e do Coordenador e Coordenador Substituto serão regidos pelos termos e condições estabelecidas no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade e neste Regimento.

**§ 1º** - Os representantes dos servidores técnico-administrativos serão eleitos pelo conjunto dos servidores técnico-administrativos do Instituto.

**§ 2º** - O Coordenador e o Coordenador Substituto da Comissão de Extensão serão eleitos em reunião especialmente convocada e presidida pelo Diretor do Instituto para esse fim, dentre os membros extensionistas da mesma.

**§ 3º** - A representação discente será eleita de acordo com o art. 46 deste Regimento.

**Art. 34** - Compete à Comissão de Extensão, além do previsto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade:

- I. coordenar o processo de elaboração dos planos, projetos e programas institucionais de extensão do Instituto;
- II. acompanhar e avaliar a execução dos planos, programas e projetos de extensão desenvolvidos pelo Instituto;
- III. aprovar, quanto ao mérito e à viabilidade técnico-científica, os planos, projetos e programas de extensão e atividades de assessoria e consultoria do Instituto, inclusive aqueles decorrentes de convênios;
- IV. organizar o calendário de atividades de extensão até 31 de dezembro, para vigorar no ano seguinte, com as atividades previstas pelos departamentos, órgãos auxiliares e outros setores do Instituto.

**Art. 35** - O Relatório Anual de Atividades de Extensão será elaborado pela Comissão e encaminhado pelo seu Coordenador ao Conselho até 31 de dezembro do ano a que se refere.

## CAPÍTULO VIII DO CENTRO EM EMPREENDIMENTO EM INFORMÁTICA

**Art. 36** - O Centro de Empreendimentos em Informática, doravante denominado CEI, é Órgão Auxiliar do Instituto, tendo sua estrutura e funcionamento fixados em Regimento Interno aprovado pelo Conselho do Instituto.

**Art. 37** - Compete ao CEI o apoio a atividades de ensino, de pesquisa e de extensão que exijam organização especial, principalmente aquelas realizadas em cooperação com instituições externas, aprovadas pelo Instituto.

**Art. 38** - O CEI terá um Conselho Diretor integrado:

- I. pelo Diretor do Instituto, como seu Presidente;
- II. pelo Diretor do CEI;
- III. pelo Diretor Substituto do CEI;
- IV. por dois representantes docentes do Instituto;
- V. por um representante técnico-administrativo do Instituto;
- VI. pela representação discente, na forma da lei.

**§ 1º** - Na composição do Conselho Diretor, será assegurada a maioria de membros docentes do Instituto.

**§ 2º** - A representação discente será eleita de acordo com o art. 46 deste Regimento.

**Art. 39** - O Diretor e o Diretor Substituto do CEI, com funções executivas, serão docentes do Instituto propostos pelo Diretor do Instituto e aprovados pelo Conselho deste.

**Parágrafo único.** O mandato do Diretor, do Diretor Substituto do CEI e dos demais membros representantes do Conselho Diretor será de dois anos, exceto o dos representantes discentes, que será de um ano, permitida a recondução em qualquer caso.

**Art.40** - A avaliação de que trata o § 3º do art. 59 do Estatuto da Universidade dar-se-á pela análise do Relatório Anual de Atividades do CEI, elaborado pelo Conselho Diretor e encaminhado pelo Diretor do CEI ao Conselho do Instituto até 31 de dezembro do ano a que se refere.

**Art. 41** - O Regimento do CEI disporá sobre as competências do seu Diretor e do seu Conselho Diretor.

## CAPÍTULO IX DOS ÓRGÃOS DE APOIO

**Art. 42** - A estrutura administrativa do Instituto, incluindo a Biblioteca Setorial de Informática, os Laboratórios, as Secretarias de apoio específico aos Departamentos e às atividades de ensino, de pesquisa e de extensão, bem como os demais órgãos de apoio técnico-administrativo, será aprovada pelo Conselho.

**Art. 43** - O Instituto terá Comissões de Rede e da Biblioteca, sem prejuízo de outras que venham a ser criadas pelo Conselho.

**§1º** - A Comissão de Rede é órgão de assessoramento da Direção do Instituto, competindo-lhe o gerenciamento da rede de dados do Instituto.

**§2º** - A Comissão da Biblioteca é órgão de assessoramento da Biblioteca do Instituto, competindo-lhe, especialmente, a definição da política de atualização do acervo bibliográfico.

**Art. 44** - As composições das Comissões serão propostas pela Direção e aprovadas pelo Conselho, sendo asseguradas representações docente, discente e técnico-administrativa.

**Parágrafo único.** A representação discente será eleita de acordo com o art. 46 deste Regimento.

## **CAPÍTULO X DAS ENTIDADES ESTUDANTIS**

**Art. 45** - Os discentes do Instituto organizar-se-ão em um Diretório Acadêmico, em empresas juniores ou em outras entidades que julgarem convenientes, na forma do Regimento Geral da Universidade e dos regulamentos respectivos.

**Art. 46** - A representação discente nos diversos organismos do Instituto será eleita pelos seus pares e indicada pelo Diretório Acadêmico da Computação.

**Art. 47** - Resolução do Conselho disporá sobre o uso do espaço físico ocupado pelas entidades estudantis e dos bens e recursos do Instituto a elas disponibilizados.

**Art. 48** - A concessão de espaço físico, bens e recursos de qualquer natureza pelo Instituto às entidades estudantis implica a obrigação de apresentação de relatório e prestação de contas à Direção do Instituto.

**Parágrafo único.** A não aprovação do relatório ou das contas implicará responsabilidade pessoal dos membros da Diretoria da respectiva entidade nos termos da legislação vigente.

## **TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 49** - Os casos omissos deste Regimento serão decididos pelo Conselho.

**Art. 50** - Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 17 de julho de 2009.

CARLOS ALEXANDRE NETTO,

Reitor

**Anexo 12 - Decisão nº 286/2009 – Aprova o Regimento Interno do Instituto de Ciências Básicas da Saúde da UFRGS**

**DECISÃO Nº 286/2009**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em sessão de 07/8/2009, tendo em vista o constante no processo nº 23078.026843/97-43, de acordo com o Parecer nº 232/2009 da Comissão de Legislação e Regimentos,

**D E C I D E**

**Aprovar o Regimento Interno do Instituto de Ciências Básicas da Saúde, como segue:**

**REGIMENTO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS BÁSICAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**

**TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O Instituto de Ciências Básicas da Saúde - ICBS - da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS - tem sua organização e seu funcionamento disciplinados pelo presente Regimento Interno, em consonância com o Estatuto e com o Regimento Geral da UFRGS.

**Art. 2º** - A administração do Instituto de Ciências Básicas da Saúde será de responsabilidade da Direção e da articulação desta com o Conselho do ICBS, com as Comissões Permanentes, com os Departamentos e com os demais órgãos.

**TÍTULO II  
DA ESTRUTURA, COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DO INSTITUTO**

**Art. 3º** - Art. 3º O ICBS é composto pelos seguintes órgãos:

I - Conselho do ICBS;

II - Direção;

III - Departamentos:

a) Departamento de Bioquímica;

b) Departamento de Ciências Morfológicas;

c) Departamento de Farmacologia;

d) Departamento de Fisiologia; e

e) Departamento de Microbiologia, Imunologia e Parasitologia;

IV - Comissão de Graduação em Biomedicina - COMGRAD-BIM;

V - Comissões e Conselhos de Pós-Graduação - COMPG;

VI - Comissão de Pesquisa - COMPESQ;

VII - Comissão de Extensão - COMEX;

VIII - Comissão de Saúde e Ambiente de trabalho - COSAT;

IX - Centro de Reprodução e Experimentação de Animais de Laboratório - CREAL;

X - Biblioteca Setorial do ICBS.

**CAPÍTULO I  
DO CONSELHO DA UNIDADE**

**Art. 4º** - O Conselho da Unidade é o órgão de deliberação superior no âmbito do ICBS, tendo sua composição, competências e funcionamento definidos e regulados pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade e por este Regimento Interno.

**Art. 5º** O Conselho da Unidade é composto pelos seguintes membros:

I - o Diretor do ICBS, como Presidente;

II - o Vice-Diretor do ICBS, como Vice-Presidente;

III - os chefes de Departamentos;

IV - os coordenadores das Comissões de Graduação, de Pós-Graduação, de Pesquisa e de Extensão;

V - o Presidente da Comissão de Saúde e Ambiente de Trabalho;

VI - o Diretor do CREAL;

VII - o Bibliotecário-Chefe;

VIII - 3 (três) representantes docentes;

IX - 3 (três) representantes técnico-administrativos;

X - 3 (três) representantes discentes.

§ 1º - Os representantes docentes e seus suplentes serão eleitos, por seus pares, entre os ocupantes de cargos efetivos de docentes lotados nos Departamentos da Unidade.

§ 2º - Os representantes técnico-administrativos e seus suplentes serão eleitos, por seus pares, entre os ocupantes de cargos efetivos em exercício na Unidade.

§ 3º - Os representantes discentes e seus suplentes serão eleitos por seus pares, de forma compartilhada entre estudantes de graduação e de pós-graduação de cursos sediados no ICBS.

§ 4º - Nos impedimentos temporários dos membros natos do Conselho da Unidade, assumem os respectivos substitutos, com as mesmas prerrogativas.

§ 5º - Cada representante, dentre os previstos nos incisos VIII a X, terá um suplente eleito como previsto nos parágrafos 1º a 3º, que irá substituí-lo no seu impedimento temporário ou permanente.

§ 6º - A duração dos mandatos dos representantes docentes e técnico-administrativos, titulares ou suplentes, será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 7º - A duração dos mandatos dos representantes discentes, titulares ou suplentes, será de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

§ 8º - As eleições gerais ordinárias para representantes docentes e técnico-administrativos, titulares e suplentes, serão convocadas pela Direção a cada 2 (dois) anos e coordenadas por Comissão Eleitoral indicada pela Direção e aprovada pelo Conselho da Unidade.

§ 9º - As eleições para representantes discentes serão convocadas pela Direção a cada ano e serão realizadas pelas entidades estudantis.

§ 10 - Só haverá realização de eleição extraordinária de representante, para mandato complementar, em caso de impedimento permanente também do suplente.

§ 11 - O número de membros representantes no Conselho da Unidade não será modificado durante a vigência dos mandatos, salvo em virtude da lei.

**Art. 6º** O exercício das competências do Conselho da Unidade, definidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade, observará os seguintes procedimentos:

I - o Plano de Ação encaminhado pelo Diretor será aprovado de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho da Unidade;

II - a proposta orçamentária do ICBS, elaborada pela Direção, obedecerá às prioridades contidas no Plano de Ação e será aprovada pelo Conselho da Unidade;

III - o acompanhamento da execução do Plano de Ação e da proposta orçamentária far-se-á de forma continuada, sem prejuízo da análise do Relatório Anual da Unidade submetido ao Conselho da Unidade pelo Diretor.

## **CAPÍTULO II DA DIREÇÃO**

**Art. 7º** A Direção do ICBS, integrada pelo Diretor e pelo Vice-Diretor, com competências estabelecidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade, contará com assessoria, gerência administrativa e outros serviços para coordenar, superintender e fiscalizar as atividades da Unidade.

§ 1º - A eleição do Diretor e do Vice-Diretor proceder-se-á nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade, obedecendo-se à legislação vigente.

§ 2º - A função de Assessor ou Gerente Administrativo, cargo de confiança da Direção, será exercida por um servidor técnico-administrativo que coordenará as atividades de secretaria, portaria, salas e laboratórios multidisciplinares de ensino.

§ 3º - A gerência administrativa da Unidade é o setor responsável pelas atividades de expediente, protocolo, arquivo, almoxarifado, compras, administração de pessoal, limpeza e manutenção das instalações e equipamentos.

**Art. 8º** O Plano de Ação será encaminhado pelo Diretor ao Conselho da Unidade, para parecer e aprovação, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a sua posse.

**Art. 9º** O Relatório Anual será encaminhado ao Conselho da Unidade, pela Direção, até 31 de março do ano seguinte ao qual se refere o Relatório.

### **CAPÍTULO III DOS DEPARTAMENTOS**

**Art. 10** Os Departamentos do Instituto de Ciências Básicas da Saúde, com competências e atribuições estabelecidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade, terão estrutura, organização e funcionamento próprios, podendo ser detalhados em regimentos internos específicos.

**Art. 11** A eleição do chefe de Departamento e de seu substituto, pelo que dispõem o Estatuto e o Regimento Geral, dar-se-á da seguinte forma:

I - em sessão especialmente convocada pela chefia, o chefe do Departamento e seu substituto serão eleitos dentre os docentes, pelo plenário do Departamento;

II - não poderão ser eleitos chefes de Departamento os docentes substitutos, os visitantes ou os em cumprimento de penas disciplinares previstas na lei.

**Art. 12** A representação discente no plenário e no colegiado, constituída na proporção de 1 (um) aluno para cada 5 (cinco) docentes, será eleita por seus pares e compartilhada entre estudantes do curso de graduação em Biomedicina que estejam cursando ou que já tenham cursado disciplinas ministradas pelo Departamento e estudantes de cursos de programas de pós-graduação vinculados ao ICBS.

**Parágrafo único.** Quando houver apenas um único representante discente, este será do curso de graduação em Biomedicina.

**Art. 13** O Relatório Anual de atividades do Departamento será encaminhado pela chefia ao Conselho da Unidade até 31 de janeiro do ano seguinte ao qual se refere o Relatório.

### **CAPÍTULO IV DA COMISSÃO DE GRADUAÇÃO**

**Art. 14** O curso de Biomedicina será coordenado por uma Comissão de Graduação, composta da seguinte maneira:

I - pela representação departamental permanente, constituída por 1 (um) docente de cada Departamento do Instituto de Ciências Básicas da Saúde, escolhido entre os professores de disciplinas de graduação oferecidas pelo Departamento;

II - pela representação departamental de 2 (dois) docentes, a serem escolhidos entre representantes indicados pelos Departamentos que oferecem disciplinas nas áreas Biológica e da Saúde;

III - pela representação departamental, constituída de 1 (um) docente, a ser escolhido entre representantes indicados pelos Departamentos que oferecem disciplinas das áreas de Ciências Exatas, Humanísticas e Sociais;

IV - pela representação discente, constituída na proporção de 1 (um) aluno para cada 5 (cinco) docentes, eleito por seus pares entre os discentes de graduação em Biomedicina.

**Parágrafo único.** O Coordenador e o Coordenador Substituto da Comissão de Graduação serão eleitos entre os docentes da representação prevista no inciso I.

### **CAPÍTULO V DOS CONSELHOS E DAS COMISSÕES DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**

**Art. 15** Os Conselhos e as Comissões de Pós-Graduação do ICBS, com atribuições e competências definidas no Estatuto e no Regimento Geral da UFRGS, possuirão estrutura e funcionamento próprios, especificados em regimentos internos sujeitos à homologação do Conselho da Unidade, sendo responsáveis pelos seguintes programas de pós-graduação do ICBS, sem prejuízo de outros que venham a ser criados:

- I - Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas - Bioquímica;
- II - Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas - Fisiologia;
- III - Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas - Neurociências;
- IV - Programa de Pós-Graduação em Microbiologia Agrícola e do Ambiente;
- V - Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da vida e Saúde.

**Art. 16** Os Relatórios Anuais das atividades dos programas e cursos de Pós-Graduação serão encaminhados pelos respectivos coordenadores ao Conselho da Unidade, até 31 de janeiro do ano seguinte ao qual se refere o Relatório.

## CAPÍTULO VI DA COMISSÃO DE PESQUISA

**Art. 17** A Comissão de Pesquisa do ICBS será constituída por:

- I - um representante docente de cada Departamento, preferencialmente portador do título de Doutor ou equivalente e que desenvolva atividades de pesquisa na Unidade,
- II - pela representação dos servidores técnico-administrativos, sob os mesmos critérios de preferência dos docentes, na proporção de 1 (um) técnico-administrativo para cada 5 (cinco) docentes;
- III - pela representação discente, na proporção de 1 (um) aluno para cada 5 (cinco) docentes.

**§ 1º** - A eleição dos representantes dos Departamentos será realizada com a participação dos membros dos plenários.

**§ 2º** - A eleição da representação discente será realizada entre os estudantes de graduação em Biomedicina e de pós-graduação do ICBS envolvidos em atividades de pesquisa.

**§ 3º** - A eleição da representação dos servidores técnico-administrativos envolvidos em atividades de pesquisa será realizada pela organização de todos os servidores técnico-administrativos.

**§ 4º** - A eleição do Coordenador e Vice-Coordenador será realizada com participação dos membros da Comissão.

**Art. 18** Compete à Comissão de Pesquisa, além do previsto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade:

- I - coordenar e avaliar as atividades de pesquisa no âmbito do ICBS, que não correspondam a projetos de teses e de dissertações de estudantes dos cursos de pós-graduação;
- II - emitir parecer sobre o mérito técnico-científico e de exequibilidade de planos e projetos de pesquisa do ICBS, que não correspondam a projetos de teses e dissertações de estudantes dos cursos de pós-graduação;
- III - emitir parecer sobre a adequação do curriculum vitae do pesquisador responsável pelos projetos, quanto à produção científica, capacidade demonstrada de formação de recursos humanos e disponibilidade para execução do projeto proposto, considerando o regime de trabalho.

**Art. 19** O Relatório Anual de atividades da Comissão de Pesquisa será enviado pelo Coordenador ao Conselho da Unidade, até 31 de janeiro do ano seguinte ao qual se refere o Relatório.

## CAPÍTULO VII DA COMISSÃO DE EXTENSÃO

**Art. 20** A Comissão de Extensão do ICBS será constituída por:

- I - um docente de cada Departamento, dentre aqueles que desenvolvam atividades de extensão;
- II - pela representação dos servidores técnico-administrativos, dentre aqueles que desenvolvam atividades de extensão, na proporção de 1 (um) técnico-administrativo para cada 5 (cinco) docentes;
- III - pela representação discente, na proporção de 1 (um) aluno para cada 5 (cinco) docentes.

**§ 1º** - A eleição dos representantes dos Departamentos será realizada pelos respectivos plenários.

**§ 2º** - A eleição da representação discente será realizada entre estudantes de graduação em Biomedicina e de pós-graduação do ICBS, envolvidos em atividades de extensão nos Departamentos do ICBS.

**§ 3º** - A eleição da representação dos servidores técnico-administrativos será realizada pela organização dos mesmos.

**Art. 21** Compete à Comissão de Extensão, além do previsto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade:

I - organizar o calendário de atividades de extensão até 31 de dezembro, para vigorar no ano seguinte, com todas as atividades previstas pelos Departamentos, órgãos auxiliares e outros setores do ICBS;

II - emitir parecer sobre planos, projetos e programas de extensão e atividades de assessoria, consultoria desenvolvidas pelos professores, laboratórios e outros serviços encaminhados para apreciação pelo Conselho da Unidade;

III - emitir parecer sobre convênios que envolvam atividades de extensão, a serem firmados pelo ICBS, para apreciação pelo Conselho da Unidade.

**Art. 22** O Relatório Anual de atividades da Comissão de Extensão será enviado pelo Coordenador ao Conselho da Unidade, até 31 de janeiro do ano seguinte ao qual se refere o Relatório.

## **CAPÍTULO VIII DA COSAT**

**Art. 23** A Comissão de Saúde e Ambiente de Trabalho (COSAT) é organizada e tem suas competências e atribuições previstas pelo regulamento aprovado pela Portaria nº 1.992, de 19 de maio de 1997, da Reitoria da UFRGS.

## **CAPÍTULO IX DO ÓRGÃO AUXILIAR**

**Art. 24** O órgão auxiliar do ICBS é o Centro de Reprodução e Experimentação de Animais de Laboratório (CREAL), sem prejuízo de outros que venham a ser criados.

**Parágrafo único.** O Centro de Reprodução e Experimentação de Animais de Laboratório poderá criar centros setoriais mediante proposta aprovada pelo Conselho da Unidade.

**Art. 25** O CREAL serve de local para criação de animais com a finalidade de desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão da Universidade, principalmente na área de Ciências Básicas da Saúde.

**Art. 26** O Diretor e o Diretor Substituto do órgão auxiliar serão indicados pelo Diretor do ICBS e homologados pelo Conselho da Unidade.

**Art. 27** A Avaliação Anual de que trata o § 3º do Art. 59 do Estatuto dar-se-á pela análise do Relatório Anual de Atividades, enviado pelo Diretor ao Conselho da Unidade até 31 de janeiro do ano seguinte ao qual se refere o Relatório.

**Art. 28** O Regimento Interno do órgão auxiliar disporá sobre sua estrutura e seu funcionamento.

## **CAPÍTULO X DA BIBLIOTECA**

**Art. 29** A Biblioteca Setorial do ICBS é a unidade técnica responsável por manter, armazenar, organizar e divulgar o acervo bibliográfico, assim como auxiliar no provimento de informações necessárias ao desenvolvimento dos programas de ensino, pesquisa e extensão da Unidade.

**Parágrafo único.** A Biblioteca seguirá as normas e princípios biblioteconômicos estabelecidos pela Biblioteca Central, à qual está integrada como uma de suas unidades.

**Art. 30** O Bibliotecário-Chefe e seus substitutos, bacharéis em Biblioteconomia, serão indicados pelo Diretor do ICBS, ouvidos os servidores da Biblioteca, e homologados pelo Conselho da Unidade.

## **TÍTULO III DAS ENTIDADES ESTUDANTIS**

**Art. 31** O corpo discente do ICBS organiza-se livremente em um Diretório Acadêmico (DA), na forma do Regimento Geral da Universidade e deste Regimento.

**Art. 32** A estrutura e o funcionamento do Diretório Acadêmico serão estabelecidos em regimento próprio, aprovado pelas instâncias necessárias, de acordo com o Regimento Geral da Universidade.

#### **TÍTULO IV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 33** As eleições para representantes docentes, discentes e de servidores técnico-administrativos dar-se-ão sempre para os titulares e seus respectivos substitutos, com os mandatos com a duração estabelecida pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da Universidade.

**Art. 34** A concordância da Unidade na criação e extinção de centros de estudos interdisciplinares dar-se-á pela análise e aprovação da proposta pelo Conselho da Unidade.

**Art. 35** A recusa pelos Departamentos em oferecer disciplinas eletivas ou facultativas, em caráter excepcional, seguirá o art. 129 do Regimento Geral da Universidade, de acordo com os prazos estabelecidos pelas Comissões de Graduação dos respectivos cursos.

**Art. 36** O uso de espaço físico e bens do ICBS pelas entidades estudantis ou entidades conveniadas será deliberado pelo Conselho da Unidade, conforme os artigos 180, 181 e 182 do Regimento Geral da Universidade.

**Art. 37** Os casos omissos serão decididos pelo Conselho da Unidade.

**Art. 38** Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 7 de agosto de 2009.

CARLOS ALEXANDRE NETTO,



**Anexo 13 - Decisão nº 474/2009 – Aprova o Regimento do Centro de Estudos Internacionais sobre Governo – CEGOV da UFRGS**

**DECISÃO Nº 474/2009**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em sessão de 4/12/2009, tendo em vista o constante no processo nº 23078.034351/07-48, de acordo com o Parecer nº 405/2009 da Comissão de Legislação e Regimentos,

**D E C I D E**

**Aprovar o Regimento do Centro de Estudos Internacionais sobre Governo – CEGOV da UFRGS, como segue:**

**REGIMENTO**

**TÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O presente Regimento dispõe sobre os objetivos, organização e funcionamento do Centro de Estudos Internacionais sobre Governo (CEGOV/UFRGS).

**TÍTULO II**

**DOS OBJETIVOS E ÁREAS DE ATUAÇÃO**

**Art. 2º** O CEGOV tem por objetivos realizar estudos e pesquisas interdisciplinares focalizados sobre a avaliação da ação governamental, no Brasil e em perspectiva comparada, bem como sediar cursos de pós-graduação e desenvolver atividades de extensão.

**Art. 3º** O CEGOV desenvolverá atividades de natureza acadêmica, tais como cursos, estudos, pesquisa, convênios e eventos, relacionados aos seguintes tópicos:

- a) Monitoramento e avaliação de políticas públicas;
- b) Economia brasileira e internacional;
- c) Instituições políticas comparadas: modelos institucionais e processos decisórios;
- d) Serviço público, gestão e reformas administrativas, controles democráticos e descentralização.

**TÍTULO III**

**DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 4º** O CEGOV tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Conselho Superior;
- II - Conselho Científico;
- III - Direção;
- IV - Grupos de Trabalho.

**SEÇÃO I**

**Do Conselho Superior**

**Art. 5º** O Conselho Superior é o órgão colegiado de orientação e direção, que tem por objetivo estabelecer a política e as diretrizes gerais do CEGOV.

**Art. 6º** O Conselho Superior é composto pelos seguintes membros:

I - 1 (um) representante da Administração Superior da Universidade, nomeado pelo Reitor da UFRGS;

II - 3 (três) representantes externos, das administrações públicas federal, estadual e municipal, convidados pelo Diretor do CEGOV;

III - 3 (três) docentes, indicados pelas seguintes associações científicas nacionais: Associação Brasileira de Ciência Política, Sociedade Brasileira de Economia, Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Administração;

IV - o Diretor do Centro.

**Parágrafo único** - O Conselho Superior reunir-se-á:

I - anualmente, em caráter ordinário;

II - eventualmente, em caráter extraordinário, por solicitação de 2/3 (dois terços) de seus membros ou do Diretor do CEGOV.

**Art. 7º** O Conselho Superior do CEGOV tem as seguintes atribuições:

I - fixar a política e as diretrizes gerais de atuação do CEGOV, podendo, para tanto, convocar plenária dos integrantes do Centro;

II - elaborar as listas tríplices, a serem submetidas ao Reitor da UFRGS, para a escolha do Diretor e Vice-Diretor, após consulta formal à comunidade, definida no Artigo 14º deste Regimento;

III - propor alterações do presente Regimento;

IV - aprovar as Normas Internas elaboradas pelo Conselho Científico;

V - aprovar os Planos Anuais do CEGOV e seus respectivos relatórios encaminhados pela Direção;

VI - propor a destituição do Diretor e do Vice-Diretor, na forma da lei, com aprovação de, pelo menos, 2/3 (dois terços) da totalidade dos seus membros, em sessão especialmente convocada para esse fim;

VII - Escolher, entre seus membros, o Presidente do Conselho Superior.

## **SEÇÃO II DA DIREÇÃO**

**Art. 8º** A Direção será integrada pelo Diretor e pelo Vice-Diretor nomeados pelo Reitor da UFRGS, a partir de listas tríplices elaboradas pelo Conselho Superior do CEGOV, constituídas por docentes da UFRGS e vinculados ao Centro, conforme definido no Artigo 14º deste Regimento.

**§ 1º** - O mandato de Diretor e de Vice-Diretor tem a duração de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

**§ 2º** - Ao Diretor compete:

I - cumprir e fazer cumprir as resoluções do Conselho Superior do CEGOV;

II - representar o CEGOV e praticar todos os atos de administração necessários ao desenvolvimento das atividades do Centro, inclusive os relacionados a pessoal e equipamentos, podendo, para tanto, estabelecer normas de caráter interno a serem

cumpridas;

III - encaminhar anualmente à Reitoria o Plano Anual de Atividades, bem como o Relatório Anual, após aprovação do Conselho Superior do CEGOV;

IV - administrar as atividades exercidas e decidir as rotinas técnico-administrativas do Centro, após ouvir o Conselho Científico do CEGOV.

**Art. 9º** O Vice-Diretor substituirá o Diretor nas suas faltas e impedimentos, sucedendo-o nos casos previstos no Estatuto da UFRGS aplicáveis às Direções de Unidades.

## **SEÇÃO III DO CONSELHO CIENTÍFICO**

**Art. 10** O Conselho Científico (CC) é o órgão responsável pela coordenação das atividades acadêmicas do CEGOV.

**§ 1º** - O CC é constituído:

I - pelo Diretor (que o preside);

II - pelo Vice-Diretor;

III - pelos Coordenadores de Cursos de Pós-Graduação sediados no Centro;

IV - pelos Coordenadores de Grupos de Trabalho e Núcleos de Pesquisa sediados no CEGOV;

V - pelas representações de docentes, discentes e técnico-administrativos lotados no CEGOV, conforme determinado no Estatuto e no Regimento Geral da UFRGS - RGU.

**§ 2º** - As representações docente, discente e técnico-administrativa serão eleitas por seus pares, sendo o mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

**Art. 11** O CC tem como atribuição aprovar projetos e a constituição de Grupos de Trabalho, propor as políticas de atuação e desenvolvimento do CEGOV, bem como analisar as solicitações para utilização dos recursos humanos e equipamentos disponíveis no Centro, visando sempre o melhor cumprimento do estabelecido neste Regimento, no RGU e no Estatuto da UFRGS.

#### **SEÇÃO IV DOS GRUPOS DE TRABALHO**

**Art. 12** Os Grupos de Trabalho (GTs) do CEGOV são responsáveis pelo desenvolvimento de projetos de pesquisa, atividades de ensino e extensão, intercâmbio acadêmico e convênios com entidades públicas ou privadas.

**Art. 13** Os GTs serão formados a partir de proposição de três ou mais docentes da UFRGS, vinculados a dois ou mais Departamentos, constituídos em torno a projeto(s) de pesquisa, ensino e/ou extensão, aprovado(s) pelo Conselho Científico do CEGOV.

**§ 1º** - Poderão participar dos GTs, além de docentes da UFRGS, alunos e funcionários da Universidade, docentes e pesquisadores de outras instituições de ensino e pesquisa, integrantes de órgãos públicos, lideranças políticas e associativas.

#### **TÍTULO IV DA COMUNIDADE DO CEGOV**

**Art. 14** São membros do CEGOV:

I - docentes e pesquisadores da UFRGS, que desenvolvam atividades de pesquisa e ensino correspondentes ao artigo 3º deste Regimento e que integrem um dos Grupos de Trabalho que formam o Centro;

II - servidores científicos com exercício no Centro ou cedidos;

III - alunos que desenvolvam atividades no Centro.

**§ 1º** - Departamentos da UFRGS, com integrantes do CEGOV, deverão concordar formalmente com a participação parcial dos seus docentes, computando, para este fim, atividades por eles desenvolvidas no Centro.

**§ 2º** - Por decisão do CC, outros pesquisadores ou usuários internos ou externos à UFRGS poderão desenvolver atividades científicas ou técnicas junto ao CEGOV.

#### **TÍTULO V DAS ATIVIDADES**

##### **SEÇÃO I DAS ATIVIDADES DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**Art. 15** As atividades de pesquisa do CEGOV serão exercidas através de Grupos de Trabalho, responsáveis por programas e/ou projetos de pesquisa em que o Centro figura como órgão proponente e executor.

**§ 1º** - Na execução de programas e/ou projetos de pesquisa, o CEGOV poderá contar com a colaboração de outros órgãos da UFRGS e externos a ela.

**§ 2º** - Programas e/ou projetos de pesquisa elaborados pelos Grupos de Trabalho deverão ser submetidos à apreciação do Conselho Científico, sendo de importância neste julgamento a qualidade científica da proposta, bem como a capacitação da equipe proponente em executá-la com sucesso, de modo a promover o nome do Centro, cabendo recurso ao Conselho Superior.

§ 3º - Todo programa e/ou projeto de pesquisa contará com 1 (um) coordenador designado pelo Grupo de Trabalho responsável.

## **SEÇÃO II**

### **Das Atividades de Extensão e Prestação de Serviços**

**Art. 16** A extensão no CEGOV deve ser entendida como um conjunto de atividades voltadas para a formação de recursos humanos para órgãos públicos e colocar à disposição da sociedade informações e conhecimento sobre instituições e políticas públicas, bem como estabelecer parcerias com entidades públicas, privadas e sociais, sempre em consonância com os objetivos da UFRGS.

**Art. 17** A extensão e a prestação de serviço serão desenvolvidas através de projetos, contratos ou convênios com a(s) parte(s) interessada(s), respeitadas as disposições legais previstas em lei e as normas gerais da UFRGS.

**Art. 18** As atividades de prestação de serviço no CEGOV serão regulamentadas por Normas Internas elaboradas pelo CC e aprovadas pelo Conselho Superior do Centro, obedecendo às normas internas da UFRGS.

## **TÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 19** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Científico, cabendo recurso ao Conselho Superior do Centro.

Porto Alegre, 4 de dezembro de 2009.

CARLOS ALEXANDRE NETTO,

Reitor.

**Anexo 14 - Informações originais fornecidas pela UFRGS para a avaliação institucional via formulário eletrônico do sistema computacional MEC/SIEdSup/Aval**

A informação apresentada a seguir foi extraída diretamente do sistema MEC/SIEdSup/Aval, tendo sido originalmente inserida pela UFRGS, conforme requerido pelo MEC/INEP, para a execução da avaliação institucional.

De notar que os espaços reservados à inserção da informação relacionada com cada quesito de avaliação estavam limitados a 4000 caracteres pelo referido sistema computacional, e que o intervalo de tempo permitido por aquele órgão para a geração e a inserção da informação ficou limitado a 30 dias.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
Diretoria de Estatísticas e Avaliação do Ensino Superior  
Dados Originais fornecidos pela IES  
Instrumento da Avaliação: 8106 - Instrumento de Avaliação Institucional

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação: 59187 Curso: 0

IES: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

### Informações fornecidas pela IES

Avaliação Externa das Instituições de Educação Superior (Presencial e EAD)

#### Histórico:

A história da UFRGS começa com a fundação, em 1895, em Porto Alegre, da Escola de Farmácia e Química, seguida da Escola de Engenharia, em 1896. Essas primeiras escolas profissionais iniciaram, também, a educação de nível superior no Estado do Rio Grande do Sul. Ainda no século XIX, foram fundadas a Faculdade de Medicina de Porto Alegre e a Faculdade de Direito, esta última tendo marcado, em 1900, o início do oferecimento de cursos humanísticos no Estado.

Essas unidades isoladas e autônomas foram colocadas sob a tutela do Estado pelo Decreto nº 5.758, de 28/11/1934, que criou a Universidade de Porto Alegre, formada pela Escola de Engenharia, com os Institutos de Astronomia, Eletrotécnica e Química Industrial; Faculdade de Medicina, com as Escolas de Odontologia e Farmácia; Faculdade de Direito, com a Escola de Comércio; Faculdade de Agronomia e Veterinária; Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras e pelo Instituto de Belas Artes.

A denominação de Universidade do Rio Grande do Sul (URGS) passou a ser utilizada em 1947, com a incorporação da Faculdade de Direito e Faculdade de Odontologia de Pelotas e a Faculdade de Farmácia de Santa Maria. Em dezembro de 1950, a Universidade foi federalizada, através da Lei nº 1.254, passando à esfera administrativa da União, e a ser denominada UFRGS.

A UFRGS é, hoje, uma instituição que abrange todas as áreas do conhecimento, desenvolvidas através do ensino, da pesquisa e da extensão.

#### Missão

A UFRGS tem por finalidade precípua a educação superior e a produção de conhecimento filosófico, científico, artístico e tecnológico integradas no ensino, na pesquisa e na extensão (art.5º, título II do Estatuto).

#### Princípios e Valores

Para desempenhar sua missão a UFRGS professa princípios e valores fundamentais, bases indispensáveis para que possa cumprir seu compromisso social. Estes estão expressos no Artigo 2º de seu Estatuto:

"A UFRGS, como universidade pública, é expressão da sociedade democrática e pluricultural, inspirada nos ideais de liberdade, de respeito pela diferença e de solidariedade, constituindo-se em instância necessária de consciência

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
 Diretoria de Estatísticas e Avaliação do Ensino Superior  
 Dados Originais fornecidos pela IES  
 Instrumento da Avaliação: 8106 - Instrumento de Avaliação Institucion

**AVALIAÇÃO  
 INSTITUCIONAL**  
 Sistema de Avaliação da  
 Educação Superior

Avaliação: 59187 Curso: 0

IES: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

#### Informações fornecidas pela IES

*crítica, na qual a coletividade possa repensar suas formas de vida e suas organizações sociais, econômicas e políticas”.*

*Dos seus vários documentos oficiais, como Estatuto, Regimento Geral e resoluções internas, extraem-se os seguintes princípios:*

- *Compromisso com a ética;*
- *Compromisso com os interesses públicos;*
- *Compromisso com a produção de conhecimento inovador e crítico;*
- *Compromisso com a formação em bases científicas sólidas;*
- *Compromisso com o respeito à diversidade, à heterogeneidade, à pluralidade de idéias;*
- *Compromisso com o exercício da cidadania através do desenvolvimento de uma consciência ética na comunidade universitária;*
- *Vinculação entre pesquisa, extensão e ensino, em caráter de indissociabilidade;*
- *Desvinculação ao balizamento de ordem político-ideológico ou religioso;*
- *Foco na visão interdisciplinar do conhecimento científico;*
- *Compromisso com a auto-avaliação das suas atividades;*
- *Compromisso com as questões ambientais;*
- *Organização acadêmico-administrativa contemplando a separação hierárquica e funcional entre instâncias legislativas-avaliativas, executivas e jurídicas.*
- *Compromisso com a universalização e democratização do ensino superior público e gratuito.*
- *Compromisso com o desenvolvimento regional e nacional, bem como com a qualidade da vida humana;*
- *Liberdade de ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;*
- *Pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;*
- *Gratuidade do ensino;*
- *Gestão democrática;*
- *Valorização dos profissionais do ensino;*
- *Garantia de padrões de qualidade;*
- *Respeito à dignidade da pessoa humana e seus direitos fundamentais.*

Ações preliminares da avaliação

*A UFRGS criou-se a partir da união de diferentes faculdades, em períodos também diversos, o que a levou a constituir um histórico de regramentos de convívio entre as suas unidades*

*baseado no respeito à diversidade e à autonomia acadêmica. Isto pode ser inferido a partir de um sólido conjunto de resoluções internas que disciplinam as diversas matérias inerentes a aspectos da vida acadêmica e administrativa da instituição, pautados pela observância de padrões de qualidade exigentes.*

*Além disso, seu Estatuto e Regimento Geral implementam a separação entre as funções executiva, de um lado, e as de natureza legislativa-avaliativa, de*

2

03/04/2009 22:12



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
 Diretoria de Estatísticas e Avaliação do Ensino Superior  
 Dados Originais fornecidos pela IES  
 Instrumento da Avaliação: 8106 - Instrumento de Avaliação Institucional

**AVALIAÇÃO  
 INSTITUCIONAL**  
 Sistema de Avaliação da  
 Educação Superior

Avaliação: 59187 Curso: 0

IES: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

#### Informações fornecidas pela IES

outro, dentro de princípios constitutivos republicanos e federalistas. Este princípio organizacional vale tanto para a sua administração superior, quanto para suas unidades acadêmicas.

Este contexto determinou que a instituição tivesse o planejamento de suas atividades historicamente balizado pelos limites daquilo que é expresso pelo seu conjunto de peças legislativas internas, afora a observância da legislação externa. Como consequência disso, os limites para o planejamento das suas atividades ficam circunscritos à observância dos princípios gerais expressos no tópico "contextualização da IES".

É neste contexto que foi concebido o Plano de Gestão da sua atual administração, para o período 2008-2012, o qual, na ausência de um documento específico de PDI, na forma prevista pelo Decreto nº 5773/2006, será aqui apresentado como o documento referencial a respeito das diretrizes e metas específicas planejadas para o horizonte de tempo a findar em 2012.

Além disso, refira-se que o planejamento de atividades para este período está vinculado à execução do Programa REUNI/UFRGS, aprovado anteriormente à vigência deste Reitorado.

A proposta da UFRGS, para inserção no Programa REUNI do MEC, foi obtida a partir da consolidação das propostas individualmente elaboradas pelas diversas unidades universitárias (nas quais estão localizados os departamentos responsáveis pelos cursos de graduação e de pós-graduação da instituição). O conjunto foi consolidado pelos órgãos da Reitoria e, após, foi aprovado pelo CONSUN.

Portanto, grande parte da proposição do plano de gestão a ser implementado para o período 2008-2012 tem origem em elementos propostos pela própria comunidade universitária, tendo sido democraticamente aprovada consoante os ritos processuais vigentes na instituição, pelos seus órgãos colegiados máximos.

Com relação ao relatório de auto-avaliação produzido pela Comissão Própria de Avaliação (CPA), informe-se que o mesmo diz respeito ao período 2006-2008, trazendo, ainda, eventualmente, dados referentes ao ano de 2005. Esta construção foi assim realizada para que não se perdesse a apresentação das sérias históricas de dados introduzidas no relatório anterior, o qual cobriu o período até 2004, com mais alguns dados referentes ao ano de 2005.

---

1 - A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI\*)

---

A UFRGS alcançou, ao longo de sua história, um elevado grau de atuação acadêmica, estando entre as instituições públicas federais mais efetivas em

3

03/04/2009 22:12

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
 Diretoria de Estatísticas e Avaliação do Ensino Superior  
 Dados Originais fornecidos pela IES

**AVALIAÇÃO  
 INSTITUCIONAL**  
 Sistema de Avaliação da  
 Educação Superior

Instrumento da Avaliação: 8106 - Instrumento de Avaliação Institucion

---

Avaliação: 59187 Curso: 0

IES: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

---

#### Informações fornecidas pela IES

*termos de desempenho dos egressos de seus cursos e dos resultados de seus projetos de pesquisa e extensão.*

*A atual classificação das IES utilizada pelo MEC/INEP, conforme o critério do Índice Geral de Cursos (IGC), situa a instituição na faixa "5", com valor contínuo igual a 410 pontos, entre as cinco universidades mais bem posicionadas do ranking.*

*Assim, acredita-se que esta centenária instituição apresente a qualificação necessária para a proposição da expansão de suas atividades com preservação da qualidade, tanto em termos acadêmicos, quanto administrativos. A par da inclusão social, este será o contexto fundamentalmente previsto para o período dos anos 2008-2012, ao qual se refere o planejamento de metas e ações aqui exposto.*

*Esta tal expansão será concretizada por meio do oferecimento de novos cursos, maior número de matrículas, implantação de novas tecnologias de ensino e de maior qualificação acadêmica. Propõe-se a expansão também sob a égide da inclusão, que se traduz, na proposta de seu atual plano de gestão, por ações pró-ativas voltadas à inserção, no contexto da Educação Superior, daquelas parcelas da população estudantil menos favorecidas em termos sócio-econômicos.*

*Considerando que a UFRGS é uma universidade pública, gratuita, academicamente qualificada, plural e comprometida com o Brasil contemporâneo, o atual Plano de Gestão preconiza a construção de um projeto de país desenvolvido e socialmente justo através da atividade universitária e da abordagem de duas questões fundamentais: (1) atendimento das demandas decorrentes da responsabilidade social, e (2) atendimento dos anseios da sua comunidade acadêmica em seus interesses comuns e também em sua diversidade.*

*Neste sentido, o entendimento é o de que a Universidade precisa ampliar suas atividades, os cursos e as vagas de graduação e pós-graduação, mantendo a alta qualidade; incrementar sua capacidade de liderança na inovação científica e tecnológica; aumentar a difusão dos conhecimentos e tecnologias desenvolvidos; e impulsionar a relação transformadora entre Universidade e Sociedade.*

*Assume-se que a UFRGS, pela competência acadêmica comprovada nas avaliações de seus cursos e projetos, tem potencialidades para responder aos desafios científicos e culturais do presente e do futuro, mediante o exercício pleno de sua autonomia e seguindo diretrizes éticas e políticas orientadas pelo compromisso social e pela busca de superação.*

*Portanto, a proposta da atual administração desta Instituição pauta-se pelo compromisso com uma universidade inclusiva, democrática, capaz de fomentar a*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
 Diretoria de Estatísticas e Avaliação do Ensino Superior  
 Dados Originais fornecidos pela IES

**AVALIAÇÃO  
 INSTITUCIONAL**  
 Sistema de Avaliação da  
 Educação Superior

Instrumento da Avaliação: 8106 - Instrumento de Avaliação Institucional

Avaliação: 59187 Curso: 0

IES: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

#### Informações fornecidas pela IES

*investigação científica de alta qualidade, de introduzir novas tecnologias de ensino na graduação e na pós-graduação, buscando otimizar o fluxo de saberes entre a Universidade e a Sociedade. Enfatiza-se a interação com a sociedade, instituições públicas e privadas, organizações não-governamentais, com o setor produtivo e com o mundo do trabalho, estabelecendo metas abrangentes e voltadas, prioritariamente, para o desenvolvimento local e regional.*

*A proposta de gestão articula-se a partir de 4 grandes eixos temáticos, a saber: (1) expansão com qualidade, (2) inclusão, (3) modernização da gestão e recuperação da infra-estrutura institucional, e (4) desenvolvimento da comunidade universitária. Busca-se a integração desses quatro eixos no amplo espectro das ações da instituição.*

*Este plano emana de proposta amplamente discutida com a comunidade universitária ao longo do processo eleitoral ocorrido em 2008, tendo sido assim referendada a sua indicação pela comunidade universitária. Além disso, boa parte da proposta eleitoral havia sido baseada, também, no projeto aprovado pela UFRGS dentro do Programa REUNI, o qual foi proposto pelo MEC.*

1.1 - Implementação do PDI\*, considerando as metas e as ações institucionais previstas e a estrutura e os procedimentos administrativos.

*O Plano de Gestão da UFRGS para o período 2008-2012 baseia-se no planejamento e execução de atividades balizado pelos princípios gerais expostos a seguir.*

- *Compromisso da expansão com qualidade*
- *Compromisso da expansão com inclusão*
- *Compromisso com as políticas públicas para educação, ciência, tecnologia e inovação*
- *Compromisso com o aperfeiçoamento dos processos de gestão acadêmico-administrativos*
- *Compromisso com o bem-estar da comunidade universitária*

*Este Plano de Gestão propõe as linhas de ações e respectivas metas expostas a seguir. Para uma perfeita compreensão das mesmas, no entanto, é necessária a leitura também das ações planejadas para cada meta, as quais estão detalhadas na versão completa do Plano de Gestão do Reitorado 2008-2012 (o qual não pode ser aqui inserido, por questões de espaço, mas é documento anexado ao processo de recredenciamento da IES).*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
Diretoria de Estatísticas e Avaliação do Ensino Superior  
Dados Originais fornecidos pela IES

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Instrumento da Avaliação: 8106 - Instrumento de Avaliação Institucion

Avaliação: 59187 Curso: 0

IES: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

### Informações fornecidas pela IES

#### 1 EXPANSÃO QUALIFICADA DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS

- 1.1 Expansão da Graduação
- 1.2 Expansão da Pós-Graduação
- 1.3 Expansão da Pesquisa
- 1.4 Expansão da Extensão
- 1.5 Expansão do Desenvolvimento e Inovação Tecnológica
- 1.6 Expansão das Relações Internacionais

#### 2. AMPLIAÇÃO COM INCLUSÃO EM TODAS AS ÁREAS DA UNIVERSIDADE

- 2.1 Inclusão no Ensino
- 2.2 Inclusão na Pesquisa e Inovação
- 2.3 Inclusão na Extensão

#### 3. PLANEJAMENTO, GESTÃO E INFRA-ESTRUTURA INSTITUCIONAL

- 3.1 Otimização do Planejamento e da Gestão
- 3.2 Aperfeiçoamento da Infra-estrutura Institucional
- 3.3 Desenvolvimento da Comunicação Social

#### 4. DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA

- 4.1 Melhoria do ambiente acadêmico e da Assistência aos Estudantes
- 4.2 Investimento no bem-estar da comunidade universitária

Em março de 2009, época do preenchimento deste formulário eletrônico, esta gestão encontra-se recém em seu sexto mês de atuação, motivo pelo qual nem mesmo os primeiros resultados da efetivação do plano constam ainda em relatórios oficiais.

Contudo, seja pelos resultados apresentados pelos cursos da instituição, seja pela qualificação acadêmica do seu corpo docente e técnico, seja pelo histórico de realizações da mesma, seja pela forma democrática e participativa como decorre a aprovação das propostas que regem a vida acadêmica institucional, acredita-se que esta tenha plenas condições de executar o planejamento proposto para o período, ressalvadas, é claro, eventuais dificuldades de sua mantenedora em manter os investimentos previstos, muitos dos quais já contratados e aprazados.

---

1.2 - Articulação entre o PDI\* e os processos de avaliação institucional (auto-avaliação e avaliações externas)

---

**6****03/04/2009 22:12**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
Diretoria de Estatísticas e Avaliação do Ensino Superior  
Dados Originais fornecidos pela IES

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Instrumento da Avaliação: 8106 - Instrumento de Avaliação Institucion

Avaliação: 59187 Curso: 0

IES: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

#### Informações fornecidas pela IES

O atual Plano de Gestão da UFRGS contempla, através da ação nº 3.1.1 o "incentivo, acompanhamento, difusão e avaliação de políticas das atividades-fim e das atividades-meio da instituição" (inserida na linha de ação nº 3 - Planejamento, Gestão e Infra-estrutura Institucional e na meta nº 3.1 - Otimização do Planejamento e da Gestão).

Além disso, a UFRGS tem um histórico de realizações no campo da auto-avaliação de suas atividades, desenvolvido desde os anos 90. No ano de 2000, foi criada a Secretaria de Avaliação Institucional (SAI), como um órgão da administração central da instituição, com o propósito de sistematizar a avaliação institucional de forma permanente, tendo a atribuição de coordenar e articular as diversas ações de avaliação desenvolvidas na instituição. Ainda, hoje, é uma das poucas IES a ter um órgão especificamente devotado às questões da avaliação institucional.

A avaliação institucional, como originalmente concebida na UFRGS, estava baseada no estabelecimento de procedimentos de auto-avaliação. A visão preponderante desde o princípio era a de que a avaliação era a base para o auto-conhecimento, o qual seria a pré-condição para a obtenção dos subsídios que viabilizam a percepção das medidas a tomar para a eventual melhoria da qualidade da Educação.

O estabelecimento dos procedimentos de auto-avaliação passou por diversas fases, tendo como sua primeira tarefa de vulto a da avaliação dos cursos de graduação, dentro do Programa de Avaliação Institucional da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (PAIUFRGS), concebido em consonância com o Programa de Avaliação Institucional das Universidades Brasileiras (PAIUB). Nesta altura, os procedimentos de avaliação de natureza externa serviam como balizadores dos trabalhos avaliativos internos.

Na vigência da primeira edição do PAIUFRGS, foram constituídos os Núcleos de Avaliação das Unidades (NAU's), ainda, hoje, existentes, aos quais foram atribuídas as seguintes competências:

- a) implantar o processo de avaliação dos cursos/unidades, segundo o Projeto PAIUFRGS, envolvendo a comunidade de alunos, professores e técnico-administrativos no processo;
- b) responsabilizar-se pela análise do diagnóstico de sua Unidade/Curso/Departamentos, realizando Avaliação Interna;
- c) promover as condições necessárias à Avaliação Interna;
- d) providenciar a avaliação de disciplinas em ação integrada com a Reitoria;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
 Diretoria de Estatísticas e Avaliação do Ensino Superior  
 Dados Originais fornecidos pela IES

**AValiação  
 INSTITUCIONAL**  
 Sistema de Avaliação da  
 Educação Superior

Instrumento da Avaliação: 8106 - Instrumento de Avaliação Institucional

Avaliação: 59187 Curso: 0

IES: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

#### Informações fornecidas pela IES

e) organizar relatórios consolidando dados de Diagnóstico e Avaliação Externa;  
 f) receber os avaliadores externos e facilitar a Avaliação Externa;  
 g) discutir as realidades dos cursos com as comissões externas de avaliação, aproveitando a qualificação desses profissionais para reflexões de interesse das Unidades e de seus cursos;  
 h) utilizar o processo de avaliação como caminho para o estabelecimento de fóruns permanentes de debates com a comunidade externa à Universidade, quais sejam entidades profissionais, entidades científicas, egressos, usuários ou outros provedores de informações;  
 i) contribuir para o planejamento do futuro, como decorrência do olhar crítico e analítico da realidade interna do(s) curso(s), considerando as recomendações das comissões externas e a visão da comunidade do(s) próprio(s) curso(s)/unidade(s).

Ao longo do desenvolvimento dos processos avaliativos internos, em especial, os de natureza acadêmica, firmou-se, na UFRGS, a noção de que o processo de avaliação endógeno, pelas suas características de enlevo ao auto-conhecimento e de envolvimento dos seus diferentes segmentos, propicia qualificação à comunidade universitária na discussão de suas questões, sejam relativas ao presente, ou ao futuro da instituição, possibilitando subsídios para a tomada de decisão. Esta experiência pioneira da instituição no campo da auto-avaliação veio a ser apropriada, inclusive, pela própria comunidade universitária brasileira, de modo geral, e, em especial, aquela devotada ao estudo da avaliação institucional.

2 - A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.

A coordenação das atividades-fim da instituição é efetuada pelo conjunto das pró-reitorias acadêmicas, a saber: Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), de Pós-Graduação (PROPG), de Pesquisa (PROPESQ) e de Extensão (PROEXT). As atividades das mesmas são coordenadas por outra pró-reitoria acadêmica, denominada Pró-Reitoria de Coordenação Acadêmica (PROCAD).

As atividades são desenvolvidas em 27 unidades universitárias, sendo 13 institutos, 10 faculdades e 4 escolas, nos quais se distribuem 94 departamentos.

A PROGRAD desenvolve o ensino de Graduação através de 69 modalidades de

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
 Diretoria de Estatísticas e Avaliação do Ensino Superior  
 Dados Originais fornecidos pela IES

**AVALIAÇÃO  
 INSTITUCIONAL**  
 Sistema de Avaliação da  
 Educação Superior

Instrumento da Avaliação: 8106 - Instrumento de Avaliação Institucion

Avaliação: 59187 Curso: 0

IES: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

#### Informações fornecidas pela IES

oferecimento de cursos (2008); vem sendo continuamente expandido para abranger novas áreas de atuação da Universidade. Assim, entre 2005 e 2008, foram implantados 07 novos cursos.

Os principais avanços de expansão, a partir de 2008, decorrem da participação da Universidade no REUNI. A UFRGS teve aprovada, em dezembro de 2007, a proposta encaminhada: 22 cursos novos e novas modalidades de curso, reorganização/ampliação de vagas em cursos já existentes; ampliação de 35 % das vagas de ingresso, sendo a maior expansão em cursos noturnos ( 65%); ações para a redução da evasão, ocupação de vagas ociosas, renovação pedagógica e estímulo à mobilidade estudantil intra- e inter-institucional; ações de compromisso social visando a permanência e o apoio dos estudantes ingressados através da reserva de vagas e articulação graduação/pós-graduação.

A PROPG é a responsável pelas atividades de ensino de pós-graduação, que se estrutura nas categorias lato sensu e stricto sensu. A pós-graduação na UFRGS exerce influência direta nos cursos de graduação, que se dá não só através de atuação do docente/pesquisador, ao transmitir novos conhecimentos aos alunos, como também através da concessão de bolsas de pesquisa aos graduandos, em diversas modalidades, que visam a despertar no aluno interesse pela vida acadêmica e, conseqüentemente, pela complementação de sua formação. Essa integração entre pós-graduação e graduação se traduz na busca constante de uma melhor qualidade do ensino.

A PROPESQ tem por objetivo estimular, fomentar e acompanhar as atividades de pesquisa desenvolvidas pelos professores/pesquisadores, técnicos e estudantes de graduação e de pós-graduação. Conta com a Divisão de Iniciação Científica, para tratar de assuntos relacionados à participação dos estudantes de graduação em projetos de pesquisa, e gerencia o Programa de Iniciação Científica da UFRGS. Promove o Salão e Feira de Iniciação Científica, que tem como objetivos valorizar o espaço da Iniciação Científica nas atividades de pesquisa; promover a divulgação dos trabalhos da Iniciação Científica, assim como o intercâmbio de informações; e acompanhar e avaliar os trabalhos de Iniciação Científica dos estudantes/bolsistas envolvidos em atividades de pesquisa.

A PROREXT é responsável por estabelecer relações sociais e culturais com diferentes segmentos compondo uma parte da grande tarefa educativa confiada à universidade, a partir do processo formativo integral dos estudantes. No diálogo com a comunidade busca subsídios que lhe permitam dar respostas permanentes aos anseios da sociedade assegurando o compromisso social da instituição como forma de inserção nas ações de promoção e garantia dos valores democráticos de igualdade, desenvolvimento social e inclusão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
 Diretoria de Estatísticas e Avaliação do Ensino Superior  
 Dados Originais fornecidos pela IES

**AVALIAÇÃO  
 INSTITUCIONAL**  
 Sistema de Avaliação da  
 Educação Superior

Instrumento da Avaliação: 8106 - Instrumento de Avaliação Institucion

Avaliação: 59187 Curso: 0

IES: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

#### Informações fornecidas pela IES

*As ações de extensão na área de cultura, de educação e de inclusão, constituem-se ferramentas valiosas para criar, a nível da sociedade, os ambientes de aprendizagem e os grupos interdisciplinares que a nova realidade social e educativa demanda. A extensão tem presente a possibilidade de que prática, como reflexo das salas de aulas e laboratórios de pesquisa, proponha e execute projetos interdisciplinares inspirados na solidariedade e na inclusão dos setores marginalizados de modo que a tarefa política profunda da universidade consista em seu aporte no crescimento de diferentes atores sociais.*

#### 2.1 - Coerência das políticas de ensino, pesquisa e extensão com os documentos oficiais

*Quanto ao ensino de Graduação, a UFRGS alcançou, em 2008, a oferta de 69 opções de ingresso, totalizando 4.312 vagas no Concurso Vestibular, sendo 12 cursos com oferecimento noturno e os demais nos turnos diurno e/ou misto.*

*Os cursos de Licenciatura são em número de 16 e comportam 20% do alunado, hoje composto por 24.272 estudantes com matrícula ativa na graduação (aí, incluídos os alunos dos cursos de Educação à Distância inseridos nos Programas Especiais de Graduação).*

*Dentro do Plano de Gestão proposto para o período 2008-2012, deverá ocorrer a expansão desta oferta, encontrando-se as ações fortemente direcionadas para o cumprimento de metas proposta no Programa REUNI/UFRGS, cujo sumário executivo é exposto a seguir.*

*Ampliação da Oferta: é proposto aumento de 1532 vagas presenciais em cursos de graduação, até 2012 (expansão de 35% das vagas no Concurso Vestibular). São contemplados 22 cursos novos e novas modalidades de curso, bem como ampliação de vagas em cursos já existentes. A maioria das novas vagas - 930 - será oferecida em cursos noturnos (65% da expansão).*

*Redução da Evasão: serão estudadas e implementadas medidas acadêmicas e de assistência com vistas a diminuir a evasão geral para 10 %.*

*Ocupação de vagas ociosas: serão implementadas mudanças na legislação acadêmica para garantir um aumento progressivo da plena ocupação das vagas ociosas até 2012.*

*Re-estruturação acadêmica: serão criados 8 cursos na modalidade tecnológica, sendo 7 nas áreas de exatas e tecnologia e um na área de saúde, com 350 novas vagas; muitos cursos serão reorganizados para oferecimento em turno único, o que possibilitaria a liberação de tempo para a realização de estágios ou para o exercício de atividade remunerada; outros oferecerão curso noturno.*

*Renovação pedagógica: haverá expansão dos laboratórios de informática e a*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
 Diretoria de Estatísticas e Avaliação do Ensino Superior  
 Dados Originais fornecidos pela IES

**AVALIAÇÃO  
 INSTITUCIONAL**  
 Sistema de Avaliação da  
 Educação Superior

Instrumento da Avaliação: 8106 - Instrumento de Avaliação Institucion

Avaliação: 59187 Curso: 0

IES: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

#### Informações fornecidas pela IES

*criação de bolsa de monitoria para atividades à distância, bem como investimento na utilização de modelos em substituição a experimentos em animais vivos nas atividades práticas das áreas da vida e da saúde.*

*Compromisso social: implantação progressiva da política de reserva de vagas (em implementação a partir do ano de 2008) para egressos da rede pública de ensino fundamental e médio, especialmente, para os auto-declarados negros.*

*Ampliação de vagas: 35% de novas vagas a serem oferecidas para cursos de graduação presenciais, sendo 60% em cursos noturnos.*

*Relação aluno/professor: manter esta relação acima de 18:1. Hoje, esta relação na UFRGS é de 19,18:1, e, com a expansão da graduação e da pós-graduação, deverá situar-se em 18,5:1 em 2012.*

*Taxa média de Conclusão de Cursos de Graduação (TCG): atingir a meta de 90% em 2012. (Em 2006, a taxa foi de 69%).*

*A instituição possui um elevado grau de atuação acadêmica de formação de alunos de pós-graduação. Portanto, trata-se de uma instituição qualificada para o enfrentamento dos objetivos constantes do Plano Nacional de Pós-graduação (PNPG - 2005-2010) de efetivamente viabilizar a expansão de suas atividades com aprofundamento da qualidade e redução de assimetrias do sistema de pós-graduação.*

*Tal expansão, constante dos planos de gestão da UFRGS, tem sido concretizada por meio do oferecimento de novos cursos, maior número de matrículas, ampliação e renovação dos equipamentos de pesquisa. Além disso, o desenvolvimento de programas de pós-graduação interdisciplinares e interinstitucionais, e uma decisiva inserção internacional são fatores determinantes para o desenvolvimento do sistema de pós-graduação.*

*Articulação graduação/pós-graduação: dentro do plano de gestão, será estimulada a participação de estudantes de pós-graduação em estágios de docência, a criação de programa especial de pós-doutorado e incentivo aos cursos que visam à qualificação de docentes para o exercício no ensino médio de ciências, matemática e outras disciplinas carentes.*

2.2 - Políticas institucionais para cursos de graduação (bacharelados, licenciaturas e de tecnologia) e cursos seqüenciais (quando for o caso), na modalidade presencial, e suas formas de operacionalização.

*A Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD é a responsável pelas atividades desenvolvidas em nível de graduação. Sua ação junto à comunidade estudantil desenvolve-se através do acompanhamento e orientação do Departamento de Controle e Registro Acadêmico - DECORDI.*

03/04/2009 22:12

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
 Diretoria de Estatísticas e Avaliação do Ensino Superior  
 Dados Originais fornecidos pela IES

**AVALIAÇÃO  
 INSTITUCIONAL**  
 Sistema de Avaliação da  
 Educação Superior

Instrumento da Avaliação: 8106 - Instrumento de Avaliação Institucion

Avaliação: 59187 Curso: 0

IES: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

#### Informações fornecidas pela IES

*Este departamento controla e registra, através do Sistema Acadêmico da Universidade, as informações relativas aos cursos de graduação (currículos, horários, vagas nas disciplinas, lotação de espaço físico para aulas de graduação), e também os registros relacionados aos alunos (dados cadastrais, conceitos, matrícula, etc.). Também planeja e acompanha a matrícula dos alunos e expede documentos como histórico escolar, atestados, certificados, conteúdos programáticos, diplomas, entre outros.*

*A PROGRAD conta, ainda, com os departamentos de Projetos de Cursos de Graduação & Projetos Especiais para apoio à elaboração de projetos pedagógicos de cursos, bem como o seu Departamento de Planejamento e Gestão.*

*Junto às Licenciaturas, a ação da PROGRAD dá-se através da interação com a Coordenadoria das Licenciaturas (CoorLicen), criada para tratar das questões relacionadas com formulação, execução e a avaliação do Projeto de Formação de Professores da UFRGS.*

*Uma das ações referidas no atual Plano de Gestão é a da extensão deste conceito de divisão dos cursos de graduação em grandes áreas, para maior facilidade de sua gestão (Ação nº 3.1.12 - Implantação de coordenadorias por área de conhecimento e incremento da interação dos gestores acadêmicos dos cursos de graduação).*

*Ainda, a UFRGS mantém seu um programa de apoio à mobilidade intra e inter-institucional, o qual se pretende estimular na execução do Plano de Gestão 2008-2012. A mobilidade intra-institucional será estimulada, em experiências-piloto, em cursos de áreas afins e considerando as novas modalidades de formação. Haverá forte apoio à mobilidade inter-institucional, tanto nacional (através do fortalecimento do Programa de Mobilidade Andifes), como internacional.*

*Contudo, boa parte da solidez dos resultados da Graduação da UFRGS provêm, provavelmente, do regramento inerente à mesma, o qual é expresso numa série de resoluções específicas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), emanadas da sua Câmara de Graduação (CamGrad).*

*A principal resolução a reger a Graduação na UFRGS é a de nº 17/2007, oriunda da reformulação e condensação de outras mais antigas, e que é a mais geral de todas. Esta resolução regulamenta tópicos como as formas de ingresso na instituição (vestibular, transferências, convênios, ingresso de diplomado, readmissão), manutenção do vínculo, matrículas (modos, ordenamento, trancamento), jubramento, láurea acadêmica, regime didático, especificação*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
 Diretoria de Estatísticas e Avaliação do Ensino Superior  
 Dados Originais fornecidos pela IES

**AVALIAÇÃO  
 INSTITUCIONAL**  
 Sistema de Avaliação da  
 Educação Superior

Instrumento da Avaliação: 8106 - Instrumento de Avaliação Institucion

Avaliação: 59187 Curso: 0

IES: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

#### Informações fornecidas pela IES

*das atividades de ensino, avaliação do desempenho acadêmico discente, recuperação de atividades de ensino, emissão de conceitos, aproveitamentos de estudos, diplomação, colação de grau, licenças e afastamentos, desligamentos e condições especiais de vinculação, dupla-diplomação, revalidação de diplomas, controle e registro de informações e documentos.*

*Tópicos específicos são tratados noutras resoluções, como o ingresso extra-vestibular (nº 13/07), as condições para os afastamentos permissíveis dos discentes de seus cursos (nº 16/99 e nº 17/99), a realização de estágios não-obrigatórios (nº 27/03 e nº 61/03), a concessão de equivalências acadêmicas de atividades curriculares cursadas noutras IES (nº 30/06), as condições para a obtenção de diplomas noutros países através de programas de dupla diplomação (nº 11/02), o código disciplinar discente (nº 07/04), as condições para a solicitação de alterações curriculares (nº 18/03), a regulamentação da realização das atividades complementares (nº 24/06), os procedimentos para a avaliação do desempenho didático do docente (nº 51/ 97), as condições para a criação de cursos de graduação de caráter temporário (nº 37/06).*

2.3 - Políticas institucionais para cursos de graduação (bacharelados, licenciaturas e de tecnologia) e cursos seqüenciais (quando for o caso), na modalidade a distância, e suas formas de operacionalização (indicador exclusivo para IES\* credenciada para modalidade a distância).

*Além das Pró-Reitorias, a Administração Central conta com os serviços da Secretaria de Educação à Distância - SEAD, criada com a missão de promover institucionalmente o desenvolvimento e a implementação de atividades de educação à distância, bem como o aperfeiçoamento pedagógico através da utilização das novas tecnologias de informação e comunicação no ensino.*

*A UFRGS oferece sete cursos de graduação à distância, todos dentro dos programas de fomento dessa modalidade pelo Ministério da Educação, oferecidos como Programas Especiais de Graduação, de acordo com a Resolução nº 37/2006 do CEPE. A política da instituição para esta área consiste, da mesma forma que para a modalidade presencial, em se expandir com preservação da qualidade, e a estratégia principal consiste na inserção nos programas governamentais para a obtenção de recursos que permitam tal expansão.*

*O curso mais antigo é o de Pedagogia (PROLICENCIATURA 1), iniciado em 2006, atendendo hoje (2009/1) 349 alunos distribuídos em 5 polos de apoio presencial no Estado do Rio Grande do Sul. Ainda em 2006, iniciou-se a turma do curso de Administração (curso-piloto da UAB), que atende hoje (2009/1) 362 alunos distribuídos em 10 polos de apoio presencial espalhados pelo Rio Grande do Sul. Em 2007, foi dado início ao Curso Tecnológico em Planejamento e Desenvolvimento Rural (UAB), o qual, no semestre 2009/1, tem 178 alunos matriculados, distribuídos em 6 polos de apoio presencial, todos no Rio Grande*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
 Diretoria de Estatísticas e Avaliação do Ensino Superior  
 Dados Originais fornecidos pela IES

**AVALIAÇÃO  
 INSTITUCIONAL**  
 Sistema de Avaliação da  
 Educação Superior

Instrumento da Avaliação: 8106 - Instrumento de Avaliação Institucion

Avaliação: 59187 Curso: 0

IES: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

#### Informações fornecidas pela IES

do Sul. Já está em andamento o processo de abertura de uma segunda turma deste curso, que deverá ter início no segundo semestre de 2009, com 500 vagas, distribuídas em 13 polos. Em 2008 teve início o curso de Licenciatura em Música a distância (PROLICENCIATURA 2), com a parceria de outras seis universidades (UDESC, UFES, UFBA, UNIR, UFMT e UFAL), ainda que todos alunos venham a ser titulados pela UFRGS. Este curso atende hoje (2009/1) 497 alunos, distribuídos em 9 polos de apoio presencial nos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Bahia e Rondônia.

Além desses quatro cursos, a UFRGS participa da Rede Gaúcha de Ensino Superior à Distância (REGESD), juntamente com a Universidade Federal de Santa Maria; a Universidade Federal de Pelotas; a Universidade Federal do Rio Grande; o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Riograndense; a Universidade Estadual do Rio Grande do Sul; a Universidade de Caxias do Sul e a Universidade de Santa Cruz do Sul. A REGESD, em seu conjunto, oferece, desde 2008, os cursos de Licenciatura em Letras - Inglês, Licenciatura em Artes Plásticas, Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Geografia e Licenciatura em Letras - Espanhol. A UFRGS participa diretamente dos quatro primeiros, sendo a responsável pela diplomação de parte dos alunos dos cursos de Letras - Inglês, Artes Visuais e Ciências Biológicas.

Além dos processos de acompanhamento do Ministério da Educação, todos esses cursos são submetidos à análise da Câmara de Graduação do CEPE, bem como ao acompanhamento da SEAD. Há uma intensa preocupação quanto à sua qualidade pedagógica, de modo que os Projetos Pedagógicos dos Cursos, as instalações físicas, tanto na sede, como nos polos de apoio presencial, e o conjunto de pessoas envolvidas (docentes, tutores e técnico-administrativos) sejam condizentes com o padrão de qualidade da UFRGS. Todos os cursos à distância da UFRGS têm uma ênfase grande nos processos de interação através do uso maciço das tecnologias de informação e comunicação entre professores, tutores e alunos. Há, ainda, um crescente processo de integração institucional desses cursos com o todo da instituição, de modo que esses alunos têm os mesmos direitos dos alunos presenciais quanto a acesso ao Sistema de Bibliotecas, Restaurante Universitário e outros serviços disponibilizados pela Universidade.

2.4 - Políticas institucionais para cursos de pós-graduação (lato sensu\* e stricto sensu\*), na modalidade presencial, e suas formas de operacionalização (indicador imprescindível para Universidades).

A PROPG é a responsável pelas atividades de ensino de pós-graduação, que se estrutura nas categorias lato sensu e stricto sensu. A lato sensu diz respeito aos cursos de Especialização e o stricto sensu é constituído pelos cursos de Mestrado e Doutorado, caracterizando-se por oferecer cursos regulares que

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
Diretoria de Estatísticas e Avaliação do Ensino Superior  
Dados Originais fornecidos pela IES

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Instrumento da Avaliação: 8106 - Instrumento de Avaliação Institucional

Avaliação: 59187 Curso: 0

IES: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

#### Informações fornecidas pela IES

concedem o grau de Mestre Acadêmico e Profissionalizante e Doutor. O sistema de pós-graduação da UFRGS abrange praticamente todas as áreas do conhecimento em que a universidade atua na graduação. A avaliação dos cursos de pós-graduação da instituição, realizada pela CAPES, tem constatado a qualidade do trabalho desenvolvido, sistematicamente, qualificando-os entre os melhores do país.

As atividades de pós-graduação na UFRGS tiveram início na primeira metade da década de 1960 com um curso de doutorado. Atualmente, são 140 cursos de pós-graduação stricto sensu presenciais (68 mestrados acadêmicos, 9 mestrados profissionais e 63 doutorados), perfazendo um total de 78 programas de pós-graduação (PPG). Na última avaliação trienal da CAPES (2004-2006), a UFRGS obteve a primeiro lugar entre as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), com mais de 50 PPG.

A UFRGS adota como política institucional para a área a expansão, tanto quantitativa, como qualitativa, do sistema de pós-graduação. A ampliação de vagas segue a projeção do Plano Nacional de Pós-graduação (PNPG) 2005-2010.

O sistema de pós-graduação da UFRGS, no seu conjunto, é analisado nos Seminários Institucionais de Avaliação da Pós-graduação, conduzidos pela PROPG e pela Câmara de Pós-graduação (CamPG) do CEPE. Este tipo de evento tem a duração aproximada de uma semana, participando todos os coordenadores, membros das Comissões de Pós-graduação e estudantes dos PPGs. O último foi realizado em dezembro de 2007, após a avaliação trienal da CAPES. Nesses seminários são analisados os desafios, as fragilidades, e definidas metas do sistema de pós-graduação da UFRGS. Além disso, são realizadas reuniões mensais do Fórum de Coordenadores de Cursos de Pós-graduação com a participação da PROPG e da CamPG. Os Seminários de Avaliação e o Fórum de Coordenadores analisam políticas institucionais da pós-graduação.

Considerando a capacidade instalada do sistema de pós-graduação e pesquisa, a UFRGS investe também no aprofundamento da qualidade da produção cultural, científica e tecnológica, através da obtenção de recursos financeiros para a renovação dos equipamentos de pesquisa, para o incremento do acervo bibliográfico e para construção e reformas de prédios e instalações.

A política de contratação de pessoal docente considera a formação, experiência e a qualificação dos candidatos para dedicação à pós-graduação, além da graduação. Ainda como política institucional, e seguindo o PNPG 2005-2010, a UFRGS tem investido na redução de assimetrias de desenvolvimento da pós-graduação. As assimetrias internas têm sido enfrentadas pela alocação de recursos e bolsas de estudo a PPGs novos ou que estejam em dificuldades. As assimetrias regionais e nacionais têm sido enfrentadas pela implementação de

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
 Diretoria de Estatísticas e Avaliação do Ensino Superior  
 Dados Originais fornecidos pela IES

**AVALIAÇÃO  
 INSTITUCIONAL**  
 Sistema de Avaliação da  
 Educação Superior

Instrumento da Avaliação: 8106 - Instrumento de Avaliação Institucion

Avaliação: 59187 Curso: 0

IES: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

#### Informações fornecidas pela IES

programas de cooperação interinstitucional como mestrado interinstitucional (MINTER) e doutorado interinstitucional (DINTER). No ano de 2008, os PPGs da UFRGS participaram de 22 programas MINTER e DINTER aprovados pela CAPES, e de 20 projetos no Programa Nacional de Cooperação Acadêmica (PROCAD/CAPES).

As propostas de credenciamento de cursos novos são analisadas e avaliadas quanto ao mérito acadêmico pela CamPG, baseando-se nas diretrizes dos Comitês de área da CAPES e normas da UFRGS. Após aprovação da CamPG, as propostas de cursos devem ser aprovadas pelos órgãos superiores da UFRGS: Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE) e Conselho Universitário (CONSUN). A CamMPPG credencia o corpo de orientadores dos PPG e, de 5 em 5 anos, os professores dos PPG devem ser reconhecidos pela CamPG, baseando-se na produção acadêmica do orientador naquele período.

2.5 - Políticas institucionais para cursos de pós-graduação lato sensu\* e strito sensu na modalidade a distância, e suas formas de operacionalização (indicador exclusivo para IES\* credenciada para modalidade a distância).

Já há uma tradição de oferta de cursos de pós-graduação lato sensu a distância na UFRGS, os quais foram, inclusive, modelo para a constituição dos referenciais de qualidade para a EAD. Toda a política de oferta de cursos à distância guarda uma coerência absoluta com a política de oferta de cursos presenciais.

A política de criação de cursos de especialização à distância tem dupla matriz. Ela é fruto do planejamento das unidades acadêmicas e centros interdisciplinares, em sua relação com a comunidade, de forma a atender demandas de formação em diversas áreas, bem como do planejamento geral da Universidade, em consonância com a política nacional de educação à distância e de formação continuada, principalmente em conjunto com o Ministério da Educação, como também com os ministérios da Saúde e do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Alguns cursos já possuem tradição na UFRGS, como a Especialização em Informática na Educação oferecida pelo Centro Interdisciplinar de Novas Tecnologias na Educação (CINTED), assim como algumas unidades têm trabalho intenso na EAD, ofertando cursos de especialização nessa área, tendo, como exemplo, a Escola de Administração. Assim, os cursos ofertados contemplam tanto estrutura, quanto proposta pedagógica condizentes com o nível de exigência de qualidade característica da UFRGS, tendo como característica pedagógica essencial a rica interação dos alunos entre si, com os tutores e professores.

Ainda, a Secretaria de Educação a Distância (SEAD) disponibiliza à comunidade acadêmica programas de fomento à Educação à Distância, através de Editais para desenvolvimento de objetos de aprendizagem e de disciplinas à distância,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
 Diretoria de Estatísticas e Avaliação do Ensino Superior  
 Dados Originais fornecidos pela IES

**AVALIAÇÃO  
 INSTITUCIONAL**  
 Sistema de Avaliação da  
 Educação Superior

Instrumento da Avaliação: 8106 - Instrumento de Avaliação Institucion

Avaliação: 59187 Curso: 0

IES: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

#### Informações fornecidas pela IES

*seguinte iniciativa anterior da Pró-Reitoria de Graduação e da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, a partir da criação desta Secretaria. Com isso, os professores coordenadores são contemplados com bolsistas e/ou equipamentos/software para o desenvolvimento dos projetos, colaborando com a qualificação dos trabalhos. A oferta de cursos de graduação à distância contribui para a expansão do ensino na UFRGS, com a criação e manutenção dos polos nos municípios parceiros, tendo estrutura adequada às aulas e atendimento presencial aos alunos.*

*Desta forma, amplia-se o quadro de estudantes os quais tem acesso a uma formação de qualidade, alvo desta instituição, tal como os alunos de cursos presenciais. No sítio computacional da SEAD, divulgam-se os cursos de graduação, pós-graduação e extensão à distância, abertos a inscrições para a comunidade em geral, possibilitando também a capacitação de profissionais distantes dos grandes centros. Os cursos já oferecidos também ficam disponíveis a título de conhecimento e memória das ações de EAD registradas na SEAD.*

2.6 - Políticas institucionais de pesquisa e de iniciação científica e suas formas de operacionalização.

Na UFRGS, constituem-se em aspectos importantes referentes ao apoio à pesquisa:

- Estimular e apoiar a produção do conhecimento em todos os níveis de ensino e em todas as áreas do conhecimento;
- Desenvolver uma política de pesquisa em consonância com as outras instâncias responsáveis pelo gerenciamento da pesquisa na Universidade; como a Câmara de Pesquisa e as Comissões de Pesquisa das Unidades;
- *Desenvolver e ampliar programas de fomento de modo a atender às demandas das atividades de pesquisa já consolidadas e favorecer o surgimento de novas iniciativas, privilegiando áreas emergentes e/ou interdisciplinares;*
- Apoiar, organizar e divulgar a produção científica da Universidade;
- Divulgar oportunidades de financiamento de pesquisas;
- Proporcionar ao pesquisador as informações necessárias para o encaminhamento de projetos aos órgãos de fomento;
- Proporcionar ao jovem estudante a oportunidade de se integrar a projetos de pesquisa;
- Auxiliar a ampliar e intensificar as relações entre o universo de pesquisa

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
 Diretoria de Estatísticas e Avaliação do Ensino Superior  
 Dados Originais fornecidos pela IES

**AVALIAÇÃO  
 INSTITUCIONAL**  
 Sistema de Avaliação da  
 Educação Superior

Instrumento da Avaliação: 8106 - Instrumento de Avaliação Institucion

Avaliação: 59187 Curso: 0

IES: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

#### Informações fornecidas pela IES

da Universidade e a comunidade externa (outras entidades, empresas e escolas).

O Programa de Iniciação Científica (IC) da UFRGS é voltado para os alunos dos cursos de graduação e envolve três modalidades de Bolsas de IC: o Programa Interno - BIC/UFRGS, o Programa Institucional de Iniciação Científica PIBIC-CNPq/UFRGS e o Programa de Iniciação Tecnológica do CNPq- PIBITI/CNPq-UFRGS. A inscrição é anual, e as bolsas estão equiparadas em período de vigência, 12 meses, e valores, R\$ 300,00.

Este é um programa já consolidado pela Propesq, e que conta com a participação de 1.100 professores e em torno de 1.400 alunos, anualmente. A seleção conta com o Comitê Local de IC e com o Comitê de Iniciação Tecnológica, compostos por professores da UFRGS com bolsa produtividade do CNPq - PQ e com o Comitê Externo (professores também Pqs, de outros Estados e que vêm especialmente para avaliação e validação de todo o processo).

Para avaliação, o Programa de IC conta com duas formas: o relatório parcial e o final, incluídos nos pedidos de substituição de bolsista e no pedido de quota, e nas formas de participação com apresentação oral dos trabalhos, que são o Salão de IC da UFRGS e a Atividade em Relatos, uma segunda chance para quem não apresentou o SIC.

Como parte de todas as atividades da IC, temos os Seminários Temáticos promovidos pela Propesq: Pesquisar, Apresentação Oral, Autoria e Ética em Pesquisa, Como Elaborar um Relatório Científico, Conhecendo o Sistema de Bibliotecas da UFRGS, Elaboração de Pôster, Como Elaborar um Resumo, e Referências Bibliográficas: Fontes Impressas e Eletrônicas. Os seminários envolvem todos os professores e bolsistas de IC da UFRGS, tendo uma média de 110 participações de alunos e envolvem os professores do Comitê Local de IC como palestrantes.

O Programa de Fomento à Pesquisa, criado em 1985, tem como objetivos apoiar o desenvolvimento de projetos de pesquisa, a organização de Eventos e divulgar os trabalhos realizados no âmbito da pesquisa por docentes, técnico-administrativos e estudantes.

Os mecanismos de seleção foram implementados e aperfeiçoados, sendo que as solicitações encaminhadas ao Programa passam por consultoria ad hoc para análise de mérito.

O Programa apresenta quatro modalidades de fluxo contínuo:

1. Apoio Emergencial à Pesquisa - apoio a projetos de pesquisa em andamento que necessitem realizar despesas em caráter emergencial.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
 Diretoria de Estatísticas e Avaliação do Ensino Superior  
 Dados Originais fornecidos pela IES

**AVALIAÇÃO  
 INSTITUCIONAL**  
 Sistema de Avaliação da  
 Educação Superior

Instrumento da Avaliação: 8106 - Instrumento de Avaliação Institucion

Avaliação: 59187 Curso: 0

IES: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

#### Informações fornecidas pela IES

*2. Organização de Eventos/Professor Convidado - Apoio à realização de eventos acadêmicos promovidos pela UFRGS e à vinda de professores para ministrar palestras e/ou curso.*

*3. Participação em Eventos - apoio à participação de docentes, técnico-administrativos e estudantes, em eventos realizados no país, para apresentação de trabalho.*

*4. Participação Estudantil no MERCOSUL - apoio à participação de estudantes em eventos realizados nos países do MERCOSUL, para apresentação de trabalho.*

2.7 - Políticas institucionais de extensão e formas de sua operacionalização, com ênfase à formação inicial e continuada e à relevância social.

Conforme a LDB (Lei Federal nº. 9394/1996), Art. 43, a Extensão universitária é uma das finalidades da Educação Superior, devendo ser "aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição".

É caracterizada, aí, a natureza da Extensão, que aproxima a Universidade da sociedade em que está inserida, difundindo o conhecimento técnico-científico e cultural e contando com a participação da população, o que permite a reflexão e atualização da prática acadêmica. Se este compartilhamento dos saberes for levado a todos os segmentos sociais, a Extensão estará relacionada, assim, também, com o compromisso de inclusão social da Universidade pública. Ainda, a Extensão enseja a articulação entre as diversas áreas de conhecimento, reconhecendo a importância da atuação em parceria com agentes e segmentos sociais para que sejam alcançados os objetivos de construção do conhecimento e de formação profissional.

A Extensão da UFRGS alinha-se ao Plano Nacional de Extensão, preconizado pelo FORPROEX, o qual expõe as Diretrizes para a Extensão Universitária, enfatizando a interação dialógica, o impacto e a transformação, a interdisciplinaridade e a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Tais diretrizes são indispensáveis ao compromisso social da Universidade e à formação acadêmica e profissional dos alunos desta instituição, já previstas no Regimento Geral da UFRGS.

Ainda, no âmbito da Universidade, princípios institucionais presentes no Estatuto são aplicados diretamente à Extensão: a liberdade de divulgar o pensamento, a arte, o saber e o pluralismo de idéias; a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; o respeito à dignidade da pessoa humana e seus direitos fundamentais, base para a relação entre a Universidade e seus

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
 Diretoria de Estatísticas e Avaliação do Ensino Superior  
 Dados Originais fornecidos pela IES

**AVALIAÇÃO  
 INSTITUCIONAL**  
 Sistema de Avaliação da  
 Educação Superior

Instrumento da Avaliação: 8106 - Instrumento de Avaliação Institucion

Avaliação: 59187 Curso: 0

IES: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

#### Informações fornecidas pela IES

*interlocutores (população em geral, segmentos sociais ou outras instituições), com vistas ao desenvolvimento mútuo.*

*É de acordo com essas diretrizes que o Art. 1º da Resolução nº 26/2003-CEPE traz as "Normas gerais para atividades de extensão universitária", apresentando a definição de Extensão adotada na UFRGS:*

*"A Extensão, como atividade-fim da Universidade, é o processo educativo, cultural e científico que articula, amplia, desenvolve e realimenta o ensino e a pesquisa e viabiliza a relação transformadora entre Universidade e sociedade. Este contato com a sociedade, que visa ao desenvolvimento mútuo, estabelece a troca de saberes e tem como consequência a produção do conhecimento resultante do confronto com a realidade nacional e regional, a democratização do conhecimento acadêmico e a participação efetiva da comunidade na atuação da Universidade. Além de instrumentalizadora deste processo dialético de teoria e prática, a Extensão é um trabalho interdisciplinar que favorece a visão integrada do social."*

*A aplicação desses princípios e diretrizes dá-se através da execução das ações da Extensão, promovidas e desenvolvidas pelas Unidades Universitárias e pelos órgãos da Reitoria, as quais são registradas no Sistema de Extensão da UFRGS. Conforme o Regimento e as normas da Extensão, a avaliação do mérito das ações propostas é da competência das Comissões de Extensão das Unidades Universitárias ou da Câmara de Extensão do CEPE. Tais instâncias têm funções deliberativas, normativas e consultivas, relativamente à Extensão universitária, no âmbito da sua atuação, cabendo-lhes a análise das atividades extensionistas quanto à sua relevância acadêmica, científica e social, e também quanto à viabilidade financeira da sua execução.*

*Além de também executar ações de Extensão, são atribuições básicas da PROEXT, elencadas no Regimento da Universidade: coordenar os programas de fomento, intercâmbio e divulgação da Extensão; manter registro de dados necessários ao suporte, acompanhamento e divulgação de programas, de linhas e de projetos de extensão desenvolvidos na Universidade.*

3 - A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.

*A responsabilidade social da UFRGS é intrínseca à sua condição de universidade pública, responsável pelo ensino, a pesquisa e a extensão. Sua contribuição mais importante está na gratuidade do ensino, da educação básica à de pós-graduação.*

*Também a responsabilidade social da UFRGS se dá pela sua inserção histórica na*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
Diretoria de Estatísticas e Avaliação do Ensino Superior  
Dados Originais fornecidos pela IES

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Instrumento da Avaliação: 8106 - Instrumento de Avaliação Institucion

Avaliação: 59187 Curso: 0

IES: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

#### Informações fornecidas pela IES

*sociedade gaúcha e no cenário nacional, sendo o ensino, pesquisa e extensão são exercidos em sua plenitude.*

*A UFRGS está comprometida com a expansão e a inclusão ampliando e abrindo oportunidades de participação para a sociedade em geral e particularmente para segmentos antes ausentes. Seja pela forte expansão de sua graduação, seja pela inclusão através das políticas afirmativas a UFRGS está, neste momento, comprometida em ampliar ainda mais sua responsabilidade social.*

*Essas ações vem completar um quadro já existente de forte inserção na sociedade. A Pós-Graduação está entre as melhores do país. A pesquisa e a inovação tem contribuído para o desenvolvimento do estado e do país e a extensão é hoje uma marca da UFRGS no mundo cultural artístico, esportivo e de prestação de serviços.*

*As ações da UFRGS desenvolvem-se a partir de áreas : 'Comunicação', 'Cultura', 'Direitos Humanos e Justiça', 'Educação', 'Meio Ambiente', 'Saúde', 'Tecnologia e Produção' e 'Trabalho'. Em quaisquer dessas áreas, as atividades são marcadas por uma atuação transformadora e implementadora do desenvolvimento regional nos âmbitos científico e social.*

*As atividades desenvolvem-se através de modalidades diferentes de atuação: 'cursos' (presencial e à distância), 'eventos' (científicos, artísticos e culturais), 'produção e publicação' e 'prestação de serviços'.*

*Estão incluídas nessa modalidade não somente as atividades provenientes de contratações de serviços, de desenvolvimento de produtos ou atividades de assessoria e consultoria: também são registradas como atividades de prestação de serviços à comunidade as ações de caráter social e comunitário e os atendimentos em hospitais, laboratórios e clínicas da Universidade.*

*Ainda, a UFRGS integra o Programa Nacional de Apoio à Cultura junto ao Ministério da Cultura - PRONAC e o Programa de Cultura do Estado do Rio Grande do Sul - LIC, através da sua Secretaria de Patrimônio Histórico, criada em 2000.*

*A Universidade possui um importante acervo arquitetônico no centro da cidade de Porto Alegre, na área do "Campus Centro", composto por 21 prédios localizados em dois quarteirões, construídos em duas etapas distintas. Estes edifícios e seu entorno constituem valioso conjunto arquitetônico, composto por duas gerações históricas e artísticas de edificações, dos séculos XIX e XX. Assim, a preservação dos mesmos constitui-se em atividade de relevo e de responsabilidade para com a comunidade porto-alegrense e do Rio Grande do Sul.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
 Diretoria de Estatísticas e Avaliação do Ensino Superior  
 Dados Originais fornecidos pela IES

**AVALIAÇÃO  
 INSTITUCIONAL**  
 Sistema de Avaliação da  
 Educação Superior

Instrumento da Avaliação: 8106 - Instrumento de Avaliação Institucion

Avaliação: 59187 Curso: 0

IES: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

#### Informações fornecidas pela IES

*Finalmente, cite-se a preocupação da instituição com a gestão ambiental, concretizada através das ações da sua coordenadoria para a área, a qual também mantém projeto educativo orientado ao envolvimento de toda a comunidade universitária, e, indo além, institui um Sistema de Certificação Ambiental próprio, permitindo o permanente gerenciamento ambiental da UFRGS com uma ferramenta dinâmica, exemplo para vários estudos de outras Universidades e Órgãos Públicos.*

3.1 - Coerência das ações de responsabilidade social com as políticas constantes dos documentos oficiais.

*Através da sua Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico (SEDETEC), a UFRGS desenvolve ações de apoio institucional com base nas seguintes atividades:*

- Assessoria jurídica na formalização de instrumentos jurídicos para a prestação de serviços e ações de parceria;
- Negociação e formalização contratual de projetos de interação entre a Universidade e o setor produtivo;
- Comercialização de tecnologia e licenciamento de patentes;
- Apoio e formalização das ações de transferência de tecnologia;
- Incentivo ao empreendedorismo e à inovação;
- Apoio à incubação de empresas de base tecnológica;
- Participação em projetos multi-institucionais para a promoção do desenvolvimento local e regional.

*O atendimento aos portadores de necessidades especiais também é uma preocupação constante da UFRGS, existindo dois programas e um setor de atendimento voltados para esta população:*

- Programa de Acessibilidade das Pessoas Portadoras de Deficiência ou Mobilidade Reduzida: inclui obras como construção de rampas, nivelamento de passeios, sanitários adaptados, além de estudos para diferentes situações de acesso;
- Núcleo de Apoio ao Aluno com Deficiência Visual (SAADVIS): atua diretamente com alunos, professores e familiares, possibilitando a confecção de textos em Braille e capacitando estagiários e outros profissionais.

*Ainda, a Coordenadoria de Gestão Ambiental (CGA), procura mapear as ações de potencial impacto*

*ambiental significativo e, a partir desse diagnóstico, executa ações de monitoração da geração de resíduos químicos, biológicos e radiológicos, a fim de promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos da instituição e sua destinação correta, buscando ainda o pleno atendimento da legislação ambiental, com o licenciamento de seus "campi".*

*Também foram elaborados Relatórios de Riscos Ambientais para diversos setores*

**22**

03/04/2009 22:12

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
 Diretoria de Estatísticas e Avaliação do Ensino Superior  
 Dados Originais fornecidos pela IES  
 Instrumento da Avaliação:

**AVALIAÇÃO  
 INSTITUCIONAL**  
 Sistema de Avaliação da  
 Educação Superior

8106 - Instrumento de Avaliação Institucion

Avaliação: 59187 Curso: 0

IES: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

#### Informações fornecidas pela IES

da Universidade, identificando riscos existentes nos locais de trabalho e indicando medidas de saneamento técnica e legalmente exigidas, no campo da segurança do trabalho. Destaca-se a atuação do Conselho de Saúde e Ambiente de Trabalho, constituído pelos representantes das Comissões de Saúde e Ambiente de Trabalho (COSAT's), ASSUFRGS (Associação dos Servidores da UFRGS) e ADUFRGS (Associação de Docentes da UFRGS), que contribuiu para medidas de melhoria das condições de trabalho na UFRGS, mediante ações integradas e pró-ativas, resultado de negociações e especial valorização das propostas oriundas da comunidade universitária.

As atividades relativas à gestão ambiental integram o Plano de Gestão do Reitorado para o período 2008-2012, como parte da meta 3.1 - Otimização do Planejamento e Gestão, na linha 3.1.9 - Implantação de um Sistema de Gestão Ambiental e na meta 3.2 - Aperfeiçoamento da Infra-estrutura Institucional, na linha 3.2.5 - Investimento em segurança.

Regularmente, são efetuadas diversas atividades de educação ambiental, voltadas tanto para o público interno, como o externo, focalizando os cuidados com o meio ambiente, o consumo consciente e o papel de cada cidadão na construção de um modelo mais sustentável de desenvolvimento. Além desses projetos específicos, a instituição atua no reconhecimento do Refúgio da Vida Silvestre do Morro Santana, localizado no Campus do Vale, e que irá se tornar a primeira Unidade de Conservação do país sob a responsabilidade de uma IES.

Através da sua Secretaria de Patrimônio Histórico (SPH), a UFRGS busca a preservação dos prédios que constituem seu patrimônio arquitetônico histórico. O primeiro grupo de edificações integra a primeira etapa, a qual é denominada de 1ª geração, sendo este composto de 11 edifícios construídos entre 1898 e 1928, representativos do Ecletismo e do "Art Nouveau". O segundo grupo, que integra a 2ª geração, compreende os 10 edifícios construídos entre 1951 e 1964, representativos do Movimento Moderno. As ações da SPH estão contempladas no Plano de Gestão, na meta 6, ação 6.6.

3.2 - Relações da IES\* com a sociedade; setor público, setor privado e mercado de trabalho.

As relações da UFRGS com os diferentes setores da sociedade estão baseados em parcerias que estreitam as relações com as instâncias governamentais responsáveis pelas políticas de educação, no sentido de colaborar na formação de professores; na integração com outras IES com o objetivo de qualificar seu corpo docente através da pós-graduação e do desenvolvimento mútuo de pesquisas; colobaração com os poderes públicos, com as empresas e a sociedade em geral para a realização de projetos e ações que visem o desenvolvimento regional; contribuição para o desenvolvimento de tecnologia nacional e inovação de produtos e processos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
 Diretoria de Estatísticas e Avaliação do Ensino Superior  
 Dados Originais fornecidos pela IES  
 Instrumento da Avaliação:

**AVALIAÇÃO  
 INSTITUCIONAL**  
 Sistema de Avaliação da  
 Educação Superior

8106 - Instrumento de Avaliação Institucion

Avaliação: 59187 Curso: 0

IES: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

#### Informações fornecidas pela IES

*Estas relações se dão através de protocolos, convênios e contratos firmados com instituições nacionais e internacionais, públicas e privadas totalizando 623 instrumentos em vigência atualmente.*

*Ainda, dentro do mesmo empenho de integração, a UFRGS procura articular, promover e intensificar a sua participação na Expointer, por entender que este evento tem-se mostrado como um espaço para que algumas iniciativas extensionistas relacionadas ao desenvolvimento sócio-econômico e da qualidade de vida no meio rural sejam disponibilizadas à comunidade.*

*Também é uma oportunidade para que contatos sejam efetivados no sentido de receber um retorno sobre os trabalhos desenvolvidos e para prospecção de novas demandas e oportunidades junto a este segmento de mercado.*

*Ainda, a instituição mantém um relacionamento participativo e atuação com apoio dos seguintes órgãos, relacionados à interação Universidade e Empresas, propriedade intelectual, transferência de tecnologia, apoio e incentivo à inovação e ao desenvolvimento tecnológico:*

*-INPI - Instituto Nacional de Propriedade Industrial - atendimento às legislações relacionadas com a Propriedade intelectual - Lei de Propriedade Industrial nº 9.279/96; Lei de Inovação nº 10.973/04; Portaria UFRGS nº 3064/98; Portaria nº 349/02; Portaria nº 493/02; Decisão do CONSUN nº 242/05; Decisão do CONSUN nº 717/08; Portaria nº 4870/08;*

*-FORTEC - Fórum Nacional de Gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia (a UFRGS é a representante da regional Sul do país);*

*-FIERGS: CITEC - Conselho de Inovação e Tecnologia; Grupo Temático Interação Universidade-Empresa, Agenda 2020;*

*-Ministério de Ciência e Tecnologia (por meio de apoios obtidos na FINEP - Financiadora de Estudos e Projetos, SIBRATEC - Sistema Brasileiro de Tecnologia);*

*-MEC - Lei do Mec (lei nº 11.847 - incentivo à inovação tecnológica nas ICT financiadas por empresas);*

*-COMCET - Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia.*

*Ainda, através do parque de Incubadoras Tecnológicas da UFRGS, a instituição apoia a criação de empreendimentos de base tecnológica, cooperando também na organização, integração e coordenação das ações e dos serviços comuns*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
Diretoria de Estatísticas e Avaliação do Ensino Superior  
Dados Originais fornecidos pela IES

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Instrumento da Avaliação: 8106 - Instrumento de Avaliação Institucional

Avaliação: 59187 Curso: 0

IES: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

#### Informações fornecidas pela IES

*desenvolvidos pelas diferentes incubadoras setoriais da Universidade, visando à melhoria do processo de incubação e estimulando a interação das empresas incubadas com as diversas áreas do conhecimento da UFRGS, seus laboratórios e grupos de pesquisa, bem como propiciando e incentivando a interação com o mercado.*

*A instituição atua também na promoção de eventos para a disseminação de programas de apoio e incentivo ao desenvolvimento tecnológico e inovação, bem como informações e à difusão tecnológica. Além disso, promove a proteção, o registro e a gestão da propriedade intelectual, inclusive, prestando orientação quanto aos mesmos, como, por exemplo, nas questões inerentes a direitos autorais, proteção de software, cultivares, marcas e patentes, não apenas no âmbito institucional, mas também em atendimento à Lei de Inovação, orientando inventores independentes.*

3.3 - Relações da IES\* com a sociedade: inclusão social.

*Entre as metas do atual Plano de Gestão da instituição, consta a implementação progressiva do sistema de reserva de vagas exclusivas para estudantes da rede pública e auto-declarados afro-descendentes, além da criação de vagas específicas para atendimento de demandas de comunidades indígenas; agregam-se a este dispositivo de ingresso, medidas de permanência deste aluno especialmente voltadas à ampliação das ações de assistência.*

*Dentre as ações de assistência, no âmbito do REUNI/UFRGS, dimensionou-se uma grande expansão no número de bolsas assistência e, em processo de ajuste interno, o redirecionamento de número significativo das mesmas para o formato de bolsas acadêmicas, investindo numa dupla necessidade de apoio financeiro e compromisso com a própria formação. Os cotistas indígenas recebem um apoio mais próximo com monitores individualizados, os quais propiciam melhor integração com a vida acadêmica.*

*A inclusão social, como manifestação da responsabilidade da Universidade pública diante da sociedade em que se insere, vincula-se diretamente também às diretrizes da Extensão universitária desenvolvida na UFRGS. Reitera a relevância do compromisso social da Universidade o fato de 'inclusão social' constituir-se em uma das Linhas de Ação previstas no Plano de Gestão 2008-2012. Nesse sentido, a instituição propõe-se a incentivar uma maior participação de discentes nas ações de Extensão (de forma especial, naquelas de maior interação com a comunidade, conforme critérios assumidos no Programa de Bolsas de Extensão) e a fortalecer as atividades culturais da UFRGS que atingem público significativo, atividades gratuitas que propiciam a inclusão social e cultural. No que se refere à Extensão, a Universidade aproxima-se da sociedade ao buscar*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
 Diretoria de Estatísticas e Avaliação do Ensino Superior  
 Dados Originais fornecidos pela IES  
 Instrumento da Avaliação:

**AVALIAÇÃO  
 INSTITUCIONAL**  
 Sistema de Avaliação da  
 Educação Superior

8106 - Instrumento de Avaliação Institucion

Avaliação: 59187 Curso: 0

IES: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

#### Informações fornecidas pela IES

a interlocução com as comunidades rurais e urbanas, movimentos populares, organismos públicos e outros setores comprometidos com a qualidade de vida da população brasileira. Para tanto, articula ações educacionais, culturais, científicas e recreativas que envolvam a comunidade acadêmica com aqueles agentes da sociedade. As ações são pautadas pelo compromisso da Universidade pública em promover e garantir os valores democráticos de igualdade de direitos, de educação na cidadania e na diversidade sócio-cultural.

Em razão disso, as ações desenvolvidas buscam conceber um modo de conhecimento e intervenção na sociedade contemporânea, o que implica na adoção de medidas e procedimentos que integram docentes, estudantes e técnico-administrativos da Universidade com as organizações comunitárias, movimentos sociais e instituições governamentais. Nesse sentido, os Programas promovidos caracterizam-se pela interdisciplinaridade, por envolver extensionistas de diferentes cursos e áreas da Universidade, pela parceria com órgãos externos (movimentos sociais ou órgãos governamentais) através de Editais, e pela intervenção social - com atuação em muitos municípios, comunidades e escolas, resultando em expressivo alcance público.

O compromisso da Universidade quanto à inclusão social é visto também na execução de ações vinculadas a outros órgãos da PROEXT, como é o caso do Planetário, que atua junto à comunidade como órgão de complementação do ensino e de divulgação da Astronomia, atendendo a escolas das redes pública e privada através de sessões diárias com programação adequada ao público escolar, e de sessões dominicais abertas ao público.

Afora essas ações, a UFRGS mantém toda uma linha de ações orientada à assistência estudantil, fortemente balizadas pela questão da inclusão social do estudante, as quais estão descritas nos textos referentes à Dimensão 9 de avaliação institucional (ver indicadores desta dimensão).

3.4 - Relações da IES\* com a sociedade: defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.

O compromisso da UFRGS com a sociedade no que se refere à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural baseia-se em atividades de caráter educativo. Por exemplo, entre as atividades desenvolvidas pelo Departamento de Difusão Cultural (DDC) da PROEXT, sempre com entrada franca, destacam-se o Programa UNICULTURA, abrangendo os projetos Unimúsica, Unimusiquinha, Uniarte, Unifilme e Unidéia; o projeto Teatro, Pesquisa e Extensão, em parceria com o Instituto de Artes da UFRGS; o Cinema Universitário - Sala Redenção, com projeções de filmes aliados a debates com professores de diferentes áreas; e o Coral da UFRGS, que representa a Universidade em eventos culturais e realiza concertos didáticos junto às comunidades.

Também o Museu da UFRGS cumpre sua missão sócio-educativo cultural ao planejar

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
 Diretoria de Estatísticas e Avaliação do Ensino Superior  
 Dados Originais fornecidos pela IES

**AVALIAÇÃO  
 INSTITUCIONAL**  
 Sistema de Avaliação da  
 Educação Superior

Instrumento da Avaliação: 8106 - Instrumento de Avaliação Institucional

Avaliação: 59187 Curso: 0

IES: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

#### Informações fornecidas pela IES

*e executar projetos de exposições e ações pedagógicas e culturais que possibilitem a aproximação do público com a Universidade. Considerando que toda a ação museológica tem como pressupostos a "investigação", a "preservação" e a "comunicação", o Museu tem realizado, entre outras atividades, o inventário de sua reserva técnica: na preservação do seu acervo, valoriza, armazena e conserva o patrimônio cultural produzido por esta Instituição. É também estimulada a pesquisa acadêmica por meio de mídia eletrônica junto ao seu acervo, atendendo à crescente demanda de solicitações de consultas às coleções e proporcionado ao público o acesso ao conhecimento construído na Universidade. A diversidade de ações desenvolvidas pelo Museu da UFRGS, caracterizadas por serem amplas, contínuas e de natureza interdisciplinar, revelam a sua importância também para o público externo, destacando-se, aí, a visitação de grupos e de escolas.*

*A Coordenadoria de Gestão Ambiental atua em parceria com diversas instituições, públicas, privadas e organizações da sociedade civil, na elaboração e execução das propostas contidas na Política Ambiental da UFRGS. Deste modo, participa do Conselho Estadual do Meio Ambiente, do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Porto Alegre, do Conselho Viamonense do Meio Ambiente (uma vez que se trata de município limítrofe ao Campus do Vale), do Comitê do Lago Guaíba, do Comitê da Bacia do Rio Gravataí, entre outras instâncias consultivas e deliberativas no estado. Além disso, atua com associações de catadores e recicladores de resíduos, os quais recebem os resíduos sólidos da UFRGS para a realização de seus trabalhos. Realiza, também atividades de cunho educativo na área ambiental para a comunidade em geral, incluindo escolas, durante os Salões de Extensão da UFRGS e ao longo do ano, durante as datas comemorativas relacionadas ao meio ambiente, como a Semana do Meio Ambiente em junho, a Semana Estadual da Água em outubro, a Semana Interamericana de Limpeza e Cidadania.*

*A preservação do patrimônio histórico da UFRGS também faz parte de sua política de gestão. Ainda em 2000 foi criada a Secretaria do Patrimônio Histórico (SPH), cuja atribuição principal é a preservação dos prédios históricos da UFRGS, inserido no Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC).*

*Através de contribuições dedutíveis do Imposto de Renda devido, é possível ao contribuinte colaborar com a recuperação e a reforma de prédios tombados, pertencentes ao Patrimônio Histórico da UFRGS, datados do final do século XIX ou do início do século XX.*

*Prédios como o da Sede da Faculdade de Agronomia, a Sede Administrativa do curso de Engenharia e o prédio do antigo Instituto de Química Industrial estão sendo recuperados com recursos captados para a preservação do Patrimônio Histórico, com toda a documentação tendo tramitado pelos canais competentes da*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
 Diretoria de Estatísticas e Avaliação do Ensino Superior  
 Dados Originais fornecidos pela IES

**AVALIAÇÃO  
 INSTITUCIONAL**  
 Sistema de Avaliação da  
 Educação Superior

Instrumento da Avaliação: 8106 - Instrumento de Avaliação Institucional

Avaliação: 59187 Curso: 0

IES: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

### Informações fornecidas pela IES

*Política Nacional de Preservação do Patrimônio Histórico.*

*Foram concluídos os projetos de restauração dos prédios do Castelinho, do Château, Curtumes e Tanantes (atual Museu Universitário), da Rádio da Universidade, do Observatório Astronômico e da Faculdade de Direito.*

4 - A comunicação com a sociedade.

*É compromisso da UFRGS, através da sua Secretaria de Comunicação Social (SECOM), garantir o acesso à informação qualificada e diversificada acerca das atividades da instituição, através da publicação do Jornal da Universidade, da Rádio da Universidade, dos programas produzidos para a Televisão Universitária (UNITV), do fornecimento de conteúdos informativos para a página eletrônica institucional e para a Agenda Eletrônica, e dos serviços de publicidade e relações públicas. A SECOM também atende às demandas dos veículos de imprensa, rádio, TV e sítios eletrônicos de notícias da Internet, dando encaminhamento aos pedidos de entrevistas, fotos, imagens e outros, promovendo a aproximação entre as fontes de informação da Universidade e os órgãos de comunicação social. Promove ainda ações de comunicação interna permitindo o tráfego de informações importantes para a comunidade universitária e para toda a sociedade.*

4.1 - Coerência das ações de comunicação com a sociedade com as políticas constantes dos documentos oficiais.

*A coerência entre as ações da comunicação com a sociedade e as políticas para a área constantes nos documentos oficiais manifesta-se através do compromisso assumido pela SECOM com o interesse público. A Secretaria de Comunicação Social da UFRGS recebe, processa e divulga todo o volume de informações, especialmente de conteúdo jornalístico, que circula pela Universidade. Presta também serviços de divulgação de assuntos de interesse da comunidade acadêmica. E, para tanto utiliza os canais de comunicação (jornal, rádio, TV, Internet, assessoria de comunicação, publicidade, relações públicas) constantes de sua estrutura funcional.*

*A Comunicação Social possui uma meta específica no Plano de Gestão da UFRGS para o período 2008-2012, já que constitui-se em atividade essencial para o desenvolvimento de ações internas e externas da universidade. As metas a serem buscadas são as seguintes:*

- Criação da Agência e Notícias UFRGS;
- Criação de ambientes de comunicação interna institucional;
- Aperfeiçoamento da estrutura de comunicação interna e inter-instâncias administrativas da instituição, com incremento dos processos de divulgação das ações da universidade.

03/04/2009 22:12

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
 Diretoria de Estatísticas e Avaliação do Ensino Superior  
 Dados Originais fornecidos pela IES

**AVALIAÇÃO  
 INSTITUCIONAL**  
 Sistema de Avaliação da  
 Educação Superior

Instrumento da Avaliação: 8106 - Instrumento de Avaliação Institucion

Avaliação: 59187 Curso: 0

IES: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

#### Informações fornecidas pela IE

*Ainda, concretamente, as ações previstas para a SECOM dentro deste planejamento compreendem a renovação e a ampliação da estrutura de Comunicação Social, com o objetivo de garantir o acesso de informação qualificada e diversificada acerca das atividades da instituição, através da publicação do Jornal da Universidade, da Rádio da Universidade, da TV UFRGS, da geração de conteúdos para a página da UFRGS, das atividades previstas no Agendão Eletrônico, dos serviços de informação da Assessoria de Imprensa, do setor de Publicidade e Propaganda e do setor de Relações Públicas.*

#### 4.2 - Comunicação interna e externa.

*As informações internas e externas à Universidade circulam de forma compatível com a velocidade e a responsabilidade que o tema requer. Para tanto os canais de comunicação e sistemas de informação deverão atuar de forma ágil e com abrangência plena, alcançando o público interno, o externo, toda a comunidade acadêmica e a sociedade em geral. É compromisso da UFRGS, através da sua SECOM, atingir esses objetivos de forma responsável e criteriosa, priorizando sempre o pleno atendimento do interesse público.*

*Os canais de comunicação da instituição são os seguintes: Portal, Jornal, Rádio, TV, Assessoria de Comunicação Social, Publicidade e Propaganda e Relações Públicas, todas atualmente ativadas e em pleno desempenho de suas atribuições. Como a comunicação é dinâmica e constante, a resposta às demandas deve ser imediata, razão pela qual os setores acima citados devem ser constantemente avaliados e modernizados. Assim, o desafio é prover as condições necessárias para agilizar todos os processos comunicacionais da universidade, atendendo às demandas na velocidade que elas o exigem.*

*Dentro deste contexto, a proposta de criação da Agência UFRGS, por exemplo, visa atender adequadamente esse objetivo, pois permitirá um fluxo de constante e permanente atendimento aos públicos interno e externo. Para desenvolvimento de suas atividades, a SECOM está organizada da forma como se segue.*

*Coordenação - Responde pela coordenação política e administrativa das atividades e serviços da Secretaria e representa interna e externamente a área de comunicação.*

*Divisão de Administração - Responsável pelas funções inerentes à administração da Secretaria.*

*Divisão de Jornalismo - Composto pelo CTE - Centro de Teledifusão Educacional (integrado pela unidade produtora de TV e rádio), jornal, assessoria de imprensa, agência de notícias, portal de notícias, agendão e fotografia. Atua na assessoria de imprensa ao Gabinete do Reitor, às Pró-Reitorias e às Unidades Acadêmicas da UFRGS; assessoria às mídias para a produção de informações; intermediação de contatos; entrevistas; emissão de notícias e*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
 Diretoria de Estatísticas e Avaliação do Ensino Superior  
 Dados Originais fornecidos pela IES

**AVALIAÇÃO  
 INSTITUCIONAL**  
 Sistema de Avaliação da  
 Educação Superior

Instrumento da Avaliação: 8106 - Instrumento de Avaliação Institucion

Avaliação: 59187 Curso: 0

IES: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

#### Informações fornecidas pela IES

*releases; cobertura fotográfica de eventos; confecção do Jornal da Universidade; produção, manutenção e atualização de um boletim eletrônico; manutenção do serviço de radiodifusão; projetos e criação e produção de soluções em áudio, vídeos e outras publicações em mídia impressa ou eletrônica.*

*Divisão de Publicidade e Propaganda - Trabalha com assessoria a projetos mercadológicos e a parcerias, visando patrocínios e projetos de apoio cultural e de publicidade para os veículos impressos; assessorias publicitárias; projetos de criação e produção gráfica; assessoria na área de comunicação gráfica e audiovisual, projetos de computação gráfica, campanhas, peças publicitárias (patrocínio); programação visual, cartazes, folders, folhetos, publicações, peças gráficas e eletrônicas.*

*Divisão de Relações Públicas - Tem entre suas atribuições o planejamento e produção de ações e eventos vinculados à Administração Central e Unidades Acadêmicas; assessoria à produção de eventos; cerimoniais; produção de instrumentos de comunicação dirigidos aos diversos segmentos da Universidade; atendimento e acompanhamento; atendimento ao público, Fale Conosco e outras atividades pertinentes ao setor, incluindo a distribuição do Jornal da Universidade.*

*Gráfica - Incorporada à SECOM em 2006, a Gráfica desenvolve seus trabalhos desde 1948, quando ainda se situava na Faculdade de Direito da UFRGS. Em 1954 transferiu-se para o prédio da Faculdade de Biblioteconomia e Comunicação. Desde então, tem como objetivo o constante aperfeiçoamento técnico e pessoal, investindo na modernização dos recursos materiais e humanos, a fim de atender de forma eficiente a demanda da Universidade e, quando possível, o restante da comunidade. Entre os serviços prestados estão a impressão, a editoração, a criação e o acabamento de teses, monografias, provas, trabalhos acadêmicos e livros.*

4.3 - Ouvidoria\*.

*As informações solicitadas pela comunidade são prestadas por pró-reitorias, secretarias, coordenadorias e unidades acadêmicas, que atuam como canais de comunicação da administração da instituição com a sua comunidade universitária.*

5 - As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho

*As políticas de carreiras dos servidores do corpo docente e do corpo técnico administrativo da UFRGS, como das demais universidades públicas brasileiras, são regidas pelo governo federal, na condição de mantenedor destas, através da Lei Federal nº 7.596/1987 e Lei Federal nº 11.091/2005.*

A admissão de servidores efetivos na carreira docente dá-se através de



03/04/2009 22:12

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
Diretoria de Estatísticas e Avaliação do Ensino Superior  
Dados Originais fornecidos pela IES

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Instrumento da Avaliação: 8106 - Instrumento de Avaliação Institucion

Avaliação: 59187 Curso: 0

IES: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

#### Informações fornecidas pela IES

*Concurso Público, normatizado pela Decisão CONSUN nº 025/2000 e alterado pela Decisão CONSUN nº 029/2006. Os candidatos são submetidos a Exame de Títulos e Trabalhos, Defesa da Produção Intelectual e Provas de Conhecimento (escrita e didática). Os concursos são abertos, preferencialmente, para a categoria de Adjunto, que exige a Titulação de Doutor, em regime de Dedicção Exclusiva. Em situações peculiares, dependendo da área de conhecimento, são encaminhados concursos para a categoria de Assistente (com Mestrado), e excepcionalmente em regime de dedicação parcial. A decisão sobre a alocação de vagas docentes obedece a regramento emanado do Conselho Universitário, sendo homologada pelo mesmo. Cabe aos Departamentos contemplados decidir a área específica do concurso.*

*As Comissões Examinadoras dos concursos são compostas por três professores do Magistério Superior, com titulação de Doutor e experiência na área de concurso. No caso de concurso para Adjunto, dois professores são externos à Universidade, e em concurso para Assistente somente um.*

*A Universidade pode contratar professores substitutos, na forma da lei, para atender a demandas dos Departamentos com vistas ao bom andamento acadêmico dos cursos de graduação. A PROGRAD, em parceria com a PROGESP, gerencia a alocação de docentes substitutos aos departamentos tendo em conta as suas necessidades; os processos seletivos simplificados são realizados conforme dispõe a legislação (Lei Federal nº 8.745/1993). A meta da UFRGS é diminuir paulatinamente o número de substitutos com a realização de concursos.*

*A alocação de vagas docentes tem uma sistemática que foi amplamente discutida e aprovada pelos conselhos superiores da instituição, regulamentado pela Decisão CONSUN nº 118/2001. Para este processo, é composto um índice departamental que engloba as atividades de ensino, de pesquisa, de extensão, bem como a produção intelectual dos docentes vinculados ao departamento. Os*

*departamentos são, então, ordenados de acordo com este índice, e as vagas disponibilizadas para a Universidade são distribuídas de acordo com o mesmo. Também são consideradas a reposição das aposentadorias recentes, e um percentual (20%) de vagas é distribuída de acordo com critérios estratégicos definidos pela Reitoria, em atendimento às necessidades originadas pela criação de cursos novos, pela reestruturação de cursos com recente reforma curricular, pelo desenvolvimento da pós-graduação e da pesquisa em novas áreas do conhecimento.*

*O Plano de Carreira dos servidores técnico-administrativos foi implementado no âmbito das IFES com a aprovação da Lei Federal nº 11.091/2005. A mesma estipulou todos os procedimentos que estabeleceram o enquadramento dos servidores nos parâmetros da nova Lei. Na UFRGS, 98% dos servidores, incluindo os inativos e instituidores de pensão, aderiram ao novo Plano, condição*

**31**

03/04/2009 22:12

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
 Diretoria de Estatísticas e Avaliação do Ensino Superior  
 Dados Originais fornecidos pela IES

**AVALIAÇÃO  
 INSTITUCIONAL**  
 Sistema de Avaliação da  
 Educação Superior

Instrumento da Avaliação: 8106 - Instrumento de Avaliação Institucion

Avaliação: 59187 Curso: 0

IES: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

#### Informações fornecidas pela IES

requerida para ingresso no mesmo.

A implantação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE), em 2005, trouxe novos paradigmas para a gestão, tais como a organização dos processos de trabalho, o dimensionamento da força de trabalho, a obrigatoriedade de implementação do Programa de Desenvolvimento Institucional e a avaliação do usuário com ênfase na qualidade do processo de trabalho.

No que se refere ao desenvolvimento dos servidores na carreira, o PCCTAE instituiu a necessidade de criação do Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento, do Programa de Avaliação de desempenho, da Progressão Funcional por Capacitação e do Incentivo à Qualificação.

5.1 - Coerência das políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho com as políticas firmadas em documentos oficiais.

A política de Recursos Humanos das IFES, entre os anos de 2000 e 2007, foi marcada por um período de estagnação salarial e por significativa redução do quadro permanente de servidores. Nesse período, os efeitos negativos da redução do quadro docente foram amenizados através da contratação de professores substitutos. Já para o quadro técnico-administrativo a solução encontrada foi a da contratação de empresas prestadoras de serviços terceirizados. Redução a qual pode ser observada no quadro a seguir, referente ao quantitativo de Pessoal Docente e Técnico-Administrativo (atenção: dividido em 2 partes, por questão de espaço).

QUADRO	2000	2001	2002	2003
Docentes Efetivos-Quadro	2308	2254	2229	2150
Docentes-Substitutos		326	286	372
Técnico-administrativos	2857	2797	2708	2573

(cont.)

QUADRO 2004 2005 2006 2007 2008

-----

<i>Docentes Efetivos-Quadro</i>	2131	2150	2234	2265	2253	
<i>Docentes-Substitutos</i>		512	471	432	435	481
<i>Técnico-administrativos</i>	2598	2530	2467	2398	2467	

O aumento das contratações terceirizadas impulsionou a criação de um setor voltado ao gerenciamento dos contratos e à coordenação das relações de trabalho inerentes a essa forma de contratação. A Gerência de Serviços

32

03/04/2009 22:12

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
 Diretoria de Estatísticas e Avaliação do Ensino Superior  
 Dados Originais fornecidos pela IES

**AVALIAÇÃO  
 INSTITUCIONAL**  
 Sistema de Avaliação da  
 Educação Superior

Instrumento da Avaliação: 8106 - Instrumento de Avaliação Institucion

Avaliação: 59187 Curso: 0

IES: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

### Informações fornecidas pela IES

*Terceirizados (GERTE) foi criada em junho de 2007, como setor ligado hierarquicamente à PRORH. É hoje responsável pela elaboração do projeto de referência dos editais de licitação e pelo controle de execução contratual. Atua em conjunto com todos os agentes envolvidos no processo de terceirização (fiscais, empresas contratadas, supervisores, usuários, etc).*

*A criação dessa Gerência fez-se necessária devido à dispersão de informações e processos referentes a terceirizações dentro da Universidade, o que ocasionava a falta de controle da atuação dos serviços prestados e, conseqüentemente, a deficiência da qualidade obtida. Esse aumento pode ser observado no quadro a seguir, referente ao quantitativo de Pessoal Docente, Técnico-Administrativo e Terceirizados.*

QUADRO	2006	2007	2008
Docentes Permanentes	2234	2265	2220
Docentes Substitutos	432	435	442
Técnico-Administrativos	2467	2398	2467
Terceirizados	906	912	981

*O detalhamento sobre as áreas em que a contratação indireta foi mais utilizada segue no quadro a seguir, referente ao quantitativo de pessoal terceirizado por área, na instituição, no ano de 2008.*

ÁREA	Nº DE PROFISSIONAIS
Limpeza	364
RU/Gráfica/Enfermagem/Portarias/Cancelas	223

Vigilância	165
Manutenção	76
Motoristas	41
Creche	31
Técnicos e auxiliares em biotério	27
Outras áreas	54

*Diferentemente do contexto acima apresentado, o ano de 2008 foi marcado por significativa ampliação do quadro de pessoal da UFRGS, em virtude da disponibilização de vagas através do projeto REUNI. Foi iniciada uma nova fase de ingresso de servidores na UFRGS, nas categorias funcionais de técnico-administrativos dos níveis D e E, e de docentes.*

Como parte desse projeto de expansão, está prevista a contratação de 450

33

03/04/2009 22:12

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
Diretoria de Estatísticas e Avaliação do Ensino Superior  
Dados Originais fornecidos pela IES

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Instrumento da Avaliação: 8106 - Instrumento de Avaliação Institucion

Avaliação: 59187 Curso: 0

IES: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

#### Informações fornecidas pela IES

*servidores técnico-administrativos e 410 docentes até o final de 2012.*

*A contratação desses 860 servidores permitirá apenas a reposição de postos perdidos com as aposentadorias e demissões, cifras que, em muitos anos, foram maiores que as das contratações.*

#### 5.2 - Formação do corpo docente.

*A UFRGS possui um quadro de servidores altamente qualificado. Seu corpo de docente apresenta qualificação formal acima do percentual exigido às Instituições Federais de Ensino Superior e seu corpo técnico-administrativo demonstra escolaridade superior à solicitada pelos cargos.*

*O MEC exige que, no mínimo, metade do corpo docente das IFES tenha formação em nível de pós-graduação stricto sensu; hoje, 91% do corpo docente da UFRGS possui esse nível de qualificação formal, sendo que 83% dos docentes com pós-graduação stricto sensu são doutores e representam 76% do total de docentes permanentes da UFRGS, conforme os dados apresentados no segundo item dos "Requisitos Legais", constantes neste formulário eletrônico.*

*Sobre o quadro de docentes de cursos à distância da UFRGS, a qualificação exigida é a mesma definida para os cursos presenciais, porém, acrescida de conhecimentos sobre Tecnologias da Informação. É necessário o domínio dos recursos tecnológicos utilizados em cada programa, como por exemplo, o conhecimento sobre os ambientes virtuais de aprendizagem.*

*Caso o docente não tenha domínio do recurso digital específico, este realiza as capacitações normalmente previstas e oferecidas pela equipe pedagógica do curso.*

*Parte dos professores é do quadro da UFRGS, e parte pode ser contratada por meio de bolsas, por semestre, para ministrar determinada disciplina, conforme previsão constante no projeto de cada curso. Todos os tutores presenciais dos cursos à distância da UFRGS, oferecidos na forma de projetos especiais, possuem graduação em áreas compatíveis com o curso em que atuam.*

#### 5.3 - Condições institucionais para os docentes.

*Em relação ao regime de trabalho, 1781 docentes da UFRGS possuem regime de*



*Dedicação Exclusiva, 182 regime de 40 horas/semanais e 257 de 20 horas/semanais, perfazendo 80% do quadro de docentes com dedicação integral à Universidade, qualificando o ensino, a pesquisa e a extensão.*

*Os dados referentes ao quantitativo de Pessoal Docente conforme o Regime de Dedicação são apresentados no terceiro item dos "Requisitos Legais", constantes neste formulário eletrônico.*

34

03/04/2009 22:12

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
 Diretoria de Estatísticas e Avaliação do Ensino Superior  
 Dados Originais fornecidos pela IES

**AVALIAÇÃO  
 INSTITUCIONAL**  
 Sistema de Avaliação da  
 Educação Superior

Instrumento da Avaliação: 8106 - Instrumento de Avaliação Institucion

Avaliação: 59187 Curso: 0

IES: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

#### Informações fornecidas pela IES

*Dentre os 2220 docentes permanentes da UFRGS, hoje, 76% deles são professores Adjuntos, conforme os dados apresentados a seguir, referentes ao quantitativo de Pessoal Docente conforme o posicionamento na Carreira Docente.*

QUADRO de Titulares 2007 2008

-----  
 Permanentes 157 149  
 Substitutos 0

QUADRO de Adjuntos 2007 2008

-----  
 Permanentes 1174 1678  
 Substitutos 56

QUADRO de Assistentes 2007 2008

-----  
 Permanentes 250 221  
 Substitutos 183

QUADRO de Auxiliares 2007 2008

-----  
 Permanentes 64 60  
 Substitutos 186

*Além das normativas federais, a Universidade possui regulamentações específicas que contemplam a possibilidade de afastamento dos docentes para qualificação: Portaria nº 1526 de 02/05/01; Resolução CEPE nº 04/2001; Ofício-Circular DAF/PRORH nº 031/2001; Ofício-Circular PRORH nº 076/2002. Os afastamentos são viáveis em função do remanejamento dos encargos do docente afastado, no âmbito dos departamentos.*

*Em relação aos professores recém-admitidos na UFRGS, há um acompanhamento referente aos três primeiros anos de atividades (estágio probatório), em que o docente passa pelo Programa de Atividades de Aperfeiçoamento Pedagógico(PAAP).*

*A avaliação do desempenho docente pelos discentes é gerida pela Secretaria de Avaliação Institucional (SAI), bem como a da sua produção intelectual. Ambos os quesitos são levados em consideração como elementos pontuáveis para o processo de ascensão do docente na sua carreira.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
Diretoria de Estatísticas e Avaliação do Ensino Superior  
Dados Originais fornecidos pela IES

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Instrumento da Avaliação: 8106 - Instrumento de Avaliação Institucion

Avaliação: 59187 Curso: 0

IES: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

#### Informações fornecidas pela IES

*Existm várias normas internas (do CONSUN, do CEPE e da CPPD) regulamentando a realização e a avaliação do estágio probatório, bem como a avaliação para fins de progressão funcional na carreira docente.*

5.4 - Condições institucionais para o corpo técnico-administrativo.

*Expansão e inclusão demandam a ampliação do quadro de docentes e de técnico-administrativos. Assim, o atual Plano de Gestão da UFRGS contempla esta necessidade, a par da procura de melhores condições de trabalho e convívio através de um ambiente humanizado e favorável ao contínuo desenvolvimento da comunidade universitária, sempre balizado pelo respeito à experiência de docentes e técnicos quanto à gestão dos processos acadêmico-administrativos, de forma participativa e democrática.*

*As ampliações e reestruturações assumidas pela área de Recursos Humanos da UFRGS são resultado de sua interface com o novo modelo de administração gerencial, o qual está sendo progressivamente aderido pelas IFES, voltado ao planejamento estratégico gerencial, com foco no cidadão e nos resultados para a instituição. Contexto o qual resultou no desenvolvimento de uma área estratégica de Recursos Humanos, com competências para atender ao crescimento da Universidade e à complexificação de seus processos de trabalho. Inovação gerencial que ocorreu gradualmente na UFRGS e teve como marco o ano de 2008, com a alteração do nome da Pró-Reitoria de Recursos Humanos para Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.*

*Em conformidade com o novo modelo gerencial e com o previsto no Decreto Federal nº 5.825/2006 e na Lei Federal nº 11.091/2005, foi aprovado pelo CONSUN/UFRGS, em 21/11/2008, o Programa de Avaliação de Desempenho para os Servidores Técnico-Administrativos da Universidade, instrumento gerencial que contribuirá com a qualificação da gestão das diferentes equipes de trabalho que compõem a instituição e que impulsionará uma maior interação entre os membros de cada equipe.*

*Inicialmente, isto será efetuado por intermédio de reuniões periódicas de planejamento em que serão pactuadas as metas de cada unidade e de cada setor, as quais contribuirão com a construção de uma cultura organizacional de planejamento. Posteriormente, com a realização de reuniões de retroalimentação do processo, em que a chefia e os demais integrantes da equipe explicitarão sua análise sobre a postura e o resultado do trabalho de cada integrante e da equipe. Ademais, isto subsidiará a construção das políticas de capacitação e de saúde voltadas aos servidores técnico-administrativos.*

O acesso à capacitação é um anseio dos servidores técnico-administrativos, inclusive, por razões inerentes à sua progressão funcional. A Lei Federal nº 11.091/2005 estabeleceu os princípios que orientaram a progressão na carreira

36

03/04/2009 22:12

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
 Diretoria de Estatísticas e Avaliação do Ensino Superior  
 Dados Originais fornecidos pela IES

**AVALIAÇÃO  
 INSTITUCIONAL**  
 Sistema de Avaliação da  
 Educação Superior

Instrumento da Avaliação: 8106 - Instrumento de Avaliação Institucional

Avaliação: 59187 Curso: 0

IES: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

#### Informações fornecidas pela IES

*dos servidores técnico-administrativos, os quais foram regulamentados posteriormente pelo Decreto nº 5.824/2006 e pelo Decreto nº 5.825/2006. A progressão na carreira passou a ser possível sob duas formas: através da realização de ações de capacitação ou por mérito, em consequência de avaliação de desempenho, ambas a cada 18 meses.*

*Para a viabilização da qualificação dos servidores técnico-administrativos, oferece-se a possibilidade de realização de cursos de aperfeiçoamento no país ou no exterior, com afastamento de suas funções, além de dispositivos específicos de incentivo à qualificação, como a isenção do pagamento de taxas em cursos da instituição, a concessão de licença para capacitação e de horário especial de trabalho para servidor estudante.*

*A UFRGS também conta com o seu Programa de Formação Integral do Servidor, compreendendo programas específicos por setores. No setor de bibliotecas, por exemplo, criou-se o Programa de Formação Continuada em Bibliotecas e Serviços de Informação, iniciado em 2006, buscando capacitar os técnicos em exercício no Sistema de Bibliotecas da UFRGS (SBU). Teve 17 módulos realizados entre 2006 e 2008, totalizando 129 horas e 478 inscritos. Os servidores foram capacitados em atendimento ao público, uso de recursos informacionais disponíveis e padrões adotados pelo SBU. Em 2008, inclusive, foi criado o Curso de Especialização em Gestão de Bibliotecas Universitárias, destinado aos bibliotecários da UFRGS.*

5.5 - Formação do corpo de tutores presenciais\* e suas condições institucionais (indicador exclusivo para IES\* credenciada para modalidade a distância - EAD\*).

*Todos os tutores presenciais dos cursos à distância da UFRGS, oferecidos na forma de projetos especiais, possuem graduação em áreas compatíveis com o curso em que atuam. Paralelamente à atividade de tutor, e mesmo em função desta, os tutores presenciais têm acesso a capacitações complementares, sendo que, em alguns cursos, esta capacitação é em nível de pós-graduação lato sensu. Para os tutores presenciais de determinados cursos, como os de Planejamento e Gestão do Desenvolvimento Rural, é exigida experiência anterior e/ou estar atuando na área de ensino na rede pública (municipal ou estadual).*

5.6 - Formação do corpo de tutores a distância\* e suas condições institucionais (indicador exclusivo para IES\* credenciada para modalidade a distância - EAD\*).

*Todos os tutores à distância dos cursos na modalidade EAD da UFRGS, oferecidos na forma de projetos especiais, possuem graduação em áreas compatíveis com o curso em que atuam. Paralelamente à atividade de tutor, e mesmo em função desta, os tutores presenciais têm acesso a capacitações complementares, sendo que, em alguns cursos, esta capacitação é em nível de pós-graduação lato sensu. Na seleção de tutores a distância há a preferência por alunos de cursos de pós-graduação stricto sensu.*

---

6 - Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e

**37**

**03/04/2009 22:12**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
Diretoria de Estatísticas e Avaliação do Ensino Superior  
Dados Originais fornecidos pela IES

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Instrumento da Avaliação: 8106 - Instrumento de Avaliação Institucion

Avaliação: 59187 Curso: 0

IES: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

#### Informações fornecidas pela IES

representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios

*A Administração Central da UFRGS é composta pelos seguintes órgãos:*

*I - o Conselho Universitário - órgão máximo de função normativa, deliberativa e de planejamento da Universidade nos planos acadêmico, administrativo, financeiro, patrimonial e disciplinar, tendo sua composição, competências e funcionamento definidos no Estatuto e no Regimento Geral.*

*II - o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, órgão técnico, com funções deliberativa, normativa e consultiva sobre ensino, pesquisa e extensão, é integrado por Plenário e câmaras de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão, cujas competências são definidas em seu Regimento Interno.*

*III - o Conselho de Curadores, órgão de fiscalização da gestão econômico-financeira, na forma da lei.*

*IV - a Reitoria - dirigida pelo Reitor, é o órgão executivo da Administração Central que coordena e supervisiona todas as atividades universitárias, compreendendo o Gabinete do Reitor, as Pró-Reitorias, as Secretarias, a Procuradoria-Geral, a Comissão Permanente de Seleção - COPERSE, a Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, a Comissão Permanente de Pessoal Técnico Administrativo - CPPTA, e os órgãos suplementares.*

*O Reitor é a autoridade superior da Universidade. Com mandato de 4 anos, preside o Conselho Universitário e o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.*

*Atualmente, integram a Reitoria as seguintes Pró-Reitorias: Coordenação Acadêmica, Graduação (PROGRAD), Pós-Graduação (PROPG), Pesquisa (PROPESQ), Extensão (PROEXT), Planejamento e Administração (PROPLAN), Gestão de Pessoas (PROGESP); a Superintendência de Infra-Estrutura; as Secretarias de Avaliação Institucional, de Relações Institucionais e Internacionais, de Educação à Distância, do Patrimônio Histórico, de Desenvolvimento Tecnológico e de Assuntos Estudantis; Coordenação de Educação Básica e Profissional; Procuradoria Geral; Chefia de Gabinete; Coordenadoria de Segurança e Coordenadoria de Comunicação Social.*

*Os órgãos suplementares destinam-se a cumprir objetivos especiais de natureza científica, técnica, cultural, recreativa e de assistência. São eles: Biblioteca Central, Centro de Processamento de Dados, Centro Nacional de*



*Supercomputação, Centro de Teledifusão Educativa, Cinema e Teatro, Editora, Instituto Latino-Americano de Estudos Avançados, Museu Universitário e Centro de Microscopia Eletrônica, Instituto do Patrimônio Histórico e Cultural.*

**38**

03/04/2009 22:12

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
Diretoria de Estatísticas e Avaliação do Ensino Superior  
Dados Originais fornecidos pela IES

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Instrumento da Avaliação: 8106 - Instrumento de Avaliação Institucion

Avaliação: 59187 Curso: 0

IES: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

#### Informações fornecidas pela IES

*Além da unidade escolar denominada Colégio de Aplicação, a UFRGS compõem-se da relação de unidades universitárias listada a seguir.*

- *Escola de Administração*
- *Escola de Educação Física*
- *Escola de Enfermagem*
- *Escola de Engenharia*
- *Faculdade de Agronomia*
- *Faculdade de Arquitetura*
- *Faculdade de Biblioteconomia e Comunicação*
- *Faculdade de Ciências Econômicas*
- *Faculdade de Direito*
- *Faculdade de Educação*
- *Faculdade de Farmácia*
- *Faculdade de Medicina*
- *Faculdade de Odontologia*
- *Faculdade de Veterinária*
- *Instituto de Artes*
- *Instituto de Biociências*
- *Instituto de Ciências Básicas da Saúde*
- *Instituto de Ciências e Tecnologia de Alimentos*
- *Instituto de Filosofia e Ciências Humanas*
- *Instituto de Física*
- *Instituto de Geociências*
- *Instituto de Informática*
- *Instituto de Letras*
- *Instituto de Matemática*
- *Instituto de Pesquisas Hidráulicas*

- Instituto de Psicologia
  - Instituto de Química
- 

6.1 - Coerência da organização e gestão da instituição com as políticas firmadas em documentos oficiais.

---

*A gestão da Universidade é pautada no princípio da gestão democrática exercido responsabilmente pela coletividade de seus servidores. A gestão em cada órgão da estrutura administrativa é composta por representações do corpo de docentes, discentes e técnico-administrativos dos mesmos.*

*A Reitoria da Universidade é o órgão da administração superior que coordena e supervisiona todos os órgãos da administração. As Unidades Universitárias, por sua vez, são as Faculdades, Escolas e Institutos Centrais, que desenvolvem as atividades de graduação, pesquisa e extensão, apresentando igual hierarquia.*

*A estrutura acadêmico-administrativa dessas Unidades está prevista em seus*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
Diretoria de Estatísticas e Avaliação do Ensino Superior  
Dados Originais fornecidos pela IES

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Instrumento da Avaliação: 8106 - Instrumento de Avaliação Institucion

Avaliação: 59187 Curso: 0

IES: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

#### Informações fornecidas pela IES

*Regimentos Internos, bem como nas normas gerais do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade.*

*Cada Unidade Universitária compõe um Conselho de Unidade, onde estão representados os corpos docente, discente e técnico-administrativo. O Conselho é um órgão de deliberação superior que supervisiona as atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas na Unidade e apresenta a seguinte composição: Diretor, Vice-Diretor, Chefe de Departamento, Coordenadores das Comissões, Diretores de Órgãos Auxiliares, Bibliotecário, além de representações discentes, docentes e técnico-administrativas previstas no Regimento Interno de cada Unidade.*

*A menor fração da estrutura universitária é representada pelos Departamentos, os quais desenvolvem as atividades de graduação, pesquisa e extensão das Unidades, elaborando seu plano de atividades para aprovação nas instâncias administrativas superiores (Conselho de Unidade e Conselho Universitário) e as questões administrativas pertinentes.*

*Cada departamento apresenta um Plenário, composto por todos os docentes em exercício ou lotados naquele setor e uma representação discente para cada cinco professores. O Plenário poderá ser convocado pelo Chefe do departamento, por 1/3 dos membros do departamento ou por seu Colegiado, quando houver. Haverá formação de Colegiado, quando o departamento apresentar um número superior a 20 docentes, a ser composto por no mínimo 8 e no máximo 20 docentes e 1 aluno para cada 5 professores.*

*Compete ao Plenário ou ao Colegiado atribuir aos docentes do Departamento tarefas de ensino, de pesquisa, de extensão e, na sua esfera de competência, de administração; propor ao Conselho da Unidade a admissão e a dispensa de docentes, bem como modificações do regime de trabalho destes; deliberar sobre pedidos de afastamento de docentes; designar os representantes do Departamento nas instâncias previstas no Regimento Interno da Unidade; indicar ao Conselho da Unidade nomes para a composição de Comissões Examinadoras de concursos destinados ao preenchimento de vagas no corpo docente; manifestar-se previamente sobre acordos, convênios e contratos, bem como sobre a realização de congressos e atividades similares, a serem executados no âmbito do Departamento ou com sua colaboração; examinar o relatório anual das atividades do Departamento elaborado pela chefia; promover a avaliação do desempenho dos docentes e do desenvolvimento das disciplinas do Departamento.*

*Quando o Plenário ou o Colegiado do Departamento, não atribuírem as tarefas*

da esfera de sua competência administrativa aos seus docentes, caberá ao Chefe de Departamento realizar a distribuição das mesmas.

A prestação das informações anuais relativas às atividades desenvolvidas no

40

03/04/2009 22:12

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
Diretoria de Estatísticas e Avaliação do Ensino Superior  
Dados Originais fornecidos pela IES

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Instrumento da Avaliação: 8106 - Instrumento de Avaliação Institucion

Avaliação: 59187 Curso: 0

IES: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

#### Informações fornecidas pela IES

*Departamento é de competência do Chefe do Departamento.*

6.2 - Gestão institucional (considerar as especificidades da gestão de cursos a distância, quando for o caso).

*A gestão institucional das IFES deve atender aos pressupostos definidos pelos órgãos auditores externos, como a Controladoria Geral da União - CGU e o Tribunal de Contas da União - TCU, aos quais as mesmas prestam contas, como órgãos públicos, na forma da lei.*

*A CGU ocupa-se mais da verificação do modo pelo qual a gestão é planejada e executada, dentro de conceitos administrativos. O TCU foca-se mais nas questões inerentes à execução orçamentária, com uma visão mais própria da área econômica.*

*Em especial, refiram-se as diretrizes expostas nos seguintes documentos atualmente vigentes e emanados daqueles órgãos: Decisão Normativa TCU nº 85/2007, alterada pela Decisão Normativa TCU nº 88/2007, Portaria CGU nº 1950/2007 e Portaria CGU nº 328/2008.*

*As IFES são obrigadas a apresentar seus relatórios anuais de gestão, os quais são, posteriormente, auditados por aqueles órgãos, daí, normalmente, resultando recomendações ou correções de procedimentos a serem mandatoriamente implementadas.*

*Os anexos II e X da Decisão Normativa TCU nº 85/2007 determinam, inclusive, um roteiro para a elaboração do relatório, o qual, partindo do Plano de Gestão aprovado no âmbito da IFES, para o período a que se refere o relatório, procura refletir o grau de êxito obtido na sua execução.*

*Todos os órgãos da administração central elaboram seus relatórios internos para a composição do relatório geral consolidado, daí resultando a necessidade de existirem ações nos planos de gestão das IFES que contemplem a inserção executiva de todos os seus órgãos.*

*São apresentados projetos e ações desenvolvidos a partir dos objetivos e metas físicas propostos pelo planejamento anual de cada órgão. Para cada um desses, especifica-se objetivos e parâmetros atinentes à sua execução.*

*O relatório de gestão elaborado após findo o exercício de 2008 diz respeito ao Plano de Gestão 2004-2008, inerente ao reitorado daquele período, portanto (reitorado finalizado em 22/09/2008). Este relatório encontra-se em exame pela equipe da CGU, neste mês de março de 2009. Após a aprovação daquele*

*órgão, o relatório segue para a análise do TCU.*

**41**

**03/04/2009 22:12**

---

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação do Ensino Superior

Dados Originais fornecidos pela IES

Instrumento da Avaliação:

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

---

Avaliação: 59187 Curso: 0

IES: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

---

#### Informações fornecidas pela IES

*É importante frisar que a análise efetuada pela CGU e pelo TCU foca-se na qualidade da gestão do órgão público, basicamente, em atendimento ao que foi planejado e legitimamente aprovado pelo mesmo, na forma da lei. A análise do mérito das decisões inerentes ao seu campo próprio de atuação e à competência no alcance de seus propósitos-fim não é da alçada dos mesmos, o que fica a cargo, no caso das IFES, aos órgãos propriamente constituídos pelo MEC para tanto.*

*Os relatórios de gestão da UFRGS referentes aos períodos anteriores a este que está em exame, aprovados pela CGU e pelo TCU, devem ser consultados na página eletrônica principal da instituição ([www.ufrgs.br](http://www.ufrgs.br)), onde se encontram permanentemente expostos à análise da comunidade interna e externa à instituição, pois é princípio de sua gestão institucional a total transparência da exposição de suas ações e seus resultados.*

---

#### 6.3 - Funcionamento, representação e autonomia dos Conselhos Superiores.

---

*O Conselho Universitário - CONSUN - é o órgão máximo de função normativa, deliberativa e de planejamento da Universidade, com composição, competências e funcionamento definidos no Estatuto, regulados no Regimento Geral e disciplinados por seu Regimento Interno.*

*As reuniões ocorrem, por convocação de seu Presidente, o Reitor, em sessões ordinárias, mensalmente, na última sexta-feira de cada mês, ou no primeiro dia útil imediato; e, extraordinariamente, com indicação precisa da matéria por tratar, quando assim o entender o Presidente ou quando houver requerimento de pelo menos 1/3 (um terço) dos seus membros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.*

*É composto pelos seguintes membros: Reitor, Vice-Reitor, Diretores das Unidades Universitárias e dos Institutos Especializados, Presidentes das Câmaras de Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, Presidente do Hospital Universitário, 9 (nove) representantes discentes, 18 (dezoito) docentes e 9 (nove) técnicos administrativos, 1 (um) representante dos antigos alunos da Universidade e por representantes da comunidade do Estado do Rio Grande do Sul, sendo 1 (um) das entidades empresariais, 1 (um) das entidades de trabalhadores, 1 (um) das entidades culturais e 1 (um) do setor de ciência e tecnologia, escolhidos de acordo com o disposto no Regimento Geral da Universidade.*



*O Conselho Universitário poderá constituir Comissões Permanentes e Especiais, em conformidade com seu Regimento Interno.*

*O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE - é um órgão técnico, com funções deliberativa, normativa e consultiva a respeito do ensino, da pesquisa*

**42**

**03/04/2009 22:12**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação do Ensino Superior

Dados Originais fornecidos pela IES

Instrumento da Avaliação:

8106 - Instrumento de Avaliação Institucion

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação: 59187 Curso: 0

IES: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

### Informações fornecidas pela IES

e da extensão.

As reuniões ocorrem ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Reitor ou por solicitação de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos seus membros.

É integrado por Plenário e Câmaras de Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, cujas competências são definidas por seu próprio Regimento Interno.

O Plenário do CEPE tem a seguinte composição: Reitor, Vice-Reitor, 8 (oito) docentes da Câmara de Graduação, 8 (oito) docentes da Câmara de Pós-Graduação, 4 (quatro) docentes da Câmara de Pesquisa, 4 (quatro) docentes da Câmara de Extensão, além das representações dos discentes, docentes e técnico-administrativos, em número de 7 (sete) para cada, previstas no Regimento Geral.

As Câmaras são compostas por 12 (doze) docentes, sendo, no máximo, um de cada Unidade Universitária e por representantes discentes.

O Conselho de Curadores - CONCUR - é órgão fiscalizador da gestão econômico-financeira, na forma da lei. Tem competência para elaborar seu Regimento Interno e as formas de eleição de seu Presidente e Vice-Presidente; acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e econômico-financeira da Universidade; emitir parecer sobre as contas da Universidade, relativas a cada exercício financeiro; aprovar a alienação de bens móveis; propor a contratação de auditoria externa, caso julgue indispensável ao exame das contas; exercer demais atribuições previstas em lei, neste Estatuto, no Regimento Geral da Universidade ou por deliberação específica do Conselho Universitário.

Além das competências previstas no Estatuto da Universidade, cabe ao CONCUR emitir parecer técnico sobre a Proposta Orçamentária, alterações no Orçamento-Programa e solicitações de recursos. Poderá solicitar aos órgãos da administração, por via hierárquica, as informações que julgar necessárias ao exercício de suas atribuições, estabelecendo prazos para o seu atendimento.

O CONCUR é composto por 7 (sete) integrantes do corpo docente da Universidade, eleitos pelo Conselho Universitário, por 1 (um) membro do corpo discente, por 2 (dois) membros externos à Universidade, sendo um indicado pelo MEC e outro por organizações da comunidade, segundo definição no Regimento Geral da Universidade.

Os membros do Conselho não podem participar de quaisquer outros órgãos administrativos da Universidade.

03/04/2009 22:12

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
 Diretoria de Estatísticas e Avaliação do Ensino Superior  
 Dados Originais fornecidos pela IES  
 Instrumento da Avaliação:

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional

**AVALIAÇÃO  
 INSTITUCIONAL**  
 Sistema de Avaliação da  
 Educação Superior

Avaliação: 59187 Curso: 0

IES: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

#### Informações fornecidas pela IES

6.4 - Funcionamento, representação e autonomia dos colegiados de curso.

*Conforme o Regimento Geral da UFRGS, seus cursos de Graduação são coordenados por Comissões de Graduação, constituídas por representantes dos Departamentos que ministrem disciplinas do Curso, com mandato de 2 anos, de acordo com o Regimento Geral da Universidade, e pela representação discente na proporção de 1 aluno para cada 5 docentes, escolhidos de acordo com o Regimento Interno da Unidade. É assegurada maioria aos Departamentos de Unidade a qual o Curso se vincule, exceto nos casos de Cursos em Parceria, que obedecerão a regra própria definida no Regimento Geral.*

*As competências das comissões de coordenação dos cursos de Graduação das unidades são as seguintes:*

- *propor, ao Conselho da Unidade, ouvidos os Departamentos envolvidos, da organização curricular e atividades correlatas dos cursos correspondentes;*
- *avaliar periódica e sistematicamente o currículo vigente, com vistas a eventuais reformulações e inovações, deliberando sobre emendas curriculares, observadas as diretrizes curriculares emanadas pelo Poder Público;*
- *propor ações ao Conselho da Unidade, relacionadas ao ensino de graduação;*
- *avaliar os planos de ensino elaborados pelos Departamentos;*
- *orientar academicamente os alunos e proceder à sua adaptação curricular;*
- *deliberar sobre processo de ingresso, observando a política de ocupação de vagas estabelecida pela Universidade;*
- *aprovar e encaminhar, periodicamente, à Direção da Unidade, a relação dos alunos aptos a colar grau.*

*O funcionamento dos PPG é normatizado pela resolução nº 12/2007 do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE) ([www.ufrgs.br/cepe](http://www.ufrgs.br/cepe)). Resumidamente, a estrutura acadêmico-administrativa de cada PPG é composta por um Conselho de Pós-Graduação, uma Comissão de Pós-Graduação, um Coordenador e um Coordenador Substituto.*

*O Conselho de Pós-Graduação é constituído pelos docentes permanentes do Programa pertencentes ao quadro da UFRGS e pela representação discente nos termos da lei. A Comissão de Pós-Graduação é constituída pelo Coordenador do Programa, pelo Coordenador-substituto, por representantes docentes, em número estipulado pelo Regimento do Programa, e pela representação discente na forma da lei.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação do Ensino Superior

Dados Originais fornecidos pela IES

Instrumento da Avaliação:

8106 - Instrumento de Avaliação Institucion

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação: 59187 Curso: 0

IES: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

#### Informações fornecidas pela IES

*O Coordenador e o Coordenador-substituto são eleitos, por voto secreto, pelo Conselho de Pós-Graduação, sendo elegíveis quaisquer membros docentes desse Conselho. Os representantes docentes da Comissão de Pós-Graduação são eleitos, por voto secreto, pelos docentes integrantes do Conselho de Pós-Graduação, sendo elegíveis quaisquer membros docentes desse Conselho. Os membros da Comissão de Pós-Graduação têm mandato de 2 anos, no caso dos docentes, e de 1 ano, no caso dos discentes, sendo permitida, em ambos os casos, uma recondução.*

*A direção da unidade universitária homologa as comissões de pós-graduação dos cursos nela sediados. O(s) coordenador(es) do(s) PPG tem assento no Conselho da Unidade Universitária sede. Os coordenadores dos PPG da instituição elegem os membros da Câmara da Pós-graduação (CamPG), que não necessariamente são coordenadores de PPG, e têm mandato de 2 anos com uma recondução. Os membros da CamPG escolhem entre si um presidente. As decisões da CamPG são autônomas, e ela se reporta ao CEPE, do qual faz parte, conforme o Estatuto e o Regimento Geral da UFRGS.*

*A resolução nº 12/2007 do CEPE estabelece as normas da pós-graduação stricto sensu na UFRGS e está disponível no sítio [www.ufrgs.br/cepe](http://www.ufrgs.br/cepe). Outras resoluções do CEPE e do CONSUN referentes à normatização do sistema de pós-graduação estão também disponíveis na rede. Quanto aos cursos de pós-graduação lato sensu (Especialização), as duas principais resoluções que os normatizam são a nº 19/2004 do CEPE e a nº 36/2006 da CamPG ([www.ufrgs.br/cepe](http://www.ufrgs.br/cepe)). Os cursos de Especialização são propostos pelos departamentos das unidades universitárias, aprovados pelas comissões das mesmas, e, posteriormente, analisados e aprovados pela CamPG.*

7 - Infra-estrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.

*A Universidade Federal do Rio Grande do Sul dispõe de uma área territorial de 2.185 ha, com uma área edificada de aproximadamente 311.000 metros quadrados.*

*Esta área distribui-se em quatro localizações distintas dentro do Município de Porto Alegre, as quais são internamente denominadas "campi" (muito embora se saiba que a legislação educacional considere todas as instalações localizadas num mesmo município um único campus).*

*Assim, temos o "Campus Centro", o "Campus Saúde", o "Campus Olímpico" e o "Campus do Vale". Além destes "campi", existem outras unidades fisicamente isoladas: os transmissores da Rádio da Universidade ficam localizados no Município de Eldorado do Sul (localizado na Região Metropolitana de Porto*

Alegre), bem como a *Estação Experimental Agronômica*; a *Colônia de Férias da UFRGS* localiza-se no Município de Tramandaí (no litoral norte do Estado, a

**45**

**03/04/2009 22:12**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação do Ensino Superior

Dados Originais fornecidos pela IES

Instrumento da Avaliação:

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação: 59187 Curso: 0

IES: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

#### Informações fornecidas pela IES

cerca de 110 km de Porto Alegre); o Centro de Estudos Costeiros, Limnológicos e Marinhos - CECLIMAR localiza-se no Município de Imbé (vizinho a Tramandaí); e há o Centro de Lazer de Capão da Canoa (também no litoral norte, a cerca de 130 km).

A comunidade universitária dispõe de uma ampla infraestrutura estruturada em mais de 300 prédios, a qual abriga 644 salas de aula, 856 laboratórios, 33 bibliotecas, 65 auditórios/anfiteatros, três museus, o Centro de Processamento de Dados, o Centro de Teledifusão Educativa, o Centro Nacional de Supercomputação, o Centro de Microscopia Eletrônica, Cinema e Teatro, a Editora da UFRGS, o Planetário, o Instituto Latino-Americano de Estudos Avançados (ILEA), o Biotério, o Jardim Botânico, o Centro de Ecologia, o Centro de Estudos de Geologia Costeira e Oceânica, o Centro de Estudos e Pesquisas Econômicas, o Centro de Estudos e Pesquisas em Administração, o Centro de Estudos em Petrologia e Geoquímica, o Centro de Estudos Lingüísticos e Literários, o Centro de Investigação do Gondwana, o Centro de Pesquisas em Odontologia Social, o Centro de Tecnologia, o Centro Olímpico, a Estação Experimental Agrônômica, o Observatório Astronômico, o Serviço de Pesquisa e Preparação Profissional, o Centro de Biotecnologia, o Centro de Estudos Costeiros Limnológicos e Marinhos, o Centro Estadual de Pesquisa em Sensoriamento Remoto e Meteorologia, o Laboratório de Análises Clínicas, o Laboratório de Pesquisa do Exercício, a Farmácia-Escola, o Serviço de Assistência Judiciária Gratuita, a Clínica de Atendimento Psicológico, o Centro de Orientação Vocacional, o Laboratório de Estudos Cognitivos, o Hospital de Clínicas Veterinárias e o Hospital Universitário - o Hospital de Clínicas de Porto Alegre.

Há, ainda, três casas de estudantes, cinco restaurantes universitários e dois espaços de colônias de férias, além do prédio da Reitoria e suas instalações para solenidades, como os salões de atos (o maior com capacidade para 2000 pessoas, e o menor, para cerca de 200), o Salão de Festa e a Sala Fahrion, este utilizados para feiras e exposições culturais e científicas.

A Reitoria e vários prédios históricos estão situados no "Campus Centro", ocupando dois quarteirões no bairro Farrroupilha, próximo ao centro de Porto Alegre.

Neste "campus", localizam-se também ambientes culturais, tais como o Teatro, o Cinema e o Museu, além de algumas facilidades, como restaurantes e livrarias. Este conjunto de instalações tem um elevado potencial agregador para todas as atividades da Universidade, e vincula-se com a vida social da capital do Estado do Rio Grande do Sul, até por estar localizado nas proximidades do centro da mesma.

03/04/2009 22:12



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação do Ensino Superior

Dados Originais fornecidos pela IES

Instrumento da Avaliação:

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação: 59187 Curso: 0

IES: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

### Informações fornecidas pela IES

*Em apoio ao funcionamento de todo este complexo, há três Prefeituras Universitárias que fazem a manutenção geral, dispondo de três marcenarias e três serralherias, situadas no Campus Centro, Campus Saúde e Campus do Vale, prestando apoio a todas as instalações físicas da Universidade.*

7.1 - Coerência da Infra-estrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação com o estabelecido em documentos oficiais.

*No período 2004-2008, a Universidade investiu recursos em infraestrutura para as atividades de ensino, pesquisa e extensão, compreendendo a construção, ampliação e reformas de prédios.*

*Na manutenção e recuperação de prédios, destacam-se: reformas em sanitários públicos, subestações transformadoras, pinturas de prédios, troca de pisos, reformas e ampliações de redes de telefonia, sistemas de refrigeração, impermeabilizações de calhas e pavimentações, a reforma dos anfiteatros da Escola de Engenharia.*

*Nas construções, destacam-se a Biblioteca do Instituto de Psicologia e a adequação da sala da Farmácia Popular no Campus da Saúde, a conclusão do 1º pavimento do prédio do Departamento de Genética do Instituto de Biociências, a construção do prédio do Departamento de Plantas de Lavoura da Faculdade de Agronomia, a construção do prédio do Laboratório de Análises e Monitoramento de Combustíveis do Instituto de Química, a construção da 1ª fase do prédio do Departamento de Patologia Veterinária, a construção de dois prédios de salas de aula e a conclusão da 2ª etapa do prédio do Centro de Reprodução Experimental de Animais de Laboratório (CREAL) no Campus do Vale.*

*Finalizou-se a construção do prédio do Restaurante Universitário, da Gráfica e da Editora no Campus da Saúde, a reforma e adaptação do Restaurante Universitário no Campus Olímpico, a reforma e transferência da sede da SAE no Campus Centro, a construção do novo prédio da Brinquedoteca e do prédio da Prefeitura Universitária no Campus do Vale.*

*As Prefeituras Universitárias dos "campi" da UFRGS executaram 59.564 manutenções diversas, oriundas das solicitações das próprias Unidades.*

*Em 2008, teve início o processo de execução do CT-INFRA 01/2006, projeto institucional apoiado pelo fundo setorial de investimento em infra-estrutura para pesquisa, recursos oriundos da Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP). A SEDETEC realizou a gestão desses recursos, tendo executado valores*

*de aproximadamente dois milhões de reais, referentes à 1ª parcela, adquirindo equipamentos de alta tecnologia via importação, bem como pequenas obras em laboratórios.*

**47****03/04/2009 22:12**

---

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação do Ensino Superior

Dados Originais fornecidos pela IES

Instrumento da Avaliação:

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

---

Avaliação: 59187 Curso: 0

IES: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

---

### Informações fornecidas pela IES

*Para implementação do Programa Reuni, está prevista forte expansão da infraestrutura predial, bem como de reformas em espaços já utilizados (ver detalhamento no projeto REUNI/UFRGS). Isto a par da continuidade de uma série de obras de reformas e ampliações atualmente em execução.*

*A infra-estrutura de informação e comunicação é mantida atualizada e em contínua expansão, inclusive, para atender as metas do Plano de Gestão e do REUNI. A rede de dados atinge todas as unidades universitárias e órgãos administrativos. A estrutura central de TI tem 18,9 TB de capacidade de armazenamento, um blade Server dual, solução de backup para prover os serviços de informações à comunidade.*

*Há uma estrutura de processamento de alto desempenho e de Grid. Esta estrutura contém as páginas web dos grupos e laboratórios de pesquisa e dos docentes, as bases de dados institucionais e os serviços informacionais.*

*Todos os alunos possuem uma conta de correio eletrônico institucional e uma estrutura de laboratórios de informática apóia o ensino. As unidades universitárias, de acordo com suas especificidades, dispõem de serviços para a reserva e distribuição de equipamentos de informática, audiovisuais e multimídia, bem como a reprodução de materiais didáticos, transporte para atividades de campo, etc.*

---

#### 7.2 - Instalações gerais

---

*Há instalações gerais para o ensino em três "campi": Centro, Olímpico e Vale, com prédios exclusivos de salas de aulas, principalmente de Graduação, de uso comum a todos os cursos da Universidade. Estas instalações são suficientes para o desenvolvimento das atividades neste momento.*

*Para a prática de esporte, existe o Campus Olímpico, dotado de várias quadras multifuncionais, cancha de futebol, piscina térmica e espaços para outras modalidades.*

*Para atividades culturais e de lazer, dispõe-se de cinema, teatro e museus, além dos salões de atos. No Campus do Vale, há canchas de esportes junto ao Colégio de Aplicação e um centro de vivência dos alunos junto às lancherias, farmácia e correio.*

*Há disponíveis 5 restaurantes universitários, nos diversos "campi", bem como três casas de estudantes.*

No conjunto dos "campi", há 117 laboratórios de informática à disposição dos estudantes. A instituição possui uma rede GigaEthernet, interligando os

48

03/04/2009 22:12

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação do Ensino Superior

Dados Originais fornecidos pela IES

Instrumento da Avaliação:

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação: 59187 Curso: 0

IES: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

#### Informações fornecidas pela IES

"campi" Central, Saúde, Olímpico e do Vale. Os "campi" e todos os seus prédios estão conectados por fibra ótica, possuindo, instalados, mais de 10.000 pontos de rede e uma infra-estrutura de rede sem-fio.

Os serviços de rede estão disponíveis para toda a comunidade acadêmica, como VoIP, correio eletrônico, disco virtual, página web. Possui 9.912 microcomputadores instalados, sendo 7.258 de uso acadêmico. Possui sistemas de informações para atender as áreas de ensino (em todos os níveis e modalidades), pesquisa e extensão, bem como os serviços principais de apoio, como os de biblioteca ou a realização do exame vestibular.

Todos os serviços e informações estão disponíveis para os alunos e docentes no Portal de Serviços. A comunidade acadêmica conta com um serviço de atendimento 24h por dia, 7 dias por semana. E o Centro de Supercomputação provê processamento de alto desempenho para a área de pesquisa e ensino.

Existe suporte computacional para todos os procedimentos e processos administrativos, incluindo as áreas de recursos humanos, controle patrimonial, controle de materiais, controle orçamentário e controle do espaço físico.

Das 33 bibliotecas que compõem o Sistema de Bibliotecas da UFRGS (SBU), 29 são vinculadas às unidades acadêmicas, 2 a unidades de ensino fundamental e médio e ensino médio, e 1 é a depositária da documentação da ONU. Há, ainda, a Biblioteca Central, que é a responsável pela coordenação técnica do SBU. Assim, a biblioteca faz-se presente nos diversos "campi" da UFRGS, atendendo às necessidades informacionais determinadas pela educação inclusiva e democrática e pela pesquisa científica de alta qualidade.

A expansão de atividades prevista para o período 2008-2012 prevê o aperfeiçoamento da infra-estrutura institucional, para atender às necessidades de condições de trabalho e segurança de toda a comunidade. Assim o atual Plano de Gestão propõe a superação de pontos críticos relativamente ao aspecto físico dos prédios, à organização das instalações da instituição, à segurança pessoal e patrimonial. Segue-se lista sucinta das obras incluídas no projeto REUNI/UFRGS:

- prédio de salas de aula no campus Centro, com cerca de 3.800 m<sup>2</sup> de área útil, para atender a instalação de 8 salas de 70 alunos e 18 salas de 40 alunos, distribuídos em 4 plantas e térreo em pilotis; este novo prédio é essencial para a expansão dos cursos de Administração, Ciências Econômicas, Ciências Atuariais, Ciências Jurídicas e Sociais e Relações Internacionais, num total de 330 novas vagas;
- prédio do Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia e Cursos

03/04/2009 22:12

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação do Ensino Superior

Dados Originais fornecidos pela IES

Instrumento da Avaliação:

8106 - Instrumento de Avaliação Institucion

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação: 59187 Curso: 0

IES: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

### Informações fornecidas pela IES

*Superiores de Tecnologia, com área de 7.700 m<sup>2</sup>;*

*- anexo da Faculdade de Medicina: prédio com 4 pavimentos, totalizando uma área aproximada de 3.452,27 m<sup>2</sup>,*

*- ampliação do prédio da Faculdade de Arquitetura, com aproximadamente 1.500 m<sup>2</sup>;*

*- prédio para o Instituto de Ciências Básicas da Saúde (ICBS);*

*- Hospital de Ensino Odontológico da Faculdade de Odontologia: com uma área aproximada de 2.259,49 m<sup>2</sup>.*

7.3 - Instalações gerais nos pólos para educação a distância (indicador exclusivo para IES\* credenciada para modalidade a distância - EAD\*).

*Os polos dos cursos à distância da UFRGS, seguindo a preocupação com a qualidade e atendimento adequado aos alunos da Universidade, oferecem aos professores, tutores e alunos as seguintes instalações: biblioteca, sala de tutores, laboratório de informática, salas de aula presencial, sala de coordenação de polo, mobiliário, sala de secretaria acadêmica, sala de videoconferência para as suas atividades. Esses ambientes atendem aos requisitos de dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, conservação e comodidade necessários às atividades propostas.*

7.4 - Biblioteca: acervo, serviços e espaço físico.

*O Sistema de Bibliotecas da UFRGS (SBU) é composto por 29 bibliotecas setoriais especializadas, vinculadas às unidades acadêmicas, duas bibliotecas de ensino fundamental e médio, e uma biblioteca depositária da documentação da ONU, todas sob coordenação técnica da Biblioteca Central.*

*A área total ocupada pelo SBU é de 13.409 m<sup>2</sup>, oferecendo 27 cabines para estudo individual, 64 cabines para estudo em grupo e um total de 1.713 assentos para leitura.*

*O acervo é composto por 688.406 volumes de livros, 14.763 títulos de periódicos e outros materiais como CDs, DVDs, microfichas, fitas de vídeo e folhetos, os quais totalizam 72.007 itens.*

*A política institucional de atualização do acervo de graduação fundamenta-se na aquisição do material bibliográfico (livros impressos) identificado nos planos de ensino das disciplinas. O número de exemplares necessários é calculado com base na média do número de matrículas por disciplina e no status da bibliografia (básica ou complementar). Os títulos de livros para*

*utilização pelos programas de pós-graduação são indicados pelas coordenações dos programas e adquiridos de maneira centralizada pela Biblioteca Central.*

**50**

**03/04/2009 22:12**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação do Ensino Superior

Dados Originais fornecidos pela IES

Instrumento da Avaliação:

8106 - Instrumento de Avaliação Institucion

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação: 59187 Curso: 0

IES: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

#### Informações fornecidas pela IES

*Desde 2005, a Biblioteca Central vêm adquirindo também livros em formato eletrônico para uso, principalmente, da pesquisa e da pós-graduação, permitindo amplo acesso por parte da comunidade universitária, uma vez que o acesso é liberado para todos os computadores abrangidos no intervalo de números de IP (Internet Protocol) da Universidade, incluindo-se o acesso remoto pelo mecanismo de proxy.*

*Em relação a periódicos, a Universidade utiliza amplamente o Portal de Periódicos da CAPES e complementa com aquisições institucionais o que o Portal não contempla. As coleções de periódicos impressas correntes são adquiridas através de doação e programas de intercâmbio entre as instituições publicadoras de periódicos científicos.*

*Em 2008, foi concluído o processo de automação de todas as rotinas e serviços das bibliotecas, quais sejam a aquisição, o processamento técnico, a recuperação da informação, a circulação de coleções (empréstimo, devolução, renovação, reserva de documentos e transações de caixa), o controle das coleções de periódicos (registro e reclamações) e a emissão de relatórios gerenciais. Provendo ferramentas otimizadas de operação e controle das rotinas e serviços das bibliotecas, seus serviços tornam-se mais qualificados, eficientes e eficazes.*

*O acesso ao catálogo e aos serviços de reserva e renovação de material bibliográfico está disponível através da Internet, sendo que o acesso ao catálogo é público e os demais serviços on-line, bem como o empréstimo domiciliar, são restritos aos usuários com vínculo institucional. Outros serviços oferecidos: cópias de documentos, comutação bibliográfica no País e no exterior, treinamento e orientação de usuários.*

*A Universidade disponibiliza ainda o Repositório Digital da UFRGS, denominado LUME, projeto conjunto da Biblioteca Central e do Centro de Processamento de Dados, através do qual é possível consultar o texto completo de teses, dissertações e outros tipos de documentos digitais <<http://www.lume.ufrgs.br>>. A agilidade de acesso ao documento para o usuário, a segurança dos dados e a preservação dos direitos autorais são aspectos que estão sendo cuidadosamente observados, a fim de garantir a qualidade, credibilidade e eficiência do serviço.*

7.5 - Bibliotecas dos pólos para educação a distância: acervo, serviços e espaço físico (indicador exclusivo para IES\* credenciada para modalidade a distância - EAD\*).

*Os polos dos cursos à distância da UFRGS, oferecidos na forma de projetos*

*especiais, possuem mobiliário adequado para atender à demanda e espaço reservado para leitura. Semestralmente, de acordo com as necessidades das*

**51****03/04/2009 22:12**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação do Ensino Superior

Dados Originais fornecidos pela IES

Instrumento da Avaliação:

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação: 59187 Curso: 0

IES: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

#### Informações fornecidas pela IES

*disciplinas correntes, os pólos recebem exemplares dos livros indicados pelos respectivos professores, assim como CDs com cópias dos conteúdos digitais que também são disponibilizados na Web. Alguns pólos oferecem bibliotecários, mas os tutores presenciais são orientados pelas equipes pedagógicas dos cursos para dar o suporte necessário quanto ao material disponibilizado. As instalações para o acervo e funcionamento da biblioteca atendem aos requisitos de dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, segurança, conservação e comodidade necessários às atividades propostas. Os alunos de cursos à distância ainda podem usufruir de todos os serviços das bibliotecas dos diversos campi da UFRGS, bem como daquelas disponíveis nas instituições parceiras.*

8 - Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto-avaliação institucional.

*A avaliação institucional é estruturada na UFRGS com base na orientação do trabalho da Secretaria de Avaliação Institucional (SAI), à qual cabem as seguintes atribuições:*

- organizar e articular a preparação dos processos de avaliação institucional externa;*
- orientar os trabalhos de preparação à avaliação de cursos de graduação externa;*
- orientar a preparação dos cursos de graduação à avaliação por exames externos aplicados aos estudantes (como o ENC e o Enade);*
- organizar e controlar os procedimentos institucionais de avaliação do docente pelo discente;*
- organizar e controlar os procedimentos institucionais de avaliação da produção publicada dos docentes, articulada junto à Biblioteca Central;*
- dar suporte aos trabalhos da Comissão Própria de Avaliação (CPA);*
- orientar o trabalho dos Núcleos de Avaliação das Unidades Universitárias (NAU's);*
- articular os trabalhos da CPA com as atividades dos NAU's;*
- definição de indicadores de desempenho para avaliação das atividades institucionais (materializados no sistema de avaliação institucional informatizado disponibilizado através do portal eletrônico da Universidade).*

*É altamente significativo o fato da instituição considerar a avaliação*

---

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação do Ensino Superior

Dados Originais fornecidos pela IES

Instrumento da Avaliação:

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

---

Avaliação: 59187 Curso: 0

IES: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

---

#### Informações fornecidas pela IES

*institucional merecedora de atenção a ponto de ter criado, há quase uma década, um órgão específico na sua administração central (Reitoria) para tratamento das questões atinentes a esta área.*

*A criação da SAI contribuiu de forma relevante para o fomento à cultura da auto-avaliação institucional na UFRGS, cuja comunidade acadêmica, hoje, apresenta elevada consideração e respeito por este elemento de sua vida institucional. Inclusive, esta visão sobre a avaliação institucional conduz a que, frequentemente, membros da comunidade universitária procurem a SAI como depositária de suas críticas ao funcionamento da instituição, situação em que o órgão assume caráter de ouvidoria institucional.*

*Tendo participação ativa no colégio de dirigentes dos órgãos da Reitoria, a SAI apresenta e discute, regularmente, com os mesmos, as informações e as preocupações emanadas do processo avaliativo institucional. Por sua parte, os NAU's também desempenham esse mesmo papel junto às direções das diversas unidades universitárias. Conseqüentemente, o resultado do processo avaliativo acaba sendo sempre potencialmente levado em conta no planejamento das ações da instituição.*

---

8.1 - Coerência do planejamento e da avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto-avaliação institucional com o estabelecido em documentos oficiais.

---

*A efetiva realimentação das informações oriundas das ações de auto-avaliação no processo decisório é alvo da preocupação da atual gestão da instituição, tanto que este foi um dos temas discutidos quando da realização do planejamento das atividades dos órgãos da Reitoria para o Plano de Gestão 2008-2012, atividade que, exatamente por isso, veio a contar com a participação ativa da SAI.*

*Entre outras idéias, procurar-se-á difundir, entre os órgãos da administração universitária, técnicas de planejamento estruturado das atividades de todos os órgãos, bem como a noção de que o planejamento das atividades deve ser efetuado dentro da lógica da introdução do Ciclo de Deming (Ciclo PDCA), o qual supõe a avaliação de resultados pós-realização da atividade, e o seu eventual replanejamento, em função da avaliação.*

*Na elaboração das atividades dos órgãos da administração central, sempre são discutidos e considerados os resultados das avaliações disponíveis. É importante lembrar que a auto-avaliação das atividades dos órgãos da administração central (Reitoria) é sempre efetuada anualmente, inclusive, para a elaboração dos relatórios de gestão individuais, os quais, após, são*

*consolidados para a produção do relatório de prestação de contas aos órgãos externos de auditoria (CGU e TCU). Como já referido nos textos da Dimensão 6, esses relatórios anuais são publicados na página eletrônica principal da*

**53****03/04/2009 22:12**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
Diretoria de Estatísticas e Avaliação do Ensino Superior  
Dados Originais fornecidos pela IES

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Instrumento da Avaliação: 8106 - Instrumento de Avaliação Institucional

Avaliação: 59187 Curso: 0

IES: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

#### Informações fornecidas pela IES

*UFRGS.*

*Em nível de unidades universitárias, a existência dos Núcleos de Avaliação das Unidades Universitárias (NAU's), implementados há vários anos, a partir do Programa de Avaliação Institucional da UFRGS (PAIUFRGS), tem-se constituído num importante elemento de melhoria da qualidade dos cursos e do funcionamento dos serviços das unidades, ao apontar deficiências e problemas que devem ser saneados.*

*Os NAU's foram implementados para desenvolver o processo de auto-avaliação de cada unidade universitária da UFRGS, baseado na premissa de que a auto-avaliação conduz ao auto-conhecimento, e este permite melhor compreensão dos rumos a tomar, dentro do processo decisório.*

*Os NAU's são constituídos através de diferentes formas, de acordo com o regimento de cada unidade universitária (eleições, indicações em assembleias ou reuniões de colegiados).*

*As competências dos NAU's são as seguintes:*

- Articular-se com a Secretaria de Avaliação Institucional (SAI); Implantar o processo de avaliação das unidades universitárias, envolvendo a comunidade de alunos, professores e técnico-administrativos;*
- Analisar os resultados de procedimentos de avaliação externa no âmbito das ações atinentes à unidade universitária (avaliações conduzidas pelos órgãos do MEC);*
- Realizar eventos que sirvam de suporte teórico e prático ao processo de avaliação;*
- Responsabilizar-se pela análise do diagnóstico da unidade, coordenando o processo de Avaliação Interna;*
- Participar do trabalho referente às questões subjacentes à avaliação, a saber: acompanhamento de egressos; análise da alocação, qualificação e desempenho com vistas à valorização dos técnicos- administrativos; otimização do processo de avaliação docente e de disciplina pelo discente; e análise das condições físicas e de equipamentos da unidade, para subsidiar a análise das prioridades de infraestrutura da mesma;*
- Elaborar o projeto de avaliação interna da unidade, contemplando suas peculiaridades e especificidades, compreendendo o levantamento e a análise da*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
Diretoria de Estatísticas e Avaliação do Ensino Superior  
Dados Originais fornecidos pela IES

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Instrumento da Avaliação: 8106 - Instrumento de Avaliação Institucional

Avaliação: 59187 Curso: 0

IES: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

#### Informações fornecidas pela IES

*situação referente às seguintes dimensões: ensino; pesquisa; extensão; gestão acadêmica; gestão administrativa; infraestrutura; corpo docente; corpo técnico-administrativo; corpo discente; relações institucionais;*

*- Elaborar relatórios anuais de avaliação.*

#### 8.2 - Auto-avaliação institucional

*A Comissão Própria de Avaliação (CPA) da UFRGS é formada por membros da comunidade universitária ativa - servidores docentes e técnico-administrativos, além de representantes do corpo discente. Além destes, participa também a sociedade civil organizada não-pertencente ao quadro ativo da instituição. A CPA é formada a partir de convites formalizados a docentes e técnico-administrativos previamente envolvidos com tarefas de avaliação, de modo que já possuam algum conhecimento sobre a natureza do tipo de atividades inerentes ao trabalho da comissão.*

*Os relatórios de auto-avaliação institucional são tornados públicos assim que apresentados ao CONSUN. Do mesmo modo, a avaliação das disciplinas efetuada pelo corpo discente é publicada através do Portal do Servidor e do Portal do Aluno. Apenas a avaliação do docente pelos discentes, devido ao seu teor delicado é visualizada apenas pelo próprio docente, além da chefia de departamento a que esteja vinculado, aos coordenadores de comissões de cursos em que atue e à chefia de sua unidade universitária, além do secretário de avaliação institucional.*

*A página da SAI, por seu turno, procura sempre dar conta de todas as informações importantes referentes à avaliação institucional, avaliação de cursos e Enade, além da publicação dos relatórios anuais de auto-avaliação dos Núcleos de Avaliação das Unidades Universitárias (NAU's).*

#### 8.3 - Planejamento e ações acadêmico-administrativas a partir dos resultados das avaliações.

*Segue-se uma lista de ações praticadas pelos NAU's, extraídas dos seus relatórios anuais, os quais são sistematicamente publicizados através da página eletrônica da SAI ([www.ufrgs.br/sai](http://www.ufrgs.br/sai)):*

*Elaboração e alteração de regimento interno da unidade universitária;*

- Proposição e implantação de novo sistema de avaliação dos docentes,*
- Elevação da produção de trabalhos acadêmicos;*
- Continuidade ao planejamento das modificações curriculares (Projeto Pedagógico de Curso), visando adequar o currículo às Diretrizes*

*Curriculares Nacionais;*

- *Atualização e tratamento de dados referentes aos processos acadêmico-administrativos;*
- *Divulgação de ações e trabalhos produzidos nas unidades;*

**55**

03/04/2009 22:12



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação do Ensino Superior

Dados Originais fornecidos pela IES

Instrumento da Avaliação:

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação: 59187 Curso: 0

IES: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

#### Informações fornecidas pela IES

- Articulação de todo o pessoal acadêmico e administrativo com avaliação;
- Prática de registros de ações da unidade universitária;
- Realização de diagnósticos das diversas situações enfrentadas pelas unidades e seus cursos;
- Realização de reuniões para ajustes dos conteúdos e cargas horárias de disciplinas;
- Realização de reuniões com Diretórios Acadêmicos para apresentação das atribuições e atividades dos NAU's;
- Discussão com alunos sobre resultados da avaliação externa (ex.: resultados do Enade);
- Reuniões com órgãos da Reitoria com vistas à proposição de melhorias e resolução de problemas inerentes ao funcionamento das unidades universitárias e de seus cursos.

Como fruto das ações levadas a cabo pelos NAU's, contam-se as seguintes conseqüências relacionadas com o funcionamento das unidades e de seus cursos (também extraídas dos seus relatórios anuais):

*Elevação do interesse de docentes e técnico-administrativos pela qualificação e capacitação, a partir da avaliação discente;*

- Melhor percepção das situações enfrentadas pelos discentes;
- Incremento da interação com os discentes, através da avaliação, permite buscar alternativas de solução para os problemas encontrados.
- Maior preocupação com relação à integridade e acurácia aos dados inerentes ao funcionamento da unidade;
- Preocupação com uma maior integração das disciplinas dos ciclos básicos e profissionais ao longo dos cursos de graduação;
- Apontamento da necessidade de criação de novos cursos de graduação;
- Propostas de alteração de currículos;
- Proposição de novos sistemas internos de avaliação dos docentes;
- Produção de dados, informações e de indicadores, muitas vezes, solicitados pelas próprias unidades.

*Ainda como reflexo deste processo auto-avaliativo, as unidades universitárias apontam as seguintes necessidades a serem atendidas para o melhor funcionamento das suas atividades:*

- Aumento do espaço físico destinado às salas de aula e demais atividades;
- Melhorias e adequações da infraestrutura dos próprios NAU's;
- Necessidade de aumento do quadro de pessoal administrativo;
- Reformular os projetos pedagógicos de cursos visando melhor integrar as disciplinas com o currículo;
- Provimento de maior número de equipamentos, principalmente, de informática;
- Prever tempo específico na carga de trabalho para os membros de comissões;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação do Ensino Superior

Dados Originais fornecidos pela IES

Instrumento da Avaliação:

8106 - Instrumento de Avaliação Institucion

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação: 59187 Curso: 0

IES: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

#### Informações fornecidas pela IES

- Reforçar a colaboração com os diferentes segmentos administrativos e acadêmicos no provimento de dados;
  - Prover maior integração entre os NAU's e a CPA;
  - Prover reforço à estrutura funcional das Comissões de Graduação (ComGrad's);
  - Prover reforço ao acervo e à infraestrutura física de bibliotecas.
- 10- Políticas de atendimento aos discentes.

A assistência estudantil, compreendendo um conjunto de ações institucionais destinadas aos estudantes regularmente matriculados na UFRGS é responsabilidade histórica da Universidade e se constitui em instrumento definitivo para a integração e desenvolvimento acadêmico dos alunos. A natureza da vida acadêmica e a ambientação no espaço universitário reservam aos alunos desafios vinculados não apenas aos esforços e aptidões individuais de desempenho, mas principalmente às condições apresentadas pela Instituição para que a missão da Universidade de dispor à sociedade recursos humanos qualificados seja efetivada.

O atendimento aos discentes traduz-se, em grande parte, pelos benefícios de assistência estudantil disponibilizados a todos os alunos. Um desses benefícios é o da moradia estudantil, destinada a alunos oriundos do interior do Estado com condições econômicas insuficientes para proverem sua moradia. As casas de estudantes da UFRGS têm capacidade para abrigar 600 alunos, os quais encontram infra-estrutura adequada para o desenvolvimento dos estudos, integrados ao ambiente acadêmico.

O sistema de restaurantes, compreendendo cinco unidades, dispostas em todos os "campi" da Universidade, disponibiliza, durante o ano, cerca de 1,2 milhão de refeições, abrangendo todos os horários de atividade acadêmica, contribuindo para a possibilidade de integralização das tarefas estudantis em vários níveis do ensino, pesquisa e extensão, bem como a possibilidade de utilização constante dos serviços de bibliotecas.

O Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, instituído em 2008, além de consolidar e regulamentar a importância dessas ações, agregou outros benefícios, como o auxílio-transporte, o apoio pedagógico, a inclusão digital e o auxílio-creche, como ações complementares àquelas já fortemente desenvolvidas pela Universidade.

A Secretaria de Assistência Estudantil (SAE) possui capacidade técnica e recursos humanos para operacionalizar a disponibilidade desses benefícios a todos os alunos cobertos pelas necessidades apresentadas. O acompanhamento psico-social e pedagógico aos alunos acompanha a centralidade da assistência estudantil e contribui para uma política de acolhimento e proteção compatível

*com as contradições do tecido social universitário.*

**57**

**03/04/2009 22:12**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
Diretoria de Estatísticas e Avaliação do Ensino Superior  
Dados Originais fornecidos pela IES

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Instrumento da Avaliação: 8106 - Instrumento de Avaliação Institucion

Avaliação: 59187 Curso: 0

IES: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

#### Informações fornecidas pela IES

*No atendimento discente, além das rotinas de abrangência universal já sistematizadas, inclui-se o atendimento de demandas não-convencionais ou conjunturais oriundas de projetos específicos cobertos por recursos orçamentários e de infra-estrutura disponíveis.*

*Além das bolsas gerenciadas pela SAE, há bolsas de vinculação acadêmica, como as de monitoria, pesquisa e extensão, que têm suas ações vinculadas à área de formação do aluno e gerenciadas pelas respectivas Pró-Reitorias de inserção.*

*No âmbito do REUNI houve um expressivo aumento no número de bolsas de assistência, que começou a ser executado ainda em 2008. A partir dos resultados alcançados naquele ano, para 2009, projeta-se uma reorientação que possibilite além de suprir as demandas reprimidas, reforçar laços do aluno com o seu curso e o oferecimento de experiências relevantes a seu futuro profissional.*

*A qualificação do atendimento da comunidade discente, também se efetiva pela permanente interlocução com a representação estudantil (Diretório Central de Estudantes, Centros e Diretórios Acadêmicos de Cursos), os quais absorvem a pluralidade das reivindicações dos estudantes, contribuindo para o alargamento das possibilidades de assistência estudantil praticada pela Universidade.*

*O significado das responsabilidades da Universidade com a promoção da assistência estudantil, refere-se ao cumprimento de princípios e metas de garantir permanência e diplomação a todos os alunos, superando os elevados custos da evasão escolar-acadêmica e da repetência.*

9.1 - Coerência das políticas de atendimento aos discentes com o estabelecido em documentos oficiais.

*Para a gestão das questões atinentes à Assistência Estudantil, a UFRGS mantém, em sua estrutura de órgãos administrativos, na Reitoria, a Secretaria de Assuntos Estudantis - SAE, a qual tem por objetivo tratar das questões relativas à assistência estudantil, como estágios e lazer, além da administração dos restaurantes universitários e das casas de estudante. As ações da SAE integram uma proposta pedagógica comprometida com qualidade de ensino, humanização das relações pessoais e de transformação social, visando a propiciar condições de permanência do aluno carente na Universidade.*

*A Assistência Estudantil, no contexto das novas políticas de expansão das Universidades, principalmente a partir dos pressupostos do REUNI, impõe às IFES planejamento capaz de satisfazer o cumprimento de importantes metas. O*

*desenvolvimento da comunidade universitária, enquanto linha de ação do Plano de Gestão do período 2008-2012, abriga um conjunto de ações suficientemente*

**58****03/04/2009 22:12**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação do Ensino Superior

Dados Originais fornecidos pela IES

Instrumento da Avaliação:

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação: 59187 Curso: 0

IES: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

### Informações fornecidas pela IES

*articuladas para garantir a permanência dos alunos regulamente matriculados com vistas à sua diplomação nos prazos estipulados em legislação específica.*

*Os custos relativos à evasão de alunos, à repetência e à trajetória escolar assistemática podem ser reduzidos ou evitados também através dos benefícios concedidos aos alunos. A ampliação dos investimentos em assistência estudantil, com ênfase nos restaurantes universitários e nas casas de estudantes, é responsabilidade permanente da Universidade, implicando a aplicação de recursos orçamentários especificamente destacados para tal finalidade. Os mecanismos de controle para a otimização do uso desses benefícios para as finalidades a que se destinam estão referenciados no planejamento e gestão da SAE, apontando para o acompanhamento dos resultados quantitativos a serem alcançados e as mudanças estruturais a serem realizadas.*

*A ampliação dos horários de funcionamento dos serviços destinados a atendimentos dos estudantes visa compatibilizar a expansão dos cursos e a menor dispersão em torno das atividades acadêmicas. Para contribuir com o desempenho acadêmico desejável e compatível com os requisitos de permanência e diplomação dos estudantes, a instituição promoverá a ampliação e a unificação do atendimento psico-social e pedagógico dos alunos, de modo a contribuir para a plena potencialização das capacidades de desenvolvimento acadêmico e pessoal.*

*O ingresso de estudantes oriundos de grupos étnicos e sociais historicamente em desvantagem no processo de socialização brasileiro (egressos de escola pública, auto-declarados negros e indígenas), como consequência das ações afirmativas, condicionou a Universidade à criação de Comissões de Acompanhamento desses alunos, oportunizando o recolhimento de demandas específicas relativas às condições de permanência e promovendo ações que garantam a consolidação da cultura de respeito à diversidade e à tolerância étnico-social.*

*A infraestrutura de atendimento a esses estudantes, seja em relação aos espaços de desenvolvimento de atividades de ensino, seja a inerente ao sustento individual (bolsas-permanência / bolsas-trabalho, estágios, benefícios de assistência - alimentação, moradia, auxílio-transporte, apoio pedagógico e outros) estão há muito incorporados ao cotidiano de gestão da Universidade, possuindo instâncias próprias e consolidadas para o planejamento, execução, avaliação e aperfeiçoamento dessas ações. A instituição entende ser necessária a sua compatibilização desta forma de participação ativa no processo de inclusão social com a sustentação da oferta de recursos humanos altamente capacitados à sociedade.*

9.2 - Programas de apoio ao desenvolvimento acadêmico dos discentes referentes

à realização de eventos

---

**59**

**03/04/2009 22:12**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação do Ensino Superior

Dados Originais fornecidos pela IES

Instrumento da Avaliação:

8106 - Instrumento de Avaliação Institucion

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação: 59187 Curso: 0

IES: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

#### Informações fornecidas pela IES

A PROPESQ, através do Programa de Fomento à Pesquisa, criado em 1985, atua no sentido de apoiar o desenvolvimento de projetos de pesquisa, a organização de Eventos e divulgar os trabalhos realizados no âmbito da pesquisa por docentes, técnico-administrativos e estudantes. No decorrer dos anos, os mecanismos de seleção foram implementados, ou seja, as solicitações encaminhadas passam por consultoria ad hoc para análise de mérito.

Nos últimos anos, o auxílio-viagem para apresentação de trabalhos pelos estudantes de graduação, bolsistas de IC, tem vindo a constituir também uma contrapartida importante aos programas de Iniciação Científica. Analisando-se especificamente a demanda nos últimos 3 anos (2006-2008), tem-se 3470 solicitações de auxílio e 2409 atendimentos (78%). Cabe ressaltar que a concessão do auxílio destinado aos estudantes é para apresentação do trabalho, assim sendo é destinado ao primeiro autor.

Na análise de mérito, tem-se como critérios de avaliação: CV Lattes, resumo do trabalho, autoria, forma de apresentação e importância do Evento. Obtida a aprovação, define-se o auxílio-viagem parcial. No retorno do Evento, o certificado de apresentação de trabalho é apresentado à PROPESQ para liberação do auxílio. Desta forma, garante-se a presença de trabalhos de estudantes da UFRGS em todos os eventos relevantes de área realizados no País e no MERCOSUL.

A PROGRAD, embora não tenha um programa institucionalizado de apoio a eventos acadêmicos com destinação específica de recursos, disponibiliza, na medida do possível auxílio financeiro aos estudantes, para participação em atividades acadêmicas ligados à graduação. Outra ação desenvolvida é a do Salão de Graduação, iniciado em 2006. Este espaço foi criado com o objetivo de promover o intercâmbio de informações e a troca de experiências relacionadas às atividades desenvolvidas pelos estudantes, onde são divulgadas e valorizadas as vivências práticas e de sala de aula no âmbito da graduação, além de proporcionar à comunidade acadêmica espaços de reflexões e discussões acadêmicas.

A Secretaria de Relações Internacionais (RELINTER) tem como atribuições fomentar, articular e administrar a cooperação da Universidade com outras instituições e nações. A Secretaria é responsável pela gestão dos programas de mobilidade para alunos de graduação com bolsas, como Erasmus Mundus, Escala AUGM, Santander Luso-brasileiro, Santander UAM, Universidade de Ciências da Comunicação (China), Tubingen; mobilidade discente in e out; PEC-G e PEC-PG (no que diz respeito à recepção dos alunos estrangeiros). A maior parte das ações de mobilidade decorre com países como Estados Unidos, França, Espanha e Portugal, com um fluxo de alunos na casa de algumas centenas de estudantes ao ano.

03/04/2009 22:12

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
Diretoria de Estatísticas e Avaliação do Ensino Superior  
Dados Originais fornecidos pela IES

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Instrumento da Avaliação: 8106 - Instrumento de Avaliação Institucion

Avaliação: 59187 Curso: 0

IES: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

#### Informações fornecidas pela IES

A SAE atua de modo cooperativo com as unidades universitárias e com as representações Estudantis, nas atividades de recepção aos calouros. A Decisão CONSUN nº 02/2001 estabeleceu normas relativas ao trote universitário, reconhecendo como sendo um ritual de iniciação às atividades universitárias, o qual expressa tanto a alegria dos novos alunos, como a satisfação da instituição em ver-se mais uma vez renovada pelos seus novos integrantes.

É claro o entendimento de que sejam evitadas práticas que envolvam violência sob as formas física, sexual e psicológica, bem como atentem contra a dignidade humana. Assim, a SAE estimula o chamado "trote solidário", experiência já disseminada em várias unidades, onde práticas assistenciais e de doações são efetivadas. Os auxílios financeiros direcionados à representação estudantil (Diretórios e Centros acadêmicos), além de garantir a execução de suas atividades regulares, também viabilizam a formulação ou participação em eventos culturais e de interesse acadêmico.

#### 9.3 - Condições institucionais de atendimento ao discente

Dentro do atual Plano de Gestão, a política de assistência estudantil prevê aumento massivo das bolsas-permanência e a criação de auxílio-transporte para os carentes, acompanhado de aumento substancial da cobertura de moradia estudantil e dos restaurantes universitários; a política de Extensão prevê a expansão do número de bolsas e das ações dos projetos sociais em 20%.

O Programa de Bolsas de Extensão apóia ações extensionistas mediante o auxílio financeiro a estudantes com efetiva participação nas suas Equipes de Trabalho. Destinadas a alunos de graduação da UFRGS que estejam entre o segundo e o penúltimo semestre do curso, as cotas de Bolsas de Extensão são distribuídas por meio de Edital específico da PROEXT. A demanda por essas bolsas é muito elevada, contudo, atende-se atualmente à cerca da metade das solicitações inscritas no Programa.

Ainda, a expansão do ensino com corte de natureza social foi implantada na UFRGS pela Decisão CONSUN nº 134, estabelecendo o ingresso por ações afirmativas, perfazendo a cota de 30% do total de vagas para estudantes oriundos do ensino público e dentre esses, 15% para auto-declarados negros. A decisão também proporcionou o ingresso de 10 alunos indígenas a cada ano, em cursos a serem definidos pelas comunidades indígenas.

Tanto o Programa de Ações Afirmativas e o Ingresso Indígena, como os respectivos alunos ingressantes através dessas modalidades, estão sendo acompanhados por comissões especificamente criadas para tal finalidade, cujas

*atribuições, dentre outras, visam proporcionar a adequada inserção desses estudantes ao ambiente acadêmico da Universidade, contribuindo para o acesso a todas as condições de permanência e diplomação.*

**61****03/04/2009 22:12**

---

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação do Ensino Superior

Dados Originais fornecidos pela IES

Instrumento da Avaliação:

8106 - Instrumento de Avaliação Institucion

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

---

Avaliação: 59187 Curso: 0

IES: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

---

#### Informações fornecidas pela IES

*A especificidade dessa modalidade de ingresso tem requerido, da política de Assistência Estudantil, atenção particular sobre as garantias e possibilidades de acesso aos benefícios da assistência estudantil e apoio pedagógico, bem como outras ações compensatórias, visando reduzir defasagens e superar desvantagens com vistas a um satisfatório desempenho acadêmico.*

*Á política de assistência aos alunos indígenas e cotistas, somam-se, contudo, as sistemáticas ações institucionais de assistência estudantil a todos os alunos regulamente matriculados na Universidade. Os alunos considerados carentes que se submetem à seleção sócio-econômica podem usufruir das bolsas-permanência, atuando em instâncias administrativas da Universidade, em atividades afetas à sua formação. Esse instrumento de assistência, associado aos benefícios de moradia estudantil e de alimentação, constitui um conjunto forte de medidas orientadas à permanência, pois os mesmos possuem a exigência da obtenção de um patamar mínimo de desempenho acadêmico para a manutenção do benefício.*

*Quanto aos estudantes de Pós-Graduação, as bolsas para os alunos de mestrado ou doutorado têm origem na CAPES ou CNPq. As bolsas de mestrado tem duração de 24 meses e as de doutorado de 48 meses. Os recursos das bolsas CAPES são gerenciados pela PROPG, enquanto as do CNPq são concedidas aos programas de pós-graduação (PPG) ou ao pesquisador diretamente. Os PPGs tem a prerrogativa da seleção dos estudantes que receberão as bolsas da CAPES e as concedidas pelo CNPq aos PPGs, e essa seleção baseia-se no mérito do estudante. Os estudantes de pós-graduação também podem receber bolsas de instituições privadas que mantenham convênios com a UFRGS, através de projeto de pesquisa conjuntos especialmente nas áreas tecnológicas.*

---

#### 9.4 - Acompanhamento de egressos e criação de oportunidades de formação continuada

---

*A UFRGS mantém o Portal do Egresso desde 2004, com o objetivo de manter a comunicação com o egresso e acompanhamento da sua vida profissional. O egresso da UFRGS mantém sua conta de correio eletrônico indefinidamente, permitindo e facilitando o diálogo com a Universidade. Algumas informações sobre os egressos são passíveis de coleta via portal, tais como área de atuação, vínculo profissional e avaliação da importância do curso realizado para as atividades profissionais.*

*Também são viabilizadas oportunidades de interação com os egressos por meio da Maratona de Empreendedorismo, a qual tem por objetivo proporcionar uma visão empreendedora e gerencial no desenvolvimento de novos negócios,*

*incentivando a vocação profissional na geração de empreendimentos inovadores, fomentando bons projetos para as Incubadoras de Empresas da UFRGS, através da aquisição de fundamentos práticos da realidade empresarial.*

62

03/04/2009 22:12

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação do Ensino Superior

Dados Originais fornecidos pela IES

Instrumento da Avaliação:

8106 - Instrumento de Avaliação Institucion

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação: 59187 Curso: 0

IES: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

#### Informações fornecidas pela IES

*Também a Extensão possibilita maior contato e participação de egressos da UFRGS, os quais participam ativamente das atividades propostas. Comumente, as unidades universitárias da UFRGS promovem, em resposta a demanda da comunidade, cursos de educação continuada (presencial ou à distância), permitindo a atualização e o aprimoramento de profissionais.*

*A UFRGS também mantém interações com seus egressos através da Associação dos Antigos Alunos da UFRGS, entidade civil de direito privado, criada por profissionais formados pela mesma, congregando como associados os egressos dos cursos de Graduação, Pós-graduação, Escola Técnica e do Colégio de Aplicação. Na última reforma estatutária da UFRGS, a Associação conquistou o direito à representação no CONSUN. Esta representação tem sido atuante nos últimos 10 anos, sempre participando das discussões e decisões mais importantes da Universidade.*

*A AAAUFRGS também participa da CPA, com um membro indicado. Nesta instância, há uma real possibilidade de contribuir na avaliação das atividades da UFRGS, aportando a experiência vivida pelos ex-alunos da casa e também como porta-voz dos demais associados.*

*Uma das missões da Associação é estabelecer canais de comunicação com a comunidade já formada e a Universidade, inclusive, fomentando a participação de seus associados nas atividades-fim da UFRGS. Estas possibilidades de interação para o envolvimento de egressos acontecem por iniciativa da Associação e da Universidade. Um estudo intermediado junto aos egressos do curso de Engenharia Civil, por exemplo, subsidiou propostas de reformulação de currículo no curso de Engenharia Civil e de localização dos egressos deste curso.*

*Também atua a Associação como canal de divulgação das possibilidades de formação continuada oferecidas pela universidade em seus diversos cursos de Graduação (por reingresso de diplomado) e de pós-graduação nas diversas áreas de formação, bem como da existência de cursos de extensão abertos à comunidade. Boa parte destes alunos de pós-graduação, principalmente na modalidade da especialização ou de cursos de extensão universitária, são egressos da UFRGS e associados da AAAUFRGS.*

10 - Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior

*A capacidade de financiamento da Instituição é determinada, em primeiro lugar, pelos recursos que lhe são alocados pelo Tesouro, através do orçamento anual, bem como pela captação de recursos próprios, de recursos de Convênios e de recursos*

*pelas emendas ao orçamento inicial, apresentadas pela ANDIFES, por parlamentares, individualmente, ou pela bancada de parlamentares do Estado. A*

63

03/04/2009 22:12



---

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação do Ensino Superior

Dados Originais fornecidos pela IES

Instrumento da Avaliação:

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

---

Avaliação: 59187 Curso: 0

IES: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

---

### Informações fornecidas pela IES

*emenda ANDIFES, até aqui elaborada anualmente, visa o ajustamento do orçamento das IFES à matriz aluno-equivalente, de modo que, conforme o caso, o orçamento inicial recebe ou perde recursos.*

*A sustentabilidade financeira, por sua vez, é buscada pelo planejamento anual, na medida em que se busca o equilíbrio entre receitas e despesas, e provendo o melhor para a Universidade em termos presentes e futuros, garantindo assim a continuidade da oferta de educação superior, o que vem ao encontro da responsabilidade e compromisso social da instituição. Assim, através do planejamento e da captação de recursos, busca-se minimizar a restrição orçamentária, disponibilizando as verbas necessárias para o atendimento das demandas que possibilitam o desenvolvimento das atividades-fim da Universidade, ou seja, das áreas de ensino, pesquisa e extensão, visando sempre à eficiência e eficácia na utilização dos recursos, bem para a assistência estudantil, priorizando o acesso, a inclusão e a permanência do aluno na sala de aula.*

---

10.1 - Coerência da sustentabilidade financeira apresentada pela IES com o estabelecido em documentos oficiais.

---

*O planejamento orçamentário e financeiro mantém coerência com o previamente estabelecido nos documentos oficiais da Universidade, o que se revela pela concentração de seus esforços para atingir as metas programadas, metas estas rediscutidas e ajustadas periodicamente.*

*Por outro lado, é desenvolvido um estrito controle das despesas, visando à adequação entre os recursos e o atendimento das necessidades, sempre priorizadas, de modo a maximizar os resultados face à restrição orçamentária.*

*Atenção especial vem merecendo a alocação dos recursos do REUNI, cujo objetivo específico é a ampliação dos programas de Graduação. O total previsto a ser alocado pelo MEC na UFRGS, entre 2007 e 2012, é de R\$ 150.703.542,00, sendo 114.384.692,00 na rubrica de custeio, e R\$ 36.318.850,00 na de capital, o que compreende obras e equipamentos. Através de tal iniciativa, que vem se realizando conforme o cronograma estabelecido, garante-se a expansão e a sustentabilidade da oferta de ensino de graduação na Universidade.*

*Finalmente, é importante lembrar que a UFRGS, sendo uma instituição pública federal, tem suas contas periodicamente auditadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), atendendo a todas as obrigações previstas em lei para a efetuação dos demonstrativos.*

*Os relatórios de gestão anualmente publicados (na página eletrônica principal) pela instituição apresentam o detalhamento da informação de natureza financeira para consultas.*

**64**

---

03/04/2009 22:12

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
Diretoria de Estatísticas e Avaliação do Ensino Superior  
Dados Originais fornecidos pela IES

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Instrumento da Avaliação: 8106 - Instrumento de Avaliação Institucion

Avaliação: 59187 Curso: 0

IES: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

#### Informações fornecidas pela IES

10.2 - Sustentabilidade financeira da instituição e políticas de captação e alocação de recursos.

*As fontes de receita da Universidade são os recursos do Tesouro, repassados pela União, através da Lei Orçamentária Anual e de suas suplementações durante o exercício, mais as emendas parlamentares, as receitas próprias diretamente arrecadadas, os recursos provenientes de convênios firmados com órgãos federais e convênios com órgãos do Estado e prefeituras do Rio Grande do Sul.*

*A Universidade conta ainda com recursos captados de órgãos de fomento à pesquisa. Integram os diferentes projetos que captam recursos as definições claras sobre a alocação dos recursos solicitados, bem como as medidas de capacitação. Estas mesmas diretrizes informam a utilização dos recursos do Tesouro e das receitas próprias, bem como daqueles das emendas.*

*Em termos de orçamento, no período 2008/2005, tivemos um aumento de 51%, observando-se que, no ano de 2008, contamos também com os recursos do PNAES, os quais, embora descentralizados pela SESu, fazem parte da matriz de alocação das IFES.*

*No que se refere à matriz ANDIFES, no período de 2005 a 2008, a UFRGS sempre contou com aportes, ou seja, não se enquadrava nas IFES que, segundo a matriz, teriam recebido um orçamento superior a seu quadro de aluno-equivalente.*

*Em termos de convênios, o valor executado em 2008, R\$ 66.095.528,00, foi mais de 3 vezes superior ao registrado em 2005. Observe-se que, paralelamente a tais recursos, a instituição conta com aqueles recursos específicos do programa REUNI, como especificados acima.*

10.3 - Políticas direcionadas à aplicação de recursos para programas de ensino, pesquisa e extensão

*A aplicação de recursos praticada pela instituição visa ao atendimento de demandas por equipamentos e manutenção da infra-estrutura, priorizando-se as necessidades dos setores diretamente relacionados com as atividades-fim da Instituição e a Assistência Estudantil. Os recursos do Tesouro são alocados preferencialmente para ações que visem amenizar os pontos de estrangulamento, quando identificados, e que previnam futuros problemas relacionados à expansão das atividades decorrente da implementação de novos programas, não incluídos no REUNI.*

*Neste caso específico, garantindo a melhoria da infra-estrutura e o aparelhamento de laboratórios e de salas de aula, conta-se com recursos para investimentos no valor de R\$ 36.318.850,00, no período 2007-2012, dos quais R\$ 26.851.000,00 em obras, e R\$ 9.467.850,00 em equipamentos. Estão contemplados no REUNI a construção de um novo prédio de salas de aula, de novas instalações para o ICBS, a ampliação das Faculdades de Medicina e de Arquitetura, bem como*

65

03/04/2009 22:12

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
Diretoria de Estatísticas e Avaliação do Ensino Superior  
Dados Originais fornecidos pela IES

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Instrumento da Avaliação: 8106 - Instrumento de Avaliação Institucion

Avaliação: 59187 Curso: 0

IES: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

#### Informações fornecidas pela IES

a aquisição do equipamento que permita o funcionamento com qualidade das atividades de ensino.

Os recursos provenientes da execução do REUNI vêm direcionados para cada demanda, de acordo com a proposta original. Dividem-se em Consumo, basicamente para cobrir bolsas de assistência, acadêmicas e de pós-graduação; Equipamentos, com foco em TICS, EAD e cursos tecnológicos; e Obras, com prioridade em construção, mas, algum recurso direcionado a reformas. A expansão de vagas e a implantação de novos cursos gera demandas específicas em ampliação do espaço físico, redimensionamento e aparelhamento de espaços acadêmicos, tais como laboratórios, bibliotecas, clínicas.

O grande foco do custeio em bolsas propicia mecanismos mais consistentes de fixação do aluno no ambiente acadêmico, especialmente aquele com carências econômicas, o que reforça outra grande linha do projeto que é a melhoria de índices de diplomação, relação professor/aluno, propiciando redução de índices de evasão/retenção, sem perda de qualidade no processo ensino-aprendizagem. Os recursos de obras são os que apresentam alguma defasagem na sua aplicação, frente a problemas de licenciamento municipal e ambiental que estão sendo devidamente equacionados; os demais recursos vêm sendo aplicados em suas finalidades em ações coordenadas que visam otimizar os processos de compra.

Já o Programa de Fomento à Pós-Graduação (PROF) da CAPES é o principal financiamento institucional dos programas de pós-graduação (PPG). Através do PROF, a CAPES repassa recursos de custeio e capital à UFRGS. A Comissão de Planejamento e Gerência (CPG) do PROF da instituição analisa estratégias e destina os recursos aos PPG. Essa CPG é formada por representantes dos PPG (abrangendo todas as áreas representadas na CAPES), eleitos pelos coordenadores dos PPG, tendo mandato de 2 anos. É designada por portaria do Reitor e é presidida pelo Pró-reitor de Pós-graduação. A CPG também é chamada para analisar e definir a destinação de recursos de outros editais institucionais da CAPES. A PROPG participa também da elaboração dos projetos CTINFRA-FINEP. A destinação desses recursos segue políticas definidas institucionalmente.

A instituição disponibiliza à comunidade acadêmica programas de fomento à Educação à Distância, através de Editais para desenvolvimento de objetos de aprendizagem e de disciplinas a distância. Com isso, os professores coordenadores são contemplados com bolsistas e/ou equipamentos/software para o desenvolvimento dos projetos, colaborando com a qualificação dos trabalhos.

A oferta de cursos de Graduação à distância contribui para a expansão do ensino na UFRGS, com a criação e manutenção dos polos nos municípios parceiros, tendo estrutura adequada às aulas e atendimento aos alunos

03/04/2009 22:12

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
 Diretoria de Estatísticas e Avaliação do Ensino Superior  
 Dados Originais fornecidos pela IES  
 Instrumento da Avaliação:

**AVALIAÇÃO  
 INSTITUCIONAL**  
 Sistema de Avaliação da  
 Educação Superior

8106 - Instrumento de Avaliação Institucion

Avaliação: 59187 Curso: 0

IES: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

### Informações fornecidas pela IES

*presencialmente. Dessa forma, amplia-se o quadro de estudantes os quais têm acesso a uma formação com o mesmo padrão de qualidade apresentado pelos cursos presenciais.*

#### REQUISITOS LEGAIS

*A UFRGS atende todas as exigências legais referentes aos itens regulatórios exigíveis.*

1 - Condições de acesso para portadores de necessidades especiais (Dec. 5.296/2004).

*Atendimento a portadores de necessidades especiais na UFRGS*

*Para adequar a infra-estrutura física da UFRGS e possibilitar ou facilitar o acesso aos portadores de necessidades especiais, várias iniciativas foram implementadas. Algumas, de cunho físico, como construção de rampas, nivelamento de passeios, sanitários adaptados, e outras, de planejamento, como o desenvolvimento do Programa de Acessibilidade das Pessoas Portadoras de Deficiência ou Mobilidade Reduzida.*

*O Programa de Acessibilidade das Pessoas Portadoras de Deficiência ou Mobilidade Reduzida inclui obras como construção de rampas, nivelamento de passeios, sanitários adaptados, além de estudos para diferentes situações de acesso, com projetos de engenharia para cada ponto no Campus do Vale. Esse estudo está sendo estendido, gradualmente, para todos os "campi" e unidades isoladas da instituição.*

*Além desse trabalho de engenharia, também são desenvolvidas ações didático-pedagógicas com relação à inclusão de portadores de necessidades especiais em algumas unidades acadêmicas, tais como Faculdade de Educação, Escola de Educação Física, Instituto de Psicologia.*

2 - Titulação do Corpo Docente

Universidades e Centros Universitários: percentual mínimo de docentes com pós-graduação stricto sensu\* (Lei 9.394/1996 - Art. 52).

Faculdades: no mínimo formação em pós-graduação lato sensu\* para todos os docentes.

*Hoje, 91% do corpo docente da UFRGS possui formação em nível de pós-graduação stricto sensu, sendo que 83% dos docentes com pós-graduação stricto sensu são*

doutores e representam 76% do total de docentes permanentes da UFRGS, conforme os dados apresentados na tabela a seguir, referente ao quantitativo de Pessoal Docente e Técnico-Administrativo conforme a sua qualificação formal.

<i>QUADRO de Doutores</i>	<i>2006</i>	<i>2007</i>	<i>2008</i>
-----			
<i>Docentes Permanentes</i>	<i>1624</i>	<i>1680</i>	

67

03/04/2009 22:12



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
 Diretoria de Estatísticas e Avaliação do Ensino Superior  
 Dados Originais fornecidos pela IES

**AVALIAÇÃO  
 INSTITUCIONAL**  
 Sistema de Avaliação da  
 Educação Superior

Instrumento da Avaliação: 8106 - Instrumento de Avaliação Institucion

Avaliação: 59187 Curso: 0

IES: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Informações fornecidas pela IES

*Docentes Substitutos* - 59

*Técnico-Administrativos* 44 42 40

*QUADRO de Mestres* 2006 2007 2008

-----  
*Docentes Permanentes* 380 336

*Docentes Substitutos* - 187

*Técnico-Administrativos* 140 138 147

*QUADRO de Especialistas* 2006 2007 2008

-----  
*Docentes Permanentes* 104 93

*Docentes Substitutos* - 27

*Técnico-Administrativos* 303 295 304

*QUADRO de Graduados* 2006 2007 2008

-----  
*Docentes Permanentes* 132 111

*Docentes Substitutos* 394 169

*Técnico-Administrativos* 492 483 567

3 - Regime de Trabalho do Corpo Docente

Para Universidades: um terço do corpo docente em regime de tempo integral\*  
 (Lei 9.394/1996 - Art. 52).

Para Centros Universitários: um quinto do corpo docente em regime de tempo integral\* (Decreto 5.786/2006 - Art.1º).

---

*Em relação ao regime de trabalho, 1781 docentes da UFRGS possuem regime de Dedicação Exclusiva, 182 regime de 40 horas/semanais e 257 de 20 horas/semanais, perfazendo 80% do quadro de docentes com dedicação integral à Universidade, qualificando o ensino, a pesquisa e a extensão.*

*Os dados referentes ao quantitativo de Pessoal Docente conforme o Regime de Dedicação são apresentados a seguir.*

**68**

**03/04/2009 22:12**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
 Diretoria de Estatísticas e Avaliação do Ensino Superior  
 Dados Originais fornecidos pela IES  
 Instrumento da Avaliação:

**AVALIAÇÃO  
 INSTITUCIONAL**  
 Sistema de Avaliação da  
 Educação Superior

8106 - Instrumento de Avaliação Institucion

Avaliação: 59187 Curso: 0

IES: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Informações fornecidas pela IES

QUADRO em Regime DE 2007 2008

-----

Docentes Permanentes 1783 1781

Docentes Substitutos 1 -

QUADRO em Regime 40h 2007 2008

-----

Docentes Permanentes 190 182

Docentes Substitutos 227 234

QUADRO em Regime 20h 2007 2008

-----

Docentes Permanentes 267 257

Docentes Substitutos 224 208

4 - Plano de Cargo e Carreira (IES\* privadas).

O Plano de Cargo de Carreira deve estar registrado e homologado por órgão competente do Ministério de Trabalho e Emprego. (Súmula 6 - TST).

5 - Forma Legal de Contratação de Professores (IES\* privadas).

As contratações dos professores devem ser mediante vínculo empregatício. (CLT, arts. 2º e 3º).

**Anexo 15 - Relatório da Avaliação Institucional Externa da UFRGS**

Neste anexo, é apresentado o relatório de avaliação emitido pela comissão de avaliadores constituída pelo MEC/INEP, referente à avaliação institucional externa da UFRGS, visualizado pela Instituição no sistema computacional MEC/SIEdSup/Aval.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

**Avaliação**

Avaliação cód. : 59187

**Instrumento :**  
8106 - 8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**Instituição :**

581 - Universidade Federal do Rio Grande do Sul

PORTO ALEGRE - RS

**Avaliadores "ad-hoc" :** **Data** **Designação**

Rupércio Alvares Cançado 06/05/2009

Paulo Henrique Alves Guimarães 27/04/2009

Vitor Luiz Sordi 27/04/2009

**Situação IES:** **Previsão** **Realização**

Início do preenchimento: 02/03/2009 30/03/2009

Término do preenchimento: 03/04/2009 04/04/2009

**Situação Avaliador:** **Previsão** **Realização**

Início da Avaliação: 04/04/2009

Início da visita: 25/05/2009 25/05/2009

Término da visita: 28/05/2009 28/05/2009

Término da Avaliação: 02/06/2009 02/06/2009

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 1 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

### **Breve Contextualização**

#### **Instituição**

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS é uma autarquia dotada de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial. Com CNPJ/MF: 92.969.856/0001-98. Como instituição federal, sua mantenedora é o Ministério da Educação (MEC).

O caput do Artigo 1º de seu Estatuto dispõe: "A Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, com sede em Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, instituída pelo Decreto Estadual nº 5.758, de 28 de novembro de 1934 e federalizada pela Lei nº 1.254, de 4 de dezembro de 1950, é uma autarquia dotada de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial".

A UFRGS abrange todas as áreas do conhecimento, desenvolvidas através do ensino (graduação, pós-graduação, educação básica e profissional), da pesquisa e da extensão.

A missão é estabelecida através do Art.5º, título II do Estatuto: "A Universidade Federal do Rio Grande do Sul tem por finalidade precípua a educação superior e a produção de conhecimento filosófico, científico, artístico e tecnológico integradas no ensino, na pesquisa e na extensão".

A história da UFRGS começou com a fundação, em Porto Alegre, da escola de Farmácia e Química, em 1895, seguida da escola de Engenharia, em 1896. Ainda no século XIX, foram fundadas a Faculdade de Medicina e a Faculdade de Direito. Do agrupamento dessas unidades isoladas e autônomas foi criada a Universidade de Porto Alegre, a partir da edição do Decreto Estadual nº 5.758/1934.

A denominação de Universidade do Rio Grande do Sul passou a ser utilizada em 1947. Em dezembro de 1950 a Universidade foi federalizada através da Lei nº 1.254, passando à esfera administrativa da União, e a ser denominada UFRGS.

A UFRGS constitui-se em corpo social, bem público a serviço da sociedade, que se afirma através da sua capacidade de representação científica, intelectual e cultural.

A UFRGS está sediada na Avenida Paulo Gama, 110, bairro Farroupilha, CEP 90.040-060, na cidade de Porto Alegre, RS, faz divisa com o Parque Farroupilha, Praça

Argentina, Rua Sarmento Leite, Avenidas Osvaldo Aranha e João Pessoa. Faz limite com os bairros Bom Fim, com atividades comerciais e residências; Cidade Baixa, residencial, de lazer e cultural e Centro, residencial, comercial e abrigando uma gama de órgãos públicos municipais, estaduais e federais. Os três bairros têm como característica comum uma população de classe média.

A IES compõe de quatro unidades situadas na cidade de Porto Alegre.

O sistema de transporte público possui cerca de 250 linhas que circulam pelas ruas e avenidas do entorno. Essas linhas, além de permitirem o deslocamento de usuários dos mais diversos bairros de Porto Alegre e Grande Porto Alegre ao centro da cidade e a UFRGS, atendem especificamente as necessidades dos alunos entre as unidades Centro, da Saúde, Olímpico e do Vale.

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 2 de 114



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

A Unidade da Saúde está situada no Bairro Rio Branco, entre as Ruas Ramiro Barcelos, São Manoel e Avenidas Ipiranga e Protásio Alves. A Unidade Olímpico está situada no Bairro Jardim Botânico, entre as Ruas Dr. Salvador França e Felizardo Furtado. A Unidade do Vale está situada no Bairro Agronomia, na Avenida Bento Gonçalves ao longo dos nºs 7.712, 9.090 e 9.500.

A UFRGS possui ainda três unidades isoladas em Eldorado do Sul. A Universidade possui uma área territorial de 2.185 ha, com uma área edificada de 310.607m<sup>2</sup>. A UFRGS é credenciada para Educação na Modalidade à Distância (EAD) pela PM Nº 4.068, de 29/11/2005.

O IGC da UFRGS em 2007 foi igual a 5(cinco) com valor contínuo 410

**Docentes**

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
JUAN PABLO RAGGIO QUINTAS				
JUN SERGIO ONO FONSECA				
MARCELO DUARTE MABILDE SILVEIRA			Integral	40
MARIA DA GLORIA DE LEON NUNES				
NELSON OSWALDO LUNA CAICEDO				
PAULO SMITH SCHNEIDER				
DEISE DE BRUM SACCOL				
JOAO HENRIQUE CORREA KANAN				
HELOISA JUNQUEIRA				
MARÇAL DE MENEZES PAREDES				
ALVARO REISCHAK DE OLIVEIRA				
ALEXANDRE VELLY NUNES				

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 3 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
LISETE ARNIZAUT MACHADO DE VARGAS				
CLARICE MARIA DALL AGNOL				
CELIA MACHADO GERVASIO CHAVES				
OSMAR LUIZ MAGALHAES DE OLIVEIRA				
SANDRA BEATRIZ RECH				
SILVIA STANISCUASKI GUTERRES				
TERESA CRISTINA TAVARES DALLA COSTA				
VALQUIRIA LINCK BASSANI				
VERA LUCIA EIFLER LIMA				
DARCI BARNECH CAMPANI				
ÂNGELA ROSSANA UNGARETTI				
ANDERSON ZALEWSKI VARGAS				
ALMIRO PETRY				
MARIA STEPHANOU				
REGINA WEBER				
ELIZABETE ROCHA DA ROCHA			Integral	40
ELIANE BANDINELLI				
CLAITON HENRIQUE DOTTO BAU				
AUGUSTO SCHRANK				
SIMONE ALGERI				

TATIANA ENGEL GERHARDT

VIRGINIA LEISMANN MORETTO

THEMIS MARIA DRESCH DA SILVEIRA

DOVERA

JAIME ALVARES SPIM JUNIOR

CELIA DE FRAGA MALFATTI

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 4 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
SUSANA BLEIL DE SOUZA				
TEMISTOCLES AMERICO CORREA CEZAR				
JOSE CARLOS GOMES DOS ANJOS				
JUAN MARIO FANDINO MARINO				
RENATO ZAMORA FLORES				
RENATO DE OLIVEIRA				
ROSELI INES HICKMANN				
SORAYA MARIA VARGAS CORTES				
MARILISE BRITTES ROTT				
MARISA DA COSTA				
NORMA LUIZA WURDIG				
PATRICIA VALENTE DA SILVA				
REGINA RAMOS TERMIGNONI				
RODRIGO BUSTOS SINGER				
ROSELIS SILVEIRA MARTINS DA SILVA				
DOMINGOS SAVIO DRESCH DA SILVEIRA				
JUDITH HOFMEISTER MARTINS COSTA				
LEANDRO DO AMARAL DORNELES DE DORNELES				
LODENIR BECKER KARNOPP			Integral	40
LUCIANA VELLINHO CORSO				

LUIS HENRIQUE SACCHI DOS SANTOS	Integral	40
MALVINA DO AMARAL DORNELES		
SANDRA MARA CORAZZA		
JOSE DA SILVA MOREIRA		
GILBERTO LUIZ SANVITTO		

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 5 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
GISELE GUS MANFRO				
WANIA APARECIDA PARTATA				
SILVANA VILODRE GOELLNER				
VICENTE MOLINA NETO				
VERA MARIA DA ROCHA				
MIRIAM STOCK PALMA				
LUIZ ANTONIO CARVALHO DA ROCHA				
PAOLA BASSO MENNA BARRETO GOMES				
ZORDAN				
MARIA LUCIA CATTANI				
SONIA MARA MOREIRA OGIBA				
CARMEM MARIA CRAIDY				
JAIME JOSE ZITKOSKI				
JOHANNES DOLL				

LUCIANA PICCOLI

FLAVIO PECHANSKY

FATIMA MENEZES BENTO

EDISON CAPP

DENIS MARTINEZ

DENISE MACEDO DE MIRANDA

DANILO BLANK

GLADIS BORDIN SCHUCH

MARCELO SOARES LUBASZEWSKI

ROGER PIERRE FABRIS HOEFEL

MARIA CECILIA PEREIRA SANTAROSA

JOAO ELY COUTO BELLES

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 6 de 114



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
FARID CHEMALE JUNIOR				
ANDRE JABLONSKI				
CASSIANO PAMPLONA LISBOA				
LUCIANE GIACOMET			Parcial	20
LUIS FERNANDO PAIVA LIMA			Parcial	20
CLAUDIO MARIA DA SILVA OSORIO				
CELIA REGINA RIBEIRO DA SILVA				
CARLINI				
BRUCE BARTHOLOW DUNCAN				
ANTONIO CARDOSO DOS SANTOS				
ANA MARGARETH SIQUEIRA BASSOLS				
JORGE JOSE BANGEL JUNIOR				
ENEDER ROSANA OBERST				
EDUARDO DE BASTOS SANTOS				
CESAR HENRIQUE ESPIRITO CANDAL				
POLI				
CESAR AUGUSTO MARCHIONATTI				
AVANCINI				
ROMMULO VIEIRA CONCEIÇÃO				
JULIANA CHARAO MARQUES				
FERNANDO CRESPIM ZORRER DA SILVA				

ROSA MARIA APEL MESQUITA  
GENTIL ANDRE OLSSON  
CLAUDIO FORTUNATO MICHELON JUNIOR  
ARTHUR MARIA FERREIRA NETO  
ALDO BOLTEN LUCION  
ALCIDES JOSE ZAGO

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 7 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
LAVINIA SCHULER FACCINI				
LUCIA MARIA KLIEMANN			Integral	40
LOVAINE RODRIGUES				
ANA PAULA RAVAZZOLO				
ANA MARIA E SOUZA BRAGA				
LUIZ ALBERTO OLIVEIRA RIBEIRO			Integral	40
LUIS GUSTAVO CORBELLINI			Integral	40
MARY JANE TWEEDIE DE MATTOS GOMES				
RODOLFO VOLL				
ROSEMARI TERESINHA DE OLIVEIRA				
RUI FERNANDO FELIX LOPES				
SERGIO CERONI DA SILVA				
CLEO VILSON ALTENHOFEN				
ANA LUCIA LIBERATO TETTAMANZY				
KAREN PUPP SPINASSÉ				
MONICA NARINO RODRIGUEZ				
SANDRA SIRANGELO MAGGIO				
SABRINA PEREIRA DE ABREU				
VALDIR DO NASCIMENTO FLORES				
LUIZ CARLOS RODRIGUES DUARTE				

JOAO PAULO IBANEZ LEAL  
SAMI ABDER RAHIM JBARA EL JUNDI  
AUGUSTO JAEGER JUNIOR  
LUIZ ROBERTO STIGLER MARCZYK  
LUIZ EDMUNDO MAZZOLENI  
LUIZ FRANCISCO MACHADO DA COSTA

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 8 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
MARCELO DE LACERDA GRILLO				
MARCO ANTONIO STEFANI				
IVAN PAULO DEMARTINI GONCALVES				
CRISTIANO GOMES				
ILZA MARIA TOURINHO GIRARDI				
FLAVIO ANTONIO CAMARGO PORCELLO				
KLEBER ANTONIO FERREIRA				
CHRISTINE SIQUEIRA NICOLAIDES				
ANTONIO MARCOS VIEIRA SANSEVERINO				
ANA MARIA KESSLER ROCHA				
LUCIA SA REBELLO			Integral	40
TERESINHA OLIVEIRA FAVERO				
TOMOKO KIMURA GAUDIOSO				
VALERIA NETO DE OLIVEIRA MONARETTO				
IVONNE TERESA JORDAN DE MOGENDORFF				
ROSANE AZEVEDO NEVES DA SILVA				
WILLIAM BARBOSA GOMES				
GILBERTO LIMA THOMAS				
EDUARDO HENRIQUE DE MATTOS				
BRIETZKE				
MOACYR SAFFER				

PAULO DE TARSO ROTH DALCIN

PAULO MICHEL ROEHE

EDILSON VALMIR BENVENUTTI

ALOIR ANTONIO MERLO

JULIANE VICENZI

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 9 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
ANDREI DOS SANTOS CUNHA				
PAOLA DAVI NOLASCO RODRIGUES				
MARCELO FRIZON GUADAGNIN				
NORTON CEZAR DAL FOLLO DA ROSA JUNIOR				
EDUARDO CESAR TONDO				
CACIANO PELAYO ZAPATA NORENA				
JOSE LUIS DUARTE RIBEIRO				
GIOVANA SAVITRI PASA				
ALVERI ALVES SANT ANA				
LUIZ FERNANDO ZIEBELL			Integral	41
MARCIA RUSSMAN GALLAS				
RICARDO MACHADO XAVIER				
RICARDO MOMBACH				
ROBERTO AMARAL				
RONALDO SELIGMAN				
ROSEMARY RICARDA PETRIK PEREIRA				
SANDRA PINHO SILVEIRO				
SERGIO GABRIEL SILVA DE BARROS				
MARCIA MESSIAS DA SILVA				

NESTOR CEZAR HECK

VANIA CALDAS DE SOUSA

CAIO MARCELO MARQUES

HAROLD OSPINA PATINO

MARIA DE LURDES FURNO DA SILVA

CRISTIANE PIZZUTTI DOS SANTOS

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 10 de 114



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas de Trabalho	semanais
CLAUDIO PINHO MAZZILLI					
ANTONIO DOMINGOS PADULA					
ANDRE LUIS MARTINEWSKI					
LUIS ROQUE KLERING					
TENIZA DA SILVEIRA					
ACIRETE SOUZA DA ROSA SIMOES					
MARIO NORBERTO BAIBICH					
ROGERIO LUIS MALTEZ					
SANDRA DENISE PRADO					
JOAO ALZIRO HERZ DA JORNADA					
REJANE MARIA RIBEIRO TEIXEIRA					
PAULO AUGUSTO NETZ					
SERGIO RIBEIRO TEIXEIRA					
JANAINA PIRES ZINGANO					
ELISABETE ZARDO BURIGO					
MARCELO MAXIMILIANO DANESI					
MARCO ANTONIO GIACOMELLI					
SIDNEI SAMUEL SCHESTATSKY					
WALTER JOSE KOFF					
WOLNEI CAUMO					

MATIAS KRONFELD

AIDA MARIA PEREIRA SANTIN

ENILSON LUIZ SACCOL DE SA

Integral

40

ISABEL CRISTINA TESSARO

MARILIZ GUTTERRES SOARES

NILSON ROMEU MARCILIO

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 11 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**

Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
OSCAR WILLIAM PEREZ LOPEZ				
REINALDO SIMOES GONCALVES				
RENATO CATALUNA VESES				
TALITA FURLANETTO MENDES				
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SARAIVA				
MARCO ANTONIO MOREIRA				
KAREN PAZ BASTOS				
MAURO CRISTIAN GARCIA RICKES				
CECILIA DE LEO MARTINS PAPALEO				
JOAO HENRIQUE FERREIRA FLORES				
MARK THOMPSON				
CARMEM LENORA COELHO MARTINS				
MARTA ISAACSSON DE SOUZA E SILVA				

SERGIO ROBERTO SILVA

FLAVIO CESAR TRINDADE MAINIERI

ENEIDA BEATRIZ DREHER

ADAMASTOR HUMBERTO PEREIRA

JORGE FREITAS ESTEVES

CARLOS ALBERTO DE SOUZA MACEDO

GALTON DE CAMPOS ALBUQUERQUE

GILBERTO SCHWARTSMANN

JACQUES STAROSTA TESSLER

CLARICE BEATRIZ GIACOMINI

ANTONIO CARLOS SILVEIRA CORREA

JAIRTON DUPONT

IONE MALUF BAIBICH

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 12 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
PAOLO ROBERTO LIVOTTO				
IRACI LUCENA DA SILVA TORRES				
ERNA VOGT DE JONG			Integral	40
CHRISTIANNE GAZZANA SALBEGO				
CARMEM JURACY SILVEIRA GOTTFRIED				
DANIEL EDUARDO WEIBEL				
ANNELISE ENGEL GERBASE				
RICARDO VINÍCIUS BOF DE OLIVEIRA				
PAULO ROBERTO WILDNER BRENNER				
MARIA DO CARMO MARTINS ALVES				
HELLA JOHANNA FRANK				
JOCELISE JACQUES DE JACQUES				
IARA REGINA CASTELLO				
EVA MACHADO BARBOSA SAMIOS			Integral	40
EDUARDO LISBOA GALVAO DE FREITAS				
DARIO LAURO KLEIN				
THEMIS ZELMANOVITZ				
RICHARD RICACHENEVSKY GURSKI				
OTAVIO BEJZMAN PILTCHER				
ERNO HARZHEIM			Integral	40

CARLOS ROBERTO HEREDIA ANTUNES

PAULO SANDLER

FABIANA AJNHORN

VITOR MANFROI

NIVIA LOTHHAMMER

ALINE DALL OGLIO

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 13 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
ALDOMAR ARNALDO RUCKERT				
ANDRE LUIS PRYTOLUK				
ESTHER SULZBACHER WONDRACEK BEYER				
DANIEL WOLFF				
ANDRE DA SILVEIRA LOSS				
LEONARDO LOUREIRO WINTER			Integral	40
LUCIA BECKER CARPENA				
RONEL ALBERTI DA ROSA				
JOCELEI CIRILO SOARES BOHRER				
CESAR BASTOS DE MATTOS VIEIRA				
BENAMY TURKIENICZ				
ANGELA BECKER MACIEL				
ANELISE TODESCHINI HOFFMANN				
ALBERTO TAMAGNA				
LUIS HENRIQUE ALVES CÂNDIDO				
GILBERTO GAGG				
ANDREA LOPES IESCHECK				
SERGIO FLORENCIO DE SOUZA				
NILDA APARECIDA JACKS				
WLADYMR NETTO UNGARETTI				

FRANCISCO ELISEU AQUINO

NELSON REGO

NINA SIMONE VILAVERDE MOURA

FUJIMOTO

ERVINO SEIBEL

Integral

40

EDUARDO SILVEIRA FERREIRA

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 14 de 114



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
EDELA PURICELLI				
CLARISSA CAVALCANTI FATTURI PAROLO				
PAULO ROBERTO DE ALMEIDA				
RONALD JOSE ELLWANGER				
TATIANA TEIXEIRA DE SOUZA CHIES				
MARCELO TOMIO MATSUOKA				
CLÍTIA HELENA BACKX MARTINS				
ANITA BRUMER				
FERNANDO SCHNAID				
EDUARDO LUIS ISATTO				
DIETER WARTCHOW				
LUIS ANTONIO LINDAU			Integral	40
LUIZ OLINTO MONTEGGIA				
LUIZ FERNANDO WALBER			Parcial	20
SUSANA MARIA WERNER SAMUEL				
SONIA MARIA BLAUTH DE SLAVUTZKY				
ROBERTO DA ROSA FALLER				
IGNACIO ITURRIOZ				
FARHANG SEFIDVASH				
LUCIANO PASCHOAL GASPARY				

NEWTON BRAGA ROSA

ROQUE ANTONIO LIMA

VALTER ROESLER

MARA CRISTINA DE MATOS RODRIGUES

Integral

40

RAUL ENRIQUE ROJO

SILVIA ALTMANN

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 15 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
RUBEM CLECIO SCHWINGEL				
RUY CARLOS RAMOS DE MENEZES				
GISELA MARIA SCHEBELLA SOUTO DE MOURA				
ENAURA HELENA BRANDAO CHAVES			Integral	40
ANDERSON GRANVILLA				
JULIANA JOBIM JARDIM				
AUGUSTO LUIZ VOLKART TORRE				
JARBAS ALVES MONTANHA				
ALEJANDRO BORCHE CASALAS				
ADEMAR ADACIO VERNIER				
JOYSON LUIZ PACHECO				
MARCOS IMERIO LEAO				
ANA LUCIA CETERTICH BAZZAN				
MARCUS ROLF PETER RITT				
IVAINÉ MARIA TONINI				
IRENE SILVEIRA SCHRANK				
HOMERO DEWES				
FERNANDA BERED				
ALEXANDRE DA SILVA MEDEIROS				
JOSE CICERO MORAES				

FLAVIA MEYER

DINA PETTENUZZO SANTIAGO

CARLOS ADELAR ABAIDE BALBINOTTI

ANDREA SILVEIRA DA FONTOURA

MARCO PAULO STIGGER

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 16 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
DORA LUCIA LEIDENS CORREA DE OLIVEIRA				
DILMAR XAVIER DA PAIXAO				
AMÁLIA DE FATIMA LUCENA				
ADRIANA FERTIG				
LISIANE MANGANELLI GIRARDI			Integral	40
PASKULIN				
TIANA TASCA				
CARLA TATIANA CHAVES CEPIK				
DARCI LUIZ SAVICKI				
EDUARDO LUIS SCHNEIDER				
CARLA BRANDALISE				
LUIZ ALBERTO GRIJO			Integral	44
MARIA LUCIA RODRIGUES DE FREITAS				
MORITZ				
PAULO GILBERTO F VISENTINI				
CESAR VALMOR MACHADO LOPES				
ARNALDO ZAHA				
ANDREAS KINDEL				
LUCIANA DE SOUZA CARDOSO			Integral	40
REGINA RIGATTO WITT				

SONIA BEATRIZ COCARO DE SOUZA		
LUIZA MARIA GERHARDT	Integral	40
LIRIO SCHAEFFER	Integral	40
PAULO FERNANDO PAPALEO FICHTNER		
PAULO ROBERTO KRAHE		
ANALICE DUTRA PILLAR		

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 17 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas de Trabalho	semanais
SILVIA REGINA FERRAZ PETERSEN					
MICHAEL HOLZ					
PAULA BEATRIZ DE ARAUJO					
ANA VALERIA FURQUIM GONCALVES					
GLENIO JOSE WASSERSTEIN HEKMAN					
LUIS FERNANDO BARZOTTO					
EDUARDO FIGUEIREDO VIEIRA DA CUNHA					
JACO LAVINSKY					
JANE MARIA ULBRICH KULCZYNSKI					
GERTRUDES CORCAO					
GERALDO SIDIOMAR DA SILVA DUARTE					
JORGE ALBERTO QUILLFELDT					
LENORA LERRER ROSENFELD					
MARINA BORTOLUZ POLIDORO					
CARLOS OTAVIO PETTER					
DARLI COLLARES					
CARMEN LUCIA BEZERRA MACHADO					
JAQUELINE MOLL					
SIMONE ROCHA SARAIVA					
FERNANDA FERREIRA ALVES					

THIAGO INGRASSIA PEREIRA

FERNANDO ANTONIO DE ABREU E SILVA

ELZA DANIEL DE MELLO

Integral

40

ELAINE APARECIDA FELIX FORTIS

DVORA JOVELEVITHS

CLEUSA REGINA PINHEIRO BRILHANTE

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 18 de 114



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
ARTURO SUMAN BRETAS				
ALY FERREIRA FLORES FILHO				
ALEXANDRE AMBROZI JUNQUEIRA				
ALCEU HEINKE FRIGERI				
RAMON CARLOS POISL				
RENATO VENTURA BAYAN HENRIQUES				
VINICIUS LEONIDAS CURCIO				
DIEGO CABERLON SANTINI				
RODRIGO PAULA RODRIGUES				
CAROLINA CARDOSO MANICA				
GENOVA MARIA PULZ				
EVANDRO FERNANDES DE LIMA			Integral	40
EDUARDO GUIMARAES BARBOZA				
ADELIR JOSE STRIEDER				
JAIR CARLOS KOPPE				
VERA MARIA FLECK				
NICOLAU SCHWEZ				
MARCOS PFLUGER				
IARA CONCEICAO BITENCOURT NEVES				
ELIANE LOURDES DA SILVA MORO				

ELIZABETH PEDROSA RIBEIRO	Integral	40
LISINEI FATIMA DIEGUEZ RODRIGUES	Integral	40
LIZANDRA BRASIL ESTABEL	Parcial	30
LUIZ ABEL FERREIRA DE SOUZA JUNIOR	Integral	40
CARLOS ALBERTO SARAIVA GONCALVES		
ARISTIDES VOLPATO CORDIOLI		

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
ANA PAULA GUEDES FRAZZON				
ALEXANDRE SANFELICE BAZANELLA				
HELOISA AZEVEDO SCHERER				
EMERSON ANTONIO CONTESINI				
CARLOS ROEHE				
LUIS ALBERTO DAVILA FERNANDES				
MARIA DE FATIMA APARECIDA SARAIVA				
BITENCOURT				
RUTH HINRICHS				
SERGIO REBELLO DILLENBURG				
VITOR PAULO PEREIRA				
WOLFGANG DIETER KALKREUTH				
JOAO CARLOS COIMBRA				
CLAITON MARLON DOS SANTOS SCHERER				

REGINA HELENA VAN DER LAAN

CEZAR SALDANHA SOUZA JUNIOR

AIRTON SCHNEIDER

JUSSARA CARNEVALE DE ALMEIDA

LEA FIALKOW

LUCIANO ZUBARAN GOLDANI

LUIZ CARLOS CORREA DA SILVA

MARCELO MELLER ALIEVI

MARCOS EMILIO DOS SANTOS FRIZZO

RICARDO MACEDO GREGORY

SUELI HOFF RECKZIEGEL

DANIELA FAVERO NETTO

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 20 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
ANA ZANDWAIS				
MAITY SIMONE GUERREIRO SIQUEIRA			Integral	40
RAIMUNDO HELVECIO ALMEIDA AGUIAR				
ROBERT CHARLES PONGE				
JANE FRAGA TUTIKIAN				
GISELA COLLISCHONN				
KLAUS COHEN KOPLIN				
LUIS AFONSO HECK				
FABIANA ZILLES				
LUIZ CARLOS SEVERO				
MARIA BEATRIZ CARDOSO FERREIRA				
MARIA LUCIA ROCHA OPPERMANN				
MARIO CORREA EVANGELISTA JUNIOR				
RAFAEL STEDILE				
ANDRE NILO KLAUDAT				
MATHIAS SCHAF FILHO				
SONIA TEREZINHA GEHRING				
INES HENNIGEN				
GISLEI DOMINGAS ROMANZINI				
LAZZAROTTO				
CLECI MARASCHIN				

CARLOS HENRIQUE KESSLER		
LILIANE SEIDE FROEMMING	Integral	40
ANGELA LÂNGARO BECKER		
ELIZABETH QUINTANA FERREIRA DA COSTA	Integral	40
NADINE OLIVEIRA CLAUSELL		

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 21 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
PAUL DOUGLAS FISHER				
PAULO FERNANDO BITTENCOURT SOARES				
PAULO ZIELINSKY				
MIRIAM DE SOUZA ROSSINI				
PEDRO DE MORAES GARCEZ				
PAULO SEBEN DE AZEVEDO				
RUBENS CONSTANTINO VOLPE WEYNE				
JANE ZOPPAS FERREIRA				
CLAUDIA ALCARAZ ZINI				
CELSO CAMILO MORO				
MARGARETE SCHLATTER				
EDA HELOISA TEIXEIRA PILLA				
JOSE CARLOS FIORIOLLI				
EUGENIO AVILA PEDROZO			Integral	40
LIA BEATRIZ DE LUCCA FREITAS			Integral	40
MORGANA PIZZOLATO				
HORACIO ALBERTO DOTTORI				
ANGELA FOERSTER				
ALEXANDER GRANITOFF				
LIVIO AMARAL			Integral	40

LUIZ FERNANDO CARVALHO DA ROCHA	Integral	40
MARIA TERESINHA XAVIER SILVA		
MARA BERTRAND CAMPOS DE ARAUJO	Integral	40
MARCIO LAZZAROTTO		
MARIA MADALENA DE CAMARGO FORTE		
SANDRO CAMPOS AMICO		

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 22 de 114



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
ALVARO MENEGUZZI				
PLINHO FRANCISCO HERTZ				
JOSE ANTONIO LUMERTZ				
CLEZIO SALDANHA DOS SANTOS				
ARISTEU JORGE DOS SANTOS				
ANTÔNIO CARLOS GASTAUD MACADA				
ANGELA FREITAG BRODBECK				
ANGELA BEATRIZ SCHEFFER GARAY				
AIDA MARIA LOVISON				
OSCAR CLAUDINO GALLI				
NORBERTO HOPPEN				
PAULO CESAR DELAYTI MOTTA				
PAULO RENATO SOARES TERRA				

ROSINHA DA SILVA MACHADO CARRION

RUBEM ERICHSEN JUNIOR

SEBASTIAN GONCALVES

RITA MARIA CUNHA DE ALMEIDA

FRANCISCO CARLOS BRAGANCA DE SOUZA

IVAN EDGARDO PAN PEREZ

CLARICE SALETE TRAVERSINI

ALEXANDRE TAVARES BARAVIERA

TERESA GONTIJO DE CASTRO

VILSON FERNANDO DE OLIVEIRA

JORGE ALBERTO BUCHABQUI

ROGERIO GASTAL XAVIER

CLOVIS WEISSHEIMER

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 23 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
ANA LUCIA CORVETA DA SILVA				
GUSTAVO HENRIQUE MERTEN				
CARLOS ALBERTO BISSANI				
ALDO MEROTTO JUNIOR				
GUILHERME DORNELAS CAMARA				
GIULIANO ALMEIDA MARODIN				
FAUSTO KUHN BERENGUER BARBOSA				
JOAO RIBOLDI				
TATIANI SECRETTI				
ALBERTO CARGNELUTTI FILHO				
CLEBER BISOGNIN				
MARIA CRISTINA VARRIALE				
PAULO RICARDO DE AVILA ZINGANO				
SAMUEL EDMUNDO LOPEZ BELLO				
VILMAR TREVISAN				
SILVIA BALESTRERI NUNES				
CLAUDIO LAKS EIZIRIK				
PAULO SERGIO VIERO NAUD				
JOAO LUIZ ELLERA GOMES				
MARCELO ABREU DA SILVA			Integral	40

MARCELO TEIXEIRA PACHECO  
NILZA MARIA DOS REIS CASTRO  
SERGIO FRANCISCO SCHWARZ  
SIMONE MUNDSTOCK JAHNKE  
KATIA BERNARDO GUSMÃO  
MARLY ANTONIA MALDANER JACOBI

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 24 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas de Trabalho	semanais
MARIA CRISTINA FACCIÓNI HEUSER					
VERA LUCIA MAIDANA TRINDADE					
JAQUELINE CAVALHEIRO RODRIGUES					
ANA NERY FURLAN MENDES					
FRANCISCO DE ASSIS DE ALMEIDA JUNIOR					
JORGE FERNANDO HAUSSEN					
FABIANO DE VARGAS SCHERER					
ELENA SALVATORI					
DANIELA MENDES CIDADE					
CLAUDIO CALOVI PEREIRA					
MARIO REIS ALVARES DA SILVA					
JOAO HELMUTH DE MENDONCA UCHOA					
JACQUELINE OLIVEIRA SILVA					
MARIA PAZ LOAYZA HIDALGO					
MARCO AURELIO DE AGUIAR COSTA					
MIGUEL DALL AGNOL					
FLAVIO BENEVETT FLIGENSPAN					
ANDRE MOREIRA CUNHA					
JULIO CESAR DE OLIVEIRA					
PAULO IVO HOMEM DE BITTENCOURT					

JUNIOR		
LUIZ VALMOR CRUZ PORTELA	Integral	40
GUSTAVO KUHN PFEIFER		
ADRIANA BOS MIKICH		
EDUARDO GROSSMANN		
ALVARO LUIZ HEIDRICH		

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
FERNANDO LEWIS DE MATTOS				
AUGUSTO FONSECA MAURER				
ANGELICA PAIVA PONZIO				
JULIO HENRIQUE PINTO CRUZ				
GISELE ALSINA NADER				
CAMILA FURTADO DE SOUZA				
DEJANIRA LUDERITZ SALDANHA				
RUY PAULO PHILIPP				
MARCELO SAVINO PORTUGAL				
STEFANO FLORISSI				
EDUARDO ERNESTO FILIPPI				
MARCIA ELISA SOARES ECHEVESTE				
ROSANE TERESINHA PALACCI DOS SANTOS				
ALAN GUSTAVO LENZ				
FERNANDO POHLMANN LIVI				
LUIZ FERNANDO MAZZINI FONTOURA			Integral	40
EWERTON NOCCHI CONCEICAO				
ELAINE VIANNA FREITAS FACHIN				
CARLOS ALBERTO MUNDSTOCK				
BERENICE BARBACHAN E SILVA				

MARIA SOARES DE ALMEIDA

MARTA SILVEIRA PEIXOTO

OLAVO CORREA PEDROLLO

PAULO EDI RIVERO MARTINS

ROMULO CELSO KRAFTA

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 26 de 114



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
SILVANA JUNG DE STUMPFS				
RITA DE CÁSSIA MARQUES ALVES				
INGRID ELEONORA SCHREIBER JANSCH PORTO				
ERIKA FERNANDES COTA				
CLAUDIO FERNANDO RESIN GEYER				
DALTRO JOSE NUNES				
CIRANO IOCHPE				
ALEXANDRE DA SILVA CARISSIMI				
JAIME PARERA REBELLO				
CARLA SIMONE RODEGHERO				
ANDRE LUIZ MARENCO DOS SANTOS				
LEONARDO SARTORI PORTO			Integral	40
FERNANDO DUTRA MICHEL				
ANGELA BORGES MASUERO				
AMERICO CAMPOS FILHO				
ANA LUIZA RAABE ABITANTE				
PAULO CAUHY PETRY				
SANDRA LIANA HENZ				
TELMO BANDEIRA BERTHOLD				
FLAVIO JOSE LORINI				

LUIS DE FRANCA GONCALVES FERREIRA

PAULO FRANCISCO ESTRELLA FARIA

RUBEN GEORGE OLIVEN

FRANCISCO LUIS DOS SANTOS FERRAZ

GABRIEL AZAMBUJA DE BRITTO VELHO

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 27 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
RUY ALBERTO CREMONINI				
VIRGINIA MARIA ROSITO DAVILA				
NEWTON CHWARTZMANN				
KARLA SALVAGNI HEINECK				
ELIZETH PAZ DA SILVA HELDT			Integral	40
JAIME PICICHELLI				
LETÍCIA WESTPHALEN BENTO			Integral	40
EDITH BEATRIZ CAMANO SCETTINI				
JOSE CLAUDIO FONSECA MOREIRA				
GERALDO LUIZ GONÇALVES SOARES				
FLAVIA NOGUEIRA DE SA				
JOAO CARLOS OLIVA				
CLAUDIA SILVEIRA LIMA				
ALBERTO DE OLIVEIRA MONTEIRO				
ADROALDO CEZAR ARAUJO GAYA				
DAGMAR ELISABETH ESTERMANN MEYER				
CLAUDIA JUNQUEIRA ARMELLINI				
CARMEN LUCIA MOTTIN DURO				
ANNELISE DE CARVALHO GONCALVES				
ANA LUISA PETERSEN COGO				

ALINE SOARES ALVES

LIANA LAUTERT

Integral

40

LETICIA SCHERER KOESTER

NADIA MARIA VOLPATO

PEDRO EDUARDO FROEHLICH

PEDRO ROS PETROVICK

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 28 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
CLAUDIA WASSERMAN				
JOSE OTAVIO CATAFESTO DE SOUZA				
JOSE RIVAIR MACEDO				
NILTON MULLET PEREIRA				
ELIANE KALTCHUK DOS SANTOS				
CLARICE BERNHARDT FIALHO				
ARTHUR GERMANO FETT NETO				
LAURA VERRASTRO VINAS				
LILIAN EGGERS			Integral	40
MARIA DA GRACA OLIVEIRA CROSSETTI				
VANDERLEI CARRARO				
NADIA REGINA STELLA				
VIVIANE CRISTINA SEBEN				
REJANE MARIA CANDIOTA TUBINO				
EDUARDO OSORIO				
JORGE ALBERTO ROSA RIBEIRO				
ILZA RODRIGUES JARDIM				
HELENA DORIA LUCAS DE OLIVEIRA				
FERNANDO BECKER				
CLARISSA ECKERT BAETA NEVES				

CESAR MARCELO BAQUERO JACOME

CARLOS SCHMIDT ARTURI

MARIA EUNICE DE SOUZA MACIEL

OSCAR ALFREDO SOBARZO MIÑO

MARIA LUISA LORSCHREITTER

MARINA BENTO SOARES

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 29 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
MARION SCHIENGOLD				
PAULO BRACK				
RINALDO PIRES DOS SANTOS				
ROSANA FARIAS SINGER				
DANIEL LABERNARDE DOS SANTOS				
CAROLINE MAIER PREDEBON				
CARMEN CAMINO				
ROSA MARIA DE CAMPOS ARANOVICH				
MAIRA FABIANA BRAUNER			Horista	20
JOSE CARLOS SOARES DE FRAGA				
JOSE AUGUSTO SISSON DE CASTRO				
JORGE VILLANOVA BIAZUS				
JORGE LUIZ ANTONIAZZI				
HUGO CHEINQUER				
HEITOR HENTSCHEL				
HELENA SCHMID				
HELENA MARIA ARENSON PANDIKOW				
GERSON ANTONIO DE AVILA				
RUSSEL TERESINHA DUTRA DA ROSA				
SANDRA CRISTINA MULLER				

SUZANA BENCKE AMATO

TATIANA MONTANARI

JOAO FERNANDO PRADO

ALEXANDRA ANTUNES MASTROBERTI

LUIZ BIAZUS

Integral

40

ALBERTO MARINHO RIBAS SEMELER

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 30 de 114



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime	Horas semanais
			de Trabalho	de Trabalho
MARA RODRIGUES ALVARES				
BLANCA LUZ BRITES				
MONICA ZIELINSKY				
JORGE RUBIO ROJAS				
ELIZABETH DIEFENTHAELER KRAHE				
MARIA ISABEL HABCKOST DALLA ZEN				
IOLE MARIA FAVIERO TRINDADE				
FLAVIO DANNI FUCHS				
ELSA REGINA JUSTO GIUGLIANI				
ELIANA DE ANDRADE TROTTA				
EDUARDO PANDOLFI PASSOS				
EDILA PIZZATO SALVAGNI				
LIANE LUDWIG LODER				
ROBERTO PETRY HOMRICH				
WALTER FETTER LAGES				
MILENE VIEIRA FIGUEIRA				
TERESA TSUKAZAN DE RUIZ				
EDITE TAUFER				
JAQUELINE OZORIO CHIES				
HEINRICH THEODOR FRANK				

ELIANE SANTOS DE OLIVEIRA

HELEN BEATRIZ FROTA ROZADOS

LEONARDO DE SANTI HELENA CUNHA

Integral

40

CARLOS HENRIQUE MENKE

CARLOS HORACIO HERZ GENRO

CARLOS ALEXANDRE NETTO

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 31 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
ANTONIO CARLOS KRUEL PUTTEN				
ANA BEATRIZ ALMEIDA DE OLIVEIRA				
FELIX HILARIO DIAZ GONZALEZ				
LUIZ ANTONIO BRESSANI			Integral	40
JANE DA COSTA NAUJORKS				
JUSSARA PEREIRA SANTOS				
NEIVA HELENA ELY				
SONIA ELISA CAREGNATO				
AMANDA ANTONELLO GIULIANI				
JAMIL ANDRAUS HANNA BANNURA				
CESAR VITERBO MATOS SANTOLIM				
MARCELO FARENZENA			Integral	40
ALVARO ROBERTO CRESPO MERLO				
AMAURI BRAGA SIMONETTI				
ALBERTO AUGUSTO ALVES ROSA				
ADRIANE BELLO KLEIN				
LAURA BANNACH JARDIM				
LUCIO BAKOS				
LUIS EDUARDO PAIM ROHDE				
ANTONIO DE PADUA FERREIRA DA SILVA FILHO				

ALEXANDRE DE MELLO KESSLER		
MAIRA BALBINOTTI ZANELA	Integral	40
TANIRA CASTRO		
FELIX VALENTIN BUGUENO MIRANDA		
ERICA SOFIA LUISA FOERTHMANN	Parcial	20
SCHULTZ		

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 32 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
MANOEL ANDRE DA ROCHA			Integral	40
ROBERTO SILVA DA ROCHA				
TELMO CANDIOTA DA ROSA FILHO				
WILLIAM SMITH KAKO				
DANIEL FRANCISCO MITIDIERO				
LUIZ FELIPE SANTOS GONCALVES				
VLADIMIR PINHEIRO DO NASCIMENTO				
MÁRCIO POLETTI FERREIRA				
DALTRO MIGUEL KEIDANN				
JUNE CAMPOS				
LAURA ROSANE QUEDNAU				
MICHAEL KORFMANN				
SERGIO DE MOURA MENUZZI				
CESAR AUGUSTO PICCININI				
MARA LUCIA FERNANDES CARNEIRO			Integral	40
MARCO ANTONIO PEREIRA TEIXEIRA				
MARGARETH SCHAFFER				
MARIA CRISTINA CANDAL POLI				
SERGIO SPRITZER				
JOAO BATISTA MARIMON DA CUNHA				

JANICE NERY

IVONE MALUF MEDERO

GILBERTO LUIZ FERREIRA FRAGA

FERNANDO AUGUSTO BOEIRA SABINO DA

SILVA

MARLI MARIA KNORST

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 33 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
MOACIR ASSEIN ARUS				
NOEMIA PERLI GOLDRAICH				
NILTON LEITE XAVIER				
SANDRA MARIA LUCIA PEREIRA GONÇALVES				
VIRGINIA PRADELINA DA SILVEIRA FONSECA				
IVO ANDRE HOMRICH SCHNEIDER				
GUNTER EBELING				
FABIO MARCOS GONCALVES BOHRER				
JOSE RIBEIRO GREGORIO				
PRISCILLA RODRIGUES SIMÕES				
JORGE LUIZ PASSINI				
ELAINE DI DIEGO ANTUNES				
FLAVIO SANSON FOGLIATTO				
FERNANDO GONÇALVES AMARAL				
ELIANE ANGELA VEIT				
LUISA RODRIGUEZ DOERING			Integral	40
RENATO MOREIRA ROSA				
RENATA MENEZES ROSAT				
ROBERTO GIUGLIANI				

RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS SILVEIRA

RONALDO BORDIN

LUIS ALBERTO DOS SANTOS

Integral

40

MÁRCIA BIANCHI

LUIZ CARLOS RITTER LUND

PAULO ANTONIO ZAWISLAK

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 34 de 114



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime	Horas semanais
			de Trabalho	de Trabalho
TANIA NUNES DA SILVA				
ANA FUKUI				
MARCIA CRISTINA BERNARDES BARBOSA				
MARCOS ANTONIO ZEN VASCONCELLOS				
ROBERTO BINS ELY				
WALDIR LEITE ROQUE				
FLAVIA MALTA BRANCO				
FRANCISCO EGGER MOELLWALD				
CYDARA CAVEDON RIPOLL				
SERGIO SALDANHA MENNA BARRETO				
SERGIO LUIZ BASSANESI				
THIAGO GOMES DA TRINDADE				
ITACIR UGHINI				

JOSE FERNANDES BARBOSA NETO

DERCIO SCHOLLES

JULIO OTAVIO JARDIM BARCELLOS

EDUARDO BASSO JÚNIOR

EDUARDO ROLIM DE OLIVEIRA

JOAO FELIZ DUARTE DE MORAES

ALVARO VIGO

STELA MARIS DE JESUS CASTRO

JOSE CLAUDIO DEL PINO

GRISELDA LIGIA BARRERA GALLAND

PAULO FRANCISCO SLOMP

IRION PAULO NOLASCO RODRIGUES

GILBERTO ICLE

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 35 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
ANA CECILIA DE CARVALHO RECKZIEGEL				
MIRNA SPRITZER				
ELTON MANGANELLI				
HELENA AYAKO SUENO GOLDANI				
FLAVIO ANTONIO DE FREITAS UBERTI				
SONIA DOMINGUES LUESKA				
MARY CLARISSE BOZZETTI				
CARLOS ROBERTO GALIA				
LUCIA BRANDAO FRANKE			Integral	40
MARI LOURDES BERNARDI				
PAULO VITOR DUTRA DE SOUZA				
ANGELA TEREZINHA DE SOUZA WYSE				
PAULA RIGON DA LUZ SOSTER				
MARIA DO CARMO RUARO PERALBA				
TANIA DENISE MISKINIS SALGADO				
PATRICIA FERNANDES LOOTENS MACHADO				
MARCIA MARTINELLI				
LUCIANA MORTEO EBOLI			Integral	40
GILBERTO FLORES CABRAL				
EVERTON SIDNEI AMARAL DA SILVA				

FABIO GONCALVES TEIXEIRA

FABIO BONI

CARISI ANNE POLANCZYK

JOAO SABINO LAHORGUE DA CUNHA

FILHO

FERNANDO FERRARI FILHO

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 36 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
EDUARDO AUGUSTO DE LIMA MALDONADO FILHO				
REGINA PESSOA PUREUR				
CASIMIRO GARCIA FERNANDEZ				
CLAUDIO CORREA NATALINI				
ANDRE IRIBURE RODRIGUES				
ALEX FERNANDO TEIXEIRA PRIMO				
FLAVIA DOMINGUES ALVES				
JUSAMARA VIEIRA SOUZA				
ANNA MARIA PY DANIEL BUSKO				
LEA MARIA DORNELES JAPUR				
JANAÍNA GUIMARAES VENZKE				
RICARDO BAITELLI				
LUIZ PAULO FERREIRA NOGUEROL				
MARCILENE APARECIDA MARTINS				
MARIA APARECIDA GRENDENE DE SOUZA				
SABINO DA SILVA PORTO JUNIOR				
HELIO AFONSO DE AGUILAR FILHO				
LUIZ EDUARDO SIMÕES DE SOUZA				
LUIZ SPEROTTO TEIXEIRA			Integral	40
CLARICE GONTARSKI ESPERANCA				

ELIANA LIMA DA FONSECA

ROBERTO VERDUM

LUCIANO ANTONIO DINIZ DALMOLIN

JOSE CICERO DINATO

JOAO BATISTA BURZLAFF

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 37 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
FERNANDO BORBA DE ARAUJO				
CLAIDES ABEGG				
MARIA LUIZA ADAMS SANVITTO				
ROGERIO DE CASTRO OLIVEIRA				
TANIA LUISA KOLTERMANN DA SILVA				
TANIA MARQUES STROHAECKER				
JOAO LUIZ DIHL COMBA				
JOAO CESAR NETTO				
DANTE AUGUSTO COUTO BARONE				
CORA HELENA FRANCISCONI PINTO				
RIBEIRO				
CARLOS ARTHUR LANG LISBOA				
FRANCISCO MARSHALL				
CARLOS TORRES FORMOSO				

CARMEN MARIA BARROS DE CASTRO

ARMANDO MIGUEL AWRUCH

ACIR MERCIO LOREDO SOUZA

JULIO BALDISSEROTTO

RENI RAYMUNDO DALLA BONA

TAIS WEBER FURLANETTO DE AZAMBUJA

CARLOS EDUARDO ESPINDOLA BARALDI

VERIDIANA ATANASIO

MARIA CRISTINA DIAS LAY

JOEL GUSMAO OUTTES WANDERLEY FILHO

GILBERTO DIAS DA CUNHA

FLAVIO TADEU VAN DER LAAN

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 38 de 114



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
TIARAJU ASMUZ DIVERIO				
MARCO AURELIO CHAVES CEPIK				
RENE ERNAINI GERTZ				
TANIA STEREN DOS SANTOS				
NAIRA LIMA LAPIS				
JUSSARA REIS PRA				
CARLOS ANDRE BULHOES MENDES				
KAREN DANTUR BATISTA CHAVES				
JOSE CARLOS GERMANI				
ELISABETA DELIA GALLICCHIO				
ANA LUIZA DE OLIVEIRA BORGES				
JULIO EMIRO SANCHEZ ORDONEZ				
ROGERIO DORNELLES MAESTRI				
ROGERIO JOSE MARCZAK				
SERGIO VICOSA MOLLER				
MARCELO SOARES PIMENTA				
JOAO ANDRE JARENKOW				
JEFFERSON FAGUNDES LOSS				
FERNANDO SOARES CAMELIER				
LUIZ FERNANDO MARTINS KRUEL				

DULCE MARIA NUNES		
DEBORA FEIJO VILLAS BOAS VIEIRA		
ANA LUCIA DE LOURENZI BONILHA		
LOUISE MARGUERITE JEANTY DE SEIXAS	Integral	40
PATRICIA HELENA LUCAS PRANKE		
SILVIA MARIA SPALDING		

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 39 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
STELA MARIS KUZE RATES				
TANIA ALVES AMADOR				
TATIANE DA SILVA				
JOEL AVRUCH GOLDENFUM				
FERNANDO SEFFNER				
ARI PEDRO ORO				
MARILIS LEMOS DE ALMEIDA				
CARMEN CAROLINA ROMERO SAAVEDRA				
AOI MASUDA				
MARGARITA ANA RUBIN UNICOVSKY				
MARTA JULIA MARQUES LOPES				
NINON GIRARDON DA ROSA				
SILVANA MARIA ZARTH				
ERICA ROSALBA MALLMANN DUARTE			Integral	40
CARLOS EDUARDO FORTIS KWIETNIEWSKI				
CINTIA INES BOLL				
ANTONIO DAVID CATTANI				
MARA DA SILVEIRA BENFATO			Integral	40
MARA REJANE RITTER			Integral	40
NADIA GEISA SILVEIRA DE SOUZA				

PAULO ALVES DE SOUZA

ROSA MARA BORGES DA SILVEIRA

SARINA TREVIZAN

MARCO AURÉLIO LUMERTZ SAFFI

LUIZ ROBERTO NUNES PADILLA

Integral

40

ICLEIA MARIA BORSA CATTANI

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 40 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
ELIDA STAROSTA TESSLER				
LENI VIEIRA DORNELLES			Integral	40
LUIS ARMANDO GANDIN			Integral	40
MARIE JANE SOARES CARVALHO				
NALU FARENZENA				
SIMONE MOSCHEN RICKES				
SUSANA RANGEL VIEIRA DA CUNHA				
IVO ABRAHAO NESRALLA				
HUMBERTO ANTONIO SALOMON PONZIO				
GILBERTO VENOSSO BARBOSA				
VALESCA BRASIL LEMOS				
JONAS DA SILVA DÖGE				
MARCIO BORGES MARTINS				
EDSON LUIS DE CARVALHO SOARES				
HENRI IVANOV BOUDINOV				
MARTA MARIA RATENIEKS ROESSLER				
MONICA FAGUNDES DANTAS				
JULIO CESAR RUIZ CLAEYSSEN				
MARIA CRISTINA VILLANOVA BIAZUS				
RENATO HEUSER				

RODRIGO NUNEZ

CARLOS AUGUSTO NUNES CAMARGO

MARIA HELENA DEGANI VEIT

ANA CRISTINA GHISLENI

ESTELA CARVALHO BENEVENUTO

FERNANDO GRILO GOMES

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 41 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
EDUARDO KELLER SAADI				
DIOGO ONOFRE GOMES DE SOUZA				
CLEOVALDO TADEU DOS SANTOS PINHEIRO				
ERIC ERICSON FABRIS				
CLAUDIO WALTER				
ALTAMIRO AMADEU SUSIN				
LUIZ TIARAJU DOS REIS LOUREIRO				
TRISTAO JULIO GARCIA DOS SANTOS				
FERNANDO GALVAO				
RAFAEL RIGAO SOUZA				
CRISTIANO LIMA HACKMANN				
MARIA ALICE GRAVINA				
ROBERTO PINTO SOUTO				
ANTONIO PEDRO VIERO				
RAFAEL TEIXEIRA RODRIGUES				
CLEIVA SCHAURICH MATIVI				
EMANUEL VLADIMIR CASTRO			Integral	40
CLEBER DARIO PINTO KRUEL				

CELSO DALL IGNA

CARLOS THADEU SCHMIDT CERSKI

CARLOS SEVERO DUTRA FILHO

CARLOS EUGENIO SILVA

BEATRIZ PIVA E MATTOS

BERNARDO LEO SPIRO

ANTONIO CARLOS HUF MARRONE

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 42 de 114



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
AMANDA DE SOUZA DA MOTTA				
ITABAJARA DA SILVA VAZ JUNIOR				
ILMA SIMONI BRUM DA SILVA				
GUIOMAR PEDRO BERGMANN				
FLAVIO ANTONIO PACHECO DE ARAUJO				
CARLOS TADEU PIPPI SALLE				
CARLA DALMAZ				
ANTONIO FLAVIO UBERTI COSTA				
ROBERTO CUNHA				
RUALDO MENEGAT				
MARIA LUCIA DIAS				
MARLISE MARIA GIOVANAZ				
HUMBERTO BERGMANN AVILA				

ANA CLAUDIA REDECKER

JUAREZ FREITAS

JOSE VANILDO MORALES

LAERTE FERREIRO

ELISABETE CARVALHO PEIRUQUE

RITA TEREZINHA SCHMIDT

GINIA MARIA DE OLIVEIRA GOMES

LUIZA HELENA MALTA MOLL

MAURO EVELY VIEIRA DE BORBA

NORBERTO DA COSTA CARUSO MAC

DONALD

SERGIO VIANA SEVERO

VERA LUCIA REMEDI PEREIRA

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 43 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime	Horas semanais
			de Trabalho	de Trabalho
JOAO PROTASIO FARIAS DOMINGUES DE VARGAS				
EDUARDO KOCHENBORGER SCARPARO				
LUIZ MARANINCHI PEREIRA LIMA				
MARCO ANTONIO RODRIGUES TORRES				
MARIO ANTONELLO ROSITO				
SUZETTE BASSAN SCHMITZ				
EDUARDO CONCEICAO DE OLIVEIRA				
GERALDO VALENTE CANALI				
DANIELE ERTHAL				
CLECI REGINA BEVILACQUA				
SARA VIOLA RODRIGUES				
SOLANGE MITTMANN				
DALVA CARMEM TONATO				

CLARISSA MARCELI TRENTINI

MARIA ALICE DE MATOS PIMENTA

PARENTE

REGINA ORGLER SORDI

MOACIR WAJNER

MIRELA JOBIM DE AZEVEDO

PAULO JOSE CAUDURO MAROSTICA

PAULO ROBERTO FERRARI MOSCA

MARCIA BENETTI MACHADO

MARILENE DIAS BANDEIRA

DENISE SCHERMANN AZAMBUJA

CLARA ISMERIA DAMIANI BICA

CESAR LIBERATO PETZHOLD

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 44 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
ANDREA MOURA BERNARDES				
LIANE LUCY DE LUCCA FREITAS			Integral	40
ADRIANO BEZIAZACINAI				
FLORENCE CARBONI				
JAIME EVALDO FENSTERSEIFER				
HENRIQUE MELLO RODRIGUES DE FREITAS				
JAQUELINE TITTONI				
JEVERSON FRAZZON				
SUZANA TRINDADE AMARAL				
ISTEFANI CARÍSIO DE PAULA				
DANIELA FACCHINI				
CESAR AUGUSTO ZEN VASCONCELLOS				
ARON TAITELBAUM				
LEONARDO PRANGE BONORINO			Integral	40
MARIA MEDIANEIRA SIECZKOWSKI GONZALEZ				
MONI BEHAR				
ROGER DOS SANTOS ROSA				
SAMUEL RYMER				
SANDRA CRISTINA PEREIRA COSTA				

FUCHS

SANDRA WAJNBERG

RUDIMAR DOS SANTOS RIESGO

WILSON KINDLEIN JUNIOR

JOSE MARIA WIEST

REGINA MARIA VIEIRA DA COSTA

GUARAGNA

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 45 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
FERNANDA OSTERMANN				
MICHEL EMILE MARCEL BETZ				
SERGIO RICARDO DE AZEVEDO SOUZA				
MARIA HELENA STEFFANI				
TRIESTE DOS SANTOS FREIRE RICCI				
BARDO ERNST JOSEF BODMANN				
MARCUS VINICIUS DE A BASSO				
SENO OTTO KUNRATH				
JERONIMO JOSE ZANONATO				
FLAVIO ANASTACIO DE OLIVEIRA				
CAMARGO				
FABIO DE LIMA BECK				
CIMELIO BAYER				
CARLOS GUILHERME ADALBERTO MIELITZ				

NETTO

WALTER MEUCCI NIQUE

JORGE LUIZ MORAES DOVAL

MARLA AZARIO LANSARIN

ROSANE RECH

JANDYRA MARIA GUIMARAES FACHEL

ROBERTO MANOEL JUCKOWSKY MACEDO

WILI ALBERTO BRANCKS DAL ZOT

JOAO PEDRO ALCANTARA GIL

CRISTIANE WERLANG

OLY CAMPOS CORLETA

MILTON BERGER

LAWSON FRANCISCO DE SOUZA BELTRAME

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 46 de 114



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
LUIS MAURO GONCALVES ROSA			Integral	44
RENATO BORGES DE MEDEIROS				
RIBAS ANTONIO VIDAL				
SÍLVIO ROBERTO TAFFAREL				
HUBERT KARL STASSEN				
ADRIANO BRANDELLI				
MARIA AUGUSTA DE LUCA				
CLAUDIO COIMBRA TEIXEIRA				
ADRIANE POZZOBON				
VALTER STEFANI				
ROSANE MICHELE DUARTE SOARES				
MARCO ANTONIO CESCHI				
JOSE CARLOS FREITAS LEMOS				
DELI GARCIA OLLE BARRETO				
DANIELA MARZOLA FIALHO				
DANIEL SERGIO PRESTA GARCIA				
CLAUDIA PIANTA COSTA CABRAL				
MARINO MUXFELDT BIANCHIN				
MARCUS VINICIUS MARTINS COLLARES				
JOAO JORGE DE OLIVEIRA BIANCHINI				

ROSA MARIA TEIXEIRA GOMES

VALMIR DUARTE

JALCIONE PEREIRA DE ALMEIDA

MARCELO GRAVINA DE MORAES

JAIRO LASER PROCIANOY

HUDSON DA SILVA TORRENT

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 47 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
ESDRAS LAUNI OLIVEIRA ESCOBAR				
HELENA MULLER DE SOUZA NUNES				
CATARINA LEITE DOMENICI				
LUCIANA MARTA DEL BEN				
MILENE JORGE ALIVERTI				
ANDREA SOLER MACHADO				
ADRIANA ECKERT MIRANDA				
JOSE LUIS FARINATTI AYMONE				
LIVIA TERESINHA SALOMAO PICCININI			Integral	40
ANELISE FERNANDA ZANOLLA				
JORGE LUIZ BARBOSA DA SILVA				
IRAN CARLOS STALLIVIERE CORREA				
LUIZ CARLOS ROVEDA DE OLIVEIRA				
LUIZ CARLOS PINTO DA SILVA FILHO				
PATRICIA ANDREIA PAIOLA SCALCO				
SANDOR ARVINO GREHS				
MARCELINO DE SOUZA			Integral	44
MARIA ALICE OLIVEIRA DA CUNHA LAHORGUE				
RONALD OTTO HILLBRECHT				
RONALDO HERRLEIN JUNIOR				

SERGIO MARLEY MODESTO MONTEIRO

VALMOR MARCHETTI

JOSÉ LUIS DA SILVA NETTO JUNIOR

MARIA HELENA WEBER

LUIS ALBERTO BASSO

Integral

40

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 48 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
ULISSES FRANZ BREMER				
ELOA ROSSONI			Parcial	20
DEBORA HELLER				
NELSON MORAES DA SILVA ROSA				
SANDRA MARIA HARTZ				
SILVIO BELMONTE DE ABREU FILHO				
TANIA CALOVI PEREIRA				
FERNANDA GUSMAO DE LIMA				
KASTENSMIDT				
EDSON PRESTES E SILVA JUNIOR				
JOSE VALDENI DE LIMA				
LISANDRO ZAMBENEDETTI GRANVILLE				
CATARINA DE MIRANDA SCHERER				
HELEN OSORIO				
FERNANDO JOSE RODRIGUES DA ROCHA				
DENIS LERRER ROSENFELD				
ALFREDO CARLOS STORCK				
ADRIANA SCHMIDT DIAS				
JEAN MARIE DÉsir				
FRANCISCO JOSE KLIEMANN NETO				
FRANCISCO DE PAULA SIMOES LOPES				

GASTAL		
DENISE BERNAUD MAGHOUS		
CARIN MARIA SCHMITT		
ANTONIO DOMINGUES BENETTI		
LAURO GILBERTO NUNES DA ROSA		
LUIS CARLOS DA FONTOURA FRASCA	Parcial	20

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 49 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
MANOEL SANTANA FILHO			Integral	40
MARISA MALTZ TURKIENICZ				
REGIS BURMEISTER DOS SANTOS				
SOLANGE MARIA BEYS BERCHT				
VANIA REGINA CAMARGO FONTANELLA				
CARLOS ANDRE SOARES FRAGA				
FABIO BORTOLI				
JOAO FARIAS ROVATI				
RENATO HOLMER FIORE				
MAURICIO MOREIRA E SILVA BERNARDES				
JOAO BATISTA DA PAZ CARVALHO				
IVAN GUERRA MACHADO				
HERBERT MARTINS GOMES				
FRANCIS HENRIQUE RAMOS FRANCA				
LUCIANA SALETE BURIOL				
MANUEL MENEZES DE OLIVEIRA NETO				
RICARDO AUGUSTO DA LUZ REIS				
ROSA MARIA VICARI				
REGINA CELIA LIMA XAVIER				
SERGIO SCHNEIDER				

SILVIA MOEHLECKE COPE

SONIA MARIA KARAM GUIMARAES

KATHRIN HOLZERMAYR LERRER

ROSENFELD

EVA NERI RUBIM PEDRO

Integral

40

JOSE RENATO PRIETSCH

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 50 de 114



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
PATRICIA DOS SANTOS JARDIM				
AISHA DE SOUZA GOMES				
JOSE ANGELO SILVEIRA ZUANAZZI				
ROBERTO CABRAL DE MELLO BORGES				
PAULO FERNANDO BLAUTH MENEZES				
JORGE ERNESTO DE ARAUJO MARIATH				
HENRIQUE BUNSELMeyer FERREIRA				
ILSI IOB BOLDRINI				
FATIMA THERESINHA COSTA RODRIGUES				
GUMA				
CLEZIO JOSE DOS SANTOS GONCALVES				
MARCELO FRANCISCO DA SILVA CARDOSO				
MARCO AURELIO VAZ				
DAGMAR ELAINE KAISER				
CHRISTINE WETZEL				
ARLETE SPENCER VANZIN				
CARMEN REGLA VARGAS				
ANA MARIA BERGOLD				
ANA LUCIA PEIXOTO DE FREITAS				
AMELIA TERESINHA HENRIQUES				
LUCIANE CALIL MYLIUS			Integral	40

CESAR LEANDRO SCHULTZ

CATARINA DA SILVA PEDROZO

ANGELICA ROSAT CONSIGLIO

ALBANO SCHWARZBOLD

ADRIANO SANCHES MELO

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 51 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
DIOVANE GHIGNATTI DA COSTA				
MARINA SCOPEL				
IRINEU ANTONIO SCHADACH DE BRUM				
CLAUDIRA DO SOCORRO CIRINO CARDOSO				
CLARISSA SELIGMAN GOLBERT				
IVALDO GEHLEN				
LUIZA HELENA PEREIRA			Integral	40
MARIA DA GRACA PINTO BULHOES				
MERCEDES MARIA LOGUERCIO CANEPA				
MAURO ROESE				
PAULO PEIXOTO DE ALBUQUERQUE				
LUCIANO DA ROCHA CORREA				
LUCIA REBELLO DILLENBURG			Integral	40
MARIA CATIRA BORTOLINI DA SILVA				
MARILENE HENNING VAINSTEIN				
RENATO AZEVEDO MATIAS SILVANO				
ISAAC ALSTER				
MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS				
HELIO CUSTODIO FERVENZA				
FLAVIO ROBERTO GONCALVES				

EVELISE ANICET RUTHSCHILLING	Integral	40
EDSON LUIZ ANDRE DE SOUSA		
MARIA BEATRIZ GOMES DA SILVA		
NAIRA LISBOA FRANZOI		
MARIA BEATRIZ MOREIRA LUCE		
GABRIEL DE ANDRADE JUNQUEIRA FILHO		

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 52 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
MARIA LUIZA RHEINGANTZ BECKER				
HUGO GOULART DE OLIVEIRA				
SUELI TERESINHA VAN DER SAND				
TADEU MELLO E SOUZA				
VALERIO DE PATTA PILLAR				
MILTON DE SOUZA MENDONCA JUNIOR				
JORGE GUEDES DA SILVEIRA				
NEWTON FERNANDO FORTUNA				
SILVIA HELENA KOLLER				
ALVARO LUIZ DE BORTOLI				
CLAUDIA SABANI				
ALDANEI AREIAS				
TERESA SOUSA POESTER				

MARCIA CRISTINA LEAO BONNET

MARGARETE AXT

MIRIAM SUZETE DE OLIVEIRA ROSA

MARIA APARECIDA BERGAMASCHI

MARIA GORETI FARIAS MACHADO

MARIA BERNADETTE CASTRO RODRIGUES

SUYAN MARIA FERREIRA PIRES

LUCIANE UBERTI

FRANCISCO JOSE DE LIMA BOCACCIO

FRANCISCO JORGE ARSEGO QUADROS DE

OLIVEIRA

EDULFO EDUARDO DIAZ RIOS

CLOVIS MILTON DUVAL WANNMACHER

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 53 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
CLECIO HOMRICH DA SILVA				
ADALBERTO SCHUCK JUNIOR				
MARIA TERESA SOUZA RIPOLL				
RICARDO GOMES DA ROSA				
JAIRO DA SILVA BOCHI				
CLAUS IVO DOERING				
JACQUES AVELINE LOUREIRO DA SILVA				
ELIRIO ERNESTINO TOLDO JUNIOR				
ARI ROISENBERG				
PAULO SALVADORETTI				
PAULO SCHMIDT				
CAROLINA EDM PICCOLI				
MARIA IVANICE VENDRUSCOLO				
DILSON LUIS TRUCCOLO MOTTIN				
MARCIO HENRIQUE QUADROS				
JOAO MARCOS LEO DA ROCHA				
HELEN ROSE FLORES DE FLORES				
GLORIA ISABEL SATTAMINI FERREIRA				
ANA MARIA MIELNICZUK DE MOURA				
LEANDRO ROGERIO PINHEIRO			Horista	20

LUIS EDEGAR DE OLIVEIRA COSTA	Integral	40
BEATRIZ DAGORD SCHAAN		
ANDRE DA SILVA CARTELL		
AMARILIO VIEIRA DE MACEDO NETO		
CARLOS EDUARDO PEREIRA		
JOAO MANOEL GOMES DA SILVA JUNIOR		

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 54 de 114



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
IVO WENTZ				
FERNANDO PANDOLFO BORTOLOZZO				
ELIZABETH OBINO CIRNE LIMA			Integral	40
DAVID DRIEMEIER				
ANA MARIA PIMENTEL MIZUSAKI				
LAURO VALENTIM STOLL NARDI				
MARCIA ELISA BOSCATO GOMES				
ANA REGINA BERWANGER				
JOSE ALCEBIADES DE OLIVEIRA JUNIOR				
CARLOS ALBERTO ALVARO DE OLIVEIRA				
ALFREDO DE JESUS DAL MOLIN FLORES				
LUIZA MILANO SURREAUX			Parcial	20
MAGNÓLIA APARECIDA SILVA DA SILVA			Horista	20
EVERTON LUÍS DOS SANTOS			Integral	40
ANA LIGIA LIA DE PAULA RAMOS				
ADRIANI OLIVEIRA GALAO				
LEILA BELTRAMI MOREIRA			Integral	40
ARACIANA LUSTOSA				
ANTONIO MARIO PENZ JUNIOR				
ANDRE LUIZ DE ARAUJO ROCHA				

PAULETE DE OLIVEIRA VARGAS CULAU

RODRIGO COSTA MATTOS

SUSANA CARDOSO

MARIA JOSE BOCORNY FINATTO

RITA LENIRA DE FREITAS BITTENCOURT

MAREN GUIMARAES TABORDA

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 55 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
SERGIO JOSE PORTO				
VERA MARIA JACOB DE FRADERA				
CLAUDIA LIMA MARQUES				
LUIS HENRIQUE SANTOS CANANI				
LUIZ FERNANDO JOB JOBIM				
MARCIA SILVEIRA GRAUDENZ				
MARIA CELESTE OSORIO WENDER				
PETRA GARBADE				
JOAO ANTONIO TADEU PIGATTO				
FRANCISCO RICARDO DE MACEDO				
RUDIGER				
CLARY MILNITSKY SAPIRO				
BIANCA EFROM				
LUCIANA NEVES NUNES			Integral	40
ARCANJO PEDRO BRIGGMANN				
MARIA CRISTINA DA SILVA MARTINS				
SERGIUS ANTONIO MARSICANO GONZAGA				
DENISE RUSCHEL BANDEIRA				
CLEONICE ALVES BOSA				
ROSANGELA DE FATIMA RODRIGUES				
SOARES				

IRENE MARIA FONSECA STRAUCH

FLAVIO HOROWITZ

MARIO ROBERTO GARCIA TAVARES

MARIZA MACHADO KLUCK

MAURO LUIZ POZATTI

MAUREM RAMOS

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 56 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
OLGA GARCIA FALCETO				
PAULO DORNELLES PICON				
PAULO ROBERTO ANTONACCI CARVALHO				
RAFAEL ROESLER				
MARTA BUSNELLO ALVES				
RICARDO SCHNEIDERS DA SILVA				
ROSA NIVEA PEDROSO				
ADRIANE FERREIRA VERAS				
LUCIANA VOLCATO PANZARINI GRIMM			Integral	40
JOANA BOSAK DE FIGUEIREDO				
DENISE VALLERIUS DE OLIVEIRA				
JOSE EDUARDO ZDANOWICZ				
IVAN ANTONIO PINHEIRO				
ALESSANDRO DE OLIVEIRA RIOS				
CARLA SCHWENGBER TEN CATEN				
IVES SOLANO ARAÚJO				
ALVINO ALVES SANT ANA				
LIANA BEATRIZ COSTI NACUL			Integral	40
MAGALE ELISA BRUCKMANN			Integral	40
MAGDA BERCHT				

RICARDO FRANCALACCI SAVARIS

ROBERTO CONTINO THADDEU

ROGERIO WOLF DE AGUIAR

SANTO PASCUAL VITOLA

RAQUEL SANTOS MAULER

GERALDO PEREIRA JOTZ

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 57 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
KAREN STALLBAUM				
LUIS FELIPE MACHADO DO NASCIMENTO				
NEUSA ROLITA CAVEDON				
VALMIRIA CAROLINA PICCININI				
CLAUDIO JOSE DE HOLANDA CAVALCANTI				
JOSE HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS				
KEPLER DE SOUZA OLIVEIRA FILHO				
LEONARDO GREGORY BRUNET			Integral	40
RUTH DE SOUZA SCHNEIDER				
YAN LEVIN				
JOAO EDGAR SCHMIDT				
PAULO MACHADO MORS				
DAGOBERTO ADRIANO RIZZOTTO JUSTO				
SERGIO ROBERTO HAUSSEN				
SILVIA REGINA RIOS VIEIRA				
SOLANGE GARCIA ACCETTA				
LUIZ FERNANDO BOPP MULLER				
ARIEL AZAMBUJA GOMES DE FREITAS				
GERMANO KRUEL				
INGRID BERGMAN INCHAUSTI DE BARROS				

CLESIO GIANELLO

CARLOS RICARDO TREIN

ARONI SATTLER

ANA MARIA OLIVEIRA BATTASTINI

MARIA CECI ARAUJO MISOCZKY

DIMITRIOS SAMIOS

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 58 de 114



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
ALVARO ANTONIO DAITX VALLS				
JASON ALFREDO CARLSON GALLAS				
FLAVIO AUGUSTO ZIEGELMANN				
RENATO PAKTER				
RITA DE CASSIA DE SOUZA SOARES				
SUZANE WEBER DA SILVA				
INES ALCARAZ MAROCCO				
HUMBERTO ANTONIO CAMPOS ROSA				
ENIO VAZ RIBEIRO				
NEI LUIZ GULCO				
CRISTINA ROLIM NEUMANN				
MARIA TERESA SCHIFINO WITTMANN				
PEDRO ALBERTO SELBACH				

RENAR JOAO BENDER

RENATO LEVIEN

ELINA BASTOS CARAMAO

CLARISSE MARIA SARTORI PIATNICKI

TANIA MARA PIZZOLATO

ANNA CHRISTINA MEDEIROS FOSSATI

MARIA LUIZA SARAIVA PEREIRA

DIRCE POZEBON

MARIA GORETI RODRIGUES VALE

NADYA PESCE DA SILVEIRA

ROBERTO FERNANDO DE SOUZA

FABIANO SEVERO RODEMBUSCH

JONES LIMBERGER

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 59 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
HILTON ALBANO VIEIRA FAGUNDES				
EBER PIRES MARZULO				
CLAUDIO FISCHER				
JAQUELINE NEVES LUBIANCA				
ROSANA MARIA CAROLO DA COSTA E SILVA				
ADRIANA MACHADO MAESTRI CARVALHO				
ZANDER SOARES DE NAVARRO				
EMERSON MEDEIROS DEL PONTE			Integral	40
HELIO HENKIN				
GIACOMO BALBINOTTO NETO				
ANDRE LUIZ REIS DA SILVA				
JUAN VICENTE JOSE ALGORTA PLA				
CARLOS OLEGARIO DA COSTA DIEFENBACH				
IONARA RODRIGUES SIQUEIRA				
ADRIANA COELHO BORGES KOWARICK				
DIMITRI DE AVILA CERVO				
ANY RAQUEL SOUZA DE CARVALHO				
AMAURI IABLONOVSKI				
LUCIANA PRASS			Integral	40

VILSON GAVALDAO DE OLIVEIRA

CELIA FERRAZ DE SOUZA

CARLOS BRESSA DA CUNHA

CARLOS EDUARDO DIAS COMAS

AIRTON CATTANI

LUIS CARLOS MACCHI SILVA

Parcial

20

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 60 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

			Regime	Horas	semanais
Nome do Docente	Titulação	Concluído?	de Trabalho de Trabalho		
HENRIQUE JORGE BRODBECK					
CARLOS AUGUSTO SOMMER					
SILVIA BEATRIZ ALVES ROLIM					
MARIO GUILHERME REBOLLO					
NILTON PINHO DE BEM					
OCTAVIO AUGUSTO CAMARGO CONCEICAO					
ROMINA BATISTA DE LUCENA DE SOUZA					
ALOISIO ELY					
FLAVIO ALMEIDA MIGOWSKI					
RICARDO HUSSEIN NAHRA HAMMOUD					
MARIO EUGENIO VILLAS BOAS DA ROCHA					
ELOÁ MUNIZ DA SILVA					
JEFFERSON CARDIA SIMOES					

ROSA MARIA VIEIRA MEDEIROS

JORGE DANIEL RIERA

NESTOR ANDRE KAERCHER

EZIO TESEO MAINIERI

CATHARINA SIMONI DA COSTA

CARMEN BEATRIZ BORGES FORTES

MAURO DEFFERRARI

OBERON DA SILVA MELLO

ROMULO PLENTZ GIRALT

RUFINO BECKER

SILVIA LOPES CARNEIRO LEAO

WASHINGTON PERES NUNEZ

WRANA MARIA PANIZZI

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 61 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
FLÁVIA ATAIDE PITHAN				
FLAVIO RECH WAGNER				
FERNANDO ROSA DO NASCIMENTO				
DENIS BORENSTEIN				
CARLA MARIA DAL SASSO FREITAS				
JOSE PALAZZO MOREIRA DE OLIVEIRA				
JOSE NICOLETTI JUNIOR				
JORGE ARTUR ROCHA VISINTAINER				
CESAR AUGUSTO BARCELLOS GUAZZELLI				
ANDRE CEZAR ZINGANO				
LUIZ FERNANDO DE ABREU CYBIS			Integral	40
MIGUEL ALOYSIO SATTLER				
MÁRCIA GAIGER DE OLIVEIRA				
PATRICIA WEIDLICH				
ROGERIO MALINSKY				
CINTHIA COSTA KULPA				
HORACIO ANTONIO VIELMO				
FERNANDO SETEMBRINO CRUZ MEIRELLES				
LUIS OTAVIO CAMPOS ALVARES				
MARCELO DE OLIVEIRA JOHANN				

RAUL FERNANDO WEBER

VIVIANE MOREIRA ORENGO

SHEILA VILLANOVA BORBA

ROBERTO DOMINGO RIOS

GUILLERMO JUAN CREUS

JOAO RICARDO MASUERO

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 62 de 114



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
SERGIO LUIS DA SILVA COTRIM				
ISABEL CRISTINA ECHER				
IRINEO AGOSTINI				
VIVIAN CHIADA MAINIERI				
ALEX NOGUEIRA HAAS				
VANESSA COSTA E SILVA SCHMITT				
ISABELA HEINECK				
HUGO VERLI				
CESAR ANTONIO LEAL				
LUIZ CARLOS CAMARGO MIRANDA			Integral	40
NAGAMINE				
PAULO OTTO BEYER				
VILSON JOAO BATISTA				
SERGIO CAINO SILVEIRA NETTO				
JOSE ARTUR BOGO CHIES				
JANETTE PALMA FETT				
FERNANDO GERTUM BECKER				
JORGE LUIZ DE SOUZA				
ALBERTO REINALDO REPPOLD FILHO				
DENISE TOLFO SILVEIRA				
ANNE MARIE WEISSHEIMER				

LIA BRANDT FUNCKE	Integral	40
LURDES BUSIN	Parcial	20
PAULO JACONI SARAIVA		
PAULO EDUARDO MAYORGA BORGES		
RAQUEL BRIDI		

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 63 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
NARA MARIA LUZZI ROSAURO				
NEY FRANCISCO FERREIRA				
CARLA TATIANA MOTA ANFLOR				
JOSE AUGUSTO COSTA AVANCINI				
CLAUDIA MAUCH				
LUIZ RICARDO MICHAELSEN CENTURIAO			Integral	40
KATIA KVITKO				
LORETA BRANDAO DE FREITAS			Integral	40
MARIA DA GRACA CORSO DA MOTTA				
MARIA LUIZA MACHADO LUDWIG				
MARIA ISABEL PINTO COELHO GORINI				
MARIENE JAEGER RIFFEL				
MIRIAM DE ABREU ALMEIDA				
NAIR REGINA RITTER RIBEIRO				
VALERIA GIORDANI ARAUJO				
ELISABETH PAULA RENCK				
ENEIDA REJANE RABELO DA SILVA			Integral	40
IDUVIRGES LOURDES MULLER				
ALEXANDRE DA SILVA ROCHA				
DENISE MARIA COMERLATO				

BEATRIZ VARGAS DORNELES		
ANNAMARIA PIFFERO RANGEL		
CORNELIA ECKERT		
CINARA LERRER ROSENFELD		
LORENA HOLZMANN	Integral	40
LUIZ ROBERTO MALABARBA	Integral	40

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 64 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
MARCIA MARIA A NACHENVENG P MARGIS				
RENATO ARTHUR PAIM HALFEN				
ROBERTO IANNUZZI				
ROBERTO SCHAAN FERREIRA				
ISABEL ALENCAR DE CASTRO				
LAURA SOUZA FONSECA				
LIANE MARGARIDA ROCKENBACH TAROUCO				
SANDRA ESTRAZULAS FARIAS				
CAMILA DELLANHESE INACIO				
KAREN LUISA HAAG				
JOCELIA GRAZIA				
HAMILTON DUARTE KLIMACH				
GILSON INACIO WIRTH				
MARIO ROBERTO GENEROSI BRAUNER				
VERUSKA PIRES				
FERNANDO UBIRATAN DA SILVEIRA				
RONEI SILVEIRA PINTO				
JANICE ZARPELLON MAZO				
LUIS GUSTAVO DONINELLI MENDES			Integral	40
ALFREDO NICOLAIEWSKY				

LAURA GOMES DE CASTILHOS

NILZA BELITA GRAU HAERTEL

UMBELINA MARIA DUARTE BARRETO

MARIA CRISTINA BORTOLINI

ELVINO JOSE GUARDAO BARROS

EDSON PROCIANOY

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 65 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
DANIELA RIVA KNAUTH				
TIARAJU VASCONCELLOS WAGNER				
VOLNEI BORGES				
LETICIA VIEIRA GUIMARAES				
MARCO TULLIO MENNA BARRETO DE VILHENA				
LUCIA HELENA MARQUES CARRASCO			Integral	40
REGIS NUNES VARGAS				
CASSIO RODRIGO GALON VIEIRA				
JOSE CARLOS FRANTZ				
ANA MARIA PELLINI				
ROBERTO PESAVENTO				
JORGE EDUARDO ENRIQUEZ VIVAR				
LICIANE SABADIN BERTOL			Parcial	20
LUIS GUSTAVO MELLO GROHMANN			Integral	40
LUIZ CARLOS FETTER			Integral	40
LUIZ DAVI MAZZEI			Integral	40
CLAUDIO PAIVA				
CELSO TELMO DOS SANTOS GOMES				
BEATRIZ GRAEFF SANTOS SELIGMAN				
ALVARO PORTO ALEGRE FURTADO				

JOSE FERNANDO PIVA LOBATO

JOAO ARMANDO DESSIMON MACHADO

JOAO ROBERTO BRAGA DE MELLO

HAMILTON LUIZ DE SOUZA MORAES

LUIZ EMILIO DE SA BRITO DE ALMEIDA

Integral

44

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 66 de 114



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas de Trabalho	semanais
IVANY SOUZA AVILA					
LIZETE DIAS DE OLIVEIRA					
MARTHA EDDY KRUMMENAUER KLING BONOTTO					
SAMILE ANDREA DE SOUZA VANZ					
LEANDRO IOSCHPE ZIMERMAN					
LUCAS FÜRSTENAU DE OLIVEIRA					
ANDRE SILVA CARISSIMI					
ANDREA MACHADO LEAL RIBEIRO					
MARISA RIBEIRO DE ITAPEMA CARDOSO					
RUI CAMPOS					
CARMEM LUCI DA COSTA SILVA					
JOSE CARLOS BARACAT JUNIOR					
SILVIO JAVIER BATTELLO CALDERON					
TUPINAMBA PINTO DE AZEVEDO					
VIVIAN JOSETE PANTALEAO CAMINHA					
MARTHA LUCÍA OLIVAR JIMENEZ					
MARIA ISABEL DE AZEVEDO SOUZA					
CARLOS KLEIN ZANINI					
LUIZ ANTONIO NASI					
MARCELO PIO DE ALMEIDA FLECK					

MARA RUBIA ANDRE ALVES DE LIMA

MARIA LUCIA SCROFERNEKER

VERONICA SCHMIDT

JOSE LUIZ RIGO RODRIGUES

ENOI DAGO LIEDKE

Integral

40

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 67 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
ANA CLAUDIA GRUSZYNSKI				
LUIS AUGUSTO FISCHER				
MARCIA HOPPE NAVARRO				
ROSA MARIA DE OLIVEIRA GRACA				
ROSALIA ANGELITA NEUMANN GARCIA				
INGRID FINGER				
CLAUDIO SIMON HUTZ				
MARIA CELIA PACHECO LASSANCE				
NAIR IRACEMA SILVEIRA DOS SANTOS				
RITA DE CASSIA SOBREIRA LOPES				
SIMONE MAINIERI PAULON				
JORGE RICARDO DUCATI				
FELIPE BARBEDO RIZZATO				

MIRNA BAINY LEAL

MATILDE ACHAVAL ELENA

PAULO ANTONIO BARROS OLIVEIRA

POLI MARA SPRITZER

SANDRA DE FATIMA BATISTA DE DEUS

DEBORAH PINHEIRO DICK

CARLOS ARTHUR FERREIRA

AFONSO REGULY

SIMONE DE LIMA SILVEIRA BARROS

GILBERTO DE OLIVEIRA KLOECKNER

EDUARDO RIBAS SANTOS

JOSE CARLOS BIGNETTI

ONAR NUNES HAACK

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 68 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas de Trabalho	semanais
SIMONE HICKMANN FLORES					
CLAUDIO JOSE MULLER					
EDUARDO LUIZ DAMIANI BICA					
ALBA GRACIELA RIVAS DE THEUMANN					
MARIA FERNANDA RECENA MENEZES					
RICARDO BURG CECCIM					
RENATO SELIGMAN					
RENATO SOIBELMANN PROCIANOY					
ROBERTO MARIO SILVEIRA ISSLER					
ROGERIO FRIEDMAN					
ROSANGE MARIA BENATTI					
RUI LARA DE CARVALHO					
SADY SELAIMEN DA COSTA					
SERGIO HOFMEISTER DE ALMEIDA					
MARTINS COSTA					
SONIA MARLI BOHRZ NACHTIGALL					
MÁRCIA REGINA BECKER					
SAULO ROCA BRAGANCA					
DEBORA DALBOSCO DELL AGLIO					
CARMEM LIGIA IOCHINS GRISCI					
LUIZ ANTONIO SLONGO					

ROBERTO LIMA RUAS		
LUIS GUSTAVO PEREIRA	Integral	40
MIGUEL ANGELO CAVALHEIRO GUSMAO		
PEDRO LUIS GRANDE		
TIAGO JOSUE MARTINS SIMOES		

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 69 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
RICARDO REGO BORDALO CORREIA				
ROSELI MARIA OLABARRIAGA CABISTANI				
THAISA STORCHI BERGMANN				
SERGIO ROBERTO LUCCHESI				
SERGIO JOBIM DE AZEVEDO				
TANIA WEBER FURLANETTO				
WALDEMAR AUGUSTO RIVOIRE				
JOSE ANTONIO MARTINELLI				
JEAN PHILIPPE PALMA REVILLION				
GILMAR ARDUINO BETTIO MARODIN				
EGON JOSE MEURER				
CARLOS NABINGER				
ANDRE LUIS THOMAS				
KEITILINE RAMOS VIACAVA				
PASCUAL ISOLDI PINKOSKI				
NORBERTO HOLZ				
LUIZA SELIGMAN				
LIANE WERNER			Integral	40
LORI VIALI			Parcial	20

TANIA BEATRIZ IWASZKO MARQUES

GISELA COSTA HABEYCHE

VERA LUCIA BERTONI DOS SANTOS

VULPIUS FERRARI HORTA

GABRIEL KUHL

ALGEMIR LUNARDI BRUNETTO

JOAO BORGES FORTES FILHO

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 70 de 114



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
MARIA INES REINERT AZAMBUJA				
MAGDA EDINGER DE SOUZA				
MARCELLO CASACCIA BERTOLUCI			Integral	40
PAULO CESAR DE FACCIO CARVALHO				
SERGIO LUIZ VIEIRA				
SILVIA MARIA GUIMARAES SOUZA				
MICHELE OBERSON DE SOUZA				
PAULO HENRIQUE SCHNEIDER				
MARIANE BERTAGNOLLI				
ADRIANO LISBOA MONTEIRO				
SILVANA MARIA SILVA				
ROCHELE DE QUADROS LOGUERCIO				
JULIANA MARIA FORAIN MIOLO SCHNEIDER				
HELENA MARIA CABEDA PETRUCCI				
GLENIO VIANNA BOHRER				
MARCELO SCHMITZ				
CILEIDE CUNHA MOULIN				
ROBERTO JORGE EICHENBERG				
MIRIAN MARTELETE				
DANILO PEDRO STREIT JUNIOR				

RAFAEL GOMES DIONELLO		
JORGE PAULO DE ARAUJO		
LUIZ AUGUSTO ESTRELLA FARIA	Integral	40
LUIZ CARLOS RIOS KUCHARSKI	Integral	40
JANICE CARNEIRO COELHO		

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 71 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
MARCIO FERNANDES CHEDID				
LUIS MILMAN			Parcial	20
FREDI VIEIRA GERLING				
CRISTINA MARIA PAVAN CAPPARELLI GERLING				
ALEXANDRE RITTER				
MARIA ELIZABETH DA SILVA LUCAS				
NEY FIALKOW				
REGINALDO GIL BRAGA				
ANTONIO TARCISIO DA LUZ REIS				
LEANDRO MARINO VIEIRA ANDRADE				
MARCELO RODRIGUES GONÇALVES				
HELENA BEATRIZ BETTELLA CYBIS				
ANDREA RITTER JELINEK				
ANDRE SAMPAIO MEXIAS				
NORBERTO DANI				
NELSON AMORETTI LISBOA				
RONALDO DOS SANTOS DA ROCHA				
PEDRO SILVEIRA BANDEIRA				
KELLEN FRAGA DA SILVA				
FABRICIO TOURRUCOO				

ELIANE KARSAKLIAN

NELSON LUIZ SAMBAQUI GRUBER

HELOISA EMILIA DIAS DA SILVEIRA

FRANCESCA BERCINI

CARLOS ALFREDO FRANCO NETTO DA

COSTA

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 72 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
ANNA CECILIA MORAES CHAVES				
ANDREA DE AZEVEDO BRITO CONCEICAO				
MILTON FERREIRA DE CAMPOS				
SILVIA REGINA MOREL CORREA				
VELCY SOUTIER DA ROSA				
ADRIANA DE FÁTIMA PENTEADO				
ANDRE INACIO REIS				
ALINE VILLAVICENCIO				
LEILA RIBEIRO				
LEANDRO KRUG WIVES				
GERSON LUIZ LOUZADO				
BERNARDO LEWGOY				
ADOLAR KOCH				
ABILIO AFONSO BAETA NEVES			Integral	40
GINO ROBERTO GEHLING				
DENISE CARPENA COITINHO DAL MOLIN				
ADRIANO VIRGILIO DAMIANI BICA				
LUIZ AFONSO DOS SANTOS SENNA			Parcial	20
LUCI CARMEN ZAMBERLAN WULFF				
MARCEL FASOLO DE PARIS			Integral	40

MARCIA CACADO FIGUEIREDO

MARIA CRISTINA MUNERATO

PANTELIS VARVAKI RADOS

CARLOS RIBEIRO FURTADO

LUIZ ANTONIO LINDEMAYER STAHL

CLAUDIO MAINERI DE UGALDE

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 73 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
JOSE LUIZ DE MELLO CANAL				
JOSE ANTONIO ESMERIO MAZZAFERRO				
LUCIANA PORCHER NEDEL				
LUIGI CARRO				
MARA ABEL				
MARIA APARECIDA CASTRO LIVI				
PATRICIA ALEJANDRA BEHAR				
OTACILIO JOSE CAROLLO DE SOUZA				
PAULO MARTINS ENGEL				
RENATA DE MATOS GALANTE				
ROBERTO DA SILVA				
SERGIO BAMPI				
MARIA IZABEL SARAIVA NOLL				
NELSON FERNANDO BOEIRA				
SANDRA JATAHY PESAVENTO				
LUIZ DARIO TEIXEIRA RIBEIRO			Integral	40
NARA MARIA EMANUELLI MAGALHAES				
JOSE LUIZ MARQUES				
WAI YING YUK GEHLING				
JOAO LUIZ CAMPAGNOLO				

HELOISA HELENA KARNAS HOEFEL  
IDA HAUNSS DE FREITAS XAVIER  
GEMA CONTE PICCININI  
ELIANE PINHEIRO DE MORAIS  
ROSANE SILVIA DAVOGLIO  
CARLOS PILZ

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 74 de 114



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
LETÍCIA SCHNEIDER FERREIRA				
ROBERTA KOCHENBORGER SCARPARO				
GRACE GOSMANN				
DENISE BUENO				
ALEXANDRE BELUCO				
PAULO KROEFF DE SOUZA				
SANDRO GRIZA				
WALTER COLLISCHONN				
WALTER JESUS PAUCAR CASAS				
JORGE ALMEIDA GUIMARAES				
JOAO ITO BERGONCI				
HEINRICH HASENACK				
GUIDO LENZ				
GILSON RUDINEI PIRES MOREIRA				
GIANCARLO PASQUALI				
FABIO KLAMT				
FLAVIO ANTONIO DE SOUZA CASTRO				
ALEX BRANCO FRAGA				
LUIZ FERNANDO RIBEIRO MORAES				
ELIANE NORMA WAGNER MENDES				

ELENA MULLER		
AGNES OLSCHOWSKY		
LILIAN CORDOVA DO ESPIRITO SANTO	Integral	40
MARTIN STEPPE		
MAURO SILVEIRA DE CASTRO		
RENATA PEREIRA LIMBERGER		

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 75 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
SIMONE MARTINS DE CASTRO				
TERCIO PASCHKE OPPE				
ANDRE SCHAAN CASAGRANDE				
EDUARDO SANTOS NEUMANN				
CYBELE CROSSETTI DE ALMEIDA				
CERES GOMES VICTORA				
ONDINA MARIA FACHEL LEAL				
EUNICE AITA ISAIÁ KINDEL			Integral	40
ELAINE ELISABETSKY				
CARLA PENNA OZORIO				
MARIA ALICE DIAS DA SILVA LIMA				
REGINA BEATRIZ KIRSTEN BARBISAN				
VERA CATARINA CASTIGLIA PORTELLA				
GREICY KELLY GOUVEIA DIAS				
BITTENCOURT				
ADRIANE SOUZA BIZ				
OTAVIO JACONI SARAIVA				
ALEXANDRE JOSE MACEDO				
GUSTAVO FREIRE PETROVICK				
FRANCISCO JOSE KISS				
CARLOS HOFFMANN SAMPAIO				

ANTONIO CEZAR FARIA VILELA  
JOSE VICENTE TAVARES DOS SANTOS  
KELLY CRISTINE CORREA DA SILVA  
MOTA  
MARIA TERESA MONICA RAYA RODRIGUEZ  
MARTA ELENA FABIAN

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 76 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
CLAUDIA DA COSTA SILVA				
ARIANE TEIXEIRA				
LUCIANA BJORKLUND DE LIMA				
JULIO REGIS LUBIANCA				
ENY MARIA MORAES SCHUCH				
LILIANA MARIA PASSERINO			Integral	40
ROSA MARIA BUENO FISCHER				
RUTH FRANCINI RAMOS SABAT				
SERGIO ANDRES LULKIN				
ZITA ROSANE POSSAMAI				
JORGE LUIZ GROSS				
ISMAEL MAGUILNIK				
ILAINE SCHUCH				
FRANCISCO JOSÉ VERISSIMO VERONESE				
SIDIA MARIA CALLEGARI JACQUES				
TARSO BENIGNO LEDUR KIST				
TANIA RAMOS FORTUNA				
THOMAS BRAUN				
VERA LUCIA DA SILVA VALENTE				
GAIESKY				
DANIEL DANILEWICZ SCHIAVON				

NADIA CRISTINA VALENTINI

SIOMARA APARECIDA DA SILVA

ROGERIO DA CUNHA VOSER

CRISTINE LIMA ALBERTON

CYNTHIA FEIJO SEGATTO

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 77 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
LEONARDO FERNANDES GUIDI			Integral	40
MARIA IVONE DOS SANTOS				
BETINA FRICHMANN				
JOAO FELIPE COIMBRA LEITE COSTA				
ROSANE ARAGON DE NEVADO				
ANA CRISTINA ROCHA GONÇALVES				
FELIPE LUIS SCHNEIDER				
FERNANDO SALDANHA THOME				
DAMASIO MACEDO TRINDADE				
ARNO KRENZINGER				
ALBERTO BASTOS DO CANTO FILHO				
YEDDO BRAGA BLAUTH				
PAULO ROBERTO DA SILVA DE SÁ				
RUDNEI DIAS DA CUNHA				
MILTON ALUISIO GAMBOA ARAUJO				
INES TEREZINHA SOARES FERNANDES DO REGO				
MARIA LUIZA VAZ DIAS DE SOUZA				
CENO ODILO KOPS				
SIMONE LETÍCIA RAIMUNDINI				
IDA REGINA CHITTO STUMPF				

PATRICIA MOURA PINHO		
VICENTE ZATTI		
LETICIA DEXHEIMER	Parcial	20
LETICIA GOMES DA ROSA	Parcial	20
LIZANDRA FERRARI	Integral	40

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 78 de 114



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
LUIZ ALEXANDRE CAMPOS			Integral	40
CELSO BLACHER				
CARLOS OTAVIO CORSO				
CARLOS ALBERTO PROMPT				
BOAVENTURA ANTONIO DOS SANTOS				
ANDRE BORIN SOARES				
JOSE BRACCINI NETO				
JAIME ARAUJO COBUCI				
DEUSA APARECIDA VENDITE				
DAVID EMILIO SANTOS NEVES DE BARCELLOS				
ARTUR CEZAR BASTOS NETO				
JUAN ANTONIO ALTAMIRANO FLORES				
LEO AFRANEO HARTMANN			Integral	40
LUIZ JOSE TOMAZELLI			Integral	40
MARCUS VINICIUS DORNELES REMUS				
PEDRO LUIZ JUCHEM				
TANIA MARA MARTINI DE BRUM				
MARIA DO CARMO PINTO GASTAL				
FREDA INDURSKY				
IGOR DANILEVICZ				

DARCIO VIEIRA MARQUES		
ADAO SERGIO DO NASCIMENTO CASSIANO		
MAÍRA SUERTEGARAY ROSSATO	Integral	40
MARA OLIVEIRA ESKINAZI	Integral	40
ANA CLAUDIA FRANCO		

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 79 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
ANA LUIZA SILVA MAIA				
ALBERTO SCOFANO MAINIERI				
ALBERTO MANTOVANI ABECHÉ				
LUCIA MARIANO DA ROCHA SILLA				
LUISE MEURER			Integral	40
MARIA FLAVIA MARQUES RIBEIRO				
PAULO DABDAB WAQUIL				
MARCOS GOLDNADEL				
MARTA RAMOS OLIVEIRA				
SUSANA TERMIGNONI				
GILDA NEVES DA SILVA BITTENCOURT				
DANIELA NORCI SCHROEDER				
SERGIO AUGUSTO PEREIRA DE BORJA				
FABIO COSTA MOROSINI				
LUIZ NELSON TEIXEIRA FERNANDES				
MARCELLE REESINK CERSKI			Integral	40
MANUEL ANTONIO RUTTKAY PEREIRA				
MARIA INES SCHMIDT				
JOAO BATISTA SOUZA BORGES				
SIMONE TOSTES DE OLIVEIRA				

CASSILDA GOLIN COSTA

CLAUDIA MENDONCA SCHEEREN

BEATRIZ CERISARA GIL

LUIZ CARLOS DA SILVA SCHWINDT

Integral

40

MARCIA IVANA DE LIMA E SILVA

RAFAEL VETROMILLE DE CASTRO

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 80 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
RUBEN DANIEL MENDEZ CASTIGLIONI				
MARIA CRISTINA LEANDRO FERREIRA				
ANALICE DE LIMA PALOMBINI				
JEFERSON JACOB ARENZON				
MARIO BERNARDES WAGNER				
MAURO ANTONIO CZEPIELEWSKI				
MAURO GUIDOTTI AQUINI				
NEUSA SALTIEL STOBBE				
ODALCI JOSE PUSTAI				
VERA REGINA SEREZER GERZSON				
MARIA ALICE DA SILVA KAUER				
MARIA NILSE SCHNEIDER				
MARIA LUCIA MACHADO DE LORENCI				

ERIKA PINTO DE AZEVEDO

JANINE BENDOROVICZ TREVISAN

HUGO JESUS CORREA RETAMAR

JOAO LUIZ BECKER

JORGE CASTELLA SARRIERA

CHRISTOPH BERNASIUK

JUPITER PALAGI DE SOUZA

TARCÍSIO ABREU SAURIM

DANIEL ADRIAN STARIOLO

BASILIO XAVIER SANTIAGO

ADA MARIA DE SOUZA DOERING

LEANDRO FARINA

LUCI IRENE ZAWISLAK

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 81 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
NAIRA MARIA BALZARETTI				
MIRIANI GRISELDA PASTORIZA				
ROBERTO CERATTI MANFRO				
SERGIO PINTO RIBEIRO				
ISA BEATRIZ NOLL				
SERGIO RANGEL GUIMARAES				
CESAR AUGUSTO TEJERA DE RE				
CARLOS ALBERTO VARGAS ROSSI				
LILIA MARIA VARGAS				
MARISA IGNEZ DOS SANTOS RHODEN				
RAQUEL JANISSEK MUNIZ				
ROBERTO LAMB				
SILVIA GENERALI DA COSTA				
SILVIO LUIZ SOUZA CUNHA				
MERCEDES LOGUERCIO VIEIRA				
PAULO PUREUR NETO				
RICARDO EUGENIO FRANCKE SANDOVAL				
VANIA KRAEMER				
LILIANE BASSO BARICHELLO			Integral	40
TANIA FERREIRA CESTARI				

VANESSA DERENJI FERREIRA DE MELLO

LAAKSONEN

ROBERTA HACK MENDES

MAURO SILVA DE ATHAYDE BOHRER

SERGIO FISCHER

FABIO KESSLER DAL SOGLIO

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 82 de 114



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
ELEMAR ANTONINO CASSOL				
EDER CLAUDIO LIMA				
DENISE CYBIS FONTANA				
CARLA ANDREA DELATORRE				
CLAUDIA SIMONE ANTONELLO				
SUELI MARIA GOULART SILVA				
CARLOS ALBERTO KRAHL				
ARGIMIRO RESENDE SECCHI				
RICARDO BAUMHARDT NETO				
JOSE ROBERTO IGLESIAS				
ALEXANDRE GUIMARAES DERIVI				
JONDER MORAIS				
VANESSA BIELEFELDT LEOTTI				
JOAO HENRIQUE ZIMNOCH DOS SANTOS				
MARILAINE DE FRAGA SANT ANA				
WAGNER DE OLIVEIRA CORTES				
CLOVIS DIAS MASSA				
APIO CLAUDIO MARTINS ANTUNES				
JOEL SCHWARTZ				
JOAO WERNER FALK				

RUY SILVEIRA MORAES FILHO

LOVOIS DE ANDRADE MIGUEL

Integral

40

LUIZ CARLOS FEDERIZZI

Integral

44

LUIZA RODRIGUES REDAELLI

Integral

40

NEROLI PEDRO COGO

PAULO CESAR DO NASCIMENTO

---

Relatório Concluído em

02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 83 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
PAULO SANTANNA E CASTRO				
SERGIO NICOLAIEWSKY				
FERNANDA CHIARELLO STEDILE				
MARCELO PRIEBE GIL				
CARLOS TERMIGNONI				
FLAVIA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS				
HENRI STEPHAN SCHREKKER				
CLAUDIO RADTKE				
HEITOR DA COSTA SILVA				
EDSON DA CUNHA MAHFUZ				
ELIANE CONSTANTINOU				
DECIO RIGATTI				
JOSE PAULO VASCONCELLOS FERREIRA				
SANDRA MARI BARBIERO				
MARCELO ZUBARAN GOLDANI				
FLAVIO PEREIRA KAPCZINSKI				
DIANE RUSCHEL MARINHO				
FLAVIO SCHRAMM SCHENKEL				
EUGENIO LAGEMANN			Parcial	20
CARLOS HENRIQUE VASCONCELLOS HORN				

ANTONIO ERNANI MARTINS LIMA

LAURO MAZZINI PANICHI

VERA MARIA TREIS TRINDADE

JOSE ANTONIO POLI DE FIGUEIREDO

MARCIA BOHRER MENTZ

ROSA HELENA CRESTANA

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 84 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
DENISE HEIDRICH FARIA				
MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA				
PATRICIA BASTOS DO NASCIMENTO				
HELIO LEONHARDT				
KARLA MARIA MULLER				
ELOI FERNANDO FRITSCH			Integral	43
CELSO GIANNETTI LOUREIRO CHAVES				
ANTONIO CARLOS BORGES CUNHA				
LIANE HENTSCHE				
PAULO BERNARDO RENAULT INDA				
CESAR DORFMAN				
BRANCA FREITAS DE OLIVEIRA				
BEATRIZ MARIA FEDRIZZI				
LARA REGINA ESPINOSA GORINI				
LETICIA FLECK FADEL MIGUEL			Integral	40
LUIS HENRIQUE HAAS LUCCAS			Integral	40
MARCELO MAIA ROCHA				
MARCELO GIULIAN MARQUES				
DEBORA SEDANO MARISCO				
LUIS ALBERTO SEGOVIA GONZALEZ			Integral	40

LUIZ FELIPE SILVEIRA DIFINI	Parcial	20
PEDRO CEZAR DUTRA FONSECA		
RICARDO DATHEIN		
SILVIA MARIA GUIDOLIN		
MARIA HELOISA LENZ		
DIRCE MARIA ANTUNES SUERTEGARAY		

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 85 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
PAULO ROBERTO RODRIGUES SOARES				
ANELISE GRACIELE RAMBO				
JOSE CARLOS FERRAZ HENNEMANN				
ANTONIO CARLOS CASTROGIOVANNI				
FABIANA SOARES GRECCA				
DEISE PONZONI				
CASSIANO KUCHENBECKER ROSING				
MARION DIVERIO FARIA POZZI				
REGIO PIERRE DA SILVA				
ROBERTO WANNER PIRES				
SERGIO MOACIR MARQUES				
HELENA SAINT PASTOUS VAUTHIER DE SOUZA				
JOSE ALEXANDRE DURRY GUERZONI				
HELGIO HENRIQUE CASSES TRINDADE				
FERNANDO PIO DE ALMEIDA FLECK				
ENRIQUE SERRA PADROS			Integral	40
CARLOS ALBERTO STEIL				
BENEDITO TADEU CESAR				
LIA LEVY			Integral	40
LUIZ CARLOS BOMBASSARO			Integral	40

JORGE AUGUSTO PEREIRA CERATTI

EDUARDO BITTENCOURT

DAVID MANUEL LELINHO DA MOTTA

MARQUES

ALEXANDRE RODRIGUES PACHECO

LUIS CARLOS BONIN

Integral

40

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 86 de 114



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
RUI VICENTE OPPERMAN				
PATRICIA MOREIRA MOURA				
INES MARTINA LERSCH				
MARIA JANILCE BOSQUIROLI ALMEIDA				
NICOLAS BRUNO MAILLARD				
PHILIPPE OLIVIER ALEXANDRE NAVAU				
RENATO PEREZ RIBAS				
SERGIO FELIPE ZIRBES				
MARIA LUIZA FILIPPOZZI MARTINI				
RAFAEL MACHADO MADEIRA				
RENATO DUARTE FONSECA				
SERGIO BAPTISTA DA SILVA				
SAMIR MAGHOUS				
SERGIO JOAO DE LUCA				
SUYEN MATSUMURA NAKAHARA				
JORGE ALBERTO RODRIGUES				
ELISABETH GOMES DA ROCHA THOME				
LUÍSA HELENA DO NASCIMENTO TORRES				
FABRICIO FINAMOR DE OLIVEIRA				
JULIANA NUNES ROLLA				

HELDER FERREIRA TEIXEIRA

GILSANE LINO VON POSER

GEORGE GONZALEZ ORTEGA

EDUARDO ANDRE PERONDI

ADRIANE PRISCO PETRY

LUIZ AUGUSTO MAGALHAES ENDRES

Integral

40

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 87 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
PEDRO BARBOSA MELLO				
SERGIO LUIZ FREY				
FLAVIA SCHWARZ FRANCESCHINI ZINANI				
JACOB SCHARCANSKI				
JORGE LUIZ WAECHTER				
HELENA PICCOLI ROMANOWSKI				
FABIANA HORN				
CESAR SCHIRMER DOS SANTOS				
CRISTIANE AMARO DA SILVEIRA				
SAMIR PERRONE DE MIRANDA				
JOBER TEIXEIRA JUNIOR				
HELENA ALVES DE AZEVEDO				
LISIANE TORRES E CARDOSO			Integral	40
LEONARDO ALEXANDRE PEYRE TARTARUGA				
EGLE REJANE KOHLRAUSCH				
BEATRIZ FERREIRA WALDMAN				
BALTASAR RENOSI LAPIS				
ANA MARIA MULLER DE MAGALHAES				
AFONSO LUIS BARTH				
ADELINA MEZZARI				

FABIO KUHN

ELOISA DA SILVEIRA LOSS

Integral

40

DENISE MARIA ZANCAN

ANA MARIA DALLA ZEN

ALDO MELLENDER DE ARAUJO

KATIA VALENCA CORREIA LEANDRO DA

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 88 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
SILVA				
LUCIANE MARIA PEREIRA PASSAGLIA			Integral	40
MARIA LUZIA CHOLLOPETZ DA CUNHA				
MARIA HENRIQUETA LUCE KRUSE				
ANGELA SITTA				
GLADIS ELISE PEREIRA DA SILVA				
KAERCHER				
ARABELA CAMPOS OLIVEN				
VERA MARIA VIDAL PERONI				
EDUARDO PEDRO CORSETTI				
DENISE FAGUNDES JARDIM				
CELI REGINA JARDIM PINTO				
LUCIANO JOEL FEDOZZI			Integral	40
MARCELO KUNRATH SILVA				
ODACI LUIZ CORADINI				
ROGERIO MARGIS				
FERNANDA ROSA INDRUNAS PERDOMINI				
EUNICE FERREIRA NEQUETE				
ODONE SANGUINE				
LEDA DE ALBUQUERQUE MAFFIOLETTI			Integral	40
LUCIANA GRUPPELLI LOPONTE			Integral	40

MARIA CARMEN SILVEIRA BARBOSA

MARIA LUISA MERINO DE FREITAS

XAVIER

MARLENE RIBEIRO

SERGIO ROBERTO KIELING FRANCO

JOSE ANTONIO DE AZEVEDO MAGALHAES

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 89 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
JORGE PINTO RIBEIRO				
JEFFERSON PEDRO PIVA				
JACOBO MELAMED CATTAN				
JAIR FERREIRA				
JAMES FREITAS FLECK				
HELOISA FOLGIERINI GOLDSTEIN				
HELENA VON EYE CORLETA				
GILBERTO FRIEDMAN				
GILBERTO ELMAR ECKERT				
SILVIA TERESINHA SFOGGIA MIOTTO				
THALES RENATO OCHOTORENA DE FREITAS				
IDA VANESSA DOEDERLEIN SCHWARTZ				
JORGE RODOLFO SILVA ZABADAL				

RICARDO DEMETRIO DE SOUZA PETERSEN

JOSE AFONSO BARRIONUEVO

ARTUR OSCAR LOPES

ANA MARIA ALBANI DE CARVALHO

ALEXANDRE RICARDO DOS SANTOS

ADOLFO LUIS SCHEDLER BITTENCOURT

LUIZ EDUARDO ROBINSON ACHUTTI

SANDRA TEREZINHA REY

MARISTELA SALVATORI

EDUARDO MIOTTO JUCHEM

PATRICIA CAMERA VARELLA DA LUZ

ELISABETE MARIA GARBIN

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 90 de 114



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
NELTON LUIS DRESCH				
LUCIANE MAGALHAES CORTE REAL			Integral	44
LISETE REGINA BAMPI			Integral	40
ANA MARIA DE BARROS PETERSEN				
JANE FELIPE DE SOUZA				
EDUARDO DE POLI BERSANO				
CLOVIS ROBERTO DE MAGALHAES FRANCISCONI				
ALTAIR SORIA PEREIRA				
ALVARO AUGUSTO ALMEIDA DE SALLES				
LUIZ FERNANDO FERREIRA				
RAFAEL DA ROLT D AGOSTINI				
JAIME BRUCK RIPOLL				
CARLA CRISTINE PORCHER				
RODRIGO DE LEMOS PERONI				
ENRIQUE MUNARETTI			Integral	40
FERNANDO CAFRUNI ANDRE				
ODIRES MURARI DE CAMARGO				
IVETE HISSAKO TAZIMA				
LEONARDO XAVIER DA SILVA			Integral	40
LUCIANA HAHN BRUM			Integral	40

LUCIANA PAULA CADORE STEFANI	Integral	40
LUCIANE ANDREIA RIBEIRO LEITE	Integral	40
LUCIANE CARDOSO BARZOTTO	Parcial	20
CARLOS FERNANDO DE MAGALHAES FRANCESCONI		
CLAUDIO WAGECK CANAL		

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 91 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
CARLOS AFONSO DE CASTRO BECK				
LUIZ FERNANDO DE ROS			Integral	40
MARIA LIDIA MEDEIROS VIGNOL				
MARIA DO ROCIO FONTOURA TEIXEIRA				
RAFAEL PORT DA ROCHA				
VALDIR JOSE MORIGI				
MARIA LUCIA RICARDO SOUTO				
FELIX DE CANTALICIO ARAUJO FALCAO				
CESIO SANDOVAL PEIXOTO				
BEN HUR RODRIGUES RAVA				
LUIZ FELIPE VELHO			Integral	44
MAGDALINI KNAK			Horista	20
MARCELO DE ANDRADE PEREIRA			Integral	40
ALCEU MIGLIAVACA				
JOSE GERALDO LOPES RAMOS				
JOSE RICARDO PINTO DE ABREU				
LUCIA HELENA FREITAS CEITLIN				
ANDREA TROLLER PINTO				
MANOEL PAULO MENNA BARRETO DUARTE				
VERA LUCIA SARDA RIBEIRO				

JUSSARA MARIA ZILLES

PATRICIA CHITTONI RAMOS REUILLARD

HOMERO JOSE VIZEU ARAUJO

EUNICE POLONIA

MARCELO SOMMER DOS SANTOS

FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 92 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
LUIS FERNANDO DA ROSA RIVERO			Parcial	20
LUIS AUGUSTO PAIM ROHDE			Integral	40
LUIZ LAVINSKY			Integral	40
MARCIA LORENA FAGUNDES CHAVES				
MARCOS LUIZ SANTOS PERRY				
MARIA ISABEL ALBANO EDELWEISS				
MARIA LUCRECIA SCHERER ZAVASCHI				
VIVIAN FISCHER				
MARCOS JOSE PEREIRA GOMES				
MARIA INES MASCARENHAS JOBIM				
LIRIS KINDLEIN			Integral	40
LUCIENE JULIANO SIMOES				
MARCIA MONTENEGRO VELHO				
BRANCA FINAMOR DE OLIVEIRA				
HENRIQUE CAETANO NARDI				
LISIANE BIZARRO ARAUJO			Integral	40
MARTA REGINA DE LEO DAGORD				
SERGIO ANTONIO CARLOS				
JOAO BEAL VARGAS				
ORLANDO CARLOS BELMONTE WENDER				

PAULO SILVA BELMONTE DE ABREU

EMILSE MARIA AGOSTINI MARTINI

Integral

40

CARLOS PEREZ BERGMANN

ANA LUCIA SILVA PARANHOS

FABIOLA CASTRO DE OLIVEIRA

FERNANDO BINS LUCE

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 93 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
MARTHA DOMINGA BRIZIO				
JERUSA FUMAGALLI DE SALLES				
JULIO ALBERTO NITZKE				
MARCO ANTONIO ZACHIA AYUB				
ALEXANDRE JESELSON SILVEIRA				
CHRISTINE TESSELE NODARI				
GERARDO GUIDO MARTINEZ PINO				
CHARLES JOSE BONATTO				
JULIAN PENKOV GESHEV				
RENATO TERMIGNONI				
RINALDO DE ANGELI PINTO				
LUIS FREDERICO PINHEIRO DICK			Integral	44
OSVALDO DE LAZARO CASAGRANDE JUNIOR				
TELMO ROBERTO STROHAECKER				
LIANE ROLDO			Integral	44
LISIANE DE OLIVEIRA PORCIUNCULA			Integral	40
VERA SUELI STORCK				
FERNANDO LANG DA SILVEIRA				

CRISTIANO KRUG

MARIA BEATRIZ DE LEONE GAY DUCATI

JOHNNY FERRAZ DIAS

JOACIR THADEU NASCIMENTO MEDEIROS

SILVIO RENATO DAHMEN

VILSON VILLA

ALFONSO RISSO

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 94 de 114



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
LEONOR WIERZYNSKI PEDROSO				
MANUELA LONGONI DE CASTRO			Integral	40
SERGIO CARLOS EDUARDO PINTO MACHADO				
THEMIS REVERBEL DA SILVEIRA				
TOR GUNNAR HUGO ONSTEN				
JOSE ANTONIO SALDANHA LOUZADA				
HOMERO BERGAMASCHI				
ELVIO GIASSON			Integral	40
ALBERTO VASCONCELLOS INDA JUNIOR				
JOSUE SANT ANA				
VICTOR HUGO MELLO				
FRANCISCO OLINTO VELO SCHMITT				
JOYSINETT MORAES DA SILVA				
JORGE OTAVIO TRIERWEILER				
DENNIS RUSSOWSKY				
LIGIA DAMASCENO FERREIRA MARCZAK			Integral	40
NILO SERGIO MEDEIROS CARDOZO				
PAULO JOSE GALLAS				
MARCO AURELIO PIRES IDIART				
JOÃO THIAGO DE SANTANA AMARAL				

PATRICIA KLARMANN ZIEGELMANN

SUZI ALVES CAMEY

MARILYN AGRANONIK

MARILIA CANABARRO ZORDAN

MIGUEL ANGEL ALBERTO FERRERO

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 95 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
VERA CLOTILDE VANZETTO GARCIA				
ARI CARLOS FLECK				
MANOEL ROBERTO MACIEL TRINDADE				
LAIR ANGELO BAUM FERREIRA				
MARIA JANE CRUZ DE MELO SERENO				
MARINO JOSE TEDESCO				
MARIO SERGIO VAZ CABEDA				
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA				
RAFAEL DE PELEGRINI SOARES				
ADRIANA RAFFIN POHLMANN				
SILVIO LUIS PEREIRA DIAS				
SANDRA MARIA MAIA				
ROBERTA DA SILVA BUSSAMARA				
RODRIGUES				

ROGERIO VESCIA LOUREGA

JANINE PADILHA BOTTON

DANIELA BIANCHINI

FERNANDO DELFINO DE FREITAS FUAO

DOUGLAS VIEIRA DE AGUIAR

CLAUDIA KUSIAK

RICARDO BECKER FEIJO

JOAO CARLOS TAVARES BRENOL

FERNANDO HERZ WOLFF

MOACIR ANTONIO BERLATO

ANA PAULA OTT

FLAVIO VASCONCELLOS COMIM

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 96 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
CARLOS SCHMIDT				
ARIO ZIMMERMANN				
NIDIA BEATRIZ NUNES KIEFER				
SILVIA HELENA MEYER CARVALHO				
ANDRE LUIZ LOPES DA SILVEIRA				
ALEXANDRE SOBRAL DE REZENDE				
LUCIANA INES GOMES MIRON			Integral	40
MARTHA FARIAS COLLARES				
JAIR WESCHENFELDER				
INACIO BENVEGNUM MORSCH				
MARIO LUIZ LOPES REISS				
RICARDO NORBERTO AYUP ZOUAIN				
LUIZ ALBERTO OLIVEIRA RIBEIRO DE MIRANDA				
EDILEAN KLEBER DA SILVA BEJARANO				
ARAGÓN				
RUDIMAR BALDISSERA				
ANA TAIS MARTINS PORTANOVA BARROS				
LAURINDO ANTONIO GUASSELLI				
VITOR FRANCISCO DE ARAUJO HAERTEL				
ANTONIO DARCI VON FRUHAUF				

CAROLINE SOARES DE ABREU  
JOAO JULIO DA CUNHA FILHO  
DALVA MARIA PEREIRA PADILHA  
CRISTIANO SUSIN  
REINALDO ROESCH DA SILVA  
RONI ANZOLCH

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 97 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
SERGIO LUIZ DE CARVALHO LEITE				
TERESINHA GUERRA				
MARY ANNE TORRES GARCIA				
CARLOS ALBERTO HEUSER				
ALVARO FREITAS MOREIRA				
CECILIA RUTKOSKI HOFF				
FERNANDO COUTINHO COTANDA				
BENITO BISSO SCHMIDT				
JOSE PINHEIRO PERTILLE				
JOAO FORTINI ALBANO				
LINA NAOMI HASHIZUME			Integral	40
MARILENE ISSA FERNANDES				
VANIA MARIA AITA DE LEMOS				
WALTER MARCHEZAN				
JOAO FERLINI FILHO				
REJANE NUNES				
UBIRAJARA PERCI BORNE				
JOEL GORSKI				
JOSE ANTONIO PAGLIOLI ORLANDI				
GERHARD HANS KNORNSCHILD				

FABIO PINTO DA SILVA		
LUIS DA CUNHA LAMB	Integral	40
MARIA APARECIDA MARTINS SOUTO		
MARIA PAULA GONCALVES FACHIN		
SERGIO LUIS CECHIN		
TAISY SILVA WEBER		

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 98 de 114



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**

Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
MARIA SUSANA ARROSA SOARES				
SIMONE VALDETE DOS SANTOS				
CALEB FARIA ALVES				
MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA				
ARLEI SANDER DAMO				
NILO CESAR CONSOLI				
JACO FERNANDO SCHNEIDER				

IVANA DE SOUZA KARL

HELENA BECKER ISSI

DANIELA MAFFEI BOTEGA

JOAO FELIPE MOTA PACHECO

RENATA FRANZON

CLAUDIO ROBERTO BAPTISTA



**Síntese da Avaliação**

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 99 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

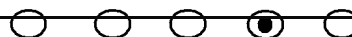
Processo nº: 20060015611

### Síntese da Avaliação

#### Avaliação - Avaliação Externa das Instituições de Educação Superior

(Presencial e EAD)

Condições	1	2	3	4	5
Conceito	CI		CR	CB	CMB



#### Grupo de indicadores - Ações preliminares da avaliação

A Instituição, Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, apresentou no sistema SAPIENS o PDI referente ao período 2000-2004. Esse PDI não está condizente com a estrutura determinada pelo art. 16 do Decreto n.º 5.773/2006 e o seu conteúdo não contempla todas as informações demandadas em cada item / aba, pois trata-se de um Plano de Gestão para o período de 2000-2004.

A IES apresentou dois relatórios de autoavaliação, referentes aos períodos 2004-2005 e 2006-2008, sendo este último utilizado para cotejamento com o PDI (Plano de Gestão).

Os relatórios de autoavaliação foram elaborados segundo as orientações propostas pela CONAES e contemplaram as dez dimensões.

O formulário eletrônico, preenchido pela Instituição, para a avaliação institucional, refere-se ao Plano de Gestão da atual administração para o período de 2008 à 2012, o qual não fazia parte dos documentos apresentados aos avaliadores.

O formulário eletrônico, para a avaliação institucional, no campo referente aos docentes não foram preenchidos adequadamente, não sendo informados a titulação e o regime de trabalho.

#### Dimensão - 1 - A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI\*)

Não existe um PDI aprovado pelos colegiados superiores da Instituição, o que não permite avaliar se as propostas constantes do mesmo estariam sendo adequadamente implementadas. Em lugar do PDI, foi apresentado um plano de gestão, referente ao período 2000-2004, que

estabelece metas e linhas de ação, que estão sendo adequadamente implantadas e existem funções, órgãos e sistemas administrativos adequados ao funcionamento dos cursos e às implantações das ações propostas no Plano de Gestão.

Não é possível verificar se os resultados da autoavaliação estão sendo adequadamente utilizados para revisão permanente do PDI, uma vez que este está em construção.

A IES manifesta a intenção de utilizar os resultados da auto-avaliação e das avaliações externas como subsídios para a elaboração do PDI e constata-se a existência de ações acadêmicas e administrativas consequentes de processos avaliativos.

Condições	1	2	3	4	5
Conceito	CI		CR	CB	CMB
	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

### Síntese da Avaliação

**Dimensão - 2 - A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.**

A UFRGS possui políticas para ensino, pesquisa e extensão bem definidas no Plano de Gestão que visam garantir a qualidade dos cursos e programas; sua execução para os períodos passados está detalhada nos relatórios de autoavaliação, sem, contudo, constarem do PDI.

A UFRGS é participante do Programa REUNI/MEC, no qual define a política para os cursos de graduação e de pós-graduação; as ações implementadas são para melhoria da qualidade dos cursos, implementação de novos cursos e ampliação de vagas, sobretudo para atender demanda do noturno.

A Pós-Graduação stricto sensu está consolidada na UFRGS, tendo programas que atingiram padrões internacionais, sendo referencia para formação de Mestres e Doutores para o país, mais especificamente para o estado do Rio Grande do Sul. É constituído de 142 cursos (mestrados acadêmicos, mestrados profissionais e doutorados) avaliados pela CAPES/MEC no triênio 2004-2006, destacando 12 com nota 7, 20 com nota 6 e 73 com nota 5; estes dados superam em muito o mínimo exigido para uma universidade.

A Pós-Graduação lato sensu têm respondido às demandas sociais por este nível de ensino, numa política de educação continuada; em 2008 foram ofertados 80 cursos.

A pesquisa na UFRGS está consolidada e fundamentada pelos princípios da indissociabilidade entre as atividades de ensino de graduação e de pós-graduação, pesquisa e extensão. É um processo articulado na Universidade e realizado de forma descentralizada que envolve um conjunto de programas de fomento, de apoio a grupos de pesquisa e de formação de recursos humanos.

O programa de iniciação científica está implantado e atende as necessidades de envolvimento dos alunos de graduação da UFRGS nos projetos de pesquisa; está dividida em três modalidades: o Programa Interno - BIC/UFRGS, o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC-CNPq/UFRGS e o Programa de Iniciação Tecnológica do CNPq-PIBITI/CNPq-UFRGS.

A extensão praticada na UFRGS é muito diversificada, tanto no que diz respeito às formas de atuação e modalidades oferecidas, quanto à sua abrangência, natureza e interação com a sociedade; a extensão permite a interação da Universidade com os demais setores da sociedade e é pautada pela indissociabilidade com o ensino e a pesquisa.

Condições	1	2	3	4	5
Conceito					

Dimensão - 3 - A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 101 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

### Síntese da Avaliação

inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.

Ações de responsabilidade social estão coerentes com as proposições do plano de gestão apresentado como PDI. Existem ações para o desenvolvimento sócio-econômico e educacional da região adequadamente implantadas e acompanhadas e também ações voltadas à inclusão social; à memória cultural; à defesa do meio ambiente, da produção artística e do patrimônio cultural.

Condições	1	2	3	4	5
Conceito	CI		CR	CB	CMB
	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

**Dimensão - 4 - A comunicação com a sociedade.**

As ações de comunicação com a sociedade estão coerentes com as metas apresentadas no PDI (plano de gestão) referente ao período de 2000 a 2004. Existem canais de comunicação e sistemas de informação internos e externos bastante diversificados que possibilitam a divulgação das ações da IES e acessíveis à comunidade.

Não existe ouvidoria implantada com pessoal, infra-estrutura e padrões de qualidades estabelecidos. Algumas unidades administrativas e um serviço de e-mail "fale conosco" procuram cumprir parcialmente esta função, mas não há registros sistematizados evidenciando que estas informações são levadas em consideração pelas instâncias acadêmicas e administrativas.

Condições	1	2	3	4	5
Conceito	CI		CR	CB	CMB

**Dimensão - 5 - As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento**



### profissional e suas condições de trabalho

As políticas de carreiras dos servidores do corpo docente e do corpo técnico-administrativo da UFRGS são regidas pelo governo federal, na condição de mantenedora desta, Ministério da Educação, por meio das Leis nº 7.596 de 10 abr. 1987; nº 11.091 de 12 jan. 2005 e nº 11.784 de 22 set. 2008.

As condições de trabalho praticadas pela a IES são de boa qualidade, com incentivos e está incluso no plano de gestão da IES, conforme contatou-se nas entrevistas e visitas às instalações, tanto para o corpo docente como para o corpo técnico-administrativo.

A alocação de vagas docentes possui um processo composto de um índice departamental que engloba as atividades de ensino, de pesquisa, de extensão, bem como a produção intelectual, sendo ordenada de acordo com o índice e as vagas distribuídas em rodadas sucessivas. A ~~reposição das aposentadorias recentes é distribuída de acordo com critérios estratégicos~~ definidos pela administração central, em cursos novos, cursos com recente reforma curricular, desenvolvimento da pós-graduação e da pesquisa em novas áreas do conhecimento.

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 102 de 114



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

### Síntese da Avaliação

O corpo servidos da UFRGS está atualmente com 2.662 servidores do corpo docente (2.220 docentes permanentes e 442 docentes substitutos) e 2.472 servidores do corpo técnico-administrativo. A IES ainda possui 981 funcionários de serviço terceirizado.

O corpo docente da IES apresenta um total de 91% com nível de pós-graduação e 83% destes são de nível pós-graduação stricto sensu (doutores) e destes, 76% docentes permanentes. Percebeu que a maior parte do corpo docente tem experiência profissional e acadêmica qualificada, estas informações foram constatadas pela amostra aleatória de 140 docentes (pré-análise em CVLattes) e destes 30 selecionados para análise da documentação completa na IES. Em relação ao regime de trabalho, 1.781 docentes da UFRGS possuem regime de dedicação exclusiva, 182 regime 40 horas e 257 de 20 horas semanais; ou seja, 80% do corpo de docentes possui dedicação exclusiva o que apresenta num forte desenvolvimento nos três alicerces da IES: ensino, pesquisa e extensão.

A Comissão observou que na avaliação documental do corpo docente da IES, da amostragem aleatória elaborada, 40% haviam problemas com comprovação de diploma de graduação e de revalidação de diploma de pós-graduação stricto sensu concluída fora do país, sendo corrigido enquanto a avaliação in loco. Somente uma docente (Sra. Tânia Calovi Pereira, CPF: 492.051.370-49) a qual solicitou afastamento para cursar pós-graduação stricto sensu (doutorado) nos Estados Unidos da América e não retornou a IES, foi aberto um processo judicial (nº 23078.019544/01-19).

O corpo técnico-administrativo possui uma boa interação com toda a comunidade da IES, incluindo uma boa capacitação profissional, adequada às funções exercidas, além da IES incentivar ao estudo de pós-graduação seja lato sensu ou stricto sensu.

A UFRGS está credenciada para EAD (PM Nº 4.068, de 29/11/2005).

Condições	1	2	3	4	5
Conceito					

Dimensão - 6 - Organização e gestão da instituição, especialmente o

funcionamento e representatividade dos colegiados, sua  
independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a  
participação dos segmentos da comunidade universitária nos  
processos decisórios

A gestão da UFGRS é pautada no princípio da gestão democrática, direcionada na coletividade de seus servidores. Todos os órgãos estruturais da IES possuem representações do corpo docente, discente e técnico-administrativo, conforme legislação vigente e solicitada.

A Reitoria da IES é órgão da administração superior que coordena e supervisiona todos os órgãos da administração. As Unidades Universitárias, por sua vez, são as Faculdades, Escolas e Institutos Centrais, que desenvolvem as atividades de ensino de graduação e de pós-graduação, de pesquisa e de extensão, apresentando igual hierarquia.

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 103 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

### Síntese da Avaliação

A IES possui os seguintes órgãos colegiados e administrativos: CONSUN (Conselho Universitário); CEPE (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão) e CONCUR (Conselho de Curadores); Reitoria; Vice-Reitoria, PROCAD (Pró-Reitoria de Coordenação Acadêmica); PROGRAD (Pró-Reitoria de Graduação); PROPG (Pró-Reitoria de Pós-Graduação); PROPESQ (Pró-Reitoria de Pesquisa); PROPLAN (Pró-Reitoria de Planejamento); PROEXT (Pró-Reitoria de Extensão); PROGESP (Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas); 08 Secretarias; 04 Coordenadorias; 27 Unidades Universitárias; 27 Conselhos de Unidades; 94 Departamentos; 01 Unidade Escolar (Escola Regular de Ensino Fundamental e Médio); Bibliotecas Setoriais e Central; e Centros Acadêmicos-Estudantis. As atribuições e responsabilidades destes atores encontram-se claramente previstas no Regimento Interno da Instituição.

Todos os cursos (graduação e pós-graduação) possuem o seu colegiado, porém em alguns cursos existe a falta de participação da representação discente. Os órgãos colegiados cumprem o designado no Regimento e são coerentes aos dispositivos regimentais e estatutários. Nos documentos analisados existe uma reestruturação participativa dos integrantes dos órgãos colegiados da IES, com intuito de buscar a excelência acadêmica (ensino, pesquisa e extensão).

Condições	1	2	3	4	5
Conceito	CI		CR	CB	CMB



**Dimensão - 7 - Infra-estrutura física, especialmente a de ensino e de**

**pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.**

A verificação da coerência entre a infra-estrutura física com a especificada no PDI ficou prejudicada pelo fato do documento inserido no sistema SAPIENS como PDI (plano de gestão 2000-2004) apresentar apenas um conjunto de metas e ações propostas.

As instalações gerais para ensino, pesquisa, prática de esportes, atividades culturais e de lazer, bem como os laboratórios didáticos e de pesquisa, existem em quantidade e qualidade destacadas, porém com necessidades de reformas e ampliações detectadas pelo processo de autoavaliação.

Há um conjunto de bibliotecas setoriais, associadas a uma biblioteca central, adequadamente instaladas, com oferecimento de serviços e espaços aos estudantes, também, em quantidade e qualidade destacadas e atendendo à comunidade de forma satisfatória, mas necessitando melhorar o programa de ampliação do acervo para atendimento das atualizações da bibliografia dos novos planos de ensino, considerando que são adquiridos um exemplar de cada item da bibliografia básica essencial para cada dez estudantes.

Condições	1	2	3	4	5
Conceito	CI		CR	CB	CMB

Dimensão - 8 - Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 104 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

### Síntese da Avaliação

**processos, resultados e eficácia da auto-avaliação institucional.**

A IES possui o planejamento e a autoavaliação adequados ao especificado em seu plano gestor e em referência à coerência com o especificado no PDI fica prejudicado, já que o PDI não está adequado à legislação vigente. A CPA está de acordo com a Lei 10.851 de 14 de abril de 2004. A CPA está implementada e funcionando com a participação da comunidade, com relatório divulgado para seus pares, e atendendo as ações consequentes às avaliações interna e externa e de acordo com os documentos oficiais da IES. A último relatório de avaliação está em homologação do CONSUN e foi adicionado em 15/05/2009 no SAPIENS em 15 de maio de 2009. O planejamento das futuras ações acadêmicas-administrativas está pautado em subprojetos consequentes do relatório da CPA.

Condições	1	2	3	4	5
Conceito	CI		CR	CB	CMB
	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

**Dimensão - 9 - Políticas de atendimento aos discentes.**

A verificação da coerência das políticas de atendimento aos discentes com as especificadas no PDI ficou prejudicada pela inexistência desse documento na forma condizente com o Art. 16 do Decreto 5773 de 09/05/2006, embora no preenchimento do formulário de avaliação a IES se refira às linhas de ação de um plano de gestão referente ao período 2008-2012.

Existem ações de apoio ao desenvolvimento acadêmico dos discentes e à realização de eventos, assim como políticas estabelecidas e implantadas para o acesso e permanência dos estudantes em consonância com as políticas públicas e com o contexto social. Há oportunidades de diversas modalidades de bolsas para estudantes e oportunidades de atuação em atividades científicas, técnicas, esportivas e culturais através de programas estabelecidos e consolidados.

Existem espaços para acompanhamento e coleta de informações dos egressos (como portal do egresso e associação de ex-alunos) e são promovidos cursos de aperfeiçoamento presencial ou a distância.

Condições	1	2	3	4	5

Conceito	CI	CR	CB	CMB
----------	----	----	----	-----

Dimensão - 10 - Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado

social da continuidade dos compromissos na oferta da educação

superior

A verificação da coerência da sustentabilidade financeira com a especificada no PDI ficou prejudicada pelo fato do documento inserido no sistema SAPIENS como PDI (plano de gestão 2000-2004) apresentar apenas um conjunto de metas e ações propostas.

A sustentabilidade financeira da UFRGS, sendo uma IFES, é determinada, principalmente por recursos do Tesouro, através do orçamento anual; é acrescida pela captação de recursos próprios, de recursos de Convênios e de recursos pelas emendas parlamentares ao orçamento inicial, sendo coerentes com o Plano de Gestão descrito no formulário.

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 105 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

### Síntese da Avaliação

A política de expansão está contemplada no Programa REUNI/MEC que prevê aporte orçamentário para implementação dos novos cursos e ampliação de vagas para outros; outros recursos são acrescentados por meio de incentivos das agências de fomento para apoio a grupos de pesquisa e de formação de recursos humanos.

Condições

1

2

3

4

5

Conceito



#### Dimensão - REQUISITOS LEGAIS

Verificou-se que a IES apresenta condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida em todas as instalações verificadas.

Com relação à titulação do corpo docente a análise da documentação existente ilustrou que a IES tem mais de um terço do corpo docente com titulação de mestrado e/ou doutorado.

No requisito legal relativo ao regime de trabalho, verificou-se que a IES tem mais de de um terço do corpo docente em regime de tempo integral.

As políticas de carreiras dos servidores do corpo docente e do corpo técnico-administrativo da UFRGS são regidas pelo governo federal, na condição de mantenedora desta, Ministério da Educação, por meio das Leis nº 7.596 de 10 abr. 1987; nº 11.091 de 12 jan. 2005 e nº 11.784 de 22 set. 2008.

A forma de contratação de professores pela IES é mediante vínculo empregatício como servidores públicos federais.

#### Indicador - 1 - Condições de acesso para portadores de necessidades especiais

(Dec. 5.296/2004).

ATENDE

Indicador - 2 - Titulação do Corpo Docente

Universidades e Centros Universitários: percentual mínimo de docentes com pós-graduação stricto sensu\* (Lei 9.394/1996 - Art. 52).

Faculdades: no mínimo formação em pós-graduação lato sensu\* para todos os docentes.

ATENDE

---

Relatório Concluído em

02 de junho de 2009 às

07:36:13

09 de junho de 2009.

17:45:30

Página 106 de 114



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

## Síntese da Avaliação

## Indicador - 3 - Regime de Trabalho do Corpo Docente

Para Universidades: um terço do corpo docente em regime de tempo integral\* (Lei 9.394/1996 - Art. 52).

Para Centros Universitários: um quinto do corpo docente em regime de tempo integral\* (Decreto 5.786/2006 - Art.1º).

ATENDE	

## Indicador - 4 - Plano de Cargo e Carreira (IES\* privadas).

O Plano de Cargo de Carreira deve estar registrado e homologado por órgão competente do Ministério de Trabalho e Emprego. (Súmula 6 - TST).

ATENDE	

## Indicador - 5 - Forma Legal de Contratação de Professores (IES\* privadas).

As contratações dos professores devem ser mediante vínculo empregatício. (CLT, arts. 2º e 3º).

ATENDE

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 107 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

## Quadro Resumo

	Conceito				
	1	2	3	4	5
Avaliação Externa das Instituições de Educação Superior (Presencial e EAD)					
Ações preliminares da avaliação					
1 - A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI*)					
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Implementação do PDI*, considerando as metas e as ações institucionais previstas e a estrutura e os procedimentos administrativos.</li> <li>- Articulação entre o PDI* e os processos de avaliação institucional (auto-avaliação e avaliações externas)</li> </ul>					
2 - A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.					
2.1 - Coerência das políticas de ensino, pesquisa e extensão com os documentos oficiais					
2.2 - Políticas institucionais para cursos de graduação (bacharelados, licenciaturas e de tecnologia) e cursos seqüenciais (quando for o caso), na modalidade presencial, e suas formas de operacionalização.					
2.3 - Políticas institucionais para cursos de graduação (bacharelados, licenciaturas e de tecnologia) e cursos seqüenciais (quando for o caso), na modalidade a distância, e suas formas de operacionalização (indicador exclusivo para IES* credenciada para modalidade a distância). <span style="float: right;">Questão não se aplica</span>					

2.4 - Políticas institucionais para cursos de pós-graduação (lato sensu\* e stricto sensu\*), na modalidade presencial, e suas formas de operacionalização (indicador imprescindível para Universidades).\*

---

2.5 - Políticas institucionais para cursos de pós-graduação lato sensu\*e strito sensu na modalidade a distância, e suas formas de operacionalização (indicador exclusivo para IES\* credenciada para modalidade a distância). Questão não se aplica

---

2.6 - Políticas institucionais de pesquisa e de iniciação científica e suas formas de operacionalização.

---

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Quadro Resumo

Conceito					
	1	2	3	4	5
<p>2.7 - Políticas institucionais de extensão e formas de sua operacionalização, com ênfase à formação inicial e continuada e à relevância social.</p>					
<p>3.4 - A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.</p> <p>- Coerência das ações de responsabilidade social com as políticas constantes dos documentos oficiais.</p> <p>- Relações da IES* com a sociedade; setor público, setor privado e mercado de trabalho.</p> <p>- Relações da IES* com a sociedade: inclusão social.</p> <p>- Relações da IES* com a sociedade: defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.</p>					
<p>3.5 - A comunicação com a sociedade.</p> <p>4.1 - Coerência das ações de comunicação com a sociedade com as políticas constantes dos documentos oficiais.</p> <p>4.2 - Comunicação interna e externa.</p> <p>4.3 - Ouvidoria*.</p>					
<p>5 - As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho</p> <p>5.1 - Coerência das políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho com as políticas firmadas em documentos</p>					

---

oficiais.

---

5.2 - Formação do corpo docente.

---

5.3 - Condições institucionais para os docentes.

---

5.4 - Condições institucionais para o corpo técnico-administrativo.

---

5.5 - Formação do corpo de tutores presenciais\* e suas condições institucionais (indicador exclusivo para IES\* credenciada para modalidade a distância - EAD\*). Questão não se aplica

---

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

## Quadro Resumo

	Conceito				
	1	2	3	4	5
5.6 - Formação do corpo de tutores a distância* e suas condições institucionais (indicador exclusivo para IES* credenciada para modalidade a distância - EAD*).					
6 - Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios					
- Coerência da organização e gestão da instituição com as políticas firmadas em documentos oficiais.					
- Gestão institucional (considerar as especificidades da gestão de cursos a distância, quando for o caso).					
- Funcionamento, representação e autonomia dos Conselhos Superiores.					
- Funcionamento, representação e autonomia dos colegiados de curso.					
7 - Infra-estrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.					
7.1 - Coerência da Infra-estrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação com o estabelecido em documentos oficiais.					
7.2 - Instalações gerais					
7.3 - Instalações gerais nos pólos para educação a distância (indicador exclusivo para IES* credenciada para modalidade a distância - EAD*).					

7.4 - Biblioteca: acervo, serviços e espaço físico.

---

7.5 - Bibliotecas dos pólos para educação a distância: Questão não se aplica acervo, serviços e espaço físico (indicador exclusivo para IES\* credenciada para modalidade a distância - EAD\*).

---

8 - Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto-avaliação institucional.

---

8.1 - Coerência do planejamento e da avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto-avaliação institucional com o estabelecido em documentos oficiais.

---

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Quadro Resumo

Conceito					
	1	2	3	4	5
8.2 - Auto-avaliação institucional					
8.3 - Planejamento e ações acadêmico-administrativas a partir dos resultados das avaliações.					
9 - Políticas de atendimento aos discentes.					
9.1 - Coerência das políticas de atendimento aos discentes com o estabelecido em documentos oficiais.					
9.2 - Programas de apoio ao desenvolvimento acadêmico dos discentes referentes à realização de eventos					
9.3 - Condições institucionais de atendimento ao discente					
9.4 - Acompanhamento de egressos e criação de oportunidades de formação continuada					
10 - Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior					
10.1 - Coerência da sustentabilidade financeira apresentada pela IES com o estabelecido em documentos oficiais.					
10.2 - Sustentabilidade financeira da instituição e políticas de captação e alocação de recursos.					
10.3 - Políticas direcionadas à aplicação de recursos para programas de ensino, pesquisa e extensão					

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 111 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

**Parecer Final**

Esta comissão, ao realizar as ações preliminares de avaliação, as considerações sobre cada uma das dez dimensões avaliadas e sobre os requisitos legais, todas integrantes deste relatório;

E, por considerar, também os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES e neste instrumento de avaliação, atribuiu os seguintes conceitos por Dimensão:

DIMENSÃO CONCEITO

Dimensão 1: 2,0

Dimensão 2: 4,0

Dimensão 3: 4,0

Dimensão 4: 3,0

Dimensão 5: 4,0

Dimensão 6: 3,0

Dimensão 7: 4,0

Dimensão 8: 4,0

Dimensão 9: 3,0

Dimensão 10: 4,0

Em razão do acima exposto, esta IES, Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS apresenta um perfil bom de qualidade.

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 112 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

**Avaliadores**

Rupérsio Alvares Cançado

RG: 009200506

**Data Validação:** 02/06/2009 07:36:13

Paulo Henrique Alves Guimarães

RG:

**Data Validação:** 01/06/2009 20:02:14

Vitor Luiz Sordi

RG:

**Data Validação:** 01/06/2009 19:16:33

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 113 de 114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior

Avaliação Institucional

8106 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa

**AVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**  
Sistema de Avaliação da  
Educação Superior

Avaliação cód.: 59187

Processo nº: 20060015611

Ciente.

Encaminhe-se para as providências.

Em 09/06/2009

---

Iguatemy Maria de Lucena Martins  
Diretora de Avaliação da  
Educação Superior

---

Relatório Concluído em 02 de junho de 2009 às 07:36:13

09 de junho de 2009. 17:45:30

Página 114 de 114

**Anexo 16 - Informações do MEC/INEP sobre o conceito e as metodologias de cálculo do Conceito Preliminar de Curso (CPC) e do Índice Geral de Cursos (IGC)**

A informação apresentada a seguir foi fornecida pelo MEC/INEP através de seu portal eletrônico, explicando o conceito e as metodologias de cálculo referentes aos índices regulatórios “Conceito Preliminar de Curso – CPC” (inerente aos cursos de graduação) e “Índice Geral de Cursos - IGC” (referente tanto aos cursos de graduação, quanto aos programas de pós-graduação).

A avaliação dos cursos de graduação e a avaliação institucional são viabilizadas pelo próprio MEC/INEP, enquanto que a avaliação da pós-graduação é facilitada pela MEC/CAPES.

As informações referidas são as aplicáveis ao ano-exercício de 2009.



Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais 'Anísio Teixeira' – INEP  
Ministério da Educação – MEC

### **Cálculo do Conceito Preliminar de Curso (CPC)**

O Conceito Preliminar de Curso (CPC) é calculado para cada curso  $i$  avaliado dentro das áreas contempladas na avaliação anual do Enade. Ou seja, a unidade de observação de interesse é o curso  $i$  definido por uma instituição de ensino superior (IES)  $k$ , por um município  $m$  e por uma área de avaliação  $j$ . Segue um exemplo do que pode ser considerado um curso  $i$ : o curso de Pedagogia, da Universidade Federal de Mato Grosso, oferecido no município de Cuiabá.

As áreas contempladas na avaliação de 2008 estão descritas no Apêndice desta Nota Técnica. Note que algumas destas áreas possuem subáreas. No caso destas áreas que possuem subáreas, a definição de curso também inclui esta desagregação. Assim, o curso  $i$  é definido por uma IES  $k$ , um município  $m$ , uma área  $j$  e uma subárea  $h$ .

#### **1. Componentes**

O CPC combina diversas medidas relativas à qualidade do curso: as informações de infra-estrutura e instalações físicas, recursos didático-pedagógicos e corpo docente oferecidas por um curso  $i$ ; o desempenho obtido pelos estudantes concluintes e ingressantes no Enade; e os resultados do Indicador da Diferença entre os Desempenhos Esperado e Observado (IDD). Ao todo são oito componentes, oito medidas de qualidade do curso  $i$ .

Todas as medidas originais referentes a esses componentes são padronizadas e transformadas em notas entre 0 e 5. O procedimento é o seguinte: toma-se a medida original para cada curso  $i$  (por exemplo, a proporção de professores doutores desse curso), e subtrai-se dela a média dessa medida obtida para a área  $j$  a qual este curso pertence, e divide-se o resultado da subtração pelo desvio padrão dessa medida obtido para a área  $j$  a qual este curso pertence, como se segue:

$$AP_X = \frac{X - \bar{X}}{DP_x} \quad (1)$$

em que  $AP_X$  é o afastamento padronizado referente a uma das medidas de interesse 'X' de um curso  $i$ ;  $X$  é o valor observado da medida para o curso  $i$ ;  $\bar{X}$  é a média desta medida na área  $j$ ; e  $DP_x$  é o desvio padrão da medida na área  $j$ .

Após a padronização, para que todas as instituições tenham notas variando de 0 a 5, é feito o seguinte ajuste: soma-se ao afastamento padronizado de cada curso  $i$  o valor absoluto do menor afastamento padronizado entre todos os cursos da área  $j$ ; em seguida, divide-se este resultado pela soma do maior afastamento padronizado com o módulo do menor. Para os cursos que obtiveram valores de afastamento inferiores a -3,0 e superiores a 3,0 (conhecidos como *outliers*), substituímos tais valores por -3,0 e 3,0, respectivamente, para o cálculo do ponto inferior ou superior da fórmula.

Então, multiplica-se o resultado desse quociente por 5. O cálculo acima descrito pode ser expresso pela fórmula a seguir, que é chamada de Nota Padronizada da medida de interesse 'X' do curso  $i$ .

$$NX = 5 \cdot \frac{AP_X + AP_X \text{ inferior}}{AP_X \text{ superior} + |AP_X \text{ inferior}|} \quad (2)$$

Esse cálculo fará com que a Nota Padronizada do curso  $i$ , referente à determinada medida, como a organização didático-pedagógica do curso, varie de 0 a 5. Os cursos com Afastamento Padronizado menor que -3,0 recebem Nota Padronizada igual a 0 (zero) e aqueles com Afastamento Padronizado maior que 3,0 recebem Nota Padronizada igual a 5 (cinco).

A seguir descrevemos cada uma destas 8 medidas de qualidade do curso que compõem o CPC.

### 1.1 Professores Doutores

A medida original para a criação da Nota de Professores Doutores ( $NPD$ ) de um curso  $i$  corresponde à proporção de professores vinculados ao curso  $i$  cuja titulação é maior ou igual ao doutorado ( $PD$ ).

Para calcular essa proporção  $PD$ , divide-se o número de professores vinculados ao curso  $i$  cuja titulação seja maior ou igual ao doutorado, pelo número total de professores vinculados a esse curso.

Essa medida original  $PD$  é padronizada e transformada, conforme procedimento descrito anteriormente, para dar origem à Nota Padronizada referente aos Professores Doutores ( $NPD$ ), um valor entre 0 e 5.

A informação referente à titulação dos professores de cada curso de cada IES é extraída do Cadastro Docente, onde as instituições cadastram cada um de seus professores, vinculando-os a cada curso em que eles lecionam.

O curso que não tiver nenhum professor cadastrado, terá a Nota de Professores Doutores ( $NPD$ ) computada como 0 (zero) para o cálculo do CPC.

## 1.2 Professores Mestres

A medida original para a criação da Nota de Professores Mestres ( $NPM$ ) de um curso  $i$  corresponde à proporção de professores vinculados ao curso  $i$  cuja titulação é maior ou igual ao mestrado ( $PM$ ).

Para calcular essa proporção  $PM$ , divide-se o número de professores vinculados ao curso  $i$  cuja titulação seja maior ou igual ao mestrado, pelo número total de professores vinculados a esse curso.

Essa medida original  $PM$  é padronizada e transformada, conforme procedimento descrito anteriormente, para dar origem à Nota Padronizada referente aos Professores Mestres ( $NPM$ ), um valor entre 0 e 5.

Essa informação também é extraída do Cadastro Docente, onde as instituições cadastram cada um de seus professores, vinculando-os a cada curso em que eles lecionam.

O curso que não tiver nenhum professor cadastrado, também terá a nota de Professores Mestres ( $NPM$ ) computada como 0 (zero) para o cálculo do CPC.

## 1.3 Professores com Regime de Dedicação Integral ou Parcial

A medida original para a criação da Nota de Professores com Regime de Dedicação Integral ou Parcial ( $NPR$ ) de um curso  $i$  corresponde à proporção de professores vinculados ao curso  $i$  cujo regime de dedicação seja integral ou parcial ( $PR$ ).

Para calcular essa proporção  $R$ , divide-se o número de professores vinculados ao curso  $i$  cujo regime de dedicação seja integral ou parcial, pelo número total de professores vinculados a

esse curso.

Essa medida original  $PR$  é padronizada e transformada, conforme procedimento descrito anteriormente, para dar origem à Nota Padronizada referente aos Professores com Regime de Dedicção Integral ou Parcial ( $NPR$ ), um valor entre 0 e 5.

Essa informação também é extraída do Cadastro Docente, onde as instituições cadastram cada um de seus professores, vinculando-os a cada curso em que eles lecionam.

O curso que não tiver nenhum professor cadastrado, também terá a nota de Professores com Regime de Dedicção Integral ou Parcial ( $NPR$ ) computada como 0 (zero) para o cálculo do CPC.

#### 1.4 Infraestrutura

A medida original para a criação da Nota de Infra-Estrutura ( $NF$ ) de um curso  $i$  corresponde à proporção de alunos do curso  $i$  que avaliaram positivamente um aspecto da infraestrutura do curso no questionário do Enade ( $F$ ).

A pergunta do questionário do Enade sobre infra-estrutura utilizada é a seguinte: “Aulas práticas: os equipamentos disponíveis são suficientes para todos os alunos?”. As alternativas de resposta são: (A) = *Sim, em todas elas.* / (B) = *Sim, na maior parte delas.* /

(C) = *Sim, mas apenas na metade delas.* / (D) = *Sim, mas em menos da metade delas.* /

(E) = *Não, em nenhuma.* A partir desta pergunta, considerou-se como tendo avaliado positivamente a infra-estrutura os alunos que responderam (A) ou (B).

Para calcular a proporção de alunos  $F$ , divide-se o número de alunos do curso  $i$  que avaliaram positivamente o aspecto de infra-estrutura extraído do questionário do Enade, pelo número total de alunos do curso que responderam ao questionário.

Essa medida original  $F$  é padronizada e transformada, conforme procedimento descrito anteriormente, para dar origem à Nota Padronizada referente à Infra-Estrutura ( $NF$ ), um valor entre 0 e 5.

Caso nenhum aluno tenha respondido ao questionário socioeconômico, o curso terá a nota referente à infra-estrutura ( $NF$ ) computada como 0 (zero) para o cálculo do CPC.

#### 1.5 Organização Didático-Pedagógica

A medida original para a criação da Nota de Organização Didático-Pedagógica ( $NO$ ) de um curso  $i$  corresponde à proporção de alunos do curso  $i$  que avaliaram positivamente um

aspecto da organização didático-pedagógica do curso no questionário do Enade (  $O$  ).

A pergunta do questionário do Enade sobre a organização didático-pedagógica utilizada é a seguinte: “Os planos de ensino contêm todos os seguintes aspectos: objetivos; procedimentos de ensino e avaliação; conteúdos e bibliografia da disciplina?”. As alternativas de resposta são: (A) = *Sim, todos contêm.* / (B) = *Sim, a maior parte contém.* / (C) = *Sim, mas apenas cerca da metade contém.* / (D) = *Sim, mas apenas menos da metade contém.* / (E) = *Não, nenhum contém.* A partir desta pergunta, considerou-se como tendo avaliado positivamente a organização didático-pedagógica os alunos que responderam (A).

Para calcular a proporção de alunos  $O$  , divide-se o número de alunos do curso  $i$  que avaliaram positivamente o aspecto da organização didático-pedagógica extraído do questionário do Enade, pelo número total de alunos do curso que responderam ao questionário.

Essa medida original  $O$  é padronizada e transformada, conforme procedimento descrito anteriormente, para dar origem à Nota Padronizada referente à Organização Didático-Pedagógica (  $NO$  ), um valor entre 0 e 5.

Caso nenhum aluno tenha respondido ao questionário socioeconômico, o curso terá a nota referente à organização didático-pedagógica (  $NO$  ) computada como 0 (zero) para o cálculo do CPC.

#### 1.6 Nota dos Concluintes no Enade

A Nota dos Concluintes no Enade (  $NC$  ) corresponde à nota final que dá origem ao Conceito Enade<sup>1</sup>. Portanto, para cada curso  $i$  é composta por: 75% da nota dos alunos concluintes no componente específico do Enade e 25% da nota dos mesmos alunos no componente de formação geral do Enade. É importante dizer que as notas que entram no cômputo de  $NC$  são as notas padronizadas e já transformadas na escala de 0 a 5.

#### 1.7 Nota dos Ingressantes no Enade

A Nota dos Ingressantes no Enade (  $NI$  ) é calculada conforme a mesma metodologia que a Nota dos Concluintes no Enade (  $NC$  ), com a única diferença que os valores utilizados correspondem às notas no exame dos alunos ingressantes, e não dos concluintes. Portanto, para cada curso  $i$ ,  $NI$  é composta por 75% da nota dos alunos ingressantes no componente específico do Enade e por 25% da nota dos mesmos alunos no componente de formação geral do Enade. Novamente, é importante dizer que as notas que entram no cômputo de  $NI$  são as notas padronizadas e já transformadas na escala de 0 a 5.

## 1.8 IDD

Sabe-se que a diferença entre os desempenhos no Enade de alunos egressos de dois cursos de graduação de duas instituições distintas não depende somente das diferenças de qualidade entre esses cursos. As diferenças em relação ao perfil dos alunos de ambos os cursos ao ingressar no ensino superior também influenciam as diferenças nos resultados.

O Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (IDD) tem o propósito de trazer às instituições informações comparativas dos desempenhos de seus estudantes concluintes em relação aos resultados médios obtidos pelos concluintes das demais instituições que possuem estudantes ingressantes de perfil semelhante ao seu. Para tanto, o IDD, como o próprio nome já diz, é resultante da diferença entre o desempenho médio obtido no Enade pelos alunos concluintes de um curso e o desempenho médio que era esperado para esses mesmos alunos, dadas as informações existentes sobre o perfil dos ingressantes desse curso.

Os fatores que determinam o desempenho médio dos estudantes concluintes de um determinado curso  $i$  podem ser separados, por hipótese, em três parcelas: a primeira determinada pelas características de ingresso destes alunos concluintes em termos de aprendizagem; outra determinada pela qualidade da formação oferecida pelo curso  $i$ ; e, por fim, um termo de erro que capta os outros elementos que afetam o desempenho do aluno,  $e$ . Assim, podemos escrever para um curso  $i$ :

$$c = c' + q + e \quad (3)$$

com a hipótese usual de que  $E[e, c', q] = 0$ .

As letras minúsculas indicam que as variáveis estão expressas em termos de desvios da média, ou seja, é a 'variável original observada para cada curso  $i$  menos 'a média da respectiva variável observada para a área  $j$  a qual o curso pertence'. Assim,  $c$  é o desempenho dos alunos concluintes do curso  $i$  medido em desvios da nota média de concluintes da área  $j$ ;  $c'$  é o desempenho dos alunos concluintes do curso  $i$  no momento de ingresso medido em desvios da média da área  $j$ ;  $q$  é a qualidade do curso  $i$  medida em desvios da média da área  $j$ .

Não é possível observar exatamente o desempenho dos concluintes no momento do ingresso ( $c'$ ). Isto porque não dá para garantir que todos aqueles que tenham participado da prova como ingressantes, participem como concluintes três anos depois, já que há cursos com mais ou menos de quatro anos de duração, os alunos podem se atrasar, trancar o curso e voltar, entre outras razões. Porém, podemos ter uma estimativa desta variável – o desempenho dos concluintes no ingresso ( $c'$ ), visto que o Enade aplica provas para alunos ingressantes e concluintes do mesmo curso. A idéia é, para cada curso  $i$ , utilizar o desempenho dos alunos

ingressantes como *proxy* para o desempenho dos alunos concluintes no momento de ingresso. Assim, temos que

$idd = q^{\wedge} = c - c^{\wedge i}$ , onde  $c^{\wedge i}$  é o desempenho previsto dos estudantes concluintes no seu momento de ingresso.

A especificação que subsidia o cálculo o IDD está representada a seguir:

$$c = \beta.i + \gamma.w + \delta.z + \varphi.pd + \lambda.pm + \eta.pr + \rho.f + u.o + u \quad (4)$$

Como colocado anteriormente, as letras minúsculas indicam que todas as variáveis estão expressas em termos de desvios da média, isto é, subtraímos da variável original observada para cada curso  $i$  a média da respectiva variável observada para a área  $j$  a qual o curso pertence. Na equação acima:

$c$  : média ponderada das notas de conteúdo específico (0,75) e de formação geral (0,25) no Enade dos concluintes do curso  $i$ ;

$i$  : média ponderada das notas de conteúdo específico (0,75) e de formação geral (0,25) no Enade dos ingressantes do curso  $i$ ;

$w$  : proporção de estudantes ingressantes do curso  $i$  cujo pai e/ou a mãe tem nível superior de escolaridade<sup>2</sup>;

$z$  : razão entre o número de concluintes e o número de ingressantes no curso  $i$ ;  $pd$  : proporção de docentes no curso  $i$  com título mínimo de doutor;

$pm$  : proporção de docentes no curso  $i$  com título mínimo de mestre;

---

<sup>2</sup> As informações sobre a escolaridade dos pais dos estudantes ingressantes foram extraídas do questionário socioeconômico respondido pelos alunos no Enade. Considerou-se a maior escolaridade entre a do pai e da mãe do ingressante. No caso em que apenas uma das informações estava disponível, utilizou-se esta informação. Para agregar a informação para o curso  $i$ , computou-se a proporção de estudantes do curso  $i$  cujos pais tinham pelo menos ensino superior.

$pr$  : proporção de docentes no curso  $i$  com regime de trabalho integral ou parcial;

$f$  : proporção de alunos do curso  $i$  que avaliaram positivamente um aspecto da infra-estrutura do curso;

$o$  : proporção de alunos do curso  $i$  que avaliaram positivamente um aspecto da organização didático-pedagógica do curso;

$\beta, \gamma, \delta, \varphi, \lambda, \eta, \rho, \nu$ : parâmetros a serem estimados.

Para a estimativa de  $c^i$  – desempenho dos concluintes de um curso  $i$  no momento de ingresso – são utilizadas as seguintes variáveis: a nota dos ingressantes do curso, o nível de escolaridade dos pais dos estudantes ingressantes e razão entre o número de ingressantes e o de concluintes. Esta última variável é incluída como forma de contornar possível viés de estimação devido à evasão dos estudantes ao longo do curso. Isto porque, para cursos com elevada taxa de evasão, considerando que a evasão seja um fenômeno não-aleatório, o perfil médio dos ingressantes pode não representar bem o dos concluintes.

As variáveis relativas à qualidade do curso  $i$  presentes na equação (4) – especificamente, qualidade do corpo docente e características da infra-estrutura e organização pedagógica do curso  $i^3$  – foram inseridas apenas para diminuir o viés de estimativa dos coeficientes associados às variáveis características dos ingressantes. Provavelmente, o desempenho dos ingressantes é positivamente correlacionado com a qualidade dos cursos, já que alunos com boa formação prévia têm maiores chances de ingressar em cursos de melhor qualidade. Assim, parte da qualidade do curso  $i$  seria captada por estes coeficientes associados às características dos ingressantes, o que nos faria subestimar o *idd* para os cursos que recebem os melhores alunos. Procurando diminuir este viés, foram incluídas estas variáveis de qualidade do curso  $i$ . Note que para a estimativa de  $c^i$  apenas as características dos ingressantes e a razão concluinte – ingressante são utilizadas.

A equação (4) é estimada para cada uma das áreas  $j$ . De fato para cada área  $j$ , a equação (4) é estimada duas vezes. Numa primeira, estima-se a regressão, computa-se o resíduo e, então, calcula-se o resíduo padronizado, conforme procedimento descrito anteriormente (veja equação 1). A partir do resíduo padronizado são identificados os cursos *outliers*, ou seja, os cursos para os quais o resíduo padronizado foi menor que -3 ou maior que 3. Na segunda estimativa definitiva, de onde se obtém o *idd*, estes cursos *outliers* não são considerados.

---

Vale ressaltar, ainda, que se considerou para computar a nota média do curso, tanto no desempenho do ingressante quanto no desempenho do concluinte, apenas os estudantes com notas maiores que zero – tanto na parte de formação geral da prova quanto na de conhecimento específico. Além disso, excluiu-se das estimações cursos com menos de 10 participantes ou com taxa de participação inferior a 20% dos selecionados, seja para o caso dos ingressantes ou concluintes. Entretanto, o desempenho esperado e, portanto, o *idd* foi computado para todos os cursos com mais de 10 participantes (selecionados e com nota não nula) entre ingressantes e entre concluintes, ainda que a taxa de participação seja inferior a 20%<sup>4</sup>.

Obtido o *idd*, o passo seguinte, como para demais variáveis, foi padronizá-lo e transformá-lo, conforme procedimento descrito anteriormente, para dar origem à Nota

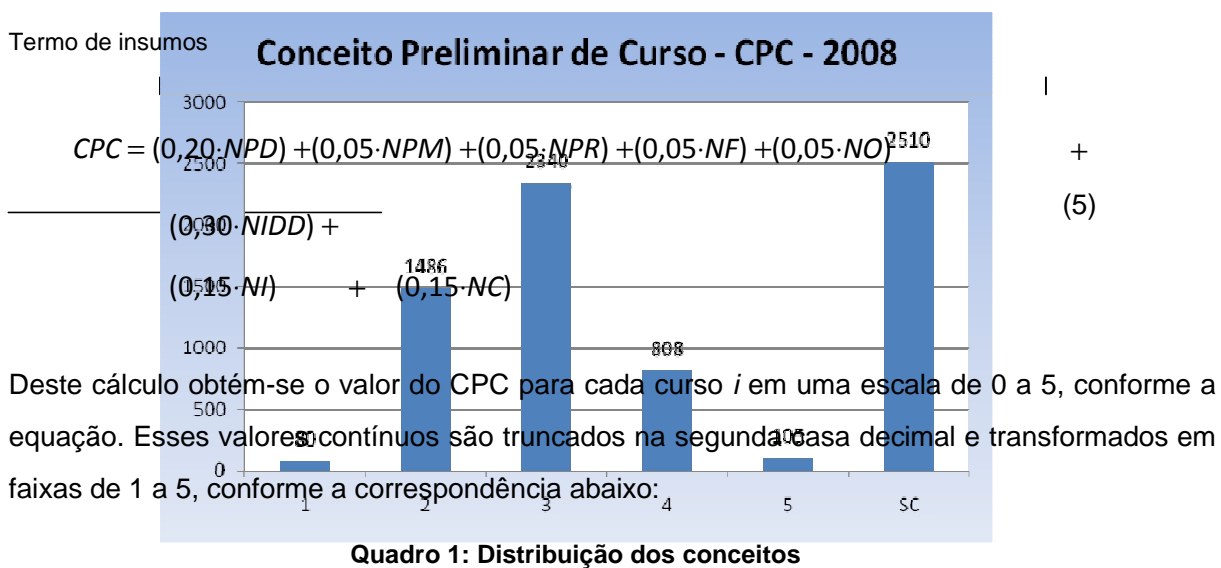


Padronizada do IDD ( *NIDD* ), um valor entre 0 e 5.

Quando não foi possível atribuir um *idd* para um curso *i*, a Nota Padronizada do IDD ( *NIDD* ) recebeu o mesmo valor da Nota Padronizada de Concluintes ( *NC* ) para este curso *i* para o cálculo do CPC.

## 2. Forma de Cálculo

O propósito do CPC é agrupar diferentes medidas da qualidade do curso, entendidas como medidas imperfeitas da contribuição do curso para a formação dos alunos, em uma única medida com menor erro. Para determinar como essas diferentes medidas seriam ponderadas na formação do CPC, foram desenvolvidos estudos pela equipe técnica do INEP<sup>5</sup>. Posteriormente, o assunto foi discutido na Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (Conaes), que acabou por referendar a seguinte ponderação para compor o CPC:



Valor Discreto do CPC	Valor contínuo do CPC
1	0,0 a 0,94
2	0,95 a 1,94
3	1,95 a 2,94
4	2,95 a 3,94
5	3,95 a 5,0

Também em discussão na Conaes, definiu-se que nenhum curso pode ser considerado de excelência – ou seja, com Conceito Preliminar de Curso igual a 5 (cinco) – caso em algum dos termos que compõem o Conceito Preliminar o curso tenha obtido nota menor ou igual a 0,9 (correspondente a nota discreta igual a 1). Assim, qualquer curso com nota em infra-estrutura – e/ou em qualquer um dos outros termos – menor que ou igual a 0,9 atinge, no máximo, o conceito 4 (quatro).

O gráfico seguinte apresenta a distribuição do CPC para os cursos avaliados em 2008. Para os componentes do CPC relativos às notas dos alunos e às respostas dos alunos ao questionário socioeconômico foram utilizados os dados do Enade 2008 e para os componentes do CPC relativos aos professores dos cursos foram utilizados dados do cadastro de docentes referentes a 2008.

## Apêndice

Os cursos avaliados pelo Enade 2008 fazem parte das seguintes áreas e subáreas – nos casos em que há essa subdivisão:

- Arquitetura e Urbanismo
- Biologia
- Ciências Sociais
- Computação e Informática
  - Bacharelado em Ciência da Computação
  - Bacharelado em Sistemas de Informação
  - Engenharia da Computação
- Engenharia (Grupo I)
  - 2.3 Engenharia Cartográfica
  - 2.4 Engenharia Civil
  - 2.5 Engenharia de Agrimensura
  - 2.6 Engenharia Hídrica
  - 2.7 Engenharia Sanitária
- 2 Engenharia (Grupo II)
  - 2.7 Computação
  - 2.8 Controle e Automação
  - 2.9 Eletrônica
  - 2.10 Eletrotécnica
  - 2.11 Telecomunicações
- 3 Engenharia (Grupo III)
- 4 Engenharia (Grupo IV)
  - Engenharia Bioquímica e Engenharia de Biotecnologia
  - Engenharia de Alimentos
  - Engenharia Química e Engenharia Industrial Química
  - Engenharia Têxtil

- 2 Engenharia (Grupo V)
- 3 Engenharia (Grupo VI)
- 4 Engenharia (Grupo VII)
  - 4.1 Engenharia
  - 5.5 Engenharia Ambiental
  - 5.6 Engenharia de Minas
  - 5.7 Engenharia de Petróleo
  - 5.8 Engenharia Industrial
- Engenharia (Grupo VIII)
  - Engenharia Agrícola
  - Engenharia de Pesca
  - Engenharia Florestal
- Filosofia
- Física
- Geografia
- História
- Letras
- Matemática
- Pedagogia
- Química
- Tecnologia em Alimentos
- Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
- Tecnologia em Automação Industrial
- Tecnologia em Construção de Edifícios
- Tecnologia em Fabricação Mecânica
- Tecnologia em Gestão da Produção Industrial
- Tecnologia em Manutenção Industrial
- Tecnologia em Processos Químicos
- Tecnologia em Redes de Computadores

- Tecnologia em Saneamento Ambiental

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais 'Anísio Teixeira' – INEP  
Ministério da Educação – MEC

### Índice Geral de Cursos (IGC)

O Índice Geral de Cursos (IGC) é uma média ponderada dos conceitos dos cursos de graduação e pós-graduação da instituição. Para ponderar os conceitos, utiliza-se a distribuição dos alunos da IES entre os diferentes níveis de ensino (graduação, mestrado e doutorado). O IGC será utilizado, entre outros elementos e instrumentos, como referencial orientador das comissões de avaliação institucional.

O conceito da graduação é calculado com base nos Conceitos Preliminares de Cursos (CPC) e o conceito da pós-graduação é calculado a partir de uma conversão dos conceitos fixados pela CAPES.

Vale dizer que nas instituições sem cursos ou programas de pós-graduação avaliados pela CAPES, o IGC é simplesmente a média ponderada dos cursos de graduação.

Para a ponderação das matrículas da graduação, são utilizados dados dos Censos da Educação Superior. Para ponderação da pós-graduação, são utilizados os dados de matrículas da CAPES.

O IGC é calculado conforme a explicação a seguir.

O conceito médio da graduação denominada  $G$  é uma média ponderada dos Conceitos Preliminares dos Cursos, isto é:

$$G = \sum_{i=1}^n CPC_i \varphi_i \quad (13)$$

$CPC_i$  = conceito preliminar do curso  $i$  da IES;

$$\varphi_i = \frac{n_i}{T_G}; \varphi$$

$n_i$  = número total de matrículas no curso de graduação  $i$  da IES;

$T_G$  = número total de matrículas de graduação na IES. É importante esclarecer que  $T_G$  considera apenas as matrículas dos cursos de graduação para os quais foi possível calcular o CPC.

Para a pós-graduação, definiu-se o conceito médio do mestrado e o conceito médio do doutorado da IES. O conceito médio do mestrado, denominado  $M$ , é obtido a partir da equação (14).

$$M = \sum_{i=1}^m M_i \theta_i \quad (14)$$

$M_i$  = nota dos alunos de mestrado do programa de pós-graduação  $i$  da IES;

$$\theta_i = \frac{m_i}{T_M}; \theta$$

$m_i$  = número de matrículas de mestrado no programa de pós-graduação  $i$  da IES;

$T_M$  = número total de matrículas de mestrado nos programas de pós-graduação da IES. É

importante esclarecer que  $T_M$  considera apenas as matrículas dos cursos de pós-graduação para os quais há um conceito CAPES atribuído.

Sendo  $Capes_i$  o conceito obtido pelo programa na CAPES, a nota dos alunos de mestrado do programa de pós-graduação  $i$  é dada por  $M_i = Capes_i$  caso  $Capes_i \leq 5$  e  $M_i = 5$  caso  $Capes_i > 5$ . Consideram-se apenas programas de pós-graduação que obtiveram conceito CAPES  $\geq 3$ .

A nota do doutorado, denominada  $D$ , é obtida a partir da equação (15).

$$D = \sum_{i=1}^h D_i \gamma_i \quad (15)$$

$i=1$ 

$D_i$  = nota dos alunos de doutorado do programa de pós-graduação  $i$  da IES;

2

$$Y_i = \frac{h}{D} T^i ;$$

$h_i$  = número de matrículas de doutorado no programa de pós-graduação  $i$  da IES;

$T_D$  = número total de matrículas de doutorado nos programas de pós-graduação da IES. É

importante esclarecer que  $T_D$  considera apenas as matrículas dos cursos de pós-graduação para os quais há um conceito Capes atribuído.

A nota dos alunos de doutorado do programa de pós-graduação  $i$  é dada por:  
 $D_i = \text{Capes}_i - 2$ . Novamente, consideram-se apenas programas de pós-graduação que obtiveram conceito CAPES  $\geq 3$ .

O Índice Geral de Cursos da IES é obtido a partir da equação (16).

$$I = \alpha G + \frac{(1 - \alpha)\beta}{2} (M+5) + \frac{(1 - \alpha)(1 - \beta)}{3} (D+10) \quad (16)$$

Sendo:

$$\alpha = \frac{I_G}{T_G + T_{ME} + T_{DE}} \quad e \quad \beta = \frac{I_{ME}}{T_{ME} + T_{DE}}$$

Em (16),  $T_{ME}$  é o número de mestrandos, em termos de graduando equivalente e  $T_{DE}$  é o número de doutorandos, em termos de graduando equivalente, onde:

$$T_{ME} = \sum_{j=3}^5 T_{Mj} (j-2) \quad e \quad T_{DE} = \sum_{j=1}^5 T_{Dj} j$$

$T_{Mj}$  = Número de alunos de mestrado matriculados em programas de pós-graduação com nota  $M_j$ .

$T_{Dj}$  = Número de alunos de doutorado matriculados em programas de pós-graduação com nota  $D_j$ .

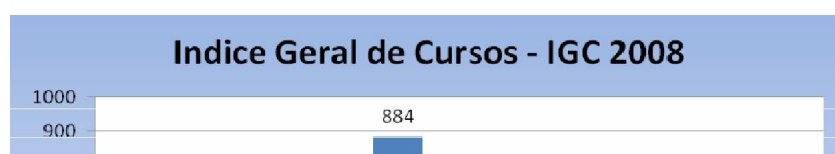
De acordo com a definição de  $T_{ME}$  um aluno de mestrado de um programa de pós-graduação nota 3 é equivalente a um aluno de graduação; um aluno de mestrado de um programa nota 4 é equivalente a dois alunos de graduação; e, por fim, um aluno de mestrado de um programa nota 5 é equivalente a três alunos de graduação. Raciocínio análogo pode ser feito para o termo  $T_{DE}$  referente às matrículas de doutorado.

O resultado é truncado na segunda casa decimal, multiplicado por 100 e o indicador é divulgado numa escala contínua de 0 a 500 e também por faixas. Para transformar a variável contínua em faixas, segue-se a tabela abaixo:

**Quadro 1: Distribuição dos conceitos**

IGC - Faixas	IGC - Contínuo
1	0,0 a 94
2	95 a 194
3	195 a 294
4	295 a 394
5	+ 395

O gráfico abaixo apresenta a distribuição do IGC das Instituições de Ensino Superior para 2008. Para o IGC 2008 são considerados os CPC's referentes às avaliações dos cursos de graduação feitas no triênio 2006-2007-2008. Para ponderar os CPC's foram utilizadas os Censos da Educação Superior de 2006, 2007 e 2008. As matrículas nos programas de pós-graduação referentes a 2008 fornecem a ponderação das notas dos programas de pós-graduação e, por fim, as notas CAPES utilizadas são da avaliação do triênio 2004-2005-2006.







**Anexo 17 - Resolução nº 29/2009 – Aprova o Regulamento do Programa de Estágio Não-obrigatório na UFRGS**

**RESOLUÇÃO Nº 29/2009**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em sessão de 24/06/2009, tendo em vista o constante no processo nº 23078.015722/09-72, nos termos do Parecer nº 18/2009 da Comissão de Diretrizes do Ensino, Pesquisa e Extensão e com as emendas aprovadas em Plenário,

**RESOLVE**

**aprovar o REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO NA UFRGS:**

Art. 1º - A presente Regulamentação fixa as diretrizes e normas básicas para os Estágios Não Obrigatórios, destinados a estudantes regularmente matriculados na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no ensino de graduação, doravante denominados Estagiários.

Art. 2º - O estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, que deve ser prevista no projeto pedagógico do curso.

§1º - O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do estudante.

§2º - O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho.

§3º - As atividades desenvolvidas pelo Estagiário deverão ter, obrigatoriamente, correlação com a área de estudos do Curso em que o Estagiário estiver regularmente matriculado.

§4º - A carga horária de estágios não obrigatórios realizada pelo estudante poderá ser registrada em seu currículo na forma de atividades complementares.

Art. 3º - Para a caracterização e definição do estágio de que trata esta Regulamentação, é obrigatória a existência de um instrumento jurídico, na modalidade de Convênio, entre a UFRGS e entes públicos e privados, no qual devem estar acordadas todas as condições do estágio.

Art. 4º - Consideram-se Parte Concedente do Estágio as pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional.

§1º - A Parte Concedente do Estágio deverá possuir, em seu quadro de pessoal, profissional com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, que atuará como supervisor do Estagiário durante o período integral de realização do estágio.

§2º - A Parte Concedente do Estágio, durante o período de realização do estágio, comprometer-se-á em segurar o Estagiário contra acidentes pessoais, arcando com todas as despesas necessárias.

Art. 5º Poderá realizar estágio não obrigatório o estudante que atender os seguintes requisitos mínimos:

I – estar regularmente matriculado;

II - ter integralizado um número de créditos obrigatórios igual ou superior à soma dos créditos das disciplinas obrigatórias da primeira etapa do curso em que estiver matriculado;

III – possuir, a partir da segunda matrícula, taxa de integralização (número de créditos obtidos/número de matrículas no curso) igual ou superior a 50% da Taxa de Integralização Média (TIM) do respectivo Curso, ressalvado o disposto no §2º.

IV – não apresentar, no período letivo imediatamente anterior àquele em que houver o pedido de concessão ou renovação do estágio, reprovação por falta de frequência (FF) em mais de 25% das atividades de ensino em que esteve matriculado.

V – ter plano de atividades, com concordância do professor orientador, aprovado pela COMGRAD.

§1º – Os créditos de que trata este artigo devem ser, obrigatoriamente, os do curso efetivo em que o aluno está regularmente matriculado.

§2º – Poderá ser concedida, uma única vez, ao aluno que possuir taxa de integralização inferior a 50% da Taxa de Integralização Média do seu curso, autorização para realização ou renovação de estágio.

Art. 6º - O Termo de Compromisso é o instrumento jurídico que habilitará o estudante ao estágio, regulando os direitos e os deveres do Estagiário durante a vigência do estágio.

§1º - O Termo de Compromisso deverá ser assinado pelo representante legal da UFRGS, pelo representante legal da Parte Concedente e pelo Estagiário.

§2º - No Termo de Compromisso deverão constar, obrigatoriamente, o plano de atividades a serem desempenhadas pelo Estagiário, a indicação de um profissional que o supervisionará durante a realização do estágio e a indicação de um professor orientador, bem como todas as condições de desenvolvimento do estágio.

Art. 7º - O estagiário receberá bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte.

Art. 8º - A carga horária a ser cumprida pelo Estagiário deverá limitar-se a, no máximo, 30 (trinta) horas semanais e ser compatível com o horário do seu curso.

Art. 9º - O período de estágio será de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por, no máximo, mais três períodos, não podendo ultrapassar o total de 24 (vinte e quatro) meses.

§1º - A cada renovação de estágio o aluno deverá apresentar relatório de atividades ao professor orientador, que o encaminhará à COMGRAD.

§2º - O relatório deverá conter a avaliação do profissional que o supervisionou durante a realização do estágio.

§3º - Cada renovação do estágio está condicionada à aprovação do relatório do período anterior pelo orientador.

Art. 10 - Não será permitido ao aluno acumular estágios, bem como o recebimento de bolsa e/ou auxílio financeiro de mais de uma fonte pagadora, no País ou no exterior.

Art. 11 - A realização de estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 12 – As Comissões de Graduação poderão estabelecer regulamentação complementar à presente Resolução, através de resolução própria.

Parágrafo único – Respeitados os requisitos estabelecidos no Art. 5º desta Resolução, a Comissão de Graduação poderá estabelecer requisitos adicionais.

Art. 13 - Esta regulamentação entra em vigor na data de sua aprovação, exceto o disposto no inciso IV do artigo 5º, que vigorará somente a partir do semestre letivo seguinte ao da sua aprovação.

Art. 14 – Revogam-se a Resolução nº 27/2003 do CEPE e demais disposições em contrário.

Porto Alegre, 24 de junho de 2009.

(o original encontra-se assinado)  
CARLOS ALEXANDRE NETTO,  
Reitor.